



Diário OFICIAL Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 12115 | 147 páginas
Curitiba, Sexta-feira, 27 de Março de 2026

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	16
Procuradoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	19
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	19
Secretaria das Cidades	20
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	22
Secretaria da Cultura	30
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	31
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	111
Secretaria da Educação	116
Secretaria da Fazenda	121

Secretaria de Infraestrutura e Logística	123
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	124
Secretaria da Justiça e Cidadania	125
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	128
Secretaria do Planejamento	130
Secretaria da Saúde	130
Secretaria da Segurança Pública	133
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	146

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	147
--------------------	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Louise da Costa e Silva Garnica Anna Karina Moreira Braguinha	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Coronel Marcos Antonio Todoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Marlos Wilton de Andrade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Fabiana Cristina de Campos Romanelli	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnalí Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 23.080

27 de março de 2026.

Concede o Título de Capital da Batata Inglesa ao Município de Guarapuava.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital da Batata Inglesa ao Município de Guarapuava.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cristina Silvestri
Deputada Estadual

Prot. 25.607.109-6

38759/2026

Lei nº 23.081

27 de março de 2026.

Altera a Lei nº 12.475 de 20 de janeiro de 1.999, que declara de utilidade pública a Associação Regional de Suinocultores do Oeste (ASUINOESTE), com sede e foro na cidade de Toledo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 12.475, de 20 de janeiro de 1999, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Regional dos Suinocultores do Oeste, com sede no Município de Toledo.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Regional dos Suinocultores do Oeste, com sede no Município de Toledo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Amaro
Deputado Estadual

Prot. 25.606.991-1

38765/2026

Lei nº 23.082

27 de março de 2026.

Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Dirce Alves.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Dirce Alves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Fernando Guerra
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 25.607.023-5

38768/2026

Lei nº 23.083

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Amigos da Pesca, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Clube Amigos da Pesca, com sede no Município de Marechal Cândido Rondon.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 25.607.061-8

38787/2026**Lei nº 23.084**

27 de março de 2026.

Concede o Título de Capital Estadual dos Esportes ao Município de Curitiba.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Capital Estadual dos Esportes ao Município de Curitiba.

Parágrafo único. A concessão do Título de que trata esta Lei reconhece a destacada tradição, e estrutura e a promoção de atividades esportivas de âmbito local, nacional e internacional, tendo por finalidade valorizar e divulgar Curitiba como centro de desenvolvimento esportivo, polo de formação de atletas e sede de importantes competições oficiais e amadoras, incentivando políticas públicas voltadas ao esporte e à qualidade de vida.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Secretária Márcia
Deputada Estadual

Prot. 25.607.083-9

38791/2026**Lei nº 23.085**

27 de março de 2026.

Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Arraiá Caiçara do Município de Pontal do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Insere no Calendário Oficial de Eventos Turísticos do Paraná o Arraiá Caiçara, realizado anualmente na última semana do mês de junho e na primeira semana do mês de julho, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 25.607.092-8

38793/2026

Lei nº 23.086

27 de março de 2026.

Dispõe sobre a exclusão de informações relativas à lotação de servidoras, sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário, do Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Dispõe sobre a exclusão, do Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, das informações relativas à lotação de servidoras públicas que estejam sob o alcance de medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário.

Parágrafo único. A servidora que pretenda excluir a informação relativa à sua lotação deve apresentar, ao órgão responsável pela gestão do Portal da Transparência, certidão narrativa expedida pelo Poder Judiciário comprovando sua condição protetiva.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Maria Victoria
Deputada Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 25.607.126-6

38798/2026

Lei nº 23.087

27 de março de 2026.

Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Eder Eduardo Bublitz.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadão Benemérito do Estado do Paraná ao Senhor Eder Eduardo Bublitz.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Moacyr Fadel
Deputado Estadual

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 25.611.926-9

38806/2026

Lei nº 23.088

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Instituição Cidade Nova União, com sede no Município de Paula Freitas.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Instituição Cidade Nova União, com sede no Município de Paula Freitas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 25.613.216-8

38807/2026

Lei nº 23.089

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Capacitação em Hotelaria, Gastronomia e Turismo, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto de Capacitação em Hotelaria, Gastronomia e Turismo, com sede no Município de Foz do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Matheus Vermelho
Deputado Estadual

Prot. 25.613.249-4

38811/2026**Lei nº 23.090**

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Feira do Céu de Artesanato e Culinária, com sede no Município de Cambé.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação da Feira do Céu de Artesanato e Culinária, com sede no Município de Cambé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Prot. 25.613.282-6

38812/2026**Lei nº 23.091**

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina, com sede no Município de Antonina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação das Escolas de Samba e Blocos Folclóricos e Carnavalescos de Antonina, com sede no Município de Antonina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Goura
Deputado Estadual

Prot. 25.613.326-1

38814/2026**Lei nº 23.092**

27 de março de 2026.

Altera a Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação da Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 274A à Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Art. 274A. A cobrança de eventuais taxas incidentes sobre a aquisição de ingressos observará os limites previstos nesta Lei e será proporcional ao custo efetivo dos serviços prestados, sendo obrigatória a discriminação detalhada de seus valores e de sua origem, e disponibilizada no momento da compra, independentemente do meio utilizado.

Parágrafo único. Veda a cobrança de taxas referentes a serviços que integrem à própria produção do evento, excetuadas aquelas expressamente previstas nesta Lei e aquelas relacionadas à venda de ingressos.(NR)

Art. 2º Acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 276 da Lei nº 22.130, de 2024, renumerando o seu atual parágrafo único como § 1º, com as seguintes redações:

§ 1º Os locais de venda dos ingressos deverão informar em local visível sobre os critérios de concessão de meia-entrada estabelecidos em Lei.

§ 2º Os ingressos de meia-entrada estarão disponíveis para todos que se enquadrem nas categorias previstas em leis federais e estaduais.

§ 3º A concessão do direito ao benefício da meia-entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento, salvo previsão legal específica em contrário.

§ 4º A totalidade dos ingressos destinados à meia-entrada e os demais benefícios legais devem ser disponibilizados de forma unificada, vedado ao fornecedor fracioná-los por categorias de beneficiários ou restringir a venda dos remanescentes a outras categorias igualmente beneficiárias.

§ 5º A proibição prevista no § 4º deste artigo, se aplica a todas as empresas e plataformas, físicas ou digitais, que realizem a comercialização de ingressos, direta ou indiretamente.

§ 6º As pessoas com deficiência ou que necessitem de assentos em áreas adaptadas deverão usufruir do benefício de ingressos, observando a disponibilidade e as condições técnicas do local do evento, priorizando seu acesso e segurança.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Hussein Bakri
Deputado Estadual

Prot. 25.613.451-9

38818/2026

Lei nº 23.093

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Rede Feminina de Combate ao Câncer - Regional de Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Secretária Marcia
Deputada Estadual

Prot. 25.613.876-0

38823/2026

Lei nº 23.094

27 de março de 2026.

Altera a Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação da Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo II do Título I do Livro III da Parte Especial da Lei nº 22.130, de 9 de setembro de 2024, com a seguinte redação:

Seção VIII

Da obrigação de informação sobre a utilização de produtos análogos a queijo, requeijão e outros lácteos

Art. 222A. Obriga os supermercados e estabelecimentos similares que comercializarem produtos análogos a queijo, requeijão e outros lácteos a separá-los em local específico contendo a expressão Produto Não Derivado de Leite.

§ 1º Considera-se local específico aquele designado exclusivamente para a oferta dos produtos análogos, como corredor, gôndola, prateleira ou quiosque.

§ 2º Devem ser divulgados os ingredientes e a tabela nutricional do produto substituto, assim como se há adição de gordura vegetal hidrogenada ou amido modificado.(NR)

Art. 2º Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III do Título I do Livro III da Parte Especial da Lei nº 22.130, de 2024, com a seguinte redação:

Seção VIII

Das informações obrigatórias do cardápio

Art. 236A. Obriga os fornecedores de serviços e produtos que comercializarem substitutos de lácteos a informar, de forma clara, essa substituição em cardápios, expositores e publicidades, físicos ou digitais, contendo a expressão Produto Não Derivado de Leite.

Parágrafo único. Devem ser divulgados os ingredientes e a tabela nutricional do produto substituto, assim como se há adição de gordura vegetal hidrogenada ou amido modificado.(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Ricardo Arruda
Deputado Estadual

Prot. 25.613.746-1

38825/2026

Lei nº 23.095

27 de março de 2026.

Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Samia Saad Gallotti Bonavides.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Cidadã Benemerita do Estado do Paraná à Senhora Samia Saad Gallotti Bonavides.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Luiz Claudio Romanelli
Deputado Estadual

Prot. 25.613.918-9

38827/2026

Lei nº 23.096

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Leões do Autismo Fazenda Rio Grande, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alisson Wandscheer
Deputado Estadual

Prot. 25.613.788-7

38831/2026

Lei nº 23.097

27 de março de 2026.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Parque dos Lagos, com sede no Município de Colombo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Moradores Parque dos Lagos, com sede no Município de Colombo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Delegado Tito Barichello
Deputado Estadual

Prot. 25.613.945-6

38847/2026

Lei nº 23.098

27 de março de 2026.

Reconhece o roteiro turístico Caminho do Vinho de São José dos Pinhais como símbolo da valorização do turismo rural, da cultura italiana e da tradição vinícola paranaense.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Reconhece o roteiro turístico Caminho do Vinho de São José dos Pinhais como símbolo da valorização do turismo rural, da cultura italiana e das tradições vinícolas paranaenses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marli Paulino
Deputada Estadual

Prot. 25.613.481-0

38848/2026

Lei nº 23.099

27 de março de 2026.

Institui o Dia do Campista Católico no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui, no âmbito do Estado do Paraná, o Dia do Campista Católico a ser celebrado anualmente na terça-feira de Carnaval.

Parágrafo único. A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se campista católico o fiel que participa de acampamentos ou retiros promovidos por organizações, comunidades ou autoridades da Igreja Católica Apostólica Romana, com o objetivo de vivência comunitária, formação espiritual, aprofundamento da fé, oração, celebração sacramental, partilha fraterna e convivência com a natureza, à luz dos ensinamentos evangélicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Marcio Pacheco
Deputado Estadual

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 25.614.716-5

38849/2026

Lei Complementar nº 291

27 de março de 2026.

Altera a Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que institui o Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Altera o § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Autoriza a transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - Femalep para:

I - fundos instituídos pelo Estado do Paraná, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública decretados no âmbito estadual;

II - outros entes federativos atingidos por calamidades públicas ou situações de emergência.

Art. 2º Acresce os §§ 4º, 5º e 6º ao art. 1º da Lei Complementar nº 154, de 2013, com as seguintes redações:

§ 4º A transferência de recursos do Fundo Especial de Modernização da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - Femalep para atender situações de emergência ou calamidades públicas, destinada a fundos constituídos pelo Estado do Paraná ou a outros entes federativos, dispensa a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

§ 5º A transferência de que tratam os §§ 3º e 4º deste artigo tem natureza de aporte institucional de interesse público e caráter excepcional.

§ 6º As contas referentes às transferências previstas no § 3º deste artigo serão prestadas diretamente pelo fundo ou ente federativo beneficiado, sendo competente o respectivo Tribunal de Contas.(NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de janeiro de 2027, cessando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. Encerrado o prazo de vigência desta Lei Complementar, restaura-se a vigência da redação anterior da Lei Complementar nº 154, de 10 de janeiro de 2013, conforme alteração promovida pela Lei Complementar nº 269, de 27 de maio de 2024.

Palácio do Governo, em 27 de março de 2026.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Gugu Bueno
Deputado Estadual

Maria Victoria
Deputada Estadual

Prot. 25.629.166-5

38867/2026

DECRETO Nº 13.075

Cumprimento de decisão judicial para declarar a perda do cargo público do servidor GUILHERME FALCAO ZAMBERLAN, do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos de Ação Penal nº 0001317-44.2017.8.16.0025, da Vara Criminal de Araucária, consubstanciada no protocolo nº 25.327.380-1,

DECRETA:

Art. 1º Declara a perda do cargo público do servidor GUILHERME FALCAO ZAMBERLAN, CPF nº 768.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, Classe Única, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

38885/2026

DECRETO Nº 13.076

Cumprimento de decisão judicial para concessão de Medalha de Sangue a militar estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, com fulcro no art. nº 250, da Lei nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos Autos nº 0007895-59.2024.8.16.0160, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Sarandi, e o contido no protocolo nº 22.827.075-0,

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha de Sangue, a contar de 24 de abril de 2024, ao Cb. QPPM ANDERSON AUGUSTO GUEDES, CPF XXX.494.759-XX, da Polícia Militar do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

38888/2026

DECRETO Nº 13.077

Nomeação de ADALGERRI MACHADO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.637.849-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADALGERRI MACHADO, RG nº 6.XXX.990-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial, a partir de 23 de março de 2026, ficando exonerado, a pedido, a partir de 22 de março de 2026, GABRIEL DOMINGUES MELO, RG nº 8.XXX.970-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

ALEX CANZIANI
Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

38895/2026

DECRETO Nº 13.078

Exoneração de KESSYAN FLAVIA SANTOS BARBOSA DO NASCIMENTO, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.637.319-0,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 23 de março de 2026, KESSYAN FLAVIA SANTOS BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 120.XXX.XXX-85, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

38896/2026

DECRETO Nº 13.079

Nomeação de ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.637.319-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANDERSON PINTO DO NASCIMENTO, CPF nº 084.XXX.XXX-14, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 23 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURELIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

38897/2026

DECRETO Nº 13.080

Nomeação de JULIANA RIBEIRO PRUDENCIO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.648.961-9,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA RIBEIRO PRUDENCIO, RG nº 8.XXX.954-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando exonerado CRISTOPHER DANIEL DA CUNHA FERNANDES, RG nº 13.XXX.154-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

38899/2026

DECRETO Nº 13.081

Designação de PAULA POLASTRI, para exercer função privativa transitória da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.370.309-1,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei nº 17.430, de 20 de dezembro de 2012, PAULA POLASTRI, RG nº 15.XXX.703-X, para exercer a Função Privativa Transitória – Símbolo FPT-2, da Secretaria de Estado das Cidades, a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

GUTO SILVA
Secretário de Estado das Cidades

38900/2026

DECRETO Nº 13.082

Exoneração de CRISTIANO MIOLA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.633.059-8,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 24 de março de 2026, CRISTIANO MIOLA, CPF nº 876.XXX.XXX-X0, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

38901/2026

DECRETO Nº 13.083

Nomeação de IARA SCHUINKA BAZILIO, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.657.549-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IARA SCHUINKA BAZILIO, RG nº 10.XXX.297-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAFAEL GRECA DE MACEDO
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

38903/2026

DECRETO Nº 13.084

Exoneração de VERA LUCIA DE AZEVEDO, de cargo em comissão da Casa Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.645.756-3,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, VERA LUCIA DE AZEVEDO, CPF nº 876.XXX.XXX-15, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Casa Militar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCOS ANTONIO TORDORO
Chefe da Casa Militar

38904/2026

DECRETO Nº 13.085

Exoneração de ALEXANDRA PONSIO ZANIBONI AGUAR, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.656.314-2,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a partir de 1º de abril de 2026, ALEXANDRA PONSIO ZANIBONI AGUIAR, CPF nº 960.XXX.XXX-15, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

38905/2026

DECRETO Nº 13.086

Nomeação de DANDARA LUISA GUEDES RONCONI, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.638.224-5,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, DANDARA LUISA GUEDES RONCONI, CPF nº 097.XXX.XXX-33, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de abril de 2026, ficando exonorada, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, ALCILAINE BORGES DE SOUZA, RG nº 12.XXX.640-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
Secretário de Estado da Saúde

38906/2026

DECRETO Nº 13.087

Nomeação de MARILSON DE AGUIAR, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.656.314-2,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARILSON DE AGUIAR, CPF nº 515.XXX.XXX-91, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCO AURÉLIO RIBEIRO
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

38907/2026

DECRETO Nº 13.088

Nomeia representantes governamentais para integrar o Conselho Consultivo de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º e seus respectivos parágrafos, do Anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016, bem como o contido no protocolo nº 25.643.216-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia as seguintes representantes governamentais para integrar o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza – FECOP/PR:
I - CAMILA LUÍZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, CPF nº 044.XXX.XXX-10, como representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, na condição de suplente, em substituição a RICHARDSON DE SOUZA, RG nº 2.XXX.760-X;

II - CARMEN LUCIA DE FREITAS, RG nº 9.XXX.278-X, como representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, na condição de suplente, em substituição a NICHOLAS DAHIAN DA SILVA KASSAVETIS, RG nº 14.XXX.332-X.

Art. 2º Altera os incisos II e V do art. 1º do Decreto 7.047, de 13 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II - CAMILA LUÍZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO, CPF nº 044.XXX.XXX-10, suplente, representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;

(...)

V - CARMEN LUCIA DE FREITAS, RG nº 9.XXX.278-X, suplente, representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

38918/2026

DECRETO Nº 13.089

Exoneração de MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.651.980-1,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 25 de março de 2026, MATHEUS DE ALMEIDA SANTOS, CPF nº 041.XXX.XXX-19, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

38919/2026

DECRETO Nº 13.090

Exoneração de FABIO JUNIOR GASPAR de cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, FABIO JUNIOR GASPAR, CPF nº 057.XXX.XXX-76, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38925/2026

DECRETO Nº 13.091

Exoneração de LUIS CESAR MORO de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.603.275-9,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 10 de março de 2026, LUIS CESAR MORO, CPF nº 338.XXX.XXX-59, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38932/2026

DECRETO Nº 13.092

Nomeação de THALITA FERNANDES DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.638.497-3,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THALITA FERNANDES DA SILVA, CPF nº 094.XXX.XXX-77, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 26 de março de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38930/2026

DECRETO Nº 13.093

Exoneração de CRISTIANE ALVES GARCIA DA SILVA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.550.272-7,

DECRETA:

Art. 1º Exonera, a pedido, a partir de 27 de março de 2026, CRISTIANE ALVES GARCIA DA SILVA, CPF nº 006.XXX.XXX-26, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-7, da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38936/2026

DECRETO Nº 13.094

Nomeação de RAFHAEL RUIZ DE MELLO, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RAFHAEL RUIZ DE MELLO, CPF nº 113.XXX.XXX-24, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-6, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38939/2026

DECRETO Nº 13.095

Nomeação de LUCIANE APARECIDA CARNEIRO, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCIANE APARECIDA CARNEIRO, CPF nº 052.XXX.XXX-18, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Carambei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38941/2026

DECRETO Nº 13.096

Homologa situação de emergência no Município de Laranjal, em face da ocorrência de Estiagem.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, em consonância com o contido no parágrafo único do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto nº 9.557, de 6 de dezembro de 2013 e, considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, bem como os efeitos adversos que culminaram no desastre ocorrido no Município de Laranjal, causando danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, consubstanciado no protocolo nº 25.657.039-4,

DECRETA:

Art. 1º Homologa o Decreto Municipal nº 19, de 25 de março de 2026, exarado pelo Prefeito de Laranjal, o qual declara Situação de Emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Estiagem.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data em que foi publicada declaração de anormalidade em âmbito municipal.

Curitiba, em 27 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual de Defesa Civil

38945/2026

Despachos do Governador**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA****24.067.285-5/25**

1. O procedimento teve seu regular andamento em conformidade com os ditames legais e regulamentares, respeitando os princípios fundamentais que norteiam o processo administrativo, dentre eles a Ampla Defesa e Contraditório, exigidos pelo art. 5º, inc. LV, da Constituição da República. 2. De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 24.067.285-5**, acolho as proposições contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo (mov. 62), as quais integro às razões de decidir, aplicando a empresa **C2 COMERCIO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 38.008.693/0001-31, a **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, nos termos do art. 150, IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 3. A propósito o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná tem decidido reiteradamente pela legalidade da aplicação da declaração de inidoneidade nos casos de apresentação de documento falso, vejamos: EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. PEDIDO DE AFASTAMENTO DA "SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA". SUPOSTA FRAUDE PRATICADA PELA EMPRESA AGRAVANTE, AO APRESENTAR DOCUMENTO FALSO. INDÍCIOS DE LEGALIDADE NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. SANÇÃO MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - AI - 1558654-6 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - Unif. 1/2016 - J. 29.11.2016) EMENTA1) DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRADO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. **DECLARAÇÃO FALSA EMITIDA PELA LICITANTE. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.** a) O Edital do certame previa, em seu item 6.3, que se o licitante desatendesse as exigências habilitatórias, seria-lhe aplicado as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública). b) No caso, o Agravante apresentou declaração falsa, em nome da fabricante LENOVO, informando que estava apta a comercializar e, ainda, que teria responsabilidade pela garantia exigida no Edital. c) Assim, diante da declaração, comprovadamente falsa da Recorrente, em completo desatendimento com o previsto no Edital, escoreita a decisão que aplicou a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002. 2) AGRADO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª Câmara Cível - AI - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: DESEMBARGADOR CARLOS MANSUR ARIDA - Rel. Desig. p/ o Ac. 1/2016 - J. 11.11.2014) 4. Destaca-se que nos termos do art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/99 a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 5. **Publique-se e encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 6. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo**, nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 7. **Registre** a penalidade no Sistema GMS e à respectiva comunicação aos cadastros nacionais (CEIS/CNEP), visando a eficácia da suspensão. Ato contínuo, encaminhe-se cópia integral dos autos ao Ministério Público do Estado do Paraná, para a apuração de eventuais ilícitos penais. (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão. Em 27.03.26. (Enc. Proc. à SEAP).

38989/2026**DESPACHO DO GOVERNADOR****SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA****25.428.080-1/26**

OBJETO Deslocamento internacional de servidor. **DESTINO E PERÍODO** Bogotá/Colômbia, de 04/04/2026 a 15/06/2026. **FINALIDADE** Participação no curso de Instrutor K9 em Detecção de Substâncias, a ser realizado pela Polícia Nacional da Colômbia, **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** onus à SESP. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, Regulamentado pelo Decreto nº 6358/2024. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.428.080-1**, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor **WESLEY FERREIRA NUNES**, CPF **XXX.848.XXX-00** 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. EM 27/03/2026. (Enc. Proc. à SESP).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**25.480.873-3/26**

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 25.480.873-3**, e a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Estado (Informação nº 187/2016-AT-GAB/PGE), **RATIFICO**, nos termos do art. 73, I, da Lei Estadual nº 20.656/2021, a Resolução nº 670/2026-GS/SEED que instaurou o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da empresa **LIVRARIA MENTE SANA LTDA**, CNPJ nº 03.549.389/0001-17. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Órgão de origem. EM 27/03/2026. (Enc. Proc. à SEED).

38988/2026**Despacho do Chefe da Casa Civil****DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****CASA CIVIL****25.475.381-5/26**

OBJETO Aquisição de canetas personalizadas, conforme disposto no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento de demanda do Núcleo de Comunicação Setorial da Casa Civil. **AMPARO LEGAL** Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **FORNECEDOR**, DIANA BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, CNPJ nº 08.924.247/0001-06. **VALOR DA CONTRATAÇÃO** R\$ 3.720,00 (um três mil, setecentos e vinte reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.475.381-5**, e aliado a Informação do Núcleo Administrativo Setorial – NAS/CC (mov. 7), **AUTORIZO**, nos termos do art. 149, do Decreto nº 10.086/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 27/03/2026. (Enc. Proc. à CC/NAS).

38992/2026**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1.489**

Designa representantes para compor o Comitê Permanente de Governança Climática com o objetivo de desenvolver estudos, operacionalizar e acompanhar a execução do Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 25.657.871-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor o Comitê Permanente de Governança Climática instituído pelo Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, com o objetivo de atuar de forma transversal, integrada e sistêmica, observadas as diretrizes das políticas ambientais e demais instrumentos de Planejamento e Gestão Climática do Estado, os seguintes representantes:

I - Casa Civil

- a) JEAN RAFAEL PUCHETTI FERREIRA, RG nº 4.XXX.941-X – Titular.
- b) IZABELLA ANDRADE BRITO, RG nº 9.XXX.990-X – Suplente.

II - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST

- a) WALQUÍRIA LETÍCIA BISCAIA DE ANDRADE, RG nº 076.XXX.XXX-73 – Titular.

- b) SILVIA CORRÊA SALUSTIANO, RG nº 047.XXX.XXX-X8 – Suplente.

III - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB

- a) ANTÔNIO RICARDO LORENZON, RG nº 1.XXX.784-X – Titular.

- b) JULIANO JOSÉ DOBIS CARNEIRO, RG nº 6.XXX.405-X – Suplente.

IV - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil – CEDEC

- a) IVAN RICARDO FERNANDES, RG nº 6.XXX.252-X – Titular.

- b) MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR, RG nº 8.XXX.129-X – Suplente.

V - Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA

- a) EDUARDO FERNANDES PAIM FILHO, RG nº 9.XXX.882-X – Titular.

- b) REBECA CARNEIRO DE MENDONÇA SANCHES, RG nº 8.XXX.904-X – Suplente.

VI - Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná – SIMEPAR

- a) PAULO DE TARSO DE LARA PIRES, RG nº 4.XXX.221-X – Titular.

- b) JOSÉ EDUARDO GONÇALVES, RG nº 4.XXX.262-X – Suplente.

VII - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná

- a) PABLO RICARDO NITSCHKE, RG nº 3.XXX.177-X – Titular.

- b) RICHARD GOLBA, RG nº 363.XXX.XXX-20 – Suplente.

VIII - Instituto Água e Terra – IAT

- a) SÔNIA BURMESTER, RG nº 4.XXX.955-X – Titular.
b) ÁLVARO CESAR DE GÔES, RG nº 412.XXX.XXX-20 – Suplente.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Curitiba, 26 de março de 2026.

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

38751/2026

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

PORTARIA CC/SGSD nº 034/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 3 e Art. 5 do Decreto Estadual n.º 5.866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual n.º 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

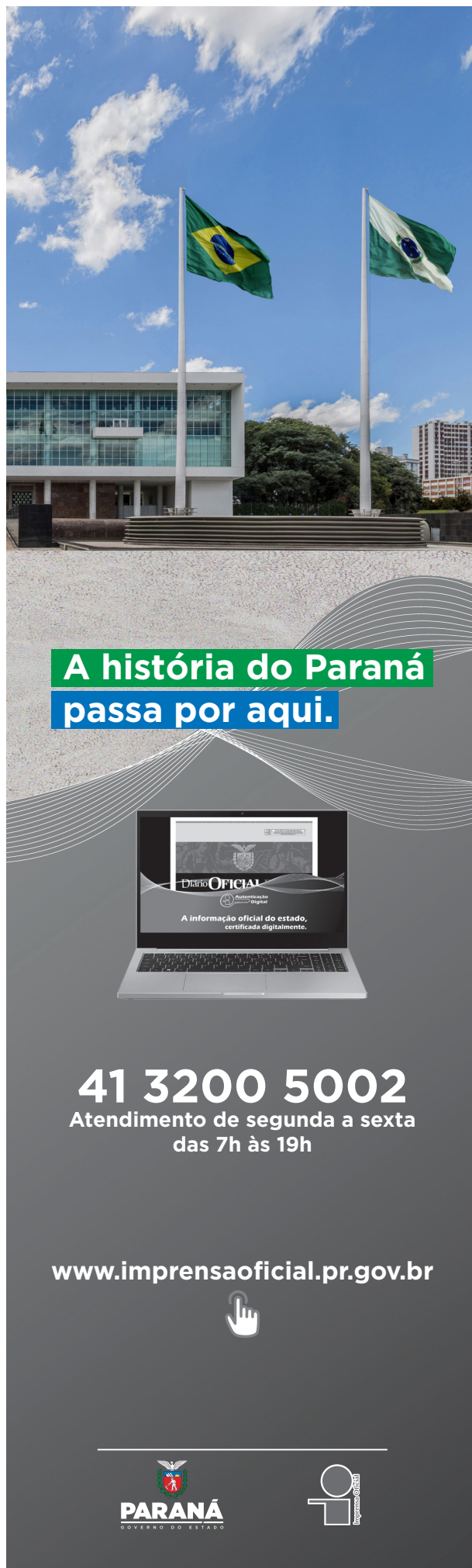
Art. 1.º Designar, no âmbito desta Superintendência de Estado, os servidores abaixo nominados para o exercício das funções de Gestor e Fiscal do Contrato sob nº 1995/2026 (protocolo sob nº 25.144.446-3), celebrado pelo Estado do Paraná, mediante a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados, inscrita no CNPJ nº 15.563.402/0002-52 e o TECPAR – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 77.964.393/0001-88:

Servidor:	RG nº:	Função:
MAURÍCIO APARECIDO DE OLIVEIRA	X.828.XXX-X	Gestor
ANDREW DOS SANTOS	X.148.XXX-X	Fiscal

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado eletronicamente.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados
38993/2026



A história do Paraná passa por aqui.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta
das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Procuradoria Geral do Estado**DELIBERAÇÃO N.º 04/2026 – CDFEPGE****Protocolo:** 25.506.452-5 – 04/26-FEPGE.**Interessado:** Procuradoria do Patrimônio – PRP.**Assunto:** Tratamento de honorários com relação aos ativos previstos nas Leis n. 17.732/2013 e n. 20.743/2001.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 670ª sessão ordinária virtual do dia 26 de março de 2026, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

no sentido de fixar os seguintes entendimentos: **a)** Na análise do marco para definição do ente arrecadador (FEPGE vs. CES), nos termos da Lei nº 18.748/2016, deve prevalecer a data do ajuizamento da ação cujo direito se pretende concretizar, ainda que tenham sido iniciados posteriormente incidentes processuais e interpostos recursos. **b)** Caso seja ajuizada ação autônoma para discussão, no todo ou em parte, dos mesmos créditos (anulatória, revisional de contrato bancário, declaratória de inexistência de relação jurídica etc.), entende-se que essa nova ação dá origem à nova relação processual e, portanto, estabelece novo marco para verificação da entidade competente para arrecadar os honorários advocatícios que venham a ser fixados em juízo. **c)** A interpretação a ser dada ao art. 11, § 2º da Lei nº 17.732/2013 é de que o pagamento de 4% sobre o valor final renegociado opera a quitação de toda e qualquer verba honorária decorrente da discussão judicial daquele crédito, independentemente de incidentes ou recursos interpostos. **d)** O entendimento contido no item anterior ("c") a respeito do art. 11, § 2º da Lei nº 17.732/2013 não se aplica se o devedor ajuizou ação autônoma para discussão da dívida, pois inaugura-se nova relação processual, distinta e independente da anterior, e que, portanto, exige trabalho adicional do advogado público responsável pela representação judicial. **e)** Quanto às dívidas tratadas na Lei nº 20.743/2001, a qual se refere ao programa de recuperação de ativos decorrentes de operações de titularidade do então Badep, não havendo limitação legal de honorários, na renegociação da dívida, devem ser incluídos, cumulativamente, honorários fixados na ação principal (de cobrança), bem como nas eventuais ações autônomas que tenham sido ajuizadas para discussão do mesmo crédito e, por decorrência da ausência de previsão expressa, sem a limitação de teto. Em aplicação dos entendimentos acima expostos, e para aplicação imediata ao caso concreto, o Conselho Diretor do FEPGE, **DELIBEROU** nos seguintes termos: **(i)** a entidade arrecadadora para a qual devem ser vertidos os honorários arrecadados no presente caso é o FEPGE; **(ii)** incide, no caso, a limitação de 4% sobre o valor total repactado.

Curitiba, em 26 de março de 2026.

Marco Antonio Lima BerberiPresidente do Conselho Diretor, *em substituição***Bráulio Cesco Fleury**

Conselheiro-Relator

37814/2026**ATO DE CORREGEDORIA N.º 02/2026-CGPGE-PR**

Altera o calendário das correções gerais ordinárias do ano de 2026 e dá outras providências.

A CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na alínea a, do inciso IV, do art. 5º C da Lei Complementar nº 26/1985 e nos arts. 22 e 23 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o calendário das correções ordinárias a serem realizadas no ano de 2026, nas seguintes datas e unidades administrativas:

PDA – Procuradoria da Dívida Ativa - 13/04/26 a 24/04/26;

PCF – Procuradoria do Contencioso Fiscal - 11/05/26 a 22/05/26;

CAF – Coordenadoria de Assuntos Fiscais - 27/05/26;

PRE – Procuradoria de Execuções - 22/06/26 a 03/07/26;

PHG – Procuradoria de Honorários de Gratuidade da Justiça - 06/07/26 a 10/07/26;

CPAS- Coordenadoria do Passivo - 13/07/26;

Art. 2º. Promover a alteração do período da correção ordinária nas unidades: PRC - Procuradoria Consultiva de Aquisição e Serviços; PCP - Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias; PCO - Procuradoria Consultiva de Obras e Serviços de Engenharia; PCRH - Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos; CCON - Coordenadoria do Consultivo; CGTI - Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação e CEJ - Coordenadoria de Estudos Jurídicos para outra data no ano de 2026, a ser divulgada oportunamente.

Art. 3º. Em caso de necessidade de alteração de alguma das datas acima descritas, haverá prévia comunicação ao respectivo Procurador-Chefe da unidade administrativa.

Art. 4º. O Procurador-Chefe da unidade deverá dar ciência do presente Ato de Corregedoria aos Senhores Procuradores e Servidores, a fim de que, se a Corregedoria entender pertinente, atendam às diligências solicitadas durante o período de correção.

Art. 5º. Acoste-se ao respectivo procedimento administrativo de correção ordinária, já existente no e-protocolo, de cada uma das unidades administrativas mencionadas no art. 1º.

Art. 6º. Este Ato de Corregedoria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Andrea Margarethe Rogoski Andrade

Corregedora-Geral

37267/2026**Resolução nº 67/2026-PGE**

Altera o Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR. Modifica os prazos constantes nos itens 3.1, 3.2 e 8.2.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Paraná, a Lei Complementar nº 26, de 1985, o art. 17 da Lei nº 21.860, de 15 de dezembro de 2023, e os artigos 46 e seguintes do Decreto nº 7.855, de 6 de novembro de 2024, bem como o contido no protocolo nº 24.246.828-7,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os itens 3.1, 3.2 e 8.2 do Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. O contribuinte deverá realizar requerimento de adesão à proposta da Procuradoria-Geral do Estado, por meio eletrônico, de 28 de outubro de 2025 até às 18h do dia 27 de maio de 2026, observado o prazo para obtenção do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP."

"3.2. Para obtenção do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP, o devedor deverá formular requerimento à PGE-PR até às 18h do dia 20 de maio de 2026, contendo:"

"8.2. Este edital entrará em vigor em 28 de outubro de 2025 e terá validade até 27 de maio de 2026."

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições previstas no Edital nº 01/2025 - CAF/PGE-PR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado**37545/2026**

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9459 17/03/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 10/03/2026 O NOME DE SILAS GUIMARAES MORO
R.G. 11973736 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 10/03/2026 O NOME DE SILAS GUIMARAES MORO
R.G. 11973736 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 10/03/2026 O NOME DE SILAS GUIMARAES MORO
R.G. 11973736 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 10/03/2026 O NOME DE SILAS GUIMARAES MORO
R.G. 11973736 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9411 DE 10/03/2026 O NOME DE SILAS GUIMARAES MORO
R.G. 11973736 LF - 2

36930/2026

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 9461 17/03/2026
ORGAO - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9417 DE 10/03/2026 O NOME DE SIMONE DOMINGUES GARCIA
R.G. 149827242 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9418 DE 10/03/2026 O NOME DE ANA TEREZA BITTENCOURT GUIMARAES
R.G. 53559573 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9419 DE 10/03/2026 O NOME DE TATIANE ROSSETIN CAVALHEIRO
R.G. 83580224 LF - 1

36929/2026

Resolução Conjunta SEAP-SESP nº 1.132/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90 da Constituição Estadual e art.4º da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando O Termo de Cooperação Técnica N° 03/2024 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e a Secretaria de Estado da Segurança - SESP, consoante o protocolado nº 22.198.362-9,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a Servidora Thereza Raquel De Souza Tavares Passos, RG N° 6.335.389-2, detentora do Cargo de Agente Profissional, na função de Engenheiro Civil, nomeada através do Decreto nº 11114 de 20 de maio de 2014, publicado na edição do D.O.E nº 9.209 de 20 de maio de 2014, estável através da Resolução Conjunta SEAP/SEIL/PRED N° 005 de 23 de agosto de 2017, publicada na edição do D.O.E nº 10017 de 28 de agosto de 2017, para atuar no âmbito da Divisão de Infraestrutura da Polícia Civil do Estado do Paraná, em consonância com o Termo de Cooperação Técnica formalizado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, publicado na Edição nº 11.693 de 17 de julho de 2024 do Diário Oficial Comercio, Industria e Serviços do Estado do Paraná.

Atividades Desempenhadas	Início das atividades	Fim das atividades
Planejamento de Contratações Integradas	19/03/2026	19/09/2026

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data acima.

Curitiba, 16 de março de 2026

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança publica

37314/2026

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ORDEM DE SERVIÇO N° 004, de 25 de março de 2026.

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, com o objetivo de proteger dados pessoais dos servidores da Seab,

DETERMINA:

1. A vedação da instalação, nos computadores de propriedade da Seab, do Programa de preenchimento e envio da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física à Receita Federal do Brasil.

2. A título de informação, os meios de preenchimento e envio da DIRPF poderão ser obtidos nos endereços: <https://www.gov.br/receita-federal/pt-br/centrais-de-conteudo/download/pgd/dirpf> para baixar o programa em outro computador; <https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao/login> para preencher e enviar o seu IRPF/2024, utilizando o “eCAC Centro Virtual de Atendimento da Receita Federal” no computador da Seab.

3 Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e poderá ser acessada no portal da Seab: www.agricultura.pr.gov.br

Cumpra-se.

Camila Luíza Cunha Bernardo Aragão,
Diretora-Geral.

37423/2026

ADAPAR

PORTARIA N° 120, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidor para substituição do Chefe de Escritório Regional do Escritório Regional de Umuarama, no período de férias do titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar o servidor SAMUEL TEOCRITO MORAES ROSA RG nº 4.XXX.332-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas ao Escritório Regional de Umuarama no período de 06/04/2026 a 15/04/2026, em substituição ao servidor ROBERTO CARLOS MACHADO, RG nº 3.XXX.148-X SSP/PR, por motivo de férias do titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para substituição da Chefe de Divisão de Fiscalização e Inspeção de Leite e Derivados, no período de férias da titular.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIII, do anexo a que se refere o Decreto nº 5.702, de 03 de Maio de 2024, em conformidade com o art. 48 da Lei Est. nº 21.112, de 30 de Junho de 2022, resolve:

Art.1º Designar a servidora **SILVANA MARIA PRUCHNIESKY CANHOTO**, RG nº 6.XXX.044-X SSP/PR, para responder pelas atividades relativas a Divisão de Fiscalização e Inspeção de Leite e Derivados, no período de 06/04/2026 a 23/04/2026, em substituição a servidora **ELZA DE MORAIS**, RG nº 3.XXX.315-X SSP/PR, por motivo de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

37486/2026

Secretaria das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 033/2026/SECID

Súmula: Institui a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório - AEDEP dos servidores lotados na Secretaria de Estado das Cidades - SECID.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES no uso de suas atribuições legais, e conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que a aquisição da estabilidade está condicionada, obrigatoriamente, à avaliação de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, nos termos do art. 36, § 4º da Constituição Estadual e de acordo com a Lei nº 6.174/70;

RESOLVE,

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório – AEDEP, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, aplicável aos servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, como condição para a aquisição da estabilidade prevista no art. 135 da Lei Estadual nº 6.174/1970. Parágrafo único. A avaliação referida no caput será aplicada aos servidores em estágio probatório, nomeados em cargos de provimento efetivo por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, durante o período de 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme as disposições previstas nesta Resolução.

Art. 2º A AEDEP constitui processo administrativo regular, cuja reprovação implicará na exoneração do servidor, observando-se o disposto no art. 41, § 1º, da Constituição Federal e no art. 137, inciso III, da Lei Estadual nº 6.174/1970, resguardados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Durante o estágio probatório, serão objeto de avaliação individual a assiduidade, a idoneidade, a disciplina e a eficiência do servidor no desempenho das atribuições do cargo ou função para o qual foi nomeado, conforme previsto no art. 43 da Lei Estadual nº 6.174/1970.

Art. 4º O tempo de afastamento que, por sua natureza, inviabilize a avaliação do efetivo desempenho do servidor acarretará a suspensão da contagem do tempo de estágio probatório, excetuando-se os seguintes casos:

- I – férias;
- II – licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
- III – licença-maternidade;
- IV – licença para tratamento de saúde, até o limite de 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não.

Parágrafo único. Ocorrendo a suspensão do estágio probatório, o período correspondente será prorrogado pelo número de dias em que o servidor esteve afastado, com retomada dos procedimentos avaliativos a partir da data de retorno às atividades.

Art. 5º A assunção de cargo em comissão ou de Função de Gestão Pública, no âmbito da SECID, não será considerada afastamento do cargo ou função efetiva, desde que haja compatibilidade entre as atribuições exercidas e aquelas inerentes ao cargo de provimento efetivo.

§ 1º Não sendo caracterizada a compatibilidade mencionada no caput, a contagem do estágio probatório será suspensa, sendo retomada apenas após o desligamento do cargo em comissão ou função e o retorno às atividades inerentes ao cargo de origem.

Art. 6º O servidor somente poderá exercer função diversa daquela de ingresso, com aproveitamento do período já avaliado, nos casos de afastamento temporário de função ou readaptação definitiva decorrente de acidente de

trabalho, desde que comprovado por perícia médica oficial do Estado. Parágrafo único. Para os fins deste artigo, entende-se por afastamento temporário de função e readaptação definitiva o afastamento das atribuições originárias do cargo efetivo, com designação para novas atividades compatíveis com limitações físicas e/ou psíquicas supervenientes, devidamente atestadas pela perícia médica oficial do Estado.

Art. 7º O Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SECID deverá identificar previamente o servidor acerca da suspensão do estágio probatório, quando aplicável, e efetuar o devido registro no respectivo dossiê funcional.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º. Compete ao Secretário de Estado das Cidades:

- I – Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, mediante designação de seus membros;
- II – Receber o resultado final da avaliação;
- III – Analisar e julgar os recursos interpostos contra o resultado final da avaliação;
- IV – Emitir Resolução de Declaração de Estabilidade do servidor considerado “APROVADO”;
- V – Recomendar ao Chefe do Poder Executivo a exoneração do servidor considerado “NÃO APROVADO”.

Art. 9º. Compete à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório:

- I – Realizar a Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório de cada servidor, nos períodos e termos definidos nesta Resolução e seus anexos;
- II – A Comissão poderá, se assim entender necessário, ouvir servidores não integrantes, acerca de aspectos pertinentes à avaliação de desempenho.
- III – Dar ciência formal ao servidor avaliado em cada etapa da avaliação e orientá-lo quanto ao prazo para eventual interposição de recurso;
- IV – Analisar os resultados parciais e finais da Avaliação Especial de Desempenho e elaborar relatório conclusivo sobre a conduta e o desempenho do servidor;
- V – Encaminhar o relatório final e os resultados da avaliação ao Secretário de Estado das Cidades para deliberação.

Art. 10. Compete à chefia imediata do servidor avaliado:

- I – Informar o servidor em estágio probatório sobre os termos desta Resolução e esclarecer eventuais dúvidas;
- II – Acompanhar e orientar o servidor quanto ao desempenho de suas atribuições, incentivando seu desenvolvimento na carreira e promovendo sua integração no setor de lotação;
- III – Identificar, em conjunto com o servidor, eventuais dificuldades no desempenho das funções e solicitar, quando necessário, o apoio da Comissão de Avaliação;
- IV – Fornecer à Comissão informações relevantes sobre o comportamento funcional do servidor, que possam subsidiar o processo avaliativo.

Art. 11. Compete ao servidor avaliado:

- I – Conhecer e observar as disposições desta Resolução relativas à Avaliação Especial de Desempenho;
- II – Monitorar seu próprio desempenho, comunicando à chefia imediata eventuais dificuldades no cumprimento de suas atividades e solicitando suporte quando necessário;
- III – Manifestar-se sobre os resultados das avaliações, mediante ciência formal (assinatura) ou interposição de recurso, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do resultado.

Art. 12. Compete ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SECID:

- I – Prestar suporte técnico e fornecer informações funcionais à Comissão de Avaliação;
- II – Acompanhar e controlar os prazos relacionados às avaliações;
- III – Manter, na pasta funcional do servidor, os documentos relacionados à Avaliação Especial de Desempenho;
- IV – Propor à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP a assinatura e publicação da Resolução Conjunta de Declaração de Estabilidade do servidor considerado “APROVADO”;
- V – Encaminhar à SEAP a Resolução Conjunta SEAP/SECID de Declaração de Estabilidade, após sua publicação, para os devidos procedimentos administrativos;
- VI – Registrar, no assentamento funcional do servidor, o resultado final da avaliação, dando-lhe ciência formal.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO PARA ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 13. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório será composta por 3 (três) servidores públicos estatutários estáveis, preferencialmente lotados na mesma unidade do servidor avaliado e, sempre que possível, com nível hierárquico igual ou superior ao deste.

§ 1º A atuação da Comissão limitar-se-á ao âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

§ 2º Os membros da Comissão deverão manter sigilo quanto às informações recebidas e às avaliações realizadas, sendo vedada sua divulgação a terceiros, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 3º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos

respectivos cargos ou funções.

§ 4º Será obrigatória a substituição de membro da Comissão que seja cônjuge, companheiro, ou parente do servidor avaliado, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 5º A chefia imediata do servidor avaliado, caso componha a Comissão, deverá ser substituída especificamente nas avaliações de seu subordinado direto, podendo, nesse caso, atuar apenas como colaboradora do processo.

Art. 14. A chefia imediata, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SECID, bem como outros servidores que detenham conhecimento relevante sobre o comportamento funcional do avaliado, deverão prestar informações à Comissão de Avaliação, sempre que solicitados, para subsidiar o processo de avaliação.

Parágrafo único. As chefias de diferentes setores nos quais o servidor tenha exercido atividades durante o período de avaliação poderão ser convidadas a colaborar com a Comissão.

Art. 15. A Comissão deverá, em todos os casos, assegurar ao servidor avaliado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa. **DAS AVALIAÇÕES**

Art. 16. Durante o período do estágio probatório, o servidor será submetido a 3 (três) Avaliações Especiais de Desempenho. Parágrafo único. A avaliação do desempenho terá início na data de entrada em exercício no cargo ou função, sendo considerada um processo contínuo ao longo dos 3 (três) anos do estágio probatório.

Art. 17. A 1ª, 2ª e 3ª Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório serão iniciadas, respectivamente, ao se completarem o 11º, 23º e 32º mês de efetivo exercício no cargo ou função.

§ 1º A Comissão disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos para a realização da avaliação, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º A conclusão da última avaliação deverá ocorrer com antecedência mínima de 90 (noventa) dias em relação à data prevista para aquisição da estabilidade.

Art. 18. A AEDEP será suspensa em caso de incapacidade para o desempenho das funções atribuídas, comprovada mediante laudo pericial oficial do Estado, em razão de deficiência física, transtorno psiquiátrico ou qualquer outra condição médica impeditiva. Parágrafo único. No caso de doenças preexistentes não informadas pelo servidor durante a avaliação admissional, será instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 19. Na Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório serão analisados os seguintes fatores, compatíveis com as atribuições do cargo ou função:

I – Assiduidade: regularidade e frequência no cumprimento da jornada de trabalho;

II – Disciplina e Comprometimento: conduta ética e profissional, cumprimento de normas legais e regulamentares, responsabilidade e respeito à hierarquia;

III – Eficiência e Qualidade do Trabalho: produtividade, domínio técnico, organização, iniciativa e capacidade para solução de problemas, priorização e execução das demandas com qualidade;

IV – Relacionamento Interpessoal e Trabalho em Equipe: interação respeitosa com colegas e superiores, capacidade de cooperação, aceitação de opiniões divergentes e compartilhamento de informações.

§ 1º A avaliação será realizada com base no Formulário de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório, conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução.

§ 2º Cada fator será avaliado segundo a seguinte escala:

- a) 3 (três) pontos – atendeu ao esperado;
- b) 2 (dois) pontos – atendeu parcialmente ao esperado;
- c) 1 (um) ponto – não atendeu ao esperado.

§ 3º A soma das pontuações atribuídas aos fatores avaliados constituirá a nota do servidor naquele período avaliativo.

Art. 20. Ao final de cada avaliação, a Comissão apurará a nota total e emitirá o resultado com base nas seguintes definições:

I – ATENDE: de 11 a 15 pontos – indica que o servidor atende plenamente às exigências do cargo;

II – ATENDE PARCIALMENTE: de 6 a 10 pontos – indica que o servidor apresenta restrições vencíveis, demandando acompanhamento;

III – NÃO ATENDE: de 1 a 5 pontos – indica que o servidor não atende aos requisitos mínimos para o exercício do cargo.

Art. 21. A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, em conjunto com a chefia imediata, deverá identificar formalmente o servidor do resultado de cada avaliação no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do processo.

§ 1º A ciência do servidor se dará mediante assinatura nos respectivos formulários de avaliação, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2º Caso o servidor não apresente recurso e, ainda assim, se recuse a dar ciência formal, será lavrada ata circunstanciada com registro do fato, a qual será assinada por 2 (duas) testemunhas para suprir a recusa.

Art. 22. A documentação relativa à AEDEP será registrada em processo único no Sistema Integrado de Documentos (e-Protocolo), mantido pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SECID, sendo reativado a cada etapa e arquivado definitivamente ao término do processo, com cópia na pasta funcional do

servidor.

Art. 23. Caso discorde do resultado de qualquer avaliação, o servidor poderá apresentar pedido de reconsideração à Comissão, por meio do e-Protocolo, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da ciência formal do resultado.

Parágrafo único. A Comissão deverá concluir a análise do recurso no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 24. Após a conclusão da última avaliação, a Comissão deverá preencher o Relatório Final, conforme modelo constante no Anexo II, mediante a soma das pontuações obtidas nas três avaliações, classificando o servidor como:

I – APROVADO: quando obtiver pontuação total entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) pontos, demonstrando desempenho suficiente para o exercício do cargo ou função;

II – NÃO APROVADO: quando obtiver pontuação total igual ou inferior a 89 (oitenta e nove) pontos, evidenciando desempenho insuficiente para o exercício do cargo ou função.

Parágrafo único. O relatório final será encaminhado pela Comissão ao Secretário de Estado das Cidades, com a devida indicação do resultado final do servidor: “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”, para deliberação.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 25. Caberá ao Secretário de Estado das Cidades, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento do processo concluído, homologar a situação funcional do servidor avaliado.

§ 1º No caso de aprovação, será emitida Resolução Conjunta SEAP/SECID de Declaração de Estabilidade do servidor.

§ 2º No caso de não aprovação, a Comissão de Avaliação, com a presença da chefia imediata do servidor, deverá dar ciência formal ao avaliado, momento a partir do qual será iniciado o prazo para interposição de recurso, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) O recurso deverá ser interposto por meio do e-Protocolo, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da ciência do resultado;

b) O Secretário de Estado das Cidades deverá decidir sobre o recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido;

c) Caso não haja interposição de recurso, ou se este for improvido, o Secretário de Estado das Cidades submeterá o processo à apreciação do Chefe do Poder Executivo, recomendando a expedição do ato individual de exoneração do servidor.

Art. 26. Após a deliberação do Secretário de Estado das Cidades e a publicação da Declaração de Estabilidade, o processo será encaminhado ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SECID para fins de registro no assentamento funcional e ciência ao servidor.

Art. 27. A aquisição da estabilidade somente se concretizará após o efetivo cumprimento do período de 3 (três) anos de estágio probatório, ainda que concluído o processo de Avaliação Especial de Desempenho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Aos servidores em estágio probatório que, na data da entrada em vigor desta Resolução, ainda não tenham sido submetidos às Avaliações Especiais de Desempenho, serão aplicados os seguintes critérios:

I – Servidores que se encontrem entre o 1º e o 11º mês de efetivo exercício deverão ser submetidos às 3 (três) avaliações previstas nesta Resolução;

II – Servidores que se encontrem entre o 12º e o 23º mês de efetivo exercício serão submetidos a 2 (duas) avaliações, sendo considerados:

a) APROVADOS: os que obtiverem pontuação total entre 21 (vinte e um) e 30 (trinta) pontos;

b) NÃO APROVADOS: os que obtiverem pontuação igual ou inferior a 20 (vinte) pontos;

III – Servidores que se encontrem a partir do 23º mês de efetivo exercício serão submetidos a 1 (uma) única avaliação, sendo considerados:

a) APROVADOS: os que obtiverem pontuação entre 11 (onze) e 15 (quinze) pontos;

b) NÃO APROVADOS: os que obtiverem pontuação igual ou inferior a 10 (dez) pontos.

Art. 29. A qualquer tempo durante o período de estágio probatório, constatada ação ou omissão de natureza grave por parte do servidor no exercício de suas funções, poderá ser instaurado processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

RESOLUÇÃO Nº 034/2026/SECID

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório – AEDEP da Secretaria de Estado das Cidades.

O SECRETARIO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o teor do §4º do art. 36 da Constituição Estadual, que prevê como condição para a aquisição de estabilidade a obrigatoriedade de avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, complementada pelos artigos. 43 e 135 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e considerando o contido no protocolo nº 25.618.126-6;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, com a finalidade de realizar as avaliações de desempenho de estágio probatório dos servidores nesta situação, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 2º Designar os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para Estágio Probatório:

- I – Marlon Eduardo Rodrigues, RG 4.XXX.686-X;
II – Paulo Fernando Marinho, RG 4.XXX.504-X;
III – Dayane do Rocio Teixeira Vendramel, RG 6.XXX.041-X

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo servidor Marlon Eduardo Rodrigues;

Art. 3º A Comissão deverá observar, na sua atuação, o disposto na Resolução nº 033/2026/SECID, que instituiu a Avaliação Especial de Desempenho para o Estágio Probatório – AEDEP, para servidores lotados na Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guto Silva
Secretário de Estado das Cidades

37508/2026

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 32/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 13/2026/AMEP, firmado entre a AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP e AKM INFORMATICA LTDA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – ANEXO I do Decreto nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.490.443-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 13/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e AKM INFORMATICA LTDA, cujo objeto é a implementação dos servidores de informática:

I. Caio Augusto da Silva Santos, matrícula funcional nº 815200, para atuar como Gestor; II. Pedro dos Santos Balbon, matrícula funcional nº 582528, para atuar como Fiscal.

Art. 2º Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Cleverson Ignacio Correa, matrícula funcional nº 837452, para atuar como Gestor substituto;

II. Mônica Vicente, matrícula funcional nº 1070364, para atuar como Fiscal substituta.

Art. 3º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 4º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 26 de março de 2026

Gilson de Jesus dos Santos
Diretor-Presidente da AMEP

37733/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
PORTARIA Nº 34/2026/AMEP

EMENTA: Designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais do Contrato Administrativo nº 12/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e Modera Engenharia Ltda.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 20 do Regulamento da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – Anexo do Decreto Estadual nº 12.094/2025, bem como em respeito ao disposto na Lei nº 21.353, de 01 de janeiro de 2023, em atendimento ao contido no protocolo nº 25.602.224-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, para a Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo nº 12/2026, firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e a empresa MODERA ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudo de Viabilidade e Anteprojeto Viário para implantação de corredor exclusivo de transporte público para o BRT Norte-Sul Metropolitano na BR476, km 140, a partir trecho final da Linha Verde no Pinheirinho (Curitiba), até BR-116, km 134,22, em Fazenda Rio Grande, e da BR-476, km 122,25, trecho trevo do Atuba (Curitiba), ao km 115,39, em Colombo:

I. Filipe Derkacz Lazzeris, matrícula funcional nº 1082120, para atuar como Gestor do contrato;

II. Jeovani Almeida, matrícula funcional nº 1075917, para atuar como Fiscal do contrato.

Art. 2º. Para atuarem como substitutos aos servidores indicados no artigo acima, na eventualidade de impossibilidade de atuação indicam-se:

I. Daniel Pereira Schwab, matrícula de nº 855534, para atuar como Gestor substituto;

II. Daywison Rafael Kessler, matrícula de nº 1081915, para atuar como Fiscal substituto.

Art. 3º. Para atuarem na Equipe de Apoio à fiscalização, indicam-se:

I. Daywison Rafael Kessler, matrícula funcional nº 1081915;

II. Amanda Cristina Silva Torres, matrícula funcional nº 1046875;

III. Daniel Pereira Schwab, matrícula funcional nº 855534;

IV. Danilo Andrade Silva, matrícula funcional nº 870646;

V. Ruan Victor Amaral Oliveira, matrícula funcional nº 809112;

VI. Monique D Almeida Brantes, matrícula funcional nº 1075941;

VII. Daniel Victor da Costa Valença, matrícula funcional nº 816132.

Art. 4º. No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 07/2025/AMEP e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 5º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Curitiba/PR, 26 de março de 2026.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Diretor-Presidente da AMEP

37838/2026

Secretaria da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

CERTIFICADO DE REGISTRO

Instituição: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – FUNDIFPR, com sede em Curitiba, que apoia o Instituto Federal do Paraná – IFPR (Curitiba)

Registro n.º: 02/2026

Portaria de Regulação n.º: 097/2021, publicada no DIOE 10979, Fls. 8 de 19.07.2021

Portaria Conjunta CES e CCT n.º: 002/2026 de 20.03.2026

E-protocolo: 25.268.808-6

37467/2026

UEL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA GEFIS Nº 398/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 346/2026

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: Elliot Hikaru Miyasaka

Objeto: Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carla Juliana Galvão Alves Matrícula 0308852 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail carlagalvao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 399/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **347/2026**

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **José Guilherme Lopes Nicolini**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carla Juliana Galvão Alves Matrícula 0308852 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail carlagalvao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 400/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **348/2026**

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Dayane Anhaia de Campos**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carla Juliana Galvão Alves Matrícula 0308852 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail carlagalvao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 402/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **349/2026**

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Beatriz Franca Garcia**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carla Juliana Galvão Alves Matrícula 0308852 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail carlagalvao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 404/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº **350/2026**

Chamamento Público nº 2/2024

Contratada: **Silas Gabriel Martins da Silva**

Objeto: **Chamamento Público para credenciamento de Modelo Vivo para os cursos de graduação de Artes Visuais, Design de Moda e Design Gráfico - UEL**

GESTOR
Servidor Edmilson Lenardão Matrícula 0510609 Unidade Diretoria Geral E-mail lenardao@uel.br

FISCAIS
Tipo Fiscal de Contrato Servidor Carla Juliana Galvão Alves Matrícula 0308852 Unidade Departamento de Arte Visual E-mail carlagalvao@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, **26 de março de 2026.**

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

PORTARIA GEFIS Nº 403/2026

O Pró-Reitor de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º, alínea “o”, tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contíguo em

Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 361/2026

Dispensa de Licitação nº 2/2026

Contratada: Oportunidade Recursos Humanos Ltda

Objeto: Serviços terceirizados de copeiro hospitalar, cozinheiro e auxiliar de cozinha

GESTOR	
Servidor Marcio Rogerio Moraes Machado	
Matrícula 1323444	
Unidade Divisão de Restaurante Universitário	
E-mail mmoraes@uel.br	
FISCAIS	
Tipo Fiscal de Contrato	
Servidor Marilza Vieira dos Santos Mazetto	
Matrícula 1320565	
Unidade Divisão de Nutrição e Dietética	
E-mail marilzaul@uel.br	
Tipo Fiscal Setorial	
Servidor Marisa Mayumi Kurimoto dos Santos	
Matrícula 1325128	
Unidade Divisão de Restaurante Universitário	
E-mail marisamayumi@uel.br	

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF.

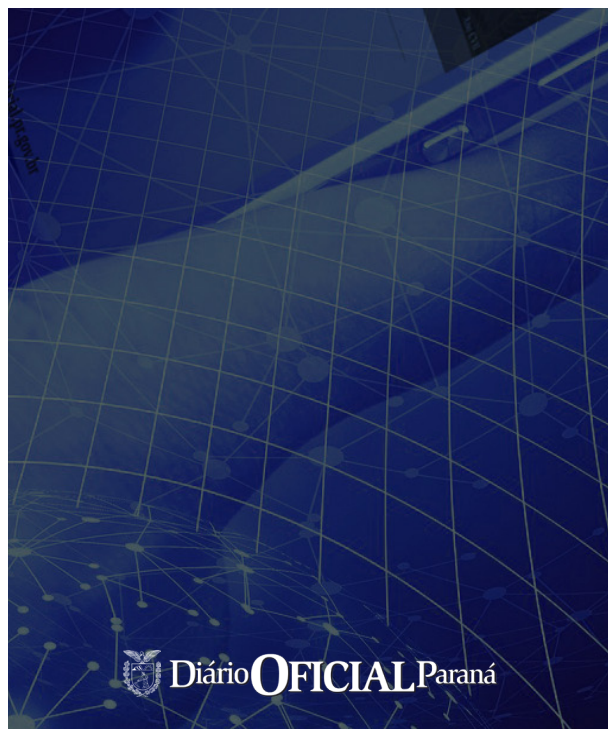
Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Universidade Estadual de Londrina, 26 de março de 2026.

AZENIL STAVISKI

Pró-Reitor de Administração e Finanças/Uel

37659/2026



UEM

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto, torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 225 DE 19 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
73842	02	ANDRE LUIS DE OLIVEIRA	126/GRE de 17/02/2023	11365 de 23/02/2023

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 19/03/2026.

34114/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 229 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias de averbação do tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
206507	01	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	939/GRE de 18/12/2017	10092 de 20/12/2017

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34461/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 230 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias de averbação do tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
208510	01	ANGELO APARECIDO PRIORI	1107/GRE de 21/10/2024	11775 de 25/10/2024

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34449/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 231 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
196354	01	CANUTO VIEIRA NETTO	795/GRE de 05/09/2022	11257 de 12/09/2022
196354	01	CANUTO VIEIRA NETTO	796/GRE de 05/09/2022	11257 de 12/09/2022

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34451/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 232 DE 20 DE MARÇO DE 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
197978	01	CLAUDEMIR ANEIR KENNEDI GONCALVES	689/GRE de 10/08/2023	11480 de 11/08/2023
197978	01	CLAUDEMIR ANEIR KENNEDI GONCALVES	690/GRE de 10/08/2023	11480 de 11/08/2023

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34453/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 233 DE 20 de março de 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionados:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
205536	01	ELIAS CESAR ARAUJO DE CARVALHO	010/GRE de 12/01/2023	11338 de 13/01/2023

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34454/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 242 DE 20 de março de 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
197377	01	EVALDO PEREIRA LOPES	091/GRE de 17/02/2022	11122 de 21/02/2022

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34989/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 243 DE 20 de março de 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
200228	01	HILDA ADRIANA GAMBARIN SANTANA	866/GRE de 17/09/2025	11990 de 19/09/2025

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34990/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 244 DE 20 de março de 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
895471	01	JAQUELINE YATSUDA SCHNAIDER	469/GRE de 20/05/2024	11666 de 23/05/2024

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34991/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto. Torna pública a Portaria que torna sem efeito as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 245 DE 20 de março de 2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria de averbação do tempo de contribuição do servidor abaixo relacionado:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
205599	01	JOSE BRAZ HERCOS JUNIOR	763/GRE de 25/07/2024	11711 de 29/07/2024

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 20/03/2026.

34993/2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, nomeado pelo Decreto Estadual n.º 12.257, de 27 de setembro de 2022, usando das atribuições que lhe confere o Art. 33, do Estatuto, torna pública a Portaria que TORNA SEM EFEITO as averbações de tempo de contribuição, conforme abaixo:

PORTARIA GRE N.º 223 DE 19/03/2026

Considerando o Orientação Técnica nº 007/SEAP/DRH de 15/12/2025; que trata de acervo e contagem de tempo de contribuição;

R E S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as Portarias de averbação do tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

ID	LF	NOME	Portaria	DIOE
198525	01	ANCILON RODRIGUES DE ALENCAR	642/GRE de 22/07/2025	11951 de 25/07/2025
198525	01	ANCILON RODRIGUES DE ALENCAR	931/GRE de 30/09/2025	12000 de 03/10/2025

Art. 2º Esta portaria gera efeito a partir de 19/03/2026.

33762/2026

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL E O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS, DIOGO FRANCISCO ROSSONI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº. 012/2026-CI/CCE REPUBLICAÇÃO

Considerando o contido no e-Protocolo nº 25.449.110-1;
Considerando o Artigo 18 da Lei Estadual nº 11.713, de 07 de maio de 1997;
Considerando a Resolução nº 103/2016-CAD;
Considerando a Resolução nº 009/2026-DFI.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a concessão de Licença Sabática, no período de 09/03/2026 a 08/09/2026, à Professora Doutora Francielle Sato, lotada no Departamento de Física, para desenvolvimento do Plano de Atividades intitulado: "Aprimoramento e integração de técnicas fototérmicas e espectroscópicas aplicadas ao estudo de biomateriais e sistemas biofuncionais", a ser desenvolvido da Universidade Estadual de Maringá - UEM sob a supervisão do Professor Doutor Vitor Santaella Zanuto do DFI.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL E A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, PROFA. DRA. ÉRICA FERNANDES ALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 195/2025-CI / CCH

Considerando o Processo nº 24.649.748-6;
Considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 28 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de Licença Sabática do servidor docente Henrique Manoel da Silva, lotado no Departamento de Fundamentos da Educação (DFE), para o período de 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA MARQUES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, TORNA PUBLICA AS SEGUINTE PORTARIAS:

PORTARIA Nº 277/2026-PRH

Considerando a Lei nº 10.692/93, de 27 de dezembro de 1993;
Considerando o auto nº 0007617-22.2012.8.16.0017 - 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Maringá – PR;
Considerando os protocolos digitais nº 23.947.250-8, 25.491.989-6, 25.547.383-2, 25.491.729-0.

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR o Adicional de Insalubridade GRAU MÉDIO (20%), sobre o vencimento básico dos servidores, a saber, conforme decisão judicial acima relacionada:

Nome	Lotação	RG	UF	Função	Data
ADRIANA DE SOUSA SUNSIN	HUM-DHE-TEC	6XXX36XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2026 a 02/03/2028
CATIA MILLENE DELL AGNOLO	HUM-DEE	5XXX87XX	PR	ENFERMEIRO	03/04/2026 a 26/11/2027
MARLY VERONEZ	HUM-DHE-TEC	5XXX36XX	PR	ENFERMEIRO	10/03/2026 a 09/03/2028
SOLANGE CRISTIANA BARION ROSA	HUM-DHE-TEC	3XXX72XX	PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/03/2026 a 02/03/2028

37842/2026

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá - UEM, José Maria de Oliveira Marques, no uso de suas atribuições regulamentares, torna(m) pública(s) a(s) Portaria(s) de exclusão da data de atribuição do(s) Quinquênio(s), datada de 24/03/2026, conforme abaixo:

PORTARIA Nº 268/2025-PRH

Considerando o artigo 170 e 171 da Lei 6.174, de 16/11/1970 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992; Considerando a Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, publicada no DIOE em 28/05/2020; Considerando o Informativo nº 008/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos da Procuradoria Geral do Estado do Paraná de 16/03/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR da portaria nº 298/PRH de 10/03/2025, o nome do(a) servidor(a) DAOUD NASSER, CPF: 249.XXX.XXX-72, concedendo o 6º QUINQUENIO em 01/03/2025;

Art. 2º - EXCLUIR da portaria nº 9427/PRH de 10/03/2026, o nome do(a) servidor(a) DAOUD NASSER, CPF: 249.XXX.XXX-72, concedendo o 7º QUINQUENIO em 01/03/2026;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

36027/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Hospital Universitário Regional de Maringá

PORTARIA Nº 016/2026-HUM

A Superintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 418/2023-GRE, e considerando o Processo nº 20.466.207-0;

Considerando o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o disposto no Decreto Federal nº 11.246/2022;
Considerando o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;
Considerando o E-protocolo: 21.793.603-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, como AGENTES DE CONTRATAÇÃO, para atuarem nos processos de licitações e de contratações diretas – dispensas e inexigibilidades – instaurados pelo Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM, desta Universidade Estadual de Maringá.

- Ademilson Bento de Freitas – matrícula: 95.149-2
- Gilson Manjurma da Silva – matrícula: 63342
- Ivanilson Arrebola – matrícula: 90.358-0
- Robson Rogers Moreira – matrícula: 92.285-0
- Vinícios Artur Skovronski – matrícula: 97.486-1

§1º Os servidores designados responderão pela função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Hospital Universitário Regional de Maringá da Universidade Estadual de Maringá, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e apenas nos processos na modalidade Pregão o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de abril de 2025, com vigência até o dia 19 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 027/2025-HUM.

Publique-se.

Maringá, 26 de março de 2026

Profª. Drª. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic
Superintendente

37490/2026

PORTARIA Nº 258/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.524.396-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 285/2025-PRH, **Claudia Regina Marchiori Antunes Araújo**, CPF nº XXX.547.989-XX, para a função de Professor Colaborador Doutor, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 01/04/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 25 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

37279/2026

PORTARIA Nº 280/2026-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando,

- o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;
- o disposto no artigo 27, inciso IX, da Constituição Estadual;
- a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;
- o protocolo 25.605.998-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, em virtude de habilitação no processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 150/2025-PRH, **Isabela Zara Cremonese**, CPF nº XXX.253.029-XX, para a função de Professor Colaborador Mestre, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com lotação no(a) DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA.

Parágrafo único. O contrato é na modalidade de Regime Especial - CRES, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 108/2005, para o período de 26/03/2026 a 31/12/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
37477/2026

UENP**DELIBERAÇÃO N.º 001/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP Súmula:**

Dispõe sobre a data da solenidade de colação de grau para o ano letivo de 2026. O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e considerando a aprovação da Congregação, em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, HOMOLOGA a seguinte **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. Define-se a data da solenidade de colação de grau para o ano letivo de 2026 em 25 de fevereiro de 2027 para a Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel. Parágrafo único: Encaminha-se ao Gabinete do Reitor para inclusão na agenda do Reitor. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP Bandeirantes-PR, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

DELIBERAÇÃO N.º 002/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP Súmula:

Referenda o Ato Executivo n.º 001/2026 da Direção de *Campus*. Considerando a manifestação da Congregação/*Campus* Luiz Meneghel em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel – Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. Aprova-se o Ato Executivo n.º 001/2026 – Direção CLM/UENP que define a disponibilidade orçamentária e financeira para remuneração de projetos de monitoria acadêmica para o exercício de 2026. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP Bandeirantes-PR, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

DELIBERAÇÃO N.º 003/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP Súmula:

Referenda o Ato Executivo da Direção de *Campus ad referendum* da Congregação. Considerando o processo eProtocolo n.º 25.619.538-0 e a manifestação da Congregação/*Campus* Luiz Meneghel em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel – Bandeirantes, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022 UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. Aprova-se o Ato Executivo n.º 002/2026 – Direção CLM/UENP que manifesta-se favorável ao Termo de Instituição de Serviço Administrativo condicionado ao parecer da Secretária de Obras da Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional. Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP Bandeirantes-PR, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

DELIBERAÇÃO N.º 004/2026 – CONGREGAÇÃO CLM/UENP Súmula:

Aprova a proposta de isenção parcial de taxa no Hospital Veterinário Escola do *Campus* Luiz Meneghel. Considerando a proposta do Diretor do Hospital Veterinário Escola do *Campus* Luiz Meneghel – Prof. Dr. Thales Ricardo Rigo Barreiros (eProtocolo n.º 25.468.230-6), a Deliberação n.º 100/2025 – CAD/UENP e a manifestação da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel em reunião realizada em 24 de março de 2026; o Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – *Campus* Luiz Meneghel – Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, nomeado pela Portaria/GR n.º 268/2022/UENP, de 13 de setembro de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, APROVA a seguinte **DELIBERAÇÃO** Art. 1º. A Congregação do *Campus* Luiz Meneghel manifesta-se favorável a proposta de desconto de 50% nas taxas referentes aos procedimentos e consultas realizadas pelo Hospital Veterinário Escola, para a Comunidade Acadêmica da Universidade Estadual do Norte do Paraná. Art. 2º. Encaminha-se ao Conselho de Administração, para aprovação. Art. 3º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Direção do *Campus* Luiz Meneghel/UENP Bandeirantes-PR, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Presidente da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel/UENP

37788/2026

RESOLUÇÃO N.º 001/2026 - CONGREGAÇÃO CLM/UENP SÚMULA:

Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel para o ano de 2026. Faço saber que a Congregação do *Campus* Luiz Meneghel, em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, APROVOU e eu, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, Diretor, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO Art. 1º - Fica aprovado, como parte inseparável desta Resolução, o anexo que estabelece o Calendário de Reuniões Ordinárias da Congregação do *Campus* Luiz Meneghel para o ano de 2026. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes-PR, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor *Campus* Luiz Meneghel/UENP Portaria/GR n.º 268/2022 - UENP

RESOLUÇÃO N.º 002/2026 – CONGREGAÇÃO CLM/UENP SÚMULA:

Aprova o Calendário de Eventos do *Campus* Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná para o ano letivo de 2026. Faço saber que a Congregação do *Campus* Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná, em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, considerando as propostas elaboradas pelos Centros de Estudos do *Campus* Luiz Meneghel, APROVOU e eu, Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira, Diretor, PROMULGO a seguinte **RESOLUÇÃO** Art. 1º - Aprovar Calendário de Eventos do *Campus* Luiz Meneghel da Universidade Estadual do Norte do Paraná para o ano letivo de 2026. Parágrafo Único: O Calendário de Eventos a que se refere o Artigo 1º é parte integrante desta Resolução. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data. Gabinete do Diretor da UENP/CLM, em Bandeirantes, 24 de março de 2026. Prof. Dr. Ricardo Castanho Moreira Diretor *Campus* Luiz Meneghel/UENP Portaria/GR n.º 268/2022 - UENP

37789/2026

UNESPAR**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**

A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria Reitoria/Unespar nº 438, de 25 de março de 2026

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior da docente Fernanda Martins Felix, CPF 066.XXX.XXX-33, lotada no Campus de Curitiba II, no período de 13 (treze) a 22 (vinte e dois) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), para participar da Missão Oficial/Trabalho organizada pela Uniwersytet Warszawski/Universidade de Varsóvia nas cidades de Varsóvia e Gdansk/Polônia.

Art. 2º O presente pedido de afastamento para o exterior deverá obedecer ao disposto na Resolução n.º 187/2025 – CAD/UNESPAR.

Art. 3º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora

37275/2026

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

PORTARIA N. 18/2026 Direção Geral do Campus

A Diretora do *Campus* de Curitiba II, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais;

RESOLVE:

Designar **Gestor e Fiscal** para o contrato estabelecido entre a Universidade Estadual do Paraná, Campus de Curitiba II e a seguinte empresa:

Engenharia Velloso Ltda. - CNPJ: 55.445.094/0001-02		
Contrato	Gestor / CPF	Fiscais / CPF
2139/2026	Carlos Alberto Machado; CPF: 536.xxx.xxx-91	Fiscal para todas as Sedes: Denise Adriana Bandeira; CPF: 392.xxx.xxx-06

Esta Portaria entra em vigor nesta data e não produz efeitos financeiros.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Profa. Dra. Noemi Nascimento Ansay
Diretora de Campus de Curitiba II
Portaria 983/2023 Reitoria Unespar

37820/2026**RESOLUÇÃO Nº 020/2026 – CAD/UNESPAR**

Aprova Apoio Financeiro à participação de docentes em atividades de extensão universitária no exterior.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 25.422.012-4;

considerando a deliberação contida na Ata da 3ª Sessão (2ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 10 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio financeiro à participação de docentes em atividades de extensão universitária no exterior, unidade de RETENÇÃO sob código 27, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na natureza de despesa 3.3.90.14.01 - Diárias, e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na natureza de despesa 3.3.90.33.02 - Passagens Aéreas, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. As disposições relativas à distribuição dos recursos serão estabelecidas em edital específico, a ser publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no site da Unespar e no Diário Oficial.

Paranavai, em 10 de março de 2026.

Saleta Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

37282/2026**UNICENTRO**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de março de 2026:

53-PROGESP, de 27-3-2026: Concede ascensão de nível à docente Maria Aparecida Crissi Knuppel, RG nº 3.XXX.614-X, para o nível B, da classe de Professor Associado, a partir da publicação desta Portaria.

54-PROGESP, de 27-3-2026: Concede promoção de classe à docente Alzira Fabiana de Christo, RG nº 7.XXX.450-X, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

37738/2026**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Administrativo Disciplinar:

Protocolo nº 24.061.984-9, de 27/5/2025 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.367-GR/UNICENTRO, de 7/11/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12026, de 10/11/2025, aplicando ao servidor Fauze Jacó Anaissi, RG nº *.603.***-6, a penalidade de Advertência, prevista no art. 291, inciso I, da Lei nº 6.174/1970, por infração ao art. 279, inciso III, da mesma Lei.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

37492/2026**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (UNICENTRO)**

O REITOR DA UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a decisão referente conclusão de Processo Disciplinar:

Protocolo nº 24.802.450-0, de 9/10/2025 (SID)

Acato o Relatório Final da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1.309-GR/UNICENTRO, de 27/10/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12017, de 28/10/2025, no qual concluiu que houve violação dos deveres previstos no artigo art.10, incisos I, IV e VI, do Regulamento do Regime Disciplinar aplicado ao corpo docente. Decido aplicar a penalidade de desligamento ao acadêmico Ronier Felipe da Silva Oliveira, RG nº *.111.***-0 AC, do Programa de Pós-Graduação Strico Sensu em Ciências Florestais, Câmpus de Irati. Sanção prevista no artigo 12, inciso IV, enquadrando-se na hipótese do artigo 17, inciso II, da Resolução nº 23/2004-COU/UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes.
Reitor.

37551/2026**UNIOESTE****EXTRATO DE PORTARIA Nº 013/2026 - GDG**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – *Campus* de Foz do Iguaçu.

PORTARIA nº 013/2026-GDG, de 24 de março 2026.

SÚMULA: Tornar sem efeito a Portaria nº 012/2026-GDG.

O Diretor Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu resolve tornar sem efeito a Portaria nº 012/2026-GDG, de 24 de março de 2026, que designou servidores para comporem a Comissão de Avaliação Econômica dos Veículos da Unioeste – Campus de Foz do Iguaçu.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sergio Moacir Fabriz - Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu - Port. n.º 0002/2024-GRE de 03.01.2024.

37476/2026**EXTRATO 06/2026**

Natureza: Termo Geral de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Lviv University of Business and Law (Ucrânia). **Objeto:** Cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os participantes. **Data da Assinatura:** 26/03/2026. **Vigência:** 26/03/2031.

37424/2026**SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste Campus de Cascavel

torna público que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, a **Licença Prévia** da Obra do AMPEAGRI – Ambiente Multiuso de Pós-Graduação e Pesquisa em Engenharia Agrícola, requerimento n. 339.967, do empreendimento de educação superior localizado na Rua Universitária, 2069 – Jardim Universitário, CEP 85819-110, município de Cascavel-PR, lote nº 23.

37724/2026

PORTARIA Nº 1499/2026-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A autorização para expedição de apostilamento do processo de reconhecimento de Diploma com grau de Mestre em Gestão Estratégica de Recursos Humanos por equivalência ao Programa de Pós-Graduação em Administração, na condição regular, de GLACIANE HENRIQUE SILVA BARROSO, CPF nº 282.XXX.XXX-08, realizado através da Plataforma Carolina Bori, solicitação de número 155565; e Processo nº 24.405.802-7.

37720/2026

GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1505/2026-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Designa a Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS1-2026, de Professor de Ensino Superior, para contratação por Tempo Determinado na UNIOESTE, objetivando o Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Ato Executivo nº 028/2025-CEPE; Ato Executivo nº 029/2025-GRE, parte do Protocolo nº 24.786.523-3; considerando o Art. 8º, da Resolução nº 235/2016-CEPE, e a Resolução nº 005/2021-CEPE; considerando as indicações dos membros pelas respectivos Centros nos Campi da UNIOESTE no protocolo nº 25.628.308-5, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Organizadora do 1º Processo Seletivo Simplificado – PSS1-2026 para contratação de Professor de Ensino Superior, objetivando o Atendimento Educacional Especializado – AEE, para contratação por Tempo Determinado na UNIOESTE, conforme anexo desta Portaria.

Art. 2º A Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos – COGEPS, auxiliada pela Comissão Organizadora de cada Campus, cabe coordenar todas as fases do Processo Seletivo, com o apoio das respectivas Direções de Centro quanto às questões operacionais para indicação das bancas examinadoras para avaliações; e a Coordenação Geral do Programa de Educação Especial – PEE/UNIOESTE, no tocante à auxílio na constituição de bancas examinadoras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

ANEXO DA PORTARIA Nº 1505/2026-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

1 - CAMPUS DE CASCAVEL

Nome-Centro-CPF Nº-Formação do Servidor Público da Unioeste

Helaine Maruska Vieira Silva -CCBS-884.XXX.XXX-00-Graduação em Ciências Biológicas. Especialista em Farmacologia. Mestrado em Ciências Biológicas e Doutorado em Ciências (Fisiologia);

Marieli Vanessa Rediske de Almeida-CCET-027.XXX.XXX-29-Graduação em Matemática, Mestrado em Ensino, História e Filosofia das Ciências e Matemática, Doutorado em Ensino de Ciências e Educação Matemática;

Valdecir Soligo-CECA-960.XXX.XXX-49-Graduação em Pedagogia. Mestrado e Doutorado em Educação.

2 - CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU

Nome-Centro-CPF Nº-Formação do Servidor Público da Unioeste

Fabiola Graciele Besen -CCSA-006.XXX.XXX-65-Graduação em Ciências Contábeis. Especialização em Administração Financeira. Mestrado e Doutorado em Desenvolvimento Rural.

3 - CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO

Nome-Centro-CPF Nº-Formação do Servidor Público da Unioeste

Fernanda Mendes Bezerra-CCSA-283.XXX.XXX-50-Graduação em Economia. Especialização, Mestrado e Doutorado em Economia

4 - CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Nome-Centro-CPF Nº-Formação do Servidor Público da Unioeste

Milton Stanczyk Filho-CCHEL-025.XXX.XXX-69-Graduação em História. Mestrado e Doutorado em História.

5 - CAMPUS DE TOLEDO

Nome-Centro-CPF Nº-Formação do Servidor Público da Unioeste

Roberto Biscoli-CCHS-680.XXX.XXX-78-Graduação em Sociologia. Mestrado em Antropologia. Doutorado em Ciências Sociais.

37723/2026

PORTARIA Nº 1508/2026-GRE, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Autorizar, a contar de 30 de novembro de 2025, a rescisão do Contrato nº 836/2024, de 13 de dezembro de 2024, da Profissional Temporária NADIELY DUTRA CORDEIRO DIAS, RG/CPF nº 047.XXX.XXX-70, contratada para prestar serviços na Função de Técnico em Enfermagem, com lotação no Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

37854/2026

PORTARIA Nº 036/2026-DG, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ – HUOP, no uso de suas atribuições:

Considerando o Código de Ética e Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 099/2023-COU de 13 de julho de 2023, e alterado pela Resolução nº 086/2024-COU de 09 de maio de 2024;

Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Considerando o Decreto Estadual 4507/09, que regula o Credenciamento no Estado do Paraná;

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, que estabelece normas sobre o processo administrativo no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando o Chamamento Público Edital nº 002/2024-HUOP - E-protocolo: 21.408.584-4;

Considerando o Chamamento Público Edital nº 001/2024-HUOP - E-protocolo: 21.407.904-6,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) – E protocolo nº 25.656.006-2 - com a finalidade de apurar possíveis irregularidades praticadas pela contratadas, a seguir qualificadas: a) I.A.D.V. CPF 060.XXX.XXX-40, pessoa física, técnica de enfermagem; A.B.V. CPF 065.XXX.XXX-01, pessoa física, técnica de enfermagem; N.L.S. CPF 098.XXX.XXX-42, pessoa física, técnica de enfermagem e A.A.B. CPF 093.XXX.XXX-90, pessoa física, técnica de enfermagem, todas participantes do 7º Ciclo do Chamamento Público Edital nº 002/2024-HUOP, conforme informações contidas no e-Protocolo nº 21.408.584-4 (fls. 1205, mov. 140). O fato que motiva a abertura do presente PAR em desfavor das candidatas I.A.D.V.; A.B.V.; N.L.S. e A.A.B é que elas se credenciaram no HUOP através do processo de Chamamento Público nº 021/2024 sem, supostamente, apresentar o regular cadastro no GMS – Gestão de Materiais e Serviços, uma vez que os cadastros apresentados pela funcionárias I.A.D.V.; A.B.V.; N.L.S. e A.A.B; apresentavam número de CPF não correspondente com os respectivos nomes das candidatas, de forma que não se verificou a autenticidade no Sistema GMS com as informações (CPF e nº do certificado) contidas nos certificados apresentados pelas técnicas de enfermagem, o que, por conseguinte, não tornou possível localizar o cadastro vinculado aos CPF's das titulares das inscrições. Ao analisar o conjunto dos certificados cadastrais (GMS) apresentados por cada uma delas, notou-se que eles foram obtidos através da alteração do Certificado Cadastral de terceira pessoa, M.C.S.S. – CPF 042.XXX.XXX-31.

b) J.L.B, CPF 009.XXX.XXX-82, pessoa física, técnica de enfermagem, participante do 8º Ciclo do Chamamento Público, Edital nº 002/2024-HUOP E-protocolo: 21.408.584-4 (fls. 1235, mov. 149) cujo cadastro no sistema GMS constava como vencido em data de 10/03/2025, havendo divergência no certificado Cadastral do GMS nº428521/2025 enviado para inscrição pela candidata (fls. 1236, mov. 150), configurando em uma suposta falsificação do certificado em questão.

c) M.M.Z.S. – CPF 816.XXX.XXX-91, pessoa física, técnica de enfermagem, enviou cadastro de GMS (nº463488/2025) ao Chamamento para inscrição com status de REGULAR. No entanto ao ser diligenciado no sistema GMS, o cadastro aponta para pessoa jurídica: DBC Serviços de áudio e Vídeo LTDA ME - CNPJ 13.560.908/0001-00(folha 1503), sem qualquer conexão com serviços de enfermagem, havendo indícios de uma suposta falsificação do certificado em questão.

d) M.S.C. – CPF 106.XXX.XXX-36, pessoa física, técnica de enfermagem, enviou cadastro de GMS (nº 459712/2025) ao Chamamento para inscrição com status de REGULAR. No entanto ao ser diligenciado no sistema GMS, o cadastro aponta para pessoa jurídica: POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.881.877 /0001-64 (folha 1509), sem relação com serviços de enfermagem, havendo indícios de uma suposta falsificação do certificado em questão.

e) ENFALIFE LTDA – CNPJ: 57.100.324/0001-19, pessoa jurídica representada por K.S.S., CPF 537.XXX.XXX-49, enfermeira, participante do Chamamento Público - Edital nº 001/2024-HUOP E-protocolo: 21.407.904-6 apresentou certificado Cadastral do GMS nº 438789/2025 enviado na inscrição (folha 1799) não compatíveis com os dados disponíveis no sistema GMS, enquanto o certificado enviado aponta para certificado regular da pessoa jurídica ENFALIFE LTDA – CNPJ: 57.100.324/0001-19, e a consulta ao GMS apontou que este certificado não estava vinculado a esta pessoa jurídica (folha 1795), configurando em uma suposta falsificação do certificado em questão.

f) L M P MACHADO – CNPJ: 59.901.055/0001-15, pessoa jurídica representada por L.M.P.M., CPF 103.XXX.XXX-47, enfermeira, participante do Chamamento Público - Edital nº 001/2024-HUOP E-protocolo: 21.407.904-6, apresentou certificado Cadastral do GMS nº 438789/2025 enviado por ela na inscrição (folha 1801) com os dados disponíveis no sistema GMS (folha 1796), enquanto o certificado enviado aponta para certificado regular da pessoa jurídica L M P MACHADO – CNPJ: 59.901.055/0001-15, a consulta ao GMS apontou para certificado vencido em 10/04/2025 (folha 1808), configurando em uma suposta falsificação do certificado em questão.

g) J E DE C PIATTI – CNPJ: 60.014.935/0001-59, pessoa jurídica representada por J.E.C.P., CPF 099.XXX.XXX-71, enfermeira, participante do Chamamento Público - Edital nº 001/2024-HUOP - E-protocolo: 21.407.904-6 apresentou certificado Cadastral do GMS nº 439243/2025 enviado por ela na inscrição (folha 1803) apontando para certificado regular da pessoa jurídica J E DE C PIATTI – CNPJ: 60.014.935/0001-59, enquanto a consulta ao GMS apontou para certificado vencido em 10/04/2025 (folha 1810), configurando em uma suposta falsificação do certificado em questão.

h) G NUNES – CNPJ: 60.014.702/0001-56, pessoa jurídica representada por G.N., – CPF 090.XXX.XXX-89, enfermeira, participante do Chamamento Público - Edital nº 001/2024-HUOP - E-protocolo: 21.407.904-6 apresentou certificado Cadastral do GMS nº 440363/2025 enviado na inscrição (folha 1806)

apontando para certificado regular da pessoa jurídica G NUNES CNPJ: 60.014.702/0001-56, enquanto a consulta ao GMS apontou para certificado vencido em 11/04/2025 (folha 1813), configurando em uma suposta falsificação do certificado em questão.

Conforme previsão do Termo de Referência (TR) do Edital nº 002/2024-HUOP, as condutas realizadas por I.A.D.V. CPF 060.XXX.XXX-40; A.B.V. CPF

065.XXX.XXX-01; N.L.S. CPF 098.XXX.XXX-42; A.A.B. CPF 093.XXX.XXX-90; J.L.B. CPF 009.XXX.XXX-82; M.M.Z.S. - CPF 816.XXX.XXX-91 e M.S.C. - CPF 106.XXX.XXX-36, em tese, configuram descumprimento ao Item 13.1.11. do TR: "Comprovar cadastro regular junto ao Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, o Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, conforme Decreto Estadual 9762/ de 19/12/2013"; o que se amolda à previsão descrita no artigo 155 inciso VIII da Lei 14133/21: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato"; com sanção prevista no artigo 156 § 5º da Lei 14133/21 e multa conforme dispõe o artigo 156 § 3º dessa Lei, e ainda, a conduta se amolda à redação do artigo 3º da Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024), e, em tese, teriam descumprido com o dever de proceder com boa fé à Universidade, conduta essa prevista no artigo 10, inciso I da Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024), resguardado o direito de defesa.

Ainda, conforme dispõe o Termo de Referência (TR) do Edital nº 001/2024-HUOP, as condutas realizadas por ENFALIFE LTDA - CNPJ: 57.100.324/0001-19; L M P MACHADO - CNPJ: 59.901.055/0001-15; J E DE C PIATTI - CNPJ: 60.014.935/0001-59 e G NUNES - CNPJ: 60.014.702/0001-56, em tese, configuram descumprimento ao Item 13.1.1.7. do TR: "Comprovar cadastro regular junto ao Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, o Módulo de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, conforme Decreto Estadual 9762/ de 19/12/2013"; o que se amolda à previsão descrita no artigo 155 inciso VIII da Lei 14133/21: "apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato"; com sanção prevista à essa infração no artigo 156 § 5º da Lei 14133/21 e multa conforme dispõe o artigo 156 § 3º dessa Lei, e ainda, a conduta se amolda à redação do artigo 3º da Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024), e, em tese, teriam descumprido com o dever de proceder com boa fé à Universidade, conduta essa prevista no artigo 10, inciso I da Resolução nº 099/2023-COU (alterado pela Resolução nº 086/2024-COU, de 09 de maio de 2024), resguardado o direito de defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Responsabilização: ELISA DALLA LANA, CPF 008.XXX.XXX-96, RG 8.XXX.856-X como PRESIDENTE, MARILU CHAVES GOMES DRESCH CAMARGO, CPF nº 040.XXX.XXX-85 e RG nº 9.XXX.169-X, como MEMBRO e ANDRESSA FOLCHINI, CPF 022.XXX.XXX-10 e RG 5.XXX.872-X, como MEMBRO.

Art. 3º Fica determinado que o Processo Administrativo de Responsabilização seja iniciado dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação desta Portaria, devendo ser concluído conforme os prazos legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ - HUOP. Publique-se. Rodrigo Allan Barcella - Diretor Geral em Exercício - HUOP - Portaria nº 1303-2026-GRE.

37731/2026

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 34/2026-SEEC

Súmula: Altera a Resolução SEEC N.º 127/2025, 09 de dezembro de 2025, que instituiu o Grupo de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos e dos Termos de Reinvestimentos - GAE, referentes à Operação Verão 2025/2026, e nomeia servidores para funções vinculadas ao projeto.

A Secretária de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47, da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual nº 15/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 1º, § 2º, inciso II, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

II - acompanhar as atividades relacionadas aos shows realizados nos grandes palcos de Matinhos, Pontal do Paraná, Palcos Sunset e Ilha do Mel, instalados conforme planejamento da Operação Verão;"

Art. 2º - Alterar o art. 2º, incisos IV e VI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]"

IV - Marcos Coga da Silva - RG 3.XXX.461-X - Guaratuba (Sunset) e Ilha do Mel;

[...]

IV - Manoela Maria Reis Ribeiro - RG 0.XXX.716-X - Caiobá (Sunset) e Ilha do Mel.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Curitiba - PR, 25 de março de 2026.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

37671/2026



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

DELIBERAÇÃO Nº 035/2025 | CEAS/PR

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PR reunido extraordinariamente no dia 25 de março de 2026, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, exigência contida na Instrução Normativa nº 201/2026 do Tribunal de Contas para prestação de contas anual do FEAS,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação do Relatório Circunstanciado do Fundo Estadual de Assistência Social ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2025, que consta no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 26 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE

Paula Cristina Calsavara
Presidente do CEAS/PR

Rogéria Aparecida Ortelhado
Vice Presidente do CEAS/PR

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 2025
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
Curitiba, 25 de março de 2026

SUMÁRIO

1. DA SOLICITAÇÃO	5
2. INTRODUÇÃO	5
3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPAS	7
3.1 EQUIPES REGIONALIZADAS SEDEF	8
4. PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)	9
4.1 HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PAS	9
4.1.2 DELIBERAÇÃO 61/2025 CEAS/PR – INSERÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO ESTADUAL DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SIFF	10
4.2. PANORAMA DOS REPASSES DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAS 2025	10
5. GESTÃO DO SUAS	13
5.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	13
5.1.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL:	13
5.2. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE	14
5.2.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL:	15
5.3. APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL	16
5.4. ATESTADO DE REGULARIDADE CONSELHO, PLANO E FUNDO (ARCPF)	16
5.4.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL:	17
5.5. NOTA PARANÁ	17
5.5.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL:	17
5.6. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO	18
5.6.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	18
6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	19
6.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF	19
6.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV	20
6.3. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)21	
6.3.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL	21
6.4. PROGRAMA BPC NA ESCOLA	22
6.5. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF	22
6.5.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	23
6.6. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-M E IGD-E	23
6.7. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	24
6.9.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA	26
7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	27
7.1. MÉDIA COMPLEXIDADE	27
7.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI	27
7.1.2. REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS	27
7.1.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	28
7.1.4. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – APETI	29
7.1.4.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL:	30
7.2. ALTA COMPLEXIDADE	30
7.2.1 SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS	32
7.2.2. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	33
7.2.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS COM REPASSE FUNDO A FUNDO	35
7.3. REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS	36
7.3.1. ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – CASA DE PASSAGEM (FOCO EM MIGRANTES E REFUGIADOS)	36
7.3.2. ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONALIZADA	37
7.3.3. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	38
7.4. INCENTIVOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	40
7.4.1. INCENTIVO EQUIPAMENTO CRAS E CREAS III	40
7.4.2. INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS	41
7.4.3. INCENTIVO VERÃO - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO LITORAL	41
7.4.4. INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL II	42
7.4.5. PROGRAMA RECONSTRÓI PARANÁ	43
7.4.6. PROGRAMA AUXÍLIO PARANÁ (SUPERA)	43
7.5. EMENDAS PARLAMENTARES	44
8. CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS	45
9. AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL	47
9.1. PROCESSO CONFERENCIAL 2025	47
9.2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E TRANSPORTE DOS CONSELHEIROS CEAS	48
10. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS	51
10.1 PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ	51

TABELAS

Tabela 1 - Municípios habilitados, municípios inabilitados e valores repassados do Piso Único de Assistência Social (PAS), por trimestre – Paraná, 2025	11
Tabela 2 - Execução Descentralizada financeira dos recursos do CapacitaSUAS – Ano 2025	15
Tabela 3 - Execução do índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família exercício de 2025	24
Tabela 4 - Recursos do FNAS para PAEFI Regionalizado 2024	28
Tabela 5 - Transferências FEAS recursos FNAS PAEFI Regionalizado 2025	28
Tabela 6 - Recursos FNAS - Expansão MSE 2025	29
Tabela 7 - Transferências FEAS recursos FNAS - Expansão MSE 2025	29

Tabela 8 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Termo de Colaboração	33
Tabela 9 - Repasse para municípios para Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiências - Fundo a Fundo	34
Tabela 10 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiências - Termo de Colaboração	34
Tabela 11 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência - Contratos	35
Tabela 12 - Repasses Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências	35
Tabela 13 - Repasses Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias - Casa de Passagem 2025	36
Tabela 14 - Repasses FNAS (FONTE 281)- Residência Inclusiva Regionalizada	37
Tabela 15 - Repasses FEAS para FNAS 2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência	38
Tabela 16 - Repasses FEAS Emendas Parlamentares 2025	44
Investimentos em construção de CRAS e CREAS - 2025	45

1. DA SOLICITAÇÃO

Considerando a Instrução Normativa nº 201/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitida em 12 de fevereiro de 2026, que estabelece diretrizes importantes para o encaminhamento e a análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2025, o Núcleo Fazendário Setorial/SEDEF, por meio do memorando 12/2026 (Protocolo: 25.479.028-1), solicita Relatório circunstanciado de gestão referente à prestação de contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, exercício de 2025.

O Relatório deverá ser apreciado e aprovado pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) e, posteriormente, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR.

2. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, foi criada por meio da Lei Estadual nº 21.352/2023. Até o ano de 2022, a gestão estadual da política de assistência social estava sob a competência da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF.

A SEDEF é composta por duas Diretorias, com suas respectivas coordenações: a Diretoria de Políticas para Famílias, que abrange a Coordenação da Criança e do Adolescente, a Coordenação da Pessoa com Deficiência e a Coordenação de Políticas Públicas para Juventude; e a Diretoria de Desenvolvimento Social, que compreende a Coordenação de Programas e Projetos e a Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS).

Enquanto órgão responsável pela coordenação da política de Assistência Social do Estado, à qual se vincula o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), objeto deste relatório, destacam-se entre as competências da SEDEF, conforme a legislação supracitada:

I - a formulação, coordenação, planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação da Política Estadual de Assistência Social, com o objetivo de assegurar a proteção social, voltada à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, bem como à vigilância socioassistencial e à defesa social e institucional, destinada à população em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993).

II - a consolidação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS no território do Paraná, fortalecendo os municípios na gestão da Política Pública de Assistência Social, na garantia de proteção social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social;

III - a promoção da proteção social especial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus-tratos físicos ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua e situação de trabalho infantil;

IV - o gerenciamento de projetos de prevenção de risco e assistência básica para pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade social;

Os recursos financeiros destinados à política de assistência social são gerenciados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, instituído pela Lei nº 11.362/1996, com a finalidade de destinar recursos para o atendimento e apoio técnico e financeiro aos serviços, programas e projetos de assistência social em âmbito regional ou local aos municípios, sendo gerido sob a orientação e controle do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, com o apoio técnico da SEDEF.

As ações desenvolvidas no âmbito da política estadual de assistência social são periodicamente avaliadas pelo CEAS/PR, incluindo a análise do relatório financeiro e contábil do FEAS - Balancete FEAS, conforme a Deliberação nº 044/2025 CEAS/PR, que contempla parcialmente o exercício objeto deste relatório.

Ressaltamos ainda, a continuidade do apoio técnico à Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR e Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Em 2025, a CIB realizou 06 reuniões ordinárias, conforme calendário estabelecido por meio da Resolução nº 13/2024. O CEAS, por sua vez, realizou 10 reuniões ordinárias, conforme calendário estabelecido pela Deliberação nº 60/2025 – CEAS/PR, além de 03 reuniões extraordinárias, mantendo o funcionamento de cinco comissões permanentes que subsidiam os trabalhos da plenária: Financiamento e Gerenciamento do FEAS; Comunicação, Articulação e Mobilização; Documentação e Rede Socioassistencial; Acompanhamento aos Conselhos Municipais de Assistência Social; e Política Social.

Destaca-se que, conforme Deliberação nº 022/2024 - CEAS/PR, desde maio de 2024, as reuniões Plenárias Ordinárias do CEAS/PR são transmitidas na plataforma de streaming Youtube.

3. COORDENAÇÃO DE POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPAS

A Coordenação da Política de Assistência Social (CPAS) é a responsável pela coordenação da política pública de assistência social no Estado do Paraná.

A política de assistência social organiza-se por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), presente em todo o território nacional, com o objetivo de garantir proteção social aos cidadãos, por meio da oferta de serviços, benefícios, programas e projetos voltados ao apoio a indivíduos, famílias e comunidades no enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social.

Essa política estrutura-se em níveis de proteção: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, esta subdividida em Média e Alta Complexidade.

Atualmente, a CPAS é composta pelas seguintes divisões: Assessoria Técnica da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social (AT/CPAS); Divisão de Proteção Social Básica (DPSB); Divisão de Proteção Social Especial (DPSE); e Divisão de Gestão do SUAS (DGS).

A Divisão de Gestão do SUAS é responsável por coordenar e acompanhar a gestão do SUAS no âmbito estadual, incluindo: a vigilância socioassistencial, com a coleta, o processamento, a análise e a disseminação de dados e informações; o apoio ao aprimoramento, ao desenvolvimento e à integração dos sistemas de informação do SUAS; a elaboração e o aprimoramento de instrumentos normativos relacionados ao SUAS; o apoio técnico ao controle social e à gestão descentralizada; o desenvolvimento de ações voltadas às Organizações da Sociedade Civil de caráter socioassistencial; bem como à gestão do trabalho e à educação permanente no SUAS.

A Divisão de Proteção Social Básica é responsável por planejar, regular, coordenar e orientar em âmbito estadual a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica (PSB) destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Também é responsável pela Coordenação Estadual do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

A Divisão de Proteção Social Especial é responsável por planejar, regular, coordenar e orientar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial destinados às populações, famílias e indivíduos em situação de risco social. A Proteção Social Especial tem como objetivo ofertar atendimento a populações que vivenciam situações como abandono, violência, abuso e exploração sexual, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, migração e refúgio, calamidades públicas e emergências, entre outras situações de violação de direitos.

A Assessoria Técnica da Coordenação Estadual da Política de Assistência Social possui entre suas principais competências: planejamento Interno; promoção de ações e definição de fluxos operacionais que facilitem o trabalho conjunto e integrado entre as divisões que a compõem; elaboração e monitoramento, em conjunto com as divisões, de instrumentos de planejamento: tais como o plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Lei Orçamentária Anual (LOA); e gestão técnica do Piso único de Assistência Social.

Assim, a Gestão Estadual da Política de Assistência Social, atua no fortalecimento dos municípios e incremento de sua capacidade de gestão para o desenvolvimento de programas, projetos e serviços específicos, previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009/CNAS), possuindo duas principais competências: apoio técnico e financeiro estadual aos municípios do Paraná.

O apoio técnico é materializado através das ações de formação continuada às equipes, assessoramento para o desenvolvimento dos serviços, programas e benefícios e processo de monitoramento e avaliação. Já o cofinanciamento é realizado por meio da transferência automática de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social. Tal processo é regulamentado pela Lei Estadual nº 17.544/13 e regulamento pelo Decreto nº 8543/2013, alterado pelo Decreto 6043/2024.

3.1 EQUIPES REGIONALIZADAS SEDEF

Ressalta-se que o processo de assessoramento e apoio técnico realizado pela CPAS/SEDEF conta com com auxílio de 12 Núcleos Regionais, com sedes nos municípios de: Campo Mourão; Cascavel; Cornélio Procopio; Curitiba; Francisco Beltrão; Guarapuava; Londrina; Maringá; Paranaguá;

Paranavaí; Ponta Grossa; Umuarama e 11 Instâncias de Atuação Regional Avançadas, nos municípios de: Apucarana; Cianorte; Foz de Iguaçu; Irati; Ivaiporã; Jacarezinho; Laranjeiras do Sul; Pato Branco; Pitanga; Toledo; União da Vitória e Paranavaí.

Ressalta-se que o assessoramento técnico realizado pelas equipes regionalizadas estende-se à todas as Políticas que compõem a SEDEF.

4. PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAS)

No Paraná, em agosto de 2023, foi pactuada na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB/PR), por meio da Resolução nº 10/2023, e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná (CEAS/PR), por meio da Deliberação nº 59/2023, a implantação do Piso Único de Assistência Social (PAS).

A implementação do PAS representou uma mudança significativa na organização do cofinanciamento estadual, unificando nove (09) diferentes repasses em uma única transferência regular e automática, objetivando a simplificação dos processos, e maior flexibilidade para que os municípios utilizem os recursos conforme suas realidades e prioridades locais.

Para o exercício de 2025, o cofinanciamento estadual do Piso Único de Assistência Social (PAS) foi previsto no montante total de R\$ 45.251.000,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais), a ser transferido aos municípios em quatro parcelas trimestrais no montante total de R\$ 11.312.750,00 (onze milhões, trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Os valores repassados a cada um dos municípios estão detalhados na Deliberação 59/2023, e parcialmente atualizados pela Deliberação 08/2024 CEAS/PR.

4.1 HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO PAS

Para o recebimento dos recursos do Piso Único de Assistência Social (PAS), os municípios são submetidos, a cada trimestre, a duas etapas de verificação: análise técnica e análise financeira, sendo necessária a aptidão em ambas para a efetivação do repasse.

Na análise técnica, realizada pela Assessoria Técnica da Coordenação da Política de Assistência Social (AT/CPAS), verifica-se: a formalização do Termo de Adesão ao PAS; o preenchimento e aprovação do Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), com aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social; e a validade do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), nos termos da Resolução nº 276/2018/SEDS, em consonância com o art. 30 da Lei nº 8.742/1993.

Considerando que o Termo de Adesão e o Plano de Ação possuem validade anual, sua verificação ocorre, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada exercício, enquanto o ARCPF, com validade de dois anos, é analisado conforme o término de sua vigência.

Após essa etapa, a AT/CPAS encaminha Informação Técnica à Gestão de Fundos/SEDEF com a relação dos municípios considerados aptos para fins de realização da análise financeira.

Na análise financeira, são verificados: a manutenção de saldo em conta do PAS inferior à 12(doze) parcelas, conforme Deliberação nº 036/2024 CEAS/PR; e a regularidade da prestação de contas anual dos recursos, conforme a Resolução nº 276/2018/SEDS e o Decreto nº 8.543/2013, alterado pelo Decreto nº 6.043/2024.

O atendimento integral aos critérios estabelecidos em ambas as etapas é condição indispensável para a realização do repasse, sendo que a inaptidão em qualquer delas implica a suspensão do pagamento, sem possibilidade de repasse retroativo.

4.1.2 DELIBERAÇÃO 61/2025 CEAS/PR – INSERÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO ESTADUAL DOS RECURSOS FUNDO A FUNDO - SIFF

No âmbito do repasse dos recursos estaduais, mesmo antes da implementação do Piso Único de Assistência Social (PAS), já se observavam dificuldades recorrentes dos municípios em cumprir a exigência de inserção tempestiva do extrato bancário no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

Nesse sentido, a Deliberação nº 61/2025 CEAS/PR decorre da necessidade de enfrentamento dessas dificuldades, tendo como objetivo simplificar o processo de verificação dos saldos e reduzir inabilitações decorrentes exclusivamente da ausência ou atraso na inserção dos extratos bancários no sistema.

Com a vigência da Deliberação, a conferência dos saldos passou a ser realizada prioritariamente com base nos relatórios emitidos pela instituição financeira responsável pela conta específica do PAS, de modo que a não inserção do extrato bancário deixou de configurar, por si só, impedimento para o recebimento dos recursos.

Permanece, entretanto, obrigatória a inserção, no SIFF, do conjunto completo dos extratos bancários referentes a todos os meses do período analisado, por ocasião da prestação de contas, realizada no ano subsequente. A ausência dessa documentação implica a irregularidade da prestação de contas e, consequentemente, o impedimento do recebimento dos recursos.

4.2. PANORAMA DOS REPASSES DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PAS 2025

Tabela 1 - Municípios habilitados, municípios inabilitados e valores repassados do Piso Único de Assistência Social (PAS), por trimestre – Paraná, 2025

Período	Municípios habilitados (n)	Municípios inabilitados (n)	Valor repassado (R\$)
1º trimestre	287	112	8.264.750,00
2º trimestre	261	138	R\$ 7.831.750,00
3º trimestre	314	85	9.057.500,00
4º trimestre	380	19	10.726.250,00
Total Anual	-	-	35.880.250,00

Fonte: Elaborada pela AT CPAS, 2026.

Conforme dados da Tabela 1, observa-se que, no 1º trimestre, 71,9% dos municípios foram habilitados, enquanto 28,1% permaneceram inabilitados.

No 2º trimestre, verificou-se que o percentual de municípios habilitados foi de 65,4%, ao passo que os inabilitados corresponderam a 34,6%.

Já no 3º trimestre, registrou-se 78,7% dos municípios habilitados e 21,3% inabilitados.

No 4º trimestre, observou-se a maior taxa de aptidão do ano, com 95,2% dos municípios habilitados ao recebimento do PAS, enquanto 4,8% permaneceram inabilitados.

Totalizando repasse anual de R\$ 35.880.250,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais).

Essa redução expressiva no número de municípios inabilitados está diretamente associada à implementação da nova sistemática de verificação de saldos prevista na Deliberação nº 61/2025 CEAS/PR, anteriormente mencionada.

Ainda que a AT/CPAS não disponha do conjunto completo das justificativas apresentadas pelos municípios inabilitados, justificativas encaminhadas à equipe técnica indicam que parte das dificuldades identificadas antes do 4º trimestre esteve associada à transição de governo decorrente do processo eleitoral municipal de 2024.

De acordo com o panorama observado, antes da Deliberação nº 61/2025, parcela significativa das inaptidões estava relacionada à não inserção dos extratos bancários no prazo estabelecido, sendo o 2º trimestre de 2025 o período que concentrou o maior número de municípios inabilitados.

Cabe destacar que, para fins de repasse do 1º trimestre, considerava-se, antes da Deliberação nº 61/2025 CEAS/PR, a inserção do extrato bancário referente ao mês de dezembro até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente, data na qual parte dos municípios ainda se encontrava em processo de transição das equipes gestoras. Já no 2º trimestre, parcela significativa dos municípios já contavam com novas equipes à frente da condução dos processos. Esse cenário evidencia fragilidades na institucionalização de fluxos técnico-administrativos que assegurem a continuidade dos processos de trabalho, especialmente em contextos de rotatividade de profissionais.

Superadas, em grande medida, as dificuldades iniciais relacionadas à operacionalização do sistema e à regularidade das informações financeiras, em especial quanto ao envio dos extratos bancários, evidencia-se a necessidade de avançar no fortalecimento do acompanhamento do PAS no âmbito do controle social municipal.

Embora os Conselhos Municipais de Assistência Social (CMAS) possuam atribuições formais no acompanhamento da execução dos recursos da política, o monitoramento sistemático da execução financeira do PAS ainda não se encontra plenamente incorporado à rotina de parte desses colegiados. Tal aspecto ganha relevância diante da recorrência de municípios com saldos acumulados superiores aos limites estabelecidos na regulamentação do cofinanciamento estadual.

Nesse contexto, destaca-se a importância de estimular a incorporação do acompanhamento do PAS como pauta periódica nas reuniões dos CMAS, favorecendo a apropriação das informações financeiras pelos conselheiros e o fortalecimento das práticas de monitoramento da execução dos recursos transferidos fundo a fundo. A ampliação desse acompanhamento contribui para qualificar o controle social na política de assistência social, prevenindo situações de baixa execução orçamentária e acúmulo de saldos.

Assim, o fortalecimento do papel dos Conselhos no acompanhamento do PAS configura-se como dimensão estratégica para o aprimoramento do modelo de cofinanciamento estadual, ao promover maior transparência na utilização dos recursos e ampliar as condições institucionais para o acompanhamento contínuo da execução da política no âmbito local.

5. GESTÃO DO SUAS

5.1. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

A Vigilância Socioassistencial tem como objetivo a produção, sistematização, análise e disseminação de informações do território, com intuito de realizar diagnósticos socioassistenciais, qualificar a oferta dos serviços socioassistenciais a partir da análise da oferta e demanda, bem como aprimorar os processos de tomada de decisão.

Ainda, constitui-se como uma área de gestão da informação, dedicada a apoiar atividades de planejamento, acompanhamento e oferta dos serviços socioassistenciais, por meio do provimento de dados, indicadores e análises técnicas.

5.1.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- Assessoramento e apoio no Preenchimento dos Instrumentos de gestão do Governo Federal quanto ao Planejamento, Prestação de Contas, Vigilância Socioassistencial (Censo SUAS, Registro Mensal de Atendimento - RMA, Plano Municipal de Assistência Social);
- Gestão do cadastro dos trabalhadores estaduais no Cadastro Nacional do SUAS – CadSUAS, com atualização dos dados e liberação de acesso de acordo com as atividades desenvolvidas;
- Coordenação, em âmbito estadual, do processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS 2024;
- Coordenação, em âmbito estadual, de gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- Elaboração e implementação do Painel dos Relatórios Mensais de Atendimento, disponível no site da SEDEF, com o objetivo de auxiliar os municípios no fortalecimento da Vigilância Socioassistencial;
- Acompanhamento e assessoria às equipes técnicas dos 12 Núcleos Regionais e 11 IARAS dos municípios quanto à utilização e preenchimento de instrumentos de gestão do SUAS, por meio de sistemas da Rede SUAS, bem como apoio técnico para utilização dos aplicativos de registro, acompanhamento e monitoramento;
- Produção de documentos: 1) Elaboração e divulgação de 19 (dezenove) Boletins Informativos da Vigilância Socioassistencial; 2) Elaboração do Plano Estadual de Educação Permanente; 3) Encaminhamentos de 34 denúncias recebidas através da Ouvidoria.

5.2. GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE

A Gestão do Trabalho na Política de Assistência Social (PNAS) propõe processos unificados com construções coletivas. Considerando as definições, requisitos, competências, responsabilidades de gestão e perfis profissionais para o desenvolvimento de funções na execução de serviços socioassistenciais e no exercício do Controle Social.

Compreende ainda as ações de planejamento, organização, desenvolvimento de discussões e desencadeamento de ações relativas à valorização do trabalhador e à estruturação dos processos de trabalho, além da implementação sistemática de ações de capacitação e formação de Educação Permanente.

Dentre as ações de Educação Permanente está o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CapacitaSUAS, ofertando vagas para capacitação de profissionais, gestores, conselheiros e técnicos da rede socioassistencial do SUAS. O CapacitaSUAS é uma iniciativa do governo federal a qual o Estado aderiu à terceira etapa, por meio da formalização de Termo de Aceite com o Ministério do Desenvolvimento Social.

Para tanto, havia orçamento, em dezembro de 2024, valor de R\$ 4.543.175,19, vinculado ao FEAS por meio da Conta número 112.968 11296-8 do Banco do Brasil.

No total foram disponibilizadas 4.000 vagas divididas entre os cursos: Curso I - Atualização de Planos de Assistência Social, que obteve 1.092 inscrições; Curso II - Atualização sobre Especificidade e Interfaces da Proteção Social Básica, com 1.723 inscritos; Curso III – Atualização sobre Reordenamento dos Serviços de Proteção Social Especial, com 1.036 inscrições, totalizando 3.851 inscritos (96,3% do total de vagas previstas).

O programa executou-se pelas Universidades Públicas Estaduais, com previsão de entrega do relatório final até o final de 18 maio de 2026.

5.2.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- CapacitaSuas: Divulgação, mobilização dos municípios e acompanhamento das inscrições nas 3 (três) turmas previstas, com aproximadamente 4.000 (quatro mil) vagas disponibilizadas.
- Realização de 2 (dois) Aditivos ao Termo de Execução Descentralizada n.º 005/2024, sendo o primeiro publicado no DIOE/PR em 10/04/2025, que altera o valor global da descentralização de crédito de R\$ 3.056.978,00 (três milhões, cinquenta e seis mil e novecentos e setenta e oito reais), para R\$ 3.055.110,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil e cento e dez reais); e o segundo termo aditivo publicado no DIOE/PR em 11/12/2025, que prorrogou o prazo de vigência até 18/05/2026.
- Elaboração e publicação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS - PEEP/SUAS, aprovado na Deliberação nº 055/2025 - CEAS/PR
- Organização do Evento FNAS pelo Brasil, em parceria com o Fundo Nacional de Assistência Social, destinado aos gestores e técnicos de setores financeiros para todos os municípios, realizado nos dias 28 e 29 de maio de 2025, com um total de 722 participantes.

Tabela 2 - Execução Descentralizada financeira dos recursos do CapacitaSUAS – Ano 2025

Mês Execução	Valor da Execução
Jan/2025	R\$ 0,00
Fev/2025	R\$ 65.327,59
Mar/2025	R\$ 72.470,00
Abr/2025	R\$ 104.644,60
Mai/2025	R\$ 149.084,64
Jun/2025	R\$ 156.002,00
Jul/2025	R\$ 158.882,00
Ago/2025	R\$ 301.652,00
Set/2025	R\$ 301.215,71
Out/2025	R\$ 313.744,22
Nov/2025	R\$ 167.091,46
Dez/2025	R\$ 0,00
	R\$ 1.790.114,22

Elaborada pela AT CPAS com base em dados da DGSUAS/CPAS, 2025.

5.3. APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL

As entidades e organizações de assistência social são aquelas sem fins lucrativos e parceiras da administração pública no atendimento às famílias, indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, que integram a rede socioassistencial junto aos órgãos gestores e os conselhos de assistência social.

As entidades e organizações são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os órgãos gestores têm a função de assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

Os conselhos municipais têm atribuições de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

Desta forma, a DGSUAS atua na orientação relacionada à inscrição no Conselho Municipal, preenchimento do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social e procedimentos para acesso aos benefícios de desconto de água e energia elétrica, bem como ações do Programa Nota Paraná.

5.4. ATESTADO DE REGULARIDADE CONSELHO, PLANO E FUNDO (ARCPF)

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/11, estabelece em seu artigo 30 que é condição para os repasses dos recursos, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a efetiva instituição e funcionamento de: Conselho de composição paritária entre governo e sociedade civil; Plano de Assistência Social e do Fundo, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Neste sentido, a DGS/CPAS é responsável pelo processo de emissão dos Atestados de Regularidade, Conselho, Plano e Fundo (ARCPF), que possui validade de dois anos.

Foram emitidos no ano de 2025 um total de 399 ARCPFs, ou seja, todos os municípios do Paraná tiveram as documentações analisadas e atestados emitidos no primeiro semestre de 2025, mantendo assim a viabilidade dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

5.4.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- Emissão dos Atestados de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo para o cofinanciamento estadual aos 399 municípios, de acordo com o processo instituído por meio da Resolução nº 276/2018 – SEDS, nº 33/2024-SEDEF. Cabe ressaltar que durante o processo desenvolveu-se ações de apoio técnico aos municípios que apresentaram dificuldades e situações insatisfatórias com relação ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

5.5. NOTA PARANÁ

Programa de estímulo à cidadania fiscal, criado em agosto de 2015, pela SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda e que conta com a colaboração efetiva desta Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, através do cadastro e registro das Entidades de Assistência Social aptas a participar do programa.

De acordo com Lei Estadual 18.451/2015 e o Decreto Estadual 8.249/2017, as entidades de Assistência Social podem ser favorecidas pelos créditos dos documentos fiscais emitidos nas operações abrangidas pelo Programa, exclusivamente quando o consumidor não apresentar a sua própria identificação e, a seu critério, destinar os créditos a uma Instituição de sua escolha.

As ações permitiram que 1087 (mil e oitenta e sete) entidades voltadas à área da assistência social recebessem a título de restituição ou sorteio, um total de R\$ 22.034.372,65 (vinte e dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

5.5.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- Gerenciamento e alimentação do Cadastro de Entidades Sociais do Estado;
- 504 Declarações emitidas durante o ano referentes ao Nota Paraná.
- 1118 Declarações de Cadastro de Organização da Sociedade Civil, utilizadas para solicitar desconto nas tarifas de energia elétrica e água
- Análise quanto ao deferimento, preenchimento e atualização das informações na plataforma do SISTAG e do Programa Nota Paraná para atender as Organizações da Sociedade Civil que atuam na área da Assistência Social;
- Gestão do Cadastro das Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social no Programa Nota Paraná, com auxílio aos NRs, IARAs e municípios, orientação, análise de documentos e atualização de informações no sistema;

5.6. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - CADÚNICO

Criado em 2001, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, é uma ferramenta de identificação nacional de famílias de baixa renda. Atualmente está regulamentado pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, tendo como perfil de atendimento famílias com renda per capita de até ½ salário-mínimo, ou vinculados a programas sociais.

Destaca-se que o CadÚnico é utilizado por mais de 20 programas sociais, em âmbito estadual o Programa de Transferência de Renda Comida Boa, Leite das Crianças, CNH Social, Energia e Tarifa de Saneamento Solidária, além de identificar as famílias e consequentemente os municípios prioritários para o Programa Nossa Gente, sendo utilizada para definir alguns cofinanciamentos da Política de Assistência Social e da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Desde julho de 2025, a gestão do Cadastro Único foi separada da gestão do Programa Bolsa Família, com o objetivo de aproximar a gestão da Vigilância Sociassistencial, subsidiando de maneira mais eficaz os estudos e monitoramentos já realizados.

5.6.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- Assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios por meio de Informações Técnicas, e-mail, ligações, reuniões on-line sobre a gestão e operacionalização do Cadastro Único, divulgando e esclarecendo sobre as novas normativas publicadas no decorrer do ano;
- Visando apoiar tecnicamente as gestões municipais em 2025, foram realizados em parceria com a Gestão Estadual do Programa Bolsa Família, 6 seminários macrorregionais com a participação de 622 profissionais dos municípios que atuam no CadÚnico e no Programa Bolsa Família.

6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

6.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF

É o principal serviço ofertado, com exclusividade, nos CRAS, tendo como finalidade fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover acesso e garantia de direitos. Proporciona ações e atendimentos individuais e coletivos, encaminhamentos aos demais serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas.

Segundo o Relatório de Registro Mensal de Atendimento - RMA, em 2025 foram no âmbito do PAIF, atendidas a média mensal de 104 famílias em acompanhamento em cada unidade de CRAS, sendo que no ano foram inseridas 50.364 novas famílias no acompanhamento do PAIF. Destacamos que no âmbito do serviço no ano foram realizados 4.567.302 atendimentos individualizados.

Visando o apoio financeiro, esta divisão participou de estudos técnicos que elencaram indicadores para repasse de recurso visando a melhoria das infraestrutura de CRAS e realizou todos os outros trâmites administrativos que lhes compete para deliberação, habilitação e acompanhamento das obras dos CRAS.

As Equipes Volantes são equipes adicionais à equipe do CRAS e tem como objetivo principal ofertar o PAIF e, se necessário, realizar os demais serviços da proteção social básica, além de oferecer os benefícios socioassistenciais, efetuar encaminhamentos às demais políticas públicas, realizar a busca ativa e incluir ou atualizar o Cadastro Único, em locais de grande extensão territorial e densidade populacional, como comunidades agrícolas, indígenas, quilombolas entre outras. As Equipes Volantes desempenham um importante papel de acesso às seguranças socioassistenciais e aos direitos.

No Paraná, 47 municípios informaram no Censo/SUAS-2023, que possuem Equipes Volante implantadas, diante disso, a Divisão de Proteção Social Básica realizou um questionário on-line para obter mais informações, posteriormente realizou reuniões com os municípios, a partir destes dados foi elaborado um Relatório Técnico com a consolidação das informações e apontamentos técnicos, sendo apresentado ao CEAS/PR com indicação de prioridades para fortalecer este serviço e uma Live sobre o assunto no canal da SEDEF no youtube.

Ademais, considerando a importância do assessoramento técnico e aprimoramento de discussões e diálogos sobre o trabalho social com famílias indígenas, foram realizadas reuniões e elaborados, informações e relatórios técnicos sobre os seguintes municípios que possuem comunidades indígenas: Ortigueira, Santa Helena, Tamarana e Campo Largo, este último cuja Divisão de Proteção Social Básica participa como representante da SEDEF juntamente com outras Secretarias do Estado no Grupo instituído pela Resolução Intersecretarial nº 065/2023 com objetivo de avaliação, estudo e proposição de alternativas para gestão do Parque Histórico do Mate, dos bens tombados, Museu do Mate e Moinho do Mate.

6.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é voltado para crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas. Executado em grupos formados por até 30 usuários, os quais, em geral, são reunidos conforme o seu ciclo de vida.

Tem como objetivo complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária.

O repasse do recurso do cofinanciamento Federal do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, é realizado por meio do Piso Básico Variável – PBV, diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS.

De acordo com as informações do Sistema de Informações do SCFV - SISC, no Paraná são 116.806 usuários ativos, sendo 46.562 usuários identificados com situações que caracterizam como público prioritário.

Quanto aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Centros de Convivência, conforme dados do CADSUAS de março/2026, há um total de 675 unidades, considerando que o serviço pode ser ofertado em unidades governamentais e da Sociedade Civil desde que referenciado ao CRAS.

Em 2025 foi realizado o assessoramento técnico desta divisão por meio de e-mail, Informações Técnicas e ligações, além de reuniões com municípios que não informaram a execução do serviço no SISC, além de municípios com denúncia na ouvidoria do Estado.

6.3. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC trata-se de um auxílio repassado pelo Governo Federal diretamente aos beneficiários. O benefício garante a concessão mensal de 01 (um) salário-mínimo a pessoa idosa, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo.

O BPC foi Instituído pela Constituição Federal de 1988, garantido no âmbito da proteção social não contributiva da Seguridade Social e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 7/12/1993; Leis nº 12.435, de 06/07/2011 e nº 12.470, de 31/08/2011, que alteram os dispositivos da LOAS; e pelos Decretos nº 6.214/ 2007 e 6.564/2008.

Pelo Decreto nº 8.805/2016, o Cadastro Único é requisito obrigatório para solicitação e recebimento do BPC, sendo que os beneficiários que não realizarem ou estiverem com o cadastro desatualizado (superior 24 meses) terão seu benefício suspenso e bloqueado.

No mês de dezembro de 2025 o total de beneficiários é de 274.927 pessoas, sendo 146.999 Pessoas com Deficiência e 127.927 Idosos, que devem estar inseridos no Cadastro Único e continuar com o cadastro válido e atualizado para evitar a exclusão lógica e suspensão ou cancelamento do benefício. (Fonte: Brasil, Relatório de Informações Sociais - RI/MDS)

6.3.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- Monitoramento das informações acerca do público beneficiário não inserido no Cadastro Único;
- Assessoramento técnico para as equipes estaduais e municipais, visando a busca ativa e a inclusão dos beneficiários não localizados no Cadastro Único, bem como, para solicitação de novos benefícios.
- Realização de Informação Técnica sobre o Decreto nº 12.534 (06/2025) que altera a composição familiar e o cálculo de renda para análise da concessão do BPC, incluindo outros membros familiares no cálculo de renda e rendas advindas de programas sociais, como Bolsa Família, retrocedendo enquanto critérios de acesso ao benefício.
- Apoio técnico ao CEAS/PR para discussão da temática, com posterior publicação de Nota do Conselho manifestando a preocupação quanto a redução de acesso aos direitos e benefícios socioassistenciais.

6.4. PROGRAMA BPC NA ESCOLA

O Programa BPC na Escola tem como objetivo desenvolver ações intersetoriais visando garantir o acesso e a permanência na escola da criança e do adolescente com deficiência de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, com a participação da União, dos Estados e dos Municípios.

Compete ao Estado apoiar a capacitação dos agentes envolvidos, orientar e sensibilizar no que se refere às adesões dos municípios ao Programa.

Em consulta ao Sistema BPC na Escola, na data de 23/03/2026, verificamos que 303 municípios paranaenses permanecem com adesão/renovação vigente ao Programa. No ano de 2025 o Governo Federal atualizou a lista de beneficiários menores de 18 anos que os municípios deveriam aplicar o questionário, além daqueles beneficiários indicados em anos anteriores que ainda não haviam aplicado o questionário.

6.5 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF

O Programa Bolsa Família – PBF é um programa federal de transferência direta e condicionada de renda, instituído pela Lei n.º 14.601, de 19 de junho de 2023, cujos objetivos são combater a fome, contribuir para a interrupção do ciclo intergeracional de pobreza e promover o desenvolvimento e a proteção social das famílias em situação de pobreza, que são aquelas com renda familiar per capita de até R\$218 mensais. Com base no Visualizador de Informações Social - VISDATA/MDS, em Dezembro de 2025, no Paraná havia 544.151 famílias incluídas no Programa Bolsa Família, atingindo um total de 1.495.394 pessoas.

No Paraná o público para acompanhamento das condicionalidades de saúde são de 1.028.975 pessoas, sendo que no segundo semestre de 2025 foram acompanhadas pelos municípios 876.816 pessoas, alcançando uma taxa de 85,21% de registro do acompanhamento, sendo superior à média nacional que foi de 83,45%, no ranking dos estados.

Na Educação, no Paraná o público para acompanhamento da frequência escolar no bimestre de outubro e novembro de 2025 foi de 542.117 crianças e adolescentes, e as taxas de Acompanhamento da Frequência Escolar na média estadual registrado no bimestre de outubro de novembro de 2025 foi de 96,57% superior à média nacional de 89,20%.

BENEFÍCIOS PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - DEZEMBRO 2025:

RENDA DE CIDADANIA = 2.776.827 Beneficiários;

COMPLEMENTARES = 494.146 Beneficiários;

PRIMEIRA INFÂNCIA = 303.815 Beneficiários;

BENEFÍCIO VARIÁVEL GESTANTE = 19.963 Beneficiários;

EXTRAORDINÁRIOS DE TRANSIÇÃO = 0 Beneficiários;

BENEFÍCIO VARIÁVEL NUTRIZ = 14.925 Beneficiários;

BENEFÍCIO VARIÁVEL CRIANÇAS = 367.933 Beneficiários;

BENEFÍCIO VARIÁVEL ADOLESCENTE = 81.676 Beneficiários.

6.5.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

- Assessoramento aos Núcleos Regionais e municípios por meio de Informações Técnicas, e-mail, ligações, reuniões on-line sobre a gestão e operacionalização do do Programa Bolsa Família, divulgando e esclarecendo sobre as novas normativas publicadas no decorrer do ano;
- Visando apoiar tecnicamente as gestões municipais em 2025, foram realizados em parceria com a Gestão Estadual do CadÚnico 6 seminários macrorregionais com a participação de 622 profissionais dos municípios que atuam no CadÚnico e no Programa Bolsa Família;
- Seminário intersetorial para municípios prioritários com baixos índices de gestão do CadÚnico e PBF, com a participação de 125 profissionais de 30 municípios;
- Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios do Bolsa Família -SIBEC para 400 profissionais que atuam nos municípios paranaenses.

6.6. ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD-M E IGD-E

O IGD-M e IGD-E é um indicador construído para avaliar a Gestão Municipal e Estadual, respectivamente, do Programa Bolsa Família - PBF e das ações do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, visando fortalecer a gestão intersetorial, a qualidade e integralidade das ações. O indicador varia de zero (0) a um (1), sendo que quanto mais próximo de um (1) melhor a gestão do município ou estado.

Desse modo, com base na aferição da taxa de atualização cadastral, do acompanhamento das condicionalidades do acompanhamento da frequência escolar da educação e do acompanhamento da agenda de saúde, além de outros incentivos que podem ser somados, os municípios e o Estado recebem recursos mensais na modalidade fundo a fundo para implementar as ações do PBF e do CadÚnico.

Conforme o desempenho das gestões municipais, o Estado recebe recursos para o aprimoramento e a implementação das ações do CadÚnico e PBF no Estado. A Coordenação Estadual realizou o apoio técnico aos municípios por meio de e-mail, informações técnicas e atividades de capacitação presencial sobre a utilização de recursos.

6.6.1. EXECUÇÃO DO IGD-E/PBF - ANO /2025

Tabela 3 - Execução do índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família exercício de 2025

Ação	Aquisição	Recurso executado R\$
Capacitação para os gestores municipais	Coffee Break	R\$ 40.686,73
Fortalecimento do controle social	Viagens e diárias aos Conselheiros de Assistência Social - reuniões ordinárias e Conferência Nacional de Assistência Social	R\$ 189.705,00
Assessoramento técnico e participação em capacitações	Viagens e diárias aos profissionais da SEDEF	R\$ 30.000,00

Elaborada pela DPSB/SEDEF, 2026.

6.7. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

O Criança Feliz é um programa que tem por objetivo, apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos.

Em 2025, por meio da Resolução CIT n 30/2025 e das Resoluções CNAS n 217, 218 e 219/2025, foi aprovado o reordenamento do programa para o serviço tipificado de Proteção Social Básica - PSB, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos - SPSBD-GC, a Criança Feliz, com ênfase no fortalecimento dos vínculos familiares e as demais seguranças afiançadas do SUAS.

No Paraná são 62 municípios com adesão ativa ao programa. A média de gestantes e crianças beneficiadas pelo programa mensalmente em 2025, foi de 4.532, ultrapassando 16.000 visitas realizadas de acordo com o sistema do programa e-PFC.

O apoio técnico aos municípios ocorreu via e-mail, ligações, aplicativo de mensagens, seja por meio dos Núcleos Regionais da SEDEF ou pela Divisão de Proteção Social Básica, que também emitiu Informação Técnica, elaborou, aplicou e sistematizou um formulário eletrônico para identificar

informações sobre os recursos humanos e principais desafios ao processo de reordenamento, posteriormente foi realizada reunião técnica on line. Não houve execução do recurso no exercício de 2025 (fonte 281), considerando que o reordenamento do Programa foi estabelecido ao final do ano, não foram ofertadas capacitações nos moldes anteriores. O saldo a ser reprogramado é de R\$ 1.491.217,62 em 31/12/2025.

6.8. PROGRAMA NOSSA INFÂNCIA - NASCER BEM PARANÁ

O Governo do Estado, no ano de 2025, implantou o Programa Nossa Infância - Nascer Bem Paraná, vinculada à Divisão de Proteção Social Básica - DPSB, da Coordenação Estadual de Assistência Social - CPAS/SEDEF.

O programa foi instituído pela Lei Estadual nº 21.965, de 30 de abril de 2024, regulamentado pelo Decreto nº 8.820, de 05 de fevereiro de 2025 e as Resoluções SEDEF nº 471 e 477/2025, tem como objetivo promover o cuidado, a proteção social de gestantes e bebês em situação de vulnerabilidade social, visando fortalecer as políticas de proteção à infância. Isso se dá por meio da entrega de um kit com itens para bebês, mas principalmente por meio do acompanhamento intersetorial das gestantes e crianças de famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo um cuidado especial às crianças nessa fase inicial da vida.

O público do programa são gestantes ou puérperas beneficiárias do Bolsa Família em situação de pobreza ou casos excepcionais, mediante relatório social. Em 2025 o programa contemplou 222 municípios, destes, 221 municípios formalizaram a adesão, visto que será executado em parceria com com as Gestões Municipais da Política de Assistência Social.

O Programa conta com investimento de R\$10.000.000,00 (dez milhões). Entre os meses de outubro e meados de novembro de 2025, foi realizada a entrega de 909 kits em municípios, abrangendo as Regionais de Guarapuava, Pitanga, Paranavaí, Ivaiporã e Francisco Beltrão, Paranaguá e Curitiba.

6.9. PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA

O Programa Estadual Agente de Cidadania, implantado pela Lei nº 16.021/2008, tem como objetivo promover a participação social e cidadã, bem como a inclusão sociocultural de adolescentes e jovens de 14 a 24 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, busca aliar o potencial de liderança e o conhecimento desses jovens à necessidade de atenção prioritária às populações infanto juvenis. Como mecanismo concreto os participantes recebem uma bolsa-auxílio no valor de R\$400,00/mensal, para desenvolver seu projeto no período de 40 horas mensais.

Até o ano de 2024, o Programa era executado exclusivamente nos Centros da Juventude em 25 municípios, no ano de 2025 o programa após um estudo técnico que considerou indicadores de vulnerabilidade e risco social de adolescentes foi expandido a oferta para mais 63 municípios, conforme Deliberação CEAS nº36/2025, destes 60 municípios realizaram adesão para oferta do Programa junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Política de Assistência Social, nos CRAS ou Centros de Convivência.

Desta forma, no ano de 2025 foram pagas 8.148 bolsas, no montante de R\$3.259.514,00 milhões, recursos provenientes do Tesouro, BID/Paraná Seguro e FIA/PR. Atendendo 1.574 adolescentes e jovens. Destacamos que as bolsas relativas ao mês de Dezembro 2025 foram pagas no mês de Janeiro de 2026, assim como os pagamentos que retornaram com erro.

6.9.1. AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL - PROGRAMA AGENTE DE CIDADANIA

- Assessoramento aos Núcleos Regionais e aos municípios por meio de Informações Técnicas, e-mails, contatos telefônicos e reuniões online, com foco na gestão e operacionalização do Programa Agente de Cidadania;
- Realização de 01 seminário presencial, com carga horária de 16 horas, voltado aos municípios contemplados na expansão do Programa Agente de Cidadania;
- Com o objetivo de qualificar e ampliar o repasse de informações, foram realizadas três capacitações presenciais macro regionalizadas, com a participação de técnicos e profissionais responsáveis pelo Programa Agente de Cidadania, 5 reuniões on-line com todos os municípios que executam o programa e a atualização do Projeto Técnico e da Resolução Secretária nº 280/2025 – SEDEF que regulamenta o programa;
- Operacionalizado todos os pagamentos.

7. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7.1. MÉDIA COMPLEXIDADE

7.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFI

Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social sob violação de direitos. Cabe ao Estado realizar o assessoramento do serviço ofertado, por meio de apoio técnico, monitoramento e elaboração de informações técnicas.

7.1.2. REGIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE – PAEFI/CREAS

No período, houve a continuidade do acompanhamento do PAEFI/CREAS, bem como, dos repasses para os 23 municípios.

Destaca-se que o PPAS III (Piso Paranaense de Assistência Social III) repassado a título de complementaridade ao cofinanciamento da esfera federal foi incorporado ao PAS.

Referente ao recurso do Fundo Nacional de Assistência Social foi passado ao Estado o valor de R\$1.047.945,14 (um milhão, quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) – fonte 281, conforme Tabela 4.

Tabela 4 - Recursos do FNAS para PAEFI Regionalizado 2025

Parcelas	Parcelas 01,02,03/2025	Parcelas 04,05,06/2025	Parcelas 07,08,09/2025	Parcelas 10,11,12/2025	Parcelas 11,12 + complemento
Valor Depositado	267.213,23	260.217,89	258.222,42	86.740,63	175.550,97

Fonte: Parcelas Pagas/MDS– 2025

O Governo Estadual realizou, até dezembro de 2025, dez transferências, totalizando o valor de R\$ 730.588,79 (setecentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), conforme Tabela 5.

As transferências referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 serão repassadas em 2026, visto que foram depositadas pelo MDS após encerramento do exercício orçamentário e financeiro do Estado do Paraná.

Tabela 5 - Transferências FEAS recursos FNAS PAEFI Regionalizado 2025

Quantidade de Parcelas	nov, dez e complementar de 2024	jan/fev	mar/abr	mai/jun	jul	ago/set
9	126.428,46	169.535,07	161.000,00	160.994,94	78.058,78	161.000,00

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

7.1.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)

O Estado realiza o assessoramento dos municípios que executam o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, por meio de apoio técnico aos Núcleos Regionais, bem como na execução dos recursos oriundos do FNAS Piso Fixo de Média Complexidade – MSE denominado Expansão MSE.

Em 2025 foi efetivado o repasse dos recursos oriundos do FNAS para os 17 municípios que aderiram ao cofinanciamento federal para o Serviço de LA e PSC, denominado expansão MSE, no valor total de R\$ 461.098,87 (quatrocentos e sessenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e sete centavos) – fonte 281, conforme Tabela 6.

Tabela 6 - Recursos FNAS - Expansão MSE 2025

Parcelas	Parcela 12/2024	Parcelas 01,02,03/2025	Parcelas 04,05,06/2025	Parcelas 07,08,09/2025	Parcelas 10,11,12/2025
Valor Depositado	18.542,83	110.015,48	106.257,84	105.188,98	139.633,57

Fonte: Parcelas Pagas/MDS– 2026.

O Governo Estadual realizou, até dezembro de 2024, nove transferências, totalizando o valor de R\$412.510,65 (quatrocentos e doze mil, quinhentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), conforme Tabela 7. As transferências referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025 serão repassadas em 2026, visto que foram depositadas pelo MDS após encerramento do exercício orçamentário e financeiro do Estado do Paraná.

Tabela 7 - Transferências FEAS recursos FNAS - Expansão MSE 2025

nov/dez complementar de 2024	janeiro/fev	março	abril	mai/jun	jul	ago/set	out
55.628,49	74.595,48	35.420,00	35.420,00	70.837,70	34.348,98	70.840,00	35.420,000

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

7.1.4. AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA A ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL –APETI

Trata-se de programa de caráter intersetorial, com ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, previsto na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), PETI compreende ações de transferência de renda, trabalho social com as famílias e fortalecimento de vínculos.

O Estado do Paraná, no ano de 2014, fez a adesão junto ao Governo Federal para o cofinanciamento das Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, recebendo recursos para o desenvolvimento de ações que visam o combate ao trabalho infantil no Estado. Neste mesmo ano, 56 municípios do Estado também fizeram a adesão ao cofinanciamento federal.

Segundo a Portaria nº 1.043/2024, em seu Art. 36: “Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.” Isso significa que os municípios e os estados que ainda possuem recursos para execução em ações das AEPETI em 2025 podem programá-los para 2026, com a devida aprovação dos respectivos conselhos.

7.1.4.1 AÇÕES REALIZADAS PELA GESTÃO ESTADUAL

- Manteve-se o assessoramento e acompanhamento dos municípios em específico com relação aos cofinanciados que ainda possuem saldo elevado para execução, bem como reuniões de alinhamento, orientações e discussões com os Núcleos Regionais, IARAS e municípios. Dentre os assuntos abordados destacam-se: fluxo do trabalho infantil, execução dos recursos, marcação do trabalho infantil nos sistemas, identificação dos casos.
- Foi aprovado o Plano de Trabalho com as ações para execução em 2025 e 2026, por meio da Deliberação 64/2025 CEAS/PR.
- O Governo Federal, através da Resolução nº204/2025 retomou o cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios. O Estado do Paraná teve a adesão de 57 municípios ao novo cofinanciamento.

7.2. ALTA COMPLEXIDADE

Na Alta Complexidade, além do trabalho de planejamento, assessoramento, apoio, monitoramento dos serviços, acompanhamento dos planos relacionados à área e análise de prestações de contas, ainda há necessidade de acompanhamento das pessoas que estão sob a tutela do Estado, fiscalização de contratos e termos de parceria, além da atenção às solicitações de acolhimento encaminhadas pelos municípios de pequeno porte I e II.

Os serviços socioassistenciais são prioritariamente voltados para garantir a proteção social no momento em que os vínculos familiares e comunitários estão rompidos, com a necessidade excepcional e temporária de afastamento com o acolhimento institucional ou, no caso de crianças e adolescentes, acolhimento familiar.

Dentro do previsto pelo SUAS, cabe aos municípios a execução dos Serviços da Política de Assistência Social. Aos Estados cabe: monitorar e avaliar junto aos municípios de médio porte, grande porte e metrópoles os serviços, viabilizar alternativas de atendimento para a demanda da população sob violações de direitos de municípios de porte I e II, considerando a proporção e a recorrência para o atendimento e a rede necessária, bem como a excepcionalidade das situações especiais.

Entretanto, rotineiramente, durante a análise das solicitações que são encaminhadas ao Estado, são verificadas situações onde não foram esgotadas as possibilidades de acolhimento e atendimento no município de origem da família e não considerada a preservação do direito à convivência familiar e comunitária, o atendimento no território e pelas redes intersetoriais, que envolvem diferentes políticas públicas nas suas especificidades.

Por isso, as solicitações de acolhimento institucional que chegam ao Estado, requerem da equipe técnica: análise, articulação com Núcleos Regionais, municípios, Sistema de Justiça e demais políticas setoriais para compreensão do contexto social, econômico, cultural e dinâmica da família de origem e extensa, que é por essência de respeito ao ser humano e as legislações da política de assistência social e dos segmentos envolvidos sendo, portanto, muito específico e complexo.

Em 2012/2013 foi iniciada a discussão sobre o reordenamento dos serviços de acolhimento para todos os públicos, visando o aprimoramento das suas dimensões. Em específico para as pessoas com deficiência o reordenamento foi impulsionado pelo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite de 2011.

No entanto, alguns problemas persistem, conforme monitoramentos realizados: ausência de equipes ou incompletas, rotatividade, falta de capacitação para os trabalhadores dos serviços, inadequações na estrutura física, especialmente no que se refere à acessibilidade.

As dificuldades apontadas pelos municípios para não cumprirem o prazo e as devidas adequações, naquela ocasião, foram: por dificuldades administrativas e estruturais, como a barreira para novas contratações devido ao limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal ou operacionais de gestão, como realização de processos licitatórios, dentre outros, o que impactaram sobremaneira na qualificação dos serviços.

No âmbito dos serviços de acolhimento o papel do Estado é ofertar em caráter excepcional, atendendo o que prevê a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) em seu Art. 13º, inciso V: prestar os serviços assistenciais cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem uma rede regional de serviços, desconcentrada, no âmbito do respectivo Estado; além de financiar parcerias, acompanhar, orientar e avaliar o serviço desenvolvido por Organizações da Sociedade Civil (OSC) e excepcionalmente instituições privadas com fins lucrativos que sejam contratadas pela gestão estadual.

7.2.1 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS IDOSAS

Conforme a tipificação estabelece os serviços de acolhimento para pessoa idosa (60 anos ou mais) é previsto para aqueles que não possuem vínculos familiares ou possibilidade de permanência familiar, vivenciando situação de violência, negligência, abandono, rompimento/fragilização dos vínculos familiares.

Os serviços tipificados na alta complexidade para pessoa idosa são: Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa em unidade Casa-Lar ou Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), e Serviço de Acolhimento em República para Pessoas Idosas em unidade de República.

Em 2025 foram analisadas 25 (vinte e cinco) solicitações de acolhimento institucional de pessoas idosas. Os usuários que não foram acolhidos com vagas estaduais foram acolhidos pelo próprio Município ou foram adotadas medidas de prevenção ao acolhimento institucional.

Além disso, em 2025 foram ofertadas 27 vagas, por meio de parceria com instituições, para manutenção de pessoas que encontram-se a longo prazo acolhidas: Ação Social do Paraná (21 metas) e Recanto do Taramã - Socorro aos Necessitados (06 metas). Tais termos de colaboração são custeados com recursos do FEAS. Em acréscimo, há contratos pagos com recursos do FUNSAÚDE como a APADEFIC (01 meta).

Abaixo quadro dos valores pagos às Organizações da Sociedade Civil, as quais há termo de colaboração com a SEDEF. Ressalta-se que são valores pagos das parcelas e não valores globais, conforme o estabelecido nas parcerias, ou seja, o pagamento acontece em parcelas, com periodicidade diferenciada.

Tabela 8 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas - Termo de Colaboração

Instituição	Valor REF.2025	Fundo
Asilo São Vicente – Ação Social do Paraná	R\$ 1.224.888,80	FEAS
Recanto Taramã	R\$ 265.527,60	FEAS
TOTAL	R\$ 1.490.416,40	

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

7.2.2. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Conforme a tipificação estabelece, o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência é previsto para aqueles que não possuem vínculos familiares ou condições de permanência familiar, vivenciando situação de violência, negligência, abandono, rompimento/fragilização dos vínculos familiares. O serviço tipificado na alta complexidade para pessoas com deficiência é o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em unidade Residência Inclusiva.

Em 2025 foram analisadas 59 (cinquenta e nove) solicitações de acolhimento institucional de pessoas com deficiência, os usuários que não foram acolhidos com vagas estaduais foram acolhidos pelo próprio município ou foram adotadas medidas de prevenção ao acolhimento institucional ou encaminhamento para rede de saúde.

A Deliberação 69/2022 CEAS/PR disponibilizou alternativa à qual os municípios de Pequeno Porte I e II puderam recorrer para atender demandas de acolhimento institucional de pessoas idosas e pessoas com deficiência. Trata de repasse continuado na modalidade fundo a fundo no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) por meta, sendo inicialmente ofertadas 15 (quinze) metas e ampliada por meio da Deliberação 28/2024 para 34 metas, sendo que os municípios contemplados puderam utilizar o recurso para contratos ou parcerias que atendam demandas pontuais de acolhimento institucional de pessoas idosas e/ou com deficiência. No ano de 2025 foram repassados o montante de R\$ 1.197.000,00 (um milhão, cento e noventa e sete mil reais), para acolhimento de 27 pessoas durante o ano, visto que algumas faleceram.

Também foi realizado o fundo a fundo para Municípios de Pequeno Porte I e II por meio da Deliberação nº 55/2024-CEAS/PR, que prevê o repasse de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais por usuário, para atender ordens judiciais de acolhimento institucional para pessoas com deficiência ou idosas. Foi pago o total de R\$ 616.000,00 (seiscentos e dezesseis mil reais) referente ao acolhimento de 23 pessoas no ano de 2025.

Tabela 9 - Repasse para municípios para Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiências - Fundo a Fundo

Deliberação	Valor REF.2025
Deliberação 69/2022 - CEAS/PR	R\$ 1.197.000,00
Deliberação 55/2024-CEAS/PR	R\$ 616.000,00
TOTAL	R\$ 1.813.000,00

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2025.

Além disso, em 2025 foram ofertadas 150 (cento e cinquenta) vagas, por meio de parceria com OSCs, para manutenção de pessoas que encontram-se a longo prazo acolhidas, sendo 148 vagas preenchidas: Pequeno Cotoelengo Paranaense (116 metas), APAE Curitiba (34 metas).

Os usuários anteriormente acolhidos na Casa de Maria, foram transferidos ao longo de 2025 para o Pequeno Cotoelengo, visto ao encerramento da modalidade de acolhimento que ocorria em parceria com a SEDEF, devido a formalização de um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público local.

O total pago em 2025, foi de R\$ 9.788.330,21 (nove milhões, setecentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta reais e vinte e um centavos).

Tabela 10 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiências - Termo de Colaboração

Instituição	Valor REF.2025
Pequeno Cotoelengo	R\$ 8.227.637,64
APAE	R\$ 1.560.692,57
TOTAL	R\$ 9.788.330,21

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

Ainda, foram pagos com recursos do FUNSAÚDE os contratos com casas de apoio, sendo elas: Casa de Apoio Tio Zé (02 metas), APADEFIC (01 meta), ACRIDAS (01 meta); Pousada Luz e Vida (01 meta) e Casa de Maria (08 metas-até maio/2025), Casa de Apoio Viver (01 meta) e Clínica LF Ltda (01 meta), totalizando o montante de R\$ 194.628,49 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos)

Tabela 11 - Repasses Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas com deficiência – Contratos

Instituição	Valor REF.2025
Casa de Maria	R\$ 11.015,82
Casa de Apoio Tio Zé	R\$ 11.083,35
Pousada Luz e Vida	R\$ 58.566,00
APAEFIC	R\$ 42.130,80
ACRIDAS	R\$ 36.382,52
Casa de Apoio Viver	R\$ 15.450,00
Clínica LF Ltda	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 194.628,49

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

Com isso, o total pago em 2025, com recursos do FUNSAÚDE e FEAS, são de R\$ 11.795.958,70 (onze milhões, setecentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

7.2.3. SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS COM REPASSE FUNDO A FUNDO

Para este Serviço o aporte financeiro do Fundo Estadual de Assistência Social é para utilização na minimização de danos ocasionados pelas intempéries nos municípios que tiveram situação de calamidade pública ou emergência decretadas e reconhecidas.

No processo de atendimento aos municípios em situação de Calamidades Públicas e Emergência devido às fortes chuvas e tempestades, foram repassados recursos à 14 municípios que tiveram decreto homologado pelo Governo do Estado e encaminharam ofício à SEDEF requisitando recursos do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.

No período, foram repassados o montante de R\$338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), conforme tabela 12

Tabela 12 - Repasses Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências

Mês	Valores	Municípios atendidos
março	16.800,00	2
novembro	108.600,00	7
dezembro	213.000,00	5

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

7.3. REGIONALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

7.3.1. ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA ADULTOS E FAMÍLIAS – CASA DE PASSAGEM (FOCO EM MIGRANTES E REFUGIADOS)

São cofinanciadas duas unidades - Curitiba e Foz do Iguaçu, no valor mensal de R\$ 28.437,60 (vinte e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) para atendimento de 20 vagas cada município, na modalidade Casa de Passagem com o compromisso de atender encaminhamentos que por ventura o Estado receba solicitação - Deliberação 030/2018 CEAS/PR.

No ano de 2025, foi previsto montante de R\$ 682.502,40 (seiscentos e oitenta e dois mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), sendo repassado o valor de R\$ 682.502,40 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos) conforme Tabela 13.

Ressalta-se que para recebimento integral dos valores, os municípios devem apresentar cumprimento de fatores relacionados à verificação da área financeira, tais como inserção de extratos, conforme Deliberação nº 058/2021 do CEAS/PR e/ou saldo em conta superior a 100%, nos termos da Deliberação nº 036/2024 do CEAS/PR, bem como demais verificações que se julguem pertinentes.

Tabela 13 - Repasses Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Casa de Passagem 2025

Trimestre	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Valor	170.625,60	170.625,60	170.625,60	170.625,60

7.3.2. ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - MODALIDADE RESIDÊNCIA INCLUSIVA REGIONALIZADA

Atualmente, o Estado do Paraná conta com duas unidades de Residência Inclusiva Regionalizadas em Irati.

Desde 2016, o serviço é desenvolvido em parceria com o órgão gestor municipal, e financiado por meio de repasse fundo a fundo, previsto pelas Deliberações nº 026/2016 e 053/2021 CEAS PR. Com capacidade de atendimento para até 20 (vinte) usuários, que são pessoas em situação de dependência ocasionada por deficiência e fragilidade/ausência de vínculos familiares, com perspectivas limitadas de desenvolvimento de vida autônoma ou retorno familiar.

Atualmente, acolhe 14 (quatorze) mulheres, a maioria com longo histórico de institucionalização, que encontram-se sob responsabilidade do Estado do Paraná, sendo provenientes de Municípios de pequeno porte I e II. A execução financeira do serviço é feita pelo governo estadual com contribuição do governo federal, a partir da proposta do Plano Nacional Viver sem Limites. Conforme deliberação nº 53/2021 do CEAS/PR, o repasse mensal das residências inclusivas passou a ser R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para as duas unidades, totalizando um repasse anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para as Residências Inclusivas Estaduais Regionalizadas, sendo que em 2025 foi pago o valor integral.

O Governo Estadual transferiu até dezembro de 2025, o valor de R\$149.046,55 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), conforme tabela 14. As transferências referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025 serão repassadas em 2026, visto que foram depositadas pelo MDS após encerramento do exercício orçamentário e financeiro do Estado do Paraná.

Tabela 14 - Repasses FNAS (FONTE 281)- Residência Inclusiva Regionalizada

PARCELA	MÊS PAGAMENTO	VALOR
10, 11 e 12/2024	Março	21.987,54
01 e 02/2025	Abril	29.484,39
03/2025	Mai	14.000,00
04/2025	Junho	14.000,00
05 e 06/2025	Setembro	27.999,14
07/2025	Outubro	13.575,48
08 e 09/2025	Novembro	28.000,00
Total		R\$149.046,55

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

Considerando a necessidade de ampliar as possibilidades de atender demanda regionalizada por Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, foram empreendidas as seguintes estratégias:

- Em 2025, a SEDEF/PR publicou o Edital de Chamamento Público nº 001/2025, com o objetivo de planejar a oferta de 40 vagas, em parceria com Organizações da Sociedade Civil, para a execução do serviço de acolhimento institucional para pessoas com deficiência, na faixa etária de 18 a 59 anos, na modalidade de residência inclusiva, conforme os parâmetros da Política de Assistência Social. Considerando o valor médio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por vaga, o investimento anual previsto para essas ações foi de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme aprovado pela Deliberação nº 083/2024 do CEAS/PR. Após a conclusão dos procedimentos do chamamento público, foram formalizadas parcerias, por meio de Termo de Colaboração, com 3 (três) Organizações da Sociedade Civil, para a oferta de 30 vagas. A contratação dessas instituições ocorrerá no exercício de 2026.

7.3.3. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A ampliação do cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência, ocorreu através da Deliberação 072/2023 do CEAS/PR e Resolução 011/2023 da CIB. Em 2024, 07 municípios realizaram a adesão, totalizando 13 vagas regionalizadas, com valor total a ser repassado de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil) ao ano, sendo este mesmo valor repassado em 2025.

Considerando o repasse mensal no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por vaga solicitada referenciada na Unidade de Acolhimento para Mulheres em Situação de Violência, provenientes do FEAS, até dezembro de 2025 foi efetuado repasse de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), conforme tabela 15.

Tabela 15 - Repasses FEAS para FMAS 2025 - Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência

Município	Quantidade de parcelas	Valor Total
Colombo	3	90.000,00
Curitiba	4	180.000,00
Foz do Iguaçu	3	90.000,00
Guarapuava	2	30.000,00
Irati	3	60.000,00
Ponta Grossa	1	15.000,00
Rio Negro	3	45.000,00
TOTAL		510.000,00

Fonte: Elaborada pela DPSE, 2026.

Ademais, foram realizadas pesquisas de monitoramento sobre os seguintes serviços para futura elaboração de relatórios técnicos:

- Oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduo (PAEFI) - com o intuito de diagnosticar a oferta do PAEFI, nos municípios que possuem unidade de CREAS instalada e posteriormente realizar orientações para adequação das dificuldades encontradas;
- Questionário sobre CENTRO-DIA E SIMILARES - objetivo da pesquisa é obter dados complementares sobre como está organizada a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias na modalidade de Centro Dia e Similares no Estado do Paraná. Os dados coletados trarão subsídios para auxiliar as instituições na qualificação deste serviço e também desencadear ações de capacitação e orientações técnicas em nível estadual.

7.4. INCENTIVOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

7.4.1. INCENTIVO EQUIPAMENTO CRAS E CREAS III

Considerando os municípios contemplados para construção de CRAS e CREAS, realizadas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, que tiveram incentivos financeiros para aquisição de equipamentos para CRAS e CREAS, foi apresentada, por meio da Deliberação 084/2024 CEAS/PR, proposta de novo incentivo, denominado Incentivo Equipamentos CRAS e CREAS III, para os municípios que receberam tanto recursos na modalidade Fundo a Fundo, quanto os municípios em que as obras estão sendo executadas por empresas licitadas pela Secretaria de Estado das Cidades, que ainda não tenham recebido recurso para esta finalidade.

Assim, após a execução de 40% (quarenta por cento) da obra de CRAS ou CREAS, de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades, será repassado o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de equipamentos para as referidas unidades.

Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, totalizando o valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), Fonte 102, Fonte 142 e outras Fontes disponíveis.

Os equipamentos serão utilizados nos CRAS e CREAS, com o objetivo de propiciar melhor atendimento às famílias referenciadas, garantindo acessibilidade e a adequada oferta dos serviços socioassistenciais.

A Deliberação contempla 31 municípios (CRAS) e 06 municípios (CREAS). Considerando que o repasse ocorre após os municípios atingirem a execução de 40% (quarenta por cento) da obra de construção, em 2025 foram repassados recursos a 7 municípios, sendo eles: Barra do Jacaré, Campina do Simão, Farol, Itaguajé, Mandirituba, Mato Rico e Nova Fátima, totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para equipamento dos CRAS. Para CREAS, no ano de 2025 o recurso foi repassado ao município de Reserva, totalizando o valor de R\$ 100.000,00. Os demais municípios não atenderam os critérios para receber o repasse ainda no exercício de 2025.

7.4.2. INCENTIVO VIDAS AQUECIDAS

Incentivo voltado ao atendimento para população em situação de rua no inverno, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O recurso que deve ser exclusivamente utilizado com objetivo de ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS nas situações climáticas adversas de frio intenso para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua.

O Incentivo implantado por meio da Deliberação 27/2024 CEAS/PR contemplou 58 municípios, conforme análise dos seguintes critérios indicadores: I – Municípios que apresentam baixas temperaturas, a partir dos dados extraídos do Atlas Climático do Paraná (2019), realizado pelo Instituto Agrônomo do Paraná (IAPAR), fornecidos pela Defesa Civil do Estado; II – Total de pessoas em situação de rua, conforme dados do CadÚnico (março/24).

Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR), no valor de R\$ 4.180.000,00 (quatro milhões, cento e oitenta mil reais), oriundos da fonte do Fundo do Consumidor (FECON) ou demais fontes vinculadas ao FEAS/PR, conforme aprovado pela Lei nº 20.532/21.

Os valores foram repassados aos municípios contemplados conforme o número de pessoas em situação de rua no CadÚnico, variando entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

No total, em junho de 2024, foram repassados aos 55 municípios que realizaram o aceite no Termo de Adesão e elaboraram o Plano de Ação (Resolução 236/2024 SEDEF) o montante de R\$ R\$4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais).

Em 2025, houve a prorrogação da execução do recurso, através da Deliberação nº 45/2025 até julho de 2026. Atualmente os municípios acumulam o saldo de R\$1.206.919,41 (um milhão, duzentos e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

7.4.3. INCENTIVO VERÃO - ATENDIMENTO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA NO LITORAL

Incentivo voltado ao atendimento para população em situação de rua no litoral do Estado, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social.

O recurso deve ser exclusivamente utilizado com objetivo de ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS nas situações climáticas adversas do verão para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua.

O Incentivo, implantado por meio da Deliberação 82/2024 CEAS/PR contemplou 07 municípios. Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PR), no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), da fonte oriunda das Placas do Detran (257) ou demais fontes vinculadas ao FEAS/PR e foram repassados aos municípios contemplados conforme o número de pessoas em situação de rua atendidas no período de verão (2024/2026), variando entre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

No total, em novembro de 2024, foram repassados aos 06 municípios que realizaram o aceite no Termo de Adesão e elaboraram o Plano de Ação (Resolução 473/2024 SEDEF) o montante de R\$ R\$1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta reais).

Atualmente, os municípios acumulam o saldo R\$1.146.935,43 (um milhão, cento e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

7.4.4. INCENTIVO EMERGÊNCIA SOCIOASSISTENCIAL II

Incentivo voltado para oferta de serviços socioassistenciais que busquem efetivar a promoção, apoio e proteção à migrantes, apatriados e refugiados, em situação de vulnerabilidade social oriundos de fluxo migratório.

Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual da Assistência Social, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) da Fonte 102 e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Fonte 257 ou outras Fontes disponíveis.

O valor de referência utilizado para definição da transferência de recursos do cofinanciamento estadual é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por grupo de 50 pessoas, no prazo máximo de atendimento por seis meses, visto a situação temporária que enseja o atendimento.

E, o pagamento da 1ª parcela ocorrerá após o encaminhamento formal de requerimento, contendo a exposição de motivos que justifiquem o apoio do Estado; o pagamento da 2ª parcela ocorrerá após o encaminhamento formal da comprovação do uso de 70% da 1ª parcela repassada através de extratos da conta-corrente e aplicação, empenhos, liquidação do recurso.

Em 2024, foi repassado, no mês de Novembro, o valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) ao município de Foz do Iguaçu, referente à primeira parcela do Incentivo.

Em dezembro de 2025 o município de Foz do Iguaçu acumulava o saldo de R\$44.104,79 (quarenta e quatro mil, cento e quatro reais e setenta e nove centavos).

7.4.5. PROGRAMA RECONSTRÓI PARANÁ

Trata-se de transferência direta de recursos financeiros, em caráter emergencial, destinada a famílias residentes no município de Rio Bonito do Iguaçu cujos imóveis sofreram danos entre 40% e 100%, em decorrência do tornado ocorrido em 07 de novembro de 2025, instituído pela Lei nº 22.787, de 12 de novembro de 2025.

Os recursos para execução da ação são provenientes de descentralização orçamentária da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil, oriundos do Fundo Estadual para Calamidade Pública - FECAP, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

O valor de repasse para cada família é de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo calculado de forma proporcional, de acordo com o percentual de dano identificado no imóvel, conforme laudo técnico emitido pela Defesa Civil. Do montante concedido, 80% (oitenta por cento) são destinados ao Cartão Reconstrução, voltado à aquisição de materiais de construção, e 20% (vinte por cento) ao Voucher de Serviços, destinado ao pagamento de mão de obra e serviços relacionados à reconstrução dos imóveis.

A execução teve início em 20 de novembro de 2025, sendo identificados, ao longo do ano, quatro grupos de famílias atingidas, totalizando 577 famílias com imóveis danificados. Destas, 490 famílias receberam o Cartão Reconstrução em 2025, totalizando o valor de R\$ 12.360.000,00 (doze milhões, trezentos e sessenta mil reais); 21 famílias optaram por não receber o benefício, em razão de adesão ao Programa Habitacional da COHAPAR; e 431 famílias receberam o pagamento referente ao Voucher de Serviços, no valor total de R\$ 2.637.000,00 (dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil reais).

No exercício de 2025 foi executado o montante total de R\$ 14.997.000,00 (quatorze milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) no âmbito do Programa.

7.4.6. PROGRAMA AUXÍLIO PARANÁ (SUPERA)

Refere-se ao Programa instituído pela Lei nº 22.786, de 12 de novembro de 2025, com a finalidade de conceder auxílio financeiro emergencial às famílias atingidas por desastres naturais.

O benefício consiste em um repasse mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo período de até seis meses, por família, destinado àqueles que tenham perdido total ou parcialmente sua moradia, sofrido danos materiais significativos que comprometam as condições mínimas de subsistência, ou que tenham ficado desabrigadas ou desalojadas, observados os critérios e requisitos estabelecidos na legislação.

No ano de 2025, foram atendidos os municípios de Rio Bonito do Iguaçu, sendo identificados 5 grupos de famílias, totalizando 1.808 famílias com o pagamento da 1ª parcela. Destas, 1.473 receberam a 2ª parcela.

Os recursos para sua execução foram aqueles vinculados ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

A primeira parcela foi paga entre novembro e dezembro de 2025 aos grupos 1 a 5 no valor de R\$ 1.808.000,00 (um milhão, oitocentos e oito mil reais); Os grupos 1 a 4 receberam a segunda parcela em dezembro de 2025 no valor de R\$ 1.473.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil reais). No montante total, foi executado o valor de R\$ 3.281.000,00 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil reais).

7.5. EMENDAS PARLAMENTARES

O Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação. Neste, os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política.

Em 2025, 43 (quarenta e três) municípios foram contemplados com recursos provenientes de emendas parlamentares, totalizando repasse de R\$ 6.010.000,00 (seis milhões e dez mil reais), conforme Tabela 16.

Tabela 16 - Repasses FEAS Emendas Parlamentares 2025

Deliberação	Municípios contemplados	Valor	Mês de repasse ao município
72/2025 CEAS/PR	43	6.010.000,00	dezembro

Fonte: Elaborado pela AT CPAS, 2025.

8. CONSTRUÇÃO DE CRAS E CREAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é uma unidade pública municipal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de risco e vulnerabilidade social dos municípios.

Segundo as diretrizes do SUAS, todos os municípios brasileiros devem possuir no mínimo 01 CRAS em funcionamento, dependendo do porte populacional, em condições adequadas para ofertar atendimento com qualidade.

O CREAS, por sua vez, se constitui como referência para atendimento de indivíduos e famílias na Proteção Social Especial, o equipamento oferece diferentes serviços para a garantia dos direitos dos usuários, como o PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos) com o objetivo de promover o fortalecimento dos vínculos e a superação da situação de violência.

Em 2025 o Estado do Paraná contava com 587 unidades de CRAS, e 20 unidades de CREAS nos 399 municípios (Fonte: MDS/CadSUAS - 2025).

Em 2025, os investimentos estaduais referentes à ampliação da rede socioassistencial, foram direcionados prioritariamente à construção de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), conforme pactuado e deliberado nas instâncias colegiadas estaduais da Política de Assistência Social.

Neste sentido, as Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social nº 07/2025, 30/2025, 43/2025, 53/2025, 69/2025 e 70/2025, aprovaram a Expansão da Rede Socioassistencial - Construção CRAS e CREAS, restando habilitados 116 municípios para receber unidades de CRAS e 25 municípios para receber unidades de CREAS, totalizando um repasse no exercício de 2025 de R\$16.920.000,00 (dezesseis milhões, novecentos e vinte mil reais) referente ao pagamento da primeira parcela.

Tabela: Investimentos em construção de CRAS e CREAS – 2025

Deliberação	Municípios	Valor Deliberado
07/2025 CEAS/PR	1	R\$1.200.000,00
30/2025 CEAS/PR	21	R\$ 25.200.000,00
43/2025 CEAS/PR	29	34.800.000,00
53/2025 CEAS/PR	13	15.600.000,00
69/2025 CEAS/PR	45	54.000.000,00
70/2025 CEAS/PR	37	44.400.000,00
TOTAL	146	R\$ 175.200.000,00

Fonte: Elaborada pela CPAS/ 2025.

Vale destacar que, embora existam informações sobre o número de municípios contemplados nas Deliberações, no processo de habilitação, alguns não atenderam a todos os requisitos exigidos ou estão em fase de apresentação de adequações nos documentos apresentados, conforme estabelecido na Resolução nº 109/2023 SEDEF/PR, posteriormente alterada pela Resolução nº 198/2025 SEDEF/PR.

Cabe destacar que a Resolução da SEDEF supramencionada, estabelece o cronograma de desembolso para os municípios contemplados com construções de CRAS e/ou CREAS, sendo:

- 1ª parcela - 10% do valor preestabelecido, qual seja R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), na etapa de habilitação;
- 2ª parcela - 20% do valor preestabelecido, na etapa de entrega de documentação da obra implantação;
- 3ª parcela - comprovação da execução de 40% da obra de acordo com a aferição a ser realizada por órgão oficial do Estado, mediante emissão de relatório de vistoria de obras, desde que não constem irregularidades;
- 4ª parcela - repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 70% da obra;
- 5ª parcela - repassada após a emissão, por órgão oficial do Estado, do relatório de vistoria de obras a execução de 100% da obra.

Desta forma, informamos ainda que no ano de 2025, no processo de execução e acompanhamento das obras foram pagas as seguintes parcelas:

Município	Unidade/SUAS	Parcela	Valor
Altamira do Paraná	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Assaí	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Bandeirantes	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Barra do Jacaré	CRAS	2ª	R\$ 158.133,33
Cambará	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Campina do Simão	CRAS	2ª	R\$ 280.000,00
Esperança Nova	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Marilândia do Sul	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Reserva	CRAS	2ª	R\$ 240.000,00
Mandirituba	CRAS	2ª	R\$ 193.333,33
Itaguajé	CRAS	3ª e 4ª	R\$ 427.906,62
Mato Rico	CRAS	3ª	R\$ 247.333,33
Tijucas do Sul	CRAS	3ª e 4ª	R\$ 386.666,66
Tomazina	CRAS	4ª	R\$ 114.500,00
		Total	R\$ 3.240.539,94

9. AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL

9.1. PROCESSO CONFERENCIAL 2025

O processo conferencial de 2025, convocado pela Resolução CNAS 174/2024 e Portaria Conjunta CNAS-MDS 13/2024, foi estruturado em três etapas: Conferências Municipais de Assistência Social, realizadas no período de 31 de março a 11 de julho de 2025; Conferências Estaduais de Assistência Social e do Distrito Federal, realizadas no período de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025 e Conferência Nacional de Assistência Social, realizada nos dias 06, 07, 08 e 09 de dezembro de 2025.

A XV Conferência Estadual de Assistência Social, etapa estadual paranaense do processo conferencial, foi convocada conjuntamente pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) e pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF/PR) por meio da Resolução Conjunta CEAS-SEDEF 01/2025. O evento ocorreu entre os dias 07 e 09 de outubro de 2025, no município de Foz do Iguaçu, em formato presencial, com carga horária total de 21 horas e 30 minutos.

A Conferência Estadual constitui instância de participação social, avaliação e proposição de diretrizes para a política de assistência social, reunindo representantes governamentais e da sociedade civil, incluindo usuários do SUAS, trabalhadores da política e entidades socioassistenciais. Seu objetivo é conferir o andamento das proposições aprovadas nas conferências anteriores, promover o debate sobre os desafios e perspectivas da política de assistência social no estado, para o momento atual, além de consolidar propostas oriundas das conferências municipais e formular diretrizes para o aprimoramento do SUAS no estado e na união.

A etapa estadual foi precedida pela realização das conferências municipais, realizadas nos 399 municípios do Paraná, que mobilizaram 34.568 participantes em todo o processo.

A Conferência estadual contou com a participação de 476 pessoas, entre 348 delegados(as), 68 convidados(as) e 60 observadores(as), representando diferentes segmentos da política de assistência social. Do total de delegados(as), 95 eram representantes de usuários(as) do SUAS, 50

representantes de trabalhadores(as) do SUAS, 65 representantes de representantes de entidades socioassistenciais e 266 representantes governamentais.

Durante a Conferência Estadual, os debates foram organizados em cinco eixos temáticos sendo: (I) Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades; (II) Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional; (III) Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS; (IV) Gestão Democrática, Informação e Comunicação Transparente: Fortalecendo a Participação Social no SUAS; e (V) Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

As deliberações aprovadas e classificadas como prioritárias, após votação na Plenária Final, contemplaram prioridades de trabalho voltadas tanto ao âmbito estadual quanto ao âmbito nacional.

No âmbito estadual, elegeram-se as seguintes proposições:

- Recompor as equipes da Gestão estadual e unidades regionais por concurso público e garantir a manutenção das estruturas físicas para a ampliação da assessoria técnica aos 399 municípios do Estado;
- Normatizar e cofinanciar a implantação de consórcios intermunicipais para ampliação de serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da Política de Assistência Social;
- Implementar Programa de valorização profissional que garanta condições de trabalho adequadas no SUAS com infraestrutura, segurança, remuneração justa e direito a educação permanente;
- Implementar a Vigilância Socioassistencial estadual no SUAS, com equipes permanentes, sistemas integrados e monitoramento contínuo, para efetivar o planejamento e gestão da Assistência Social;
- Ampliar para seis (06) meses o prazo de revisão da folha de pagamento do cartão Comida Boa, e aumentar em 100% o valor repassado aos beneficiários, com reajuste anual;
- Proporcionar maior autonomia aos municípios para inclusão de famílias em programas de âmbito Estadual, como Cartão Comida Boa, Programa Nossa Gente, Caixa d'água Boa, etc;
- Desenvolver uma agenda de educação permanente e capacitações continuadas, preferencialmente presenciais aos gestores, profissionais do SUAS (governamentais e sociedade civil), Conselheiros Municipais de Assistência Social, Secretarias Executivas e Sistema de Garantia de Direitos, com oferta de agendas descentralizadas;
- Incentivar e garantir a participação social do usuário do SUAS, compartilhando suas vivências de modo a ter voz como protagonista nos serviços e espaços de diálogos e conferências;
- Instituir lei estadual que garanta o cofinanciamento regular do SUAS, com percentual mínimo de 2% da RCL para aplicação na Política de Assistência Social;
- Garantir recursos financeiros, por meio de deliberação do CEAS, destinados especificamente à realização de obras, reformas e ampliações nos equipamentos socioassistenciais do SUAS nos municípios;

No âmbito da União, foram eleitas e encaminhadas as seguintes proposições:

- Criar um Programa Nacional de Incentivo à equidade no SUAS, com repasses condicionados à implementação de ações afirmativas nos municípios, com diretrizes obrigatórias integrando marcadores sociais;
- Revisar a NOB/RH e Tipificação Nacional adequando o número de profissionais à complexidade das ações e ao número dos usuários, assegurando equipes suficientes para a execução qualificada do trabalho;
- Aumentar a renda per capita do BPC para 1/2 sm, desconsiderando no cálculo de renda, valores de benefícios, programas sociais e aposentadoria de até 1 sm de outro membro familiar, reduzindo para 60 anos;
- Criar um Programa Nacional de Formação Continuada, financiado por fundo específico, destinado a conselheiros(as), usuários(as) e trabalhadores(as) do SUAS, com metodologias populares, acessíveis e agendas descentralizadas;
- Vincular, por Emenda Constitucional, no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida da União ao FNAS, garantindo a política de assistência social como obrigatória, visando a redução da dependência de emendas parlamentares.

O Relatório Final da XV Conferência Estadual de Assistência Social, publicado pela Resolução CEAS/PR 024/2025 e aprovado pela Deliberação CEAS 075/2025, disponível em: https://www.ceas.pr.gov.br/sites/ceas/arquivos_restritos/files/documento/2026-02/resolucao_ad_referendum_024-2025_-_relatorio_xv_conferencia_estadual_de_assistencia_social.pdf.

Além das propostas deliberadas nos eixos temáticos, a plenária final também aprovou moções de apoio, apelo e repúdio, relacionadas a temas relevantes para a política de assistência social, incluindo o financiamento do SUAS, a valorização dos trabalhadores e a defesa de direitos socioassistenciais.

A XIV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em Brasília/DF, no período de 06 a 09 de dezembro de 2025, contou com a participação da Delegação Paranaense, constituída de 94 Delegados e 2 acompanhantes.

Para a realização do processo conferencial de 2025, foram destinados R\$2.139.339,36 (dois milhões, cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme aprovado pela Deliberação CEAS/PR nº 008/2025, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social e suas Fontes constituintes.

A soma de valores dos recursos utilizados na Etapa Estadual foi de R\$860.039,87 (oitocentos e sessenta mil, trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Já para a etapa nacional, foi utilizado um montante de R\$257.918,08 (duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos). O valor final total gasto no processo conferencial de 2025 foi de R\$ 1.135.957,95 (um milhão, cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

9.2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS, PASSAGENS E TRANSPORTE DOS CONSELHEIROS CEAS

Considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 11.362, de 12 de abril de 1996 (Lei de Criação do CEAS), bem como no art. 44 do Regimento Interno do CEAS, que estabelece a responsabilidade do Poder Executivo pelo custeio das despesas de transporte, estadia e alimentação dos membros titulares do Conselho, registra-se que, conforme Relatório de Ações do CEAS, aprovado por meio da Deliberação nº 024/2026, no exercício de 2025 foram realizadas, com recursos do FEAS, as seguintes ações:

- 10 reuniões ordinárias;
- 06 visitas técnico-orientativas;
- 16 participações em reuniões externas.

O valor investido para essas participações foi de R\$130.549,69 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos), sendo que deste valor R\$37.253,17 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) foi custeado com recursos do Tesouro (Fonte 100) e R\$93.296,52 (noventa e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) com recursos do Fundo de Assistência Social.

10. COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

10.1 PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ

O Programa Nossa Gente Paraná, desenvolvido pelo Governo do Estado em parceria com municípios e diversas secretarias e órgãos, tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida e reduzir a vulnerabilidade social das famílias residentes em territórios de maior concentração de pobreza, por meio da integração e articulação de políticas públicas.

O Programa consiste na identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social, por meio de um Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná (IVF-PR) que foi desenvolvido em parceria com o IPARDES.

O IVF-PR é calculado com base em 19 componentes oriundos do CadÚnico, permitindo identificar quais as famílias com maior grau de vulnerabilidade para focalização das ações.

O Programa é desenvolvido em metodologia própria com base na identificação das multi necessidades da família e o trabalho intersetorial por meio de ações de um plano personalizado desenvolvido para cada família com o objetivo da superação das vulnerabilidades. A família é o centro da atenção e atua como protagonista de sua própria transformação.

O Programa conta com um Sistema desenvolvido especialmente para sua operacionalização, com acesso individual por CPF de cada membro do Comitê nos municípios de adesão. Atualmente são 375 municípios com adesão ao Programa Nossa Gente Paraná.

Para implementação do Programa, o Estado contou com financiamento internacional do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), que encerrou em 31 de dezembro de 2023.

O Programa mantém sua estrutura e continua voltado à proteção e promoção das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social em todo o Paraná. Segue atuando por meio da integração de ações de diversas áreas — assistência social, habitação, segurança pública, agricultura, trabalho, saúde, educação, cultura, segurança alimentar, infraestrutura, meio ambiente e direitos humanos — e com participação ativa das famílias e comunidades. O IVF-PR permanece como ferramenta central para seleção das famílias vulneráveis, garantindo objetividade e imparcialidade no direcionamento das ações.

Entre as atribuições da SEDEF está a articulação com comitês intersetoriais, gestão de todo Sistema e metodologia, dos instrumentos oficiais, execução e monitoramento de ações, avaliações, edição de legislações, formalização de parcerias, capacitações e prestações de contas.

Desde a finalização do contrato com o BID, os projetos complementares vinculados ao Programa, tem continuidade com recursos do Tesouro Estadual, FEAS e FIA.

Por exemplo, o Acompanhamento Familiar Intersetorial tem como propósito fortalecer a articulação entre diferentes políticas públicas, promovendo a formação e capacitação de comitês intersetoriais e garantindo a inclusão das famílias no sistema utilizado para o planejamento e monitoramento das ações.

Mais do que uma ferramenta técnica, trata-se de uma estratégia que busca a superação das vulnerabilidades sociais por meio do trabalho integrado entre as áreas e do acompanhamento próximo das famílias em situação de maior fragilidade.

Em cada ciclo anual da metodologia de acompanhamento familiar há um foco específico de atendimento. A partir de 2022, com apoio de recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) e com o objetivo de fortalecer as ações voltadas ao desenvolvimento da primeira infância, a SEDEF, em parceria com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberou o repasse de R\$ 28.650.000,00 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil reais).

O cofinanciamento contemplou 354 municípios, destinados à inclusão e ao acompanhamento, na metodologia do Programa Nossa Gente Paraná, de famílias em situação de alta vulnerabilidade social com gestantes e/ou crianças de zero a seis anos, além do desenvolvimento de outras ações integradas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

A meta total da ação é incluir 7.640 famílias, sendo que cada município deve acompanhar entre 20 a 60 famílias, dependendo do porte. Em 2025, o sistema registrou 21.766 famílias acompanhadas, sendo que destas 7.085 famílias são vinculadas à Primeira Infância. São 424.236 ações intersetoriais de diversas áreas em andamento para estas famílias, todas direcionadas ao fortalecimento das famílias em alta vulnerabilidade social.

O acompanhamento familiar registrado sistematicamente permite a construção de um histórico consistente de execução do programa, e foi a ferramenta crucial para a viabilização de todas as avaliações.

O Projeto Caixa D'Água Boa, em parceria com a SANEPAR, objetiva proporcionar às famílias em vulnerabilidade o armazenamento de água com a concessão e instalação de caixas d'água.

A SANEPAR fornece as caixas de água e suporte para instalação e a SEDEF efetua o pagamento direto às famílias no valor de R\$ 1.000,00 para instalação.

Em 2025, na fase VIII do projeto previu o atendimento de 3.010 famílias de 114 municípios com investimento da SEDEF de R\$ 3.010.000,00 milhões. Além disso, foram pagas 1.070 famílias no exercício de 2026, que se referem as fases VI e VII – 41 famílias fase VI e 1.029 famílias fase VII, sendo executado o valor de R\$ 1.070.000,00.

Todavia, o pagamento referente à Fase VIII (execução programada para 2025) ocorrerá no exercício de 2026, em razão de atraso no procedimento licitatório conduzido pela Sanepar para aquisição dos kits de caixa d'água. Tal atraso impactou diretamente o cronograma de execução do programa, ocasionando postergação na distribuição dos kits aos municípios e, consequentemente, na entrega às famílias beneficiárias.

Diante desse cenário, e em comum acordo entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família e a Sanepar, optou-se por postergar o pagamento do benefício para o exercício de 2026, de modo a alinhar o repasse financeiro ao efetivo recebimento dos kits pelas famílias beneficiárias.

A medida foi considerada adequada e prudente, uma vez que o pagamento inicialmente estava previsto para dezembro de 2025, momento em que as famílias ainda não teriam recebido os kits. Tal circunstância poderia gerar elevado risco de utilização indevida dos recursos, comprometendo a finalidade da política pública e resultando em baixa efetividade da ação governamental.

Assim, a decisão adotada possui caráter preventivo e de gestão responsável dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as diretrizes de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente no que se refere à adequada programação e execução do gasto público.

A adoção da medida também visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando a dissociação entre o pagamento do benefício e a efetiva implementação da ação, o que poderia comprometer os resultados esperados da política pública.

Registra-se, por fim, que a estratégia adotada tem apresentado resultados positivos, uma vez que os pagamentos estão sendo realizados de forma concomitante à entrega dos kits às famílias no exercício de 2026, garantindo maior aderência entre o repasse financeiro e a efetiva execução da política pública, além de reforçar os princípios de planejamento, racionalidade administrativa e eficiência na gestão dos recursos públicos.

O Projeto Complementar Agricultor Familiar, em parceria com a SEAB e IDR-Paraná, promove a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais em situação de vulnerabilidade social, por meio da prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e transferência direta de renda na ordem de R\$ 6.286,08 por família (valor atualizado em 2025).

Em 2025, o Projeto Renda Agricultor Familiar e Inclusão Produtiva Solidária beneficiou 351 famílias: 318 residentes em áreas rurais e 33 pescadores artesanais do município de Guaratuba, que vivem em área urbana e foram afetados por situação de emergência ou calamidade, sendo investido o total de R\$ 2.206.414,08.

Ressalta-se que a família recebe acompanhamento técnico da equipe do IDR-Paraná, e o recurso é dividido, sendo parte repassada no começo do projeto desenvolvido pela família e outra parte para conclusão. Há recursos disponibilizados pela SEAB também.

Vinculado a Coordenação de Programas e Projetos Sociais, o Programa Energia Solidária é um benefício estadual que atua como complemento à Tarifa Social de Energia Elétrica, política federal destinada às famílias em situação de vulnerabilidade econômica inscritas no CadÚnico. Mais do que um subsídio, o programa representa o compromisso do Governo do Paraná com a inclusão social, com a redução das desigualdades e com a garantia de que nenhum lar paranaense fique às escuras por falta de condições financeiras.

Direcionado especificamente às famílias que enfrentam dificuldades para arcar com o custo mensal da energia elétrica, o Energia Solidária incide diretamente no faturamento de suas contas, assegurando acesso contínuo a um serviço essencial, indispensável para o conforto, a segurança e o desenvolvimento de qualquer família.

Ao reduzir ou eliminar o valor a ser pago na fatura, o programa não apenas garante que a luz permaneça acesa, mas também oferece algo igualmente valioso: alívio financeiro e dignidade.

Com essa economia, recursos antes comprometidos com a conta de energia podem ser realocados para outras necessidades urgentes — como alimentação, medicamentos, materiais escolares, cuidado com crianças e idosos — fortalecendo a autonomia das famílias e contribuindo para uma vida mais estável e protegida.

Assim, o Energia Solidária se consolida como uma política pública que ultrapassa números e normativas: ele impacta rotinas, ilumina histórias e reforça o papel do Estado como agente de cuidado e equidade, garantindo que a energia que chega às casas paranaenses seja também uma fonte de oportunidade e bem-estar.

Foram contempladas famílias com renda per capita de até meio salário mínimo, inscritas na Tarifa Social, com consumo limitado a 150 kWh/mês, ou até 400 kWh/mês para aquelas com pacientes que utilizam equipamentos eletromédicos.

Em 2025, o programa beneficiou 547.071 famílias em todo o Paraná, com um investimento total de R\$82.651.672,96 provenientes do Governo do Estado. Esse montante gerou o total de 3.141.751 faturas isentas.

Com recursos vinculados ao FEAS, o Programa Estadual de Transferência de Renda - Comida Boa é um benefício estadual destinado às famílias em vulnerabilidade econômica com objetivo de garantir a segurança alimentar e demais itens inerentes à dignidade humana. O Comida Boa efetua o pagamento do valor mensal de R\$ 80,00 pago em cartão alimentação que é utilizado nas redes de estabelecimentos comerciais credenciados no município.

O benefício além de apoiar a família para a aquisição dos mínimos necessários ainda fomenta o comércio local.

Em 2025, a Coordenação de Programas e Projetos Sociais propôs a alteração da Lei nº 20.747/2021, no sentido de atualizar o valor do benefício e a revisão dos critérios de priorização.

Mensalmente são beneficiadas 112.500 famílias, somados R\$ 9 milhões/mês. Em 2025, foram beneficiadas 209.811 famílias, sendo investidos R\$83.798.899,30.

ANEXO I DO RELATÓRIO COFINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO

IDENTIFICAÇÃO DE PAGAMENTOS REALIZADOS DE FUNDO ESTADUAL/FEDERAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS 01 DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Credor	Fonte	Fonte Detalhada	Repasse	Dt de Programação	PD's Pagas
GUARATUBA	500	000000	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	01/04/2025	R\$6.000,00
MORRETES	500	000000	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	01/04/2025	R\$10.800,00

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	01/09/2025	R\$398.872,40
MIRADOR	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	01/10/2025	R\$120.000,00
SAO JOAO DO IVAI	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	01/10/2025	R\$120.000,00
CANTAGALO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	01/10/2025	R\$398.872,40
LONDRINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	01/10/2025	R\$398.872,40
NOVA LONDRINA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	01/12/2025	R\$120.000,00
PRANCHITA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	01/12/2025	R\$120.000,00
GENERAL CARNEIRO	761	000150	2º Parcela Construção Creche	01/12/2025	R\$398.872,40
CURITIBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	01/12/2025	R\$45.000,00
CRUZEIRO DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	02/07/2025	R\$18.750,00
GUARACI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	02/07/2025	R\$18.750,00
LUPIONOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	02/07/2025	R\$18.750,00
MIRASELVA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	02/07/2025	R\$18.750,00
JAGUAPITÃ	761	000150	2º Parcela Construção Creche	02/09/2025	R\$398.872,40
JURANDA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	02/09/2025	R\$398.872,40
NOVA LARANJEIRAS	761	000150	2º Parcela Construção Creche	02/09/2025	R\$398.872,40
IRATI	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	02/09/2025	R\$27.999,14
NOVA LONDRINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	02/10/2025	R\$398.872,40
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	02/10/2025	R\$398.872,40
IRATI	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	02/10/2025	R\$13.575,48
BARBOSA FERRAZ	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
MANDAGUARI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
PLANALTO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
RONCADOR	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
SAO JOAO DO CAIUA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	02/12/2025	R\$120.000,00
PITANGA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	02/12/2025	R\$120.000,00
IRATI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	02/12/2025	R\$30.000,00
FOZ DO IGUAÇU	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	03/04/2025	R\$30.000,00
PONTA GROSSA	500	000000	4º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	03/04/2025	R\$15.000,00
RIO NEGRO	500	000000	4º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	03/04/2025	R\$15.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	669	000131	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$561.686,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$38.314,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
ALTO PIQUIRI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
ANAHY	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
ASSAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
ASTORGA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
BELA VISTA DO PARAÍSO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
BITURUNA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
BOCAIÚVA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
BRASILÂNDIA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
CAMBIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
CAMPO BONITO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00

CAMPO DO TENENTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
CAMPO MAGRO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
CARLÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
CASTRO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$500.000,00
CÉU AZUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
CHOPINZINHO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
COLORADO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
CONTENDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
CORBÉLIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
CORNÉLIO PROCÓPIO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
CRUZEIRO DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
CRUZEIRO DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
DIAMANTE DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
DOURADINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
ENÉAS MARQUES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
ESPERANÇA NOVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
FÊNIX	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
FLORAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
FLÓRIDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
FOZ DO JORDÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
GUAÍRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
GUAPIRAMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
GUARACI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
GUARAPUAVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$650.000,00
GUARAQUEÇABA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
GUARATUBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$500.000,00
IBIPORÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
ICARAÍMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
IMBITUVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
INAJÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
INDIANÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
IRACEMA DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
IRETAMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
ITAMBARACÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
ITAMBÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
ITAPERUÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
ITAÚNA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
IVATÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
JANDAIA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
JATAIZINHO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
JUNDIAÍ DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
JURANDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
LOANDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
LUNARDELLI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
LUPIONÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
MALLET	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
MAMBOREÊ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
MANDIRITUBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
MANOEL RIBAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00

MARIALVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
MARILÂNDIA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
MARILENA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
MARILUZ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
MARINGÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$600.000,00
MARIÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
MARIPÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
MARMELEIRO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
MARUMBI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
MATELÂNDIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
MATO RICO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
MOREIRA SALES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
MUNHOZ DE MELO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
NOVA AURORA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
NOVA CANTU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
NOVA ESPERANÇA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
NOVA FÁTIMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
NOVA LONDRINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
NOVA OLÍMPIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
OURIZONA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
OURO VERDE DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
PAIÇANDU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
PALMEIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
PARAÍSO DO NORTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
PARANACITY	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
PARANAPOEMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
PEROBAL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
PÉROLA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
PIÊN	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
PINHÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
PITANGA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
PLANALTINA DO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
PONTAL DO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
PORTO AMAZONAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$191.686,00
PORTO AMAZONAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$138.314,00
PORTO RICO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
PRADO FERREIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
PRIMEIRO DE MAIO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
PRUDENTÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
QUATIGUÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
QUATRO BARRAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
QUATRO PONTES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$250.000,00
QUERÊNCIA DO NORTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
QUITANDINHA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
RANCHO ALEGRE D OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
REALEZA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
RENASCENÇA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
RESERVA DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
RIBEIRÃO DO PINHAL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
RIO BRANCO DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
RIO BRANCO DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00

SALTO DO LONTRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
SANTA AMÉLIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
SANTA INÊS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$350.000,00
SANTA ISABEL DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
SANTA LÚCIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
SANTANA DO ITARARÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
SÃO JORGE D OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
SÃO JORGE DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$330.000,00
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$600.000,00
SÃO PEDRO DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
SÃO PEDRO DO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$300.000,00
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
SAPOPEMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
SULINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$350.000,00
TAMARANA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
TAMBOARA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
TAPIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$450.000,00
TELÊMACO BORBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
TERRA ROXA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$360.000,00
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$400.000,00
VIRMOND	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$380.000,00
VITORINO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	03/07/2025	R\$410.000,00
QUATRO BARRAS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	03/09/2025	R\$398.872,40
TERRA ROXA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	03/10/2025	R\$120.000,00
PALOTINA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	03/12/2025	R\$120.000,00
ANAHY	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS - complemento	03/12/2025	R\$7.500,00
ASTORGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS - complemento	03/12/2025	R\$30.000,00
CAMPINA DA LAGOA	761	000102	2 e 3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$37.500,00
BARBOSA FERAZ	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BRAGANEY	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
BRASILÂNDIA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CATANDUVAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CRUZMALTINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ENEAS MARQUES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAIRACA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAMIRANGA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IBAITI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
INDIANÓPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARINGÁ	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$145.000,00
MEDIANEIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
PARANAPOEMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PINHALAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SULINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TUPASSI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00

VERA CRUZ DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PAULO FRONTIN	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PONTA GROSSA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$139.500,00
QUATRO PONTES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TUNAS DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMBIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FIGUEIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SAO JORGE D OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$37.500,00
ABATIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ADRIANOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ALTAMIRA DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ALTO PARAISO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ALTO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ALTO PIQUIRI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ALTONIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ALVORADA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
AMAPORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
AMPERE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ANAHY	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ANDIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ANGULO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ANTONINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
APUCARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$79.500,00
ARAPONGAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
ARAPOTI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
ARAPUA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ARARUNA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ARIRANHA DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ASSAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
ASTORGA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$59.250,00
ATALAIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BANDEIRANTES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
BARBOSA FERAZ	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BARRA DO JACARE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BARRACAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DA CAROBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DO PARAISO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
BOM JESUS DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOM SUCESSO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOM SUCESSO DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BORRAZOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BRAGANEY	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
BRASILANDIA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAFELANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAFEZAL DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00

CALIFORNIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMBARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CAMBIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPINA DA LAGOA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPO BONITO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPO MOURAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CANTAGALO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CAPANEMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CASCADEL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$199.500,00
CASTRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
CATANDUVAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CENTENARIO DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CERRO AZUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CEU AZUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CHOPINZINHO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CIANORTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
CIDADE GAUCHA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
COLORADO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CONGONHINHAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$16.250,00
CORBELIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CORNELIO PROCOPIO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CORONEL VIVIDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CORUMBATAI DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CRUZEIRO DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CRUZMALTINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CURIUVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
DIAMANTE D OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DIAMANTE DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DOIS VIZINHOS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
DOURADINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DOUTOR CAMARGO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DOUTOR ULYSSES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ENEAS MARQUES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ENGENHEIRO BELTRAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ENTRE RIOS DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ESPERANCA NOVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FAROL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FAXINAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$33.750,00
FENIX	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FIGUEIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FLORAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FLORESTA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FLORESTOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FLORIDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FOZ DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$154.500,00

FOZ DO JORDAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO ALVES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO BELTRAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
GODOY MOREIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GOIOERE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
GOIOXIM	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
GUAIRACA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAMIRANGA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAPIRAMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUAPOREMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUARANIACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
GUARAUQUECABA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUARATUBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
IBAITI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
IBEMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IBIPORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
ICARAIMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IGUARACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IGUATU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IMBITUVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
INAJA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
INDIANOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IPORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IRACEMA DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IRETAMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
ITAGUAJE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ITAIPULANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ITAMBARACA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ITAMBE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ITAPEJARA D OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ITAUNA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IVAIPORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
IVATE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
JABOTI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JACAREZINHO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
JAGUAPITA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
JAGUARIAIVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
JANDAIA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
JANIOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JAPIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JAPURA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JARDIM ALEGRE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
JARDIM OLINDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JATAIZINHO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$16.250,00
JESUITAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JOAQUIM TAVORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JURANDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
JUSSARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
KALORE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00

LARANJAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LARANJEIRAS DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
LEOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LIDIANOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LINDOESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LOANDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
LOBATO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LONDRINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$237.000,00
LUIZIANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
LUNARDELLI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
LUPIONOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MAMBORE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
MANDAGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
MANDAGUARI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
MANOEL RIBAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
MARIA HELENA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARIALVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
MARILANDIA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
MARILENA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARILUZ	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARINGA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$145.000,00
MARIPA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARMELEIRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARQUINHO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MARUMBI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MATELANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
MATINHOS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
MATO RICO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MEDIANEIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
MERCEDES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MIRADOR	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MIRASELVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MISSAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MOREIRA SALES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MORRETES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MUNHOZ DE MELLO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA AMERICA DA COLINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA AURORA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA CANTU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANCA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
NOVA FATIMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA LARANJEIRAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA LONDRINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA SANTA BARBARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA SANTA ROSA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
NOVA TEBAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVO ITACOLOMI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ORTIGUEIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00

OURIZONA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
OURO VERDE DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PAICANDU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$52.500,00
PALMITAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PALOTINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PARAISO DO NORTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PARANACITY	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PARANAPOEMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PARANAVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
PATO BRANCO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
PEABIRU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PEROLA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PEROLA D OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PINHAL DE SAO BENTO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PINHALAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PIRAI DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PITANGA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PITANGUEIRAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PLANALTINA DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PLANALTO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PONTAL DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PORECATU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PORTO RICO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PRADO FERREIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PRANCHITA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PRIMEIRO DE MAIO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
QUARTO CENTENARIO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
QUATIGUA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
QUEDAS DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
QUERENCIA DO NORTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
QUINTA DO SOL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RAMILANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
REALEZA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RENASCENCA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RESERVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
RIBEIRAO CLARO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RIBEIRAO DO PINHAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
RIO BOM	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ROLANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$59.250,00
RONCADOR	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RONDON	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ROSARIO DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SABAUDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SALGADO FILHO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SALTO DO ITARARE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SALTO DO LONTRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00

SANTA FE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SANTA HELENA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SANTA INES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA ISABEL DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA LUCIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIA DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA MONICA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SANTANA DO ITARARE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTO INACIO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO CARLOS DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JERONIMO DA SERRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO CAIUA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE D OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO MANOEL DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO MIGUEL DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SAO PEDRO DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO TOME	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAPOPEMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SARANDI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
SAUDADE DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SENGES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SERTANEJA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SERTANOPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SIQUEIRA CAMPOS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
SULINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TAMARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TAMBOARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TAPEJARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TAPIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TELEMACO BORBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
TERRA BOA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
TERRA RICA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
TERRA ROXA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TOLEDO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
TOMAZINA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00

TRES BARRAS DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
TUPASSI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
UBIRATA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
UMUARAMA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
UNIFLOR	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
URAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
VENTANIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
VERA CRUZ DO OESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
VERE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
VIRMOND	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
VITORINO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
WENCESLAU BRAZ	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
XAMBRE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ALMIRANTE TAMANDARE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
ANTONIO OLINTO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
ARAUCARIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
BALSA NOVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
BOCAIUVA DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPINA DO SIMAO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CAMPO DO TENENTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CAMPO LARGO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
CAMPO MAGRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
CLEVELANDIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
COLOMBO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$131.250,00
CONTENDA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CRUZ MACHADO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
CURITIBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$1.003.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$66.750,00
FERNANDES PINHEIRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
GENERAL CARNEIRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GRANDES RIOS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
GUARAPUAVA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$75.000,00
HONORIO SERPA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
INACIO MARTINS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
IRATI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
ITAPERUCU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
LAPA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
MALLET	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MANDIRITUBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
MANFRINÓPOLIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
MANGUEIRINHA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA ALIANCA DO IVAI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PALMAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PALMEIRA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PATO BRAGADO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PAULA FREITAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00

PAULO FRONTIN	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PEROBAL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PIÊN	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PINHAIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
PINHÃO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
PIRAQUARA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$60.000,00
PONTA GROSSA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$139.500,00
PORTO AMAZONAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PORTO BARREIRO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
PORTO VITORIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
QUATRO BARRAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
QUATRO PONTES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
QUITANDINHA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
REBOUCAS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
RIO AZUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
RIO BRANCO DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$145.000,00
SAO MATEUS DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$25.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$26.250,00
TIJUCAS DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TUNAS DO PARANA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
TURVO	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
UNIAO DA VITORIA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$40.000,00
FMDCA AGUDOS DO SUL	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FMDM CANDOI	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
FMDPI IPIRANGA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	03/12/2025	R\$18.750,00
DOIS VIZINHOS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/06/2025	R\$398.872,40
ICARAÍMA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
MARQUINHO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
NOVA SANTA BÁRBARA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
PRANCHITA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
SULINA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
TAPIRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
TOLEDO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
TOMAZINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	04/09/2025	R\$398.872,40
UNIAO DA VITORIA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	04/11/2025	R\$120.000,00
GUAIRA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	04/12/2025	R\$120.000,00
MORRETES	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	04/12/2025	R\$120.000,00
TEIXEIRA SOARES	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	04/12/2025	R\$120.000,00
CARLÓPOLIS	761	000150	2º Parcela Construção Creche	04/12/2025	R\$398.872,40
GUAIRAÇÁ	761	000150	2º Parcela Construção Creche	04/12/2025	R\$398.872,40
REBOUCAS	761	000150	2º Parcela Construção Creche	04/12/2025	R\$398.872,40
FOZ DO IGUAÇU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	04/12/2025	R\$85.312,80
CURITIBA	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	04/12/2025	R\$85.312,80
GOIOXIM	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	04/12/2025	R\$25.200,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	04/12/2025	R\$169.800,00

SANTA FE	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	04/12/2025	R\$6.000,00
BARRA DO JACARE	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	04/12/2025	R\$100.000,00
NOVA FATIMA	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	04/12/2025	R\$100.000,00
MANDIRITUBA	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	04/12/2025	R\$100.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$3.080,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$3.080,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$6.160,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$3.080,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
INAJA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
IVATE	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
LUIZIANA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	04/12/2025	R\$1.540,00
FOZ DO IGUAÇU	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	05/08/2025	R\$30.000,00
COLOMBO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	05/08/2025	R\$30.000,00
CURITIBA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	05/08/2025	R\$45.000,00
RIO NEGRO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	05/08/2025	R\$15.000,00
CANDIDO DE ABREU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/09/2025	R\$398.872,40
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/09/2025	R\$398.872,40
BOA VISTA DA APARECIDA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
CAMBÉ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
CAMPO MAGRO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
CASCADEL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
CASCADEL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
CRUZEIRO DO OESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
MISSAL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
PEROBAL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
RIO BOM	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
TERRA RICA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	05/12/2025	R\$398.872,40
FRANCISCO BELTRÃO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	06/06/2025	R\$398.872,40
NOVA PRATA DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	06/06/2025	R\$398.872,40
PITANGA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	06/06/2025	R\$398.872,40
ANAHY	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
BRAGANEY	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$4.837,26
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$4.837,26

CORBELIA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$9.674,52
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$4.837,26
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
GUARANIACU	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
INAJA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
IRETAMA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
IVATE	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
LUIZIANA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	07/03/2025	R\$2.418,63
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
ANAHY	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
BRAGANEY	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
CORBELIA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
GUARANIACU	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
INAJA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
IRETAMA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
IVATE	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
LUIZIANA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
MAMBORE	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89

NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2024 Deliberação 38/2014 CEAS - PAEFI Regionalizado	07/03/2025	R\$5.496,89
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	07/04/2025	R\$3.500,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	07/04/2025	R\$3.500,00
ALTO PARAISO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
ALTONIA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
FOZ DO JORDAO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
GOIOXIM	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$21.000,00
PEABIRU	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
SANTA IZABEL DO OESTE	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
UBIRATA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$21.000,00
BALSA NOVA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$21.000,00
GRANDES RIOS	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$31.500,00
MANDIRITUBA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
MANFRINÓPOLIS	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
MANGUEIRINHA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$21.000,00
PATO BRAGADO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
PAULA FREITAS	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
PEROBAL	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
PINHÃO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
PORTO BARREIRO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
QUATRO PONTES	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	07/05/2025	R\$10.500,00
SAUDADE DO IGUACU	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/10/2025	R\$120.000,00
CAMBARÁ	500	000000	2ª Parcela Construção Creche	07/10/2025	R\$398.872,40
CARLOPOLIS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
CIANORTE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
MATINHOS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
MANDAGUACU	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
RIBEIRAO CLARO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	07/11/2025	R\$120.000,00
URAI	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	07/11/2025	R\$120.000,00
IRATI	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	07/11/2025	R\$28.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$6.160,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$6.160,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$12.320,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$6.160,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
INAJA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00

IVATE	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
LUIZIANA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	07/11/2025	R\$3.080,00
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
INAJA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
IVATE	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
LUIZIANA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
MAMBORE	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 8 e 9/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	07/11/2025	R\$7.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
BRAGANEY	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$6.486,56
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$6.486,56
CORBELIA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$12.973,12
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$6.486,56

FIGUEIRA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
GUARANIACU	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
INAJA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
IRETAMA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
IVATE	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
LUIZIANA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 31/2020 CEAS - Expansão MSE	08/04/2025	R\$3.243,28
RIO BRANCO DO SUL	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	08/10/2025	R\$120.000,00
AMPÉRE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	08/12/2025	R\$199.436,20
ARAPONGAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	08/12/2025	R\$199.436,20
CÉU AZUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	08/12/2025	R\$199.436,20
GUAPIRAMA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
MARUMBI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
MIRASELVA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
NOVA LARANJEIRAS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
PARANAPOEMA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
TERRA BOA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
TOLEDO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
ALMIRANTE TAMANDARE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
FERNANDES PINHEIRO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
PALMAS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$120.000,00
ARAPONGAS	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	08/12/2025	R\$120.000,00
RESERVA	754	000142	2ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$240.000,00
BARRA DO JACARE	754	000000	3ª Parcela Construção CRAS	08/12/2025	R\$158.133,33
APUCARANA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$500.000,00
BELA VISTA DA CAROBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$380.000,00
CAFEZAL DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$380.000,00
CALIFÓRNIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
CAMPINA DO SIMÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
CANDÓI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
CAPANEMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
CASCADEL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$600.000,00
CATANDUVAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00
CLEVELÂNDIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
CORONEL VIVIDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
CORUMBATAÍ DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$330.000,00
DOIS VIZINHOS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
ENTRE RIOS DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$350.000,00
GUAPOREMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$300.000,00
IPORÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00

JANIÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$330.000,00
JAPURÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00
KALORÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
LAPA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
LOBATO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$330.000,00
MANGUEIRINHA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
MORRETES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$450.000,00
PATO BRANCO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
PINHAL DE SÃO BENTO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$330.000,00
RONDON	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00
SALGADO FILHO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$350.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$330.000,00
SANTA TEREZA DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
SÃO JOÃO DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00
SÃO MATEUS DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$400.000,00
TERRA BOA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$360.000,00
TIJUCAS DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$450.000,00
TOMAZINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
VERA CRUZ DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	09/06/2025	R\$410.000,00
CHOPINZINHO	761	000150	2º Parcela Construção Creche	09/07/2025	R\$398.872,40
ANGULO	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
ARAPONGAS	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
CAFEARA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
CALIFORNIA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
CAMBE	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
CASCADEL	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
FIGUEIRA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
FOZ DO IGUAÇU	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
PORTO RICO	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
UMUARAMA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
PAULO FRONTIN	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
PEROBAL	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$120.000,00
BRAGANEY	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	09/09/2025	R\$120.000,00
JAGUAPITA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	09/09/2025	R\$120.000,00
LUIZIANA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	09/09/2025	R\$120.000,00
TOMAZINA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	09/09/2025	R\$120.000,00
BARRA DO JACARE	754	000000	2ª Parcela Construção CRAS	09/09/2025	R\$158.133,33
ASSIS CHATEAUBRIAND	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
CASCADEL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
GUAPIRAMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
MARIALVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
QUATIGUÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
SANTA ISABEL DO IVAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
SÃO PEDRO DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
COLORADO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
DOURADINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$199.436,20
PINHÃO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	09/12/2025	R\$120.000,00
CAMBÉ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
CAMPINA DA LAGOA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
CORONEL VIVIDA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40

FOZ DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
FOZ DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
GOIOERE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
JARDIM ALEGRE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
MAMBOREÊ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
PORTO VITORIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
RESERVA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
SÃO PEDRO DO IVAÍ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	09/12/2025	R\$398.872,40
FOZ DO IGUAÇU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	10/04/2025	R\$85.312,80
SANTA TEREZA DO OESTE	761	000150	2º Parcela Construção Creche	10/07/2025	R\$398.872,40
IRATI	500	000000	2º sem/2025 Deliberação 26/2016 CEAS - Residência Inclusiva	10/07/2025	R\$300.000,00
BARBOSA FERRAZ	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$10.500,00
BOA VISTA DA APARECIDA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$10.500,00
CORONEL VIVIDA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$21.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$10.500,00
FIGUEIRA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$10.500,00
PRADO FERREIRA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$10.500,00
PRUDENTOPOLIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$21.000,00
UBIRATA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$21.000,00
CAMPO DO TENENTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$21.000,00
PRUDENTOPOLIS	500	000000	Mês 6/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$3.500,00
UBIRATA	500	000000	Mês 6/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$7.000,00
CAMPO DO TENENTE	500	000000	Mês 6/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	10/07/2025	R\$3.500,00
CAFEZAL DO SUL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/09/2025	R\$398.872,40
CORONEL DOMINGOS SOARES	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/09/2025	R\$398.872,40
PATO BRANCO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/09/2025	R\$398.872,40
CASCADEL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/10/2025	R\$398.872,40
PEROLA D OESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/10/2025	R\$398.872,40
PATO BRANCO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	10/11/2025	R\$120.000,00
RAMILANDIA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	10/11/2025	R\$120.000,00
CHOPINZINHO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
CLEVELÂNDIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
JOAQUIM TAVORA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
MATINHOS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
NOVA ESPERANÇA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
PAIÇANDU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
PORTO AMAZONAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
SAO TOME	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
TOLEDO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
UBIRATA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
ÂNGULO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$199.436,20
CANDÓI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$398.872,40
SAO JOAO DO TRIUNFO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$398.872,40
TAMARANA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	10/12/2025	R\$398.872,40
COLOMBO	501	000257	1º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	11/03/2025	R\$30.000,00
CURITIBA	501	000257	1º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	11/03/2025	R\$45.000,00
GUARAPUAVA	501	000257	1º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento	11/03/2025	R\$30.000,00

			Mulher		
IRATI	501	000257	1º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	11/03/2025	R\$30.000,00
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
INAJA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
IVATE	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	11/06/2025	R\$7.000,00
ENÉAS MARQUES	761	000150	2º Parcela Construção Creche	11/08/2025	R\$398.872,40
TIBAGI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	11/08/2025	R\$398.872,40
ANAHY	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
BRAGANEY	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$2.986,87
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$2.986,87
CORBELIA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$5.973,74
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$2.986,87
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
GUARANIACU	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
INAJA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
IRETAMA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
IVATE	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
LUIZIANA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	11/09/2025	R\$1.493,43
ITAMBE	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	11/11/2025	R\$120.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	11/11/2025	R\$120.000,00
NOVA TEBAS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	11/11/2025	R\$120.000,00
CAMBARA	754	000142	2º Parcela Construção CRAS	11/11/2025	R\$240.000,00

ANAHY	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
CAPANEMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
FLORESTA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
IGUARAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
LONDRINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
LONDRINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
TIJUCAS DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
VERÊ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
FRANCISCO BELTRÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
GUAPOREMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
JESUÍTAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
LOANDA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
PALMEIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
PRIMEIRO DE MAIO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
SAUDADE DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
UMUARAMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	11/12/2025	R\$199.436,20
ALTAMIRA DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
ALTO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
AMAPORÃ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
ANTÔNIO OLINTO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
APUCARANA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
ARAPOTI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
ARARUNA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
ASSIS CHATEAUBRIAND	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
BARRAÇÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
BELA VISTA DA CAROBA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
BELA VISTA DO PARAÍSO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
BOA VISTA DA APARECIDA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
BORRAZÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
BRASILÂNDIA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CAMBARÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CAMBÉ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,96
CAMPINA DA LAGOA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
CAMPO LARGO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
CAMPO MOURÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
CANDIDO DE ABREU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
CANDÓI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
CARLÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CASCAVEL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$275.827,94
CHOPINZINHO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CLEVELÂNDIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
COLOMBO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,96
CONGONHINHAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CORBÉLIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CORONEL VIVIDA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CRUZEIRO DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
CRUZMALTINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
DOUTOR ULYSSES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
ENÉAS MARQUES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
FAXINAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98

FERNANDES PINHEIRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
FIGUEIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
FRANCISCO BELTRÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,96
GENERAL CARNEIRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
GUAÍRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
GUAIRAÇÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
GUAMIRANGA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
GUARANIAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
IBEMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
IMBAÚ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
INÁCIO MARTINS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
IPIRANGA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
IRATI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
ITAPERUÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
ITAÚNA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
IVAIPORÃ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
JACAREZINHO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
JAGUAPITÃ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
JAGUARIAÍVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
JARDIM ALEGRE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
JURANDA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
LAPA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
LARANJAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
LONDRINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$275.827,94
LUNARDELLI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
MAMBORÊ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
MANGUEIRINHA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MANOEL RIBAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MARILUZ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MARQUINHO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MATELÂNDIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MAUÁ DA SERRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MEDIANEIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MOREIRA SALES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
MORRETES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
NOVA ESPERANÇA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
NOVA LONDRINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
NOVA TEBAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
OURO VERDE DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
PALMAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
PAULA FREITAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
PAULO FRONTIN	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
PIÊN	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
PIRAQUARA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
PLANALTO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
PONTA GROSSA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
PONTAL DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
PRUDENTÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
QUATRO BARRAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99

QUINTA DO SOL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
QUITANDINHA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
RANCHO ALEGRE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
RENASCENÇA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
RESERVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
RIO AZUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
RONCADOR	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
SALTO DO LONTRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
SANTA IZABEL DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SANTA MARIANA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SANTO ANTONIO DO CAIUA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SAO JOAO DO TRIUNFO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SÃO JORGE D OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SÃO PEDRO DO IVAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
SAUDADE DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
SENGÉS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
SULINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
TAMBOARA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
TEIXEIRA SOARES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
TIBAGI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
TOMAZINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
UMUARAMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$137.913,97
URAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
VERA CRUZ DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,98
XAMBRÊ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/03/2025	R\$68.956,99
CURITIBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	12/03/2025	R\$85.312,80
CAMBARA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
GUAIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
ITAUNA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$40.000,00
MATINHOS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
PONTAL DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
SULINA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TAMARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TAMBOARA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TAPIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TERRA RICA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$26.250,00
TIBAGI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TOMAZINA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TRES BARRAS DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$26.250,00
TUNEIRAS DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
UBIRATA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
UMUARAMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$60.000,00
URAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
VENTANIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
VERE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00

VIRMOND	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
VITORINO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
XAMBRE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
CAMPO MAGRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
MANDIRITUBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$25.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$26.250,00
TIJUCAS DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TUNAS DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
TURVO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	12/03/2025	R\$18.750,00
CAMPO MOURÃO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/06/2025	R\$398.872,40
FRANCISCO BELTRÃO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/06/2025	R\$398.872,40
IRATI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/06/2025	R\$398.872,40
QUEDAS DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/06/2025	R\$398.872,40
VIRMOND	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/06/2025	R\$398.872,40
ANAHY	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$3.080,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$3.080,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$6.160,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$3.080,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
INAJA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
IVATE	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
LUIZIANA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	12/06/2025	R\$1.540,00
PRUDENTÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
CAPANEMA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
CIANORTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
IBAITI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
MARECHAL CANDIDO RONDON	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
SENGÉS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
VENTANIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/08/2025	R\$398.872,40
TIJUCAS DO SUL	754	000000	4ª Parcela Construção CRAS	12/08/2025	R\$193.333,34
ALTONIA	761	000102	1º Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
SAPOPEMA	761	000102	1º Parcela Construção CREAS	12/09/2025	R\$120.000,00
MANDIRITUBA	761	000102	1º Parcela Construção CREAS	12/09/2025	R\$120.000,00
BRASILANDIA DO SUL	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
IGUATU	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
JAPIRA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
KALORE	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
QUEDAS DO IGUAÇU	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00
MANDIRITUBA	754	000000	2º Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$120.000,00

ESPERANCA NOVA	754	000142	2º Parcela Construção CREAS	12/09/2025	R\$240.000,00
ALTAMIRA DO PARANA	754	000142	2ª Parcela Construção CRAS	12/09/2025	R\$240.000,00
FAROL	754	000000	1ª Parcela Construção CRAS	12/11/2025	R\$246.666,66
FÊNIX	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$199.436,20
IVAIPORÃ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$199.436,20
FORMOSA DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$199.436,20
INDIANÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$199.436,20
ROLANDIA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	12/12/2025	R\$120.000,00
BOCAIUVA DO SUL	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	12/12/2025	R\$120.000,00
CASTRO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$398.872,40
SAPOPEMA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	12/12/2025	R\$398.872,40
ADRIANÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ALMIRANTE TAMANDARÉ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$206.870,96
AMPÉRE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ANTONINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
ARAPONGAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,97
BALSA NOVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
CAFELANDIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CAFEZAL DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
CAMBIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CAMPO DO TENENTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CAPANEMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
CASTRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
CATANDUVAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CIANORTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,97
CONTENDA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CORONEL DOMINGOS SOARES	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CORUMBATAÍ DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CRUZ MACHADO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CRUZEIRO DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
CURITIBA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$413.741,92
CURIÚVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
DIAMANTE DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
DOIS VIZINHOS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
DOUTOR CAMARGO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
ENGENHEIRO BELTRAO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
FAROL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
FAZENDA RIO GRANDE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$206.870,96
FLOR DA SERRA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
FLORESTÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
FOZ DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$206.870,96
GOIOXIM	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
GRANDES RIOS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
IBIPORÃ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
ICARAÍMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
IMBITUVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ITAMBARACÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ITAJEJARA D OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
IVAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99

JABOTI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
JANDAIA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
JAPIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
JATAIZINHO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
JUNDIAÍ DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
LINDOESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MANDAGUARI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MANDIRITUBA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
MANFRINÓPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MARECHAL CANDIDO RONDON	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MARIA HELENA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MARILÂNDIA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MARINGÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$275.827,94
MARMELEIRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MATINHOS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
MISSAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
NOVA AURORA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
NOVA PRATA DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
NOVA SANTA BÁRBARA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PALMITAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PARANAVÁI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,96
PATO BRANCO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,97
PÉROLA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
PINHALÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PINHÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PIRAI DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
PLANALTINA DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PORTO BARREIRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PORTO RICO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
PORTO VITORIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
QUERÊNCIA DO NORTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
REBOUCAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
RESERVA DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
RIBEIRÃO DO PINHAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
RIO BOM	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
RIO BONITO DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
RIO BRANCO DO IVAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
RIO BRANCO DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,97
ROLANDIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
ROSÁRIO DO IVAÍ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SALTO DO ITARARE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SANTA AMÉLIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SANTA LÚCIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
SANTA TEREZA DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SÃO MATEUS DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SÃO PEDRO DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SARANDI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$137.913,97

SERTANOPOLIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
SIQUEIRA CAMPOS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
TAMARANA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
TAPIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
TERRA BOA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
TRÊS BARRAS DO PARANÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
TUNEIRAS DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
TURVO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
UBIRATA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
UNIAO DA VITORIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
VENTANIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
VIRMOND	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
VITORINO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,98
WENCESLAU BRAZ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	13/03/2025	R\$68.956,99
IRATI	665	000281	Parcela 10, 11 e 12/2014 Deliberação 71/2016 CEAS - Residência Inclusiva	13/03/2025	R\$21.987,54
IRATI	665	000281	Parcela 4/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	13/06/2025	R\$14.000,00
CIANORTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	13/08/2025	R\$398.872,40
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	13/10/2025	R\$398.872,40
AGUDOS DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
ALMIRANTE TAMANDARE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$53.604,65
AMPERE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
ANDIRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
ARAPONGAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
ASSIS CHATEAUBRIAND	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
ASTORGA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
ATALAIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
BANDEIRANTES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
BARRACAO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
BELA VISTA DO PARAISO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
BOM JESUS DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
CAFEZAL DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
CALIFORNIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
CAMPO LARGO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
CAMPO MOURAO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
CAPANEMA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
CAPITAO LEONIDAS MARQUES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
CASTRO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
CIANORTE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
CLEVELANDIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
COLOMBO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$53.604,65
COLORADO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
CONGONHINHAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
CORONEL DOMINGOS SOARES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
CORUMBATAI DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
CURITIBA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
CURIUVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
DOIS VIZINHOS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
DOURADINA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
ENEAS MARQUES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10

ESPERANCA NOVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.735,35
ESPERANCA NOVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$3,00
FAXINAL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
FAZENDA RIO GRANDE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
FERNANDES PINHEIRO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
FIGUEIRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
GENERAL CARNEIRO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
GOIOERE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
GRANDES RIOS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
GUAIRACA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
GUARAPUAVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
GUARATUBA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
IBAITI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
IBIPORA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
IMBITUVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
INDIANOPOLIS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
IRATI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
ITAGUAJE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
ITAPERUCU	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
IVAIPORA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
JABOTI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
JACAREZINHO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
JAPIRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
JAPURA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
JATAIZINHO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
JOAQUIM TAVORA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
JURANDA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
KALORE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
LAPA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
LARANJEIRAS DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
LEOPOLIS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
LOBATO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
MANDAGUACU	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
MANFRINOPOLIS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
MANGUEIRINHA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
MARIALVA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
MARINGA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
MARUMBI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
MEDIANEIRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
MOREIRA SALES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
MORRETES	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
MUNHOZ DE MELLO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
NOVA AMERICA DA COLINA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
NOVA AURORA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
NOVA ESPERANCA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
NOVA FATIMA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
NOVA LARANJEIRAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
NOVA LONDRINA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
NOVA SANTA BARBARA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
NOVO ITACOLOMI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
OURIZONA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PAICANDU	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06

PALMAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
PALMITAL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
PALOTINA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
PARAISO DO NORTE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
PARANAVAI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$49.633,93
PAULO FRONTIN	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
PEROLA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
PEROLA D OESTE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
PIEN	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
PINHAIS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$29.574,79
PINHAL DE SAO BENTO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PITANGUEIRAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PLANALTINA DO PARANA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PORTO BARREIRO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PORTO RICO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
PRIMEIRO DE MAIO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
QUATIGUA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
QUATRO BARRAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
QUINTA DO SOL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
QUITANDINHA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
RAMILANDIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
RANCHO ALEGRE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
REALEZA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
REBOUCAS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
RIBEIRAO CLARO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
RIBEIRAO DO PINHAL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
RIO AZUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
RONDON	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SABAUDIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
SALGADO FILHO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
SALTO DO ITARARE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
SANTA CECILIA DO PAVAO	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
SANTA MARIANA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
SANTANA DO ITARARE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
SAO JERONIMO DA SERRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
SAO JOAO DO IVAI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
SAO JOSE DA BOA VISTA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
SAO MANOEL DO PARANA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$21.738,35
SAO PEDRO DO PARANA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$39.401,02
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SAPOPEMA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SERRANOPOLIS DO IGUACU	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SERTANEJA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$42.553,10
SIQUEIRA CAMPOS	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
TERRA BOA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
TERRA RICA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
TERRA ROXA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
TIJUCAS DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$45.957,35
TOMAZINA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$23.477,42
UMUARAMA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$53.604,65

UNIAO DA VITORIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$27.384,06
URAI	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
WENCESLAU BRAZ	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	13/10/2025	R\$25.355,61
RIO BONITO DO IGUACU	761	000102	4º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	13/11/2025	R\$18.750,00
ALTO PARANA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
AMAPORA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
BARRACAO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
CONGONHINHAS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
CORONEL VIVIDA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
FAXINAL	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
FLORESTA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
FLORESTOPOLIS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
FOZ DO JORDAO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GUAIRACA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GUAMIRANGA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GUARATUBA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
IBIPORA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ICARAIMA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
IRETAMA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ITAMBARACA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
IVAI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
JABOTI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
LONDRINA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
LUIZIANA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
MARIALVA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
MATINHOS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
MUNHOZ DE MELLO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
NOVA CANTU	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
NOVA ESPERANCA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PAICANDU	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PALMITAL	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PITANGUEIRAS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PLANALTINA DO PARANA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
RESERVA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
RIO BONITO DO IGUACU	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
RIO BRANCO DO IVAI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ROSARIO DO IVAI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
SANTA LUCIA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
SAPOPEMA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
SARANDI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
TIBAGI	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
UBIRATA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ARAUCARIA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
BITURUNA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
CLEVELANDIA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
COLOMBO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00

CONTENDA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GENERAL CARNEIRO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GRANDES RIOS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
GUARAPUAVA	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PAULA FREITAS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
PINHÃO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
REBOUCAS	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
RESERVA DO IGUACU	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
RIO BRANCO DO SUL	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
TIJUCAS DO SUL	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
TURVO	761	000102	Deliberação 36/2025 CEAS - Agente da Cidadania	13/11/2025	R\$10.000,00
ALTO PIQUIRI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	14/03/2025	R\$68.956,98
CORNÉLIO PROCÓPIO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	14/03/2025	R\$68.956,98
IBAITI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	14/03/2025	R\$68.956,98
IRETAMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	14/03/2025	R\$68.956,98
SAPOEMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	14/03/2025	R\$68.956,99
BARBOSA FERRAZ	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
BOA VISTA DA APARECIDA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
CORONEL VIVIDA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$21.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
FIGUEIRA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
PRADO FERREIRA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
PRUDENTOPOLIS	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
CAMPO DO TENENTE	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	14/05/2025	R\$10.500,00
FOZ DO IGUACU	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	14/05/2025	R\$30.000,00
CURITIBA	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	14/05/2025	R\$45.000,00
RIO NEGRO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	14/05/2025	R\$15.000,00
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
ANAHY	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
BRAGANEY	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
CORBELIA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
GUARANIACU	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
INAJA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
IRETAMA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
IVATE	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI	14/05/2025	R\$7.371,09

			Regionalizado		
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
LUIZIANA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
MAMBORE	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	14/05/2025	R\$7.371,09
TERRA RICA	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	14/11/2025	R\$120.000,00
PINHALAO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	14/11/2025	R\$120.000,00
ALTO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ALVORADA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
AMAPORA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
AMPERE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ANAHY	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ANDIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ANGULO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ARAPONGAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$60.000,00
ARAPOTI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
ARAPUA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ARIRANHA DO IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ASSAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
ASTORGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$29.250,00
ATALAIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BARRA DO JACARE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BARRACAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DA CAROBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA DO IGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
BOM JESUS DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BOM SUCESSO DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BORRAZOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BRASILANDIA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAFEARA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAFEZAL DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CALIFORNIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAMBE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$60.000,00
CAMPINA DA LAGOA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAMPO MOURAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CANTAGALO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CAPANEMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
CASCADEL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$199.500,00
CASTRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00

CATANDUVAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CENTENARIO DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CHOPINZINHO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CIDADE GAUCHA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
COLORADO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
CORBELIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CORNELIO PROCOPIO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
CORONEL VIVIDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
CORUMBATAI DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
CRUZEIRO DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CURIUVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
DIAMANTE D OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
DOIS VIZINHOS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
DOURADINA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ENEAS MARQUES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ENTRE RIOS DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ESPERANCA NOVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FAROL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FENIX	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FIGUEIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FLORAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FLORESTA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FLORIDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FORMOSA DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FOZ DO IGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$154.500,00
FOZ DO JORDAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO ALVES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO BELTRAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
GOIOERE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
GOIOXIM	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUAIRACA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUAMIRANGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUAPIRAMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUAPOREMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUARATUBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
IBIPORA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
ICARAIMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
IMBAU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
IMBITUVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
IRETAMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
IVAIPORA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
IVATE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
IVATUBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JABOTI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JACAREZINHO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
JAGUAPITA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
JANDAIA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00

JAPIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JAPURA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JARDIM ALEGRE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
JARDIM OLINDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JATAIZINHO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JESUITAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JURANDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
JUSSARA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
KALORE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
LARANJEIRAS DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
LEOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
LIDIANOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$187.500,00
LOANDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
LOBATO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
LUNARDELLI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
LUPIONOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MANDAGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
MANDAGUARI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
MARIA HELENA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MARIALVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
MARILANDIA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
MARILENA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MARILUZ	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MARINGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$145.000,00
MARIOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MARIPA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MARQUINHO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MATELANDIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
MATO RICO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MAUA DA SERRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MEDIANEIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
MIRADOR	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MOREIRA SALES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
MORRETES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA AURORA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA CANTU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANCA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
NOVA FATIMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA LARANJEIRAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA LONDRINA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA SANTA ROSA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
NOVA TEBAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
OURIZONA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
OURO VERDE DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PAICANDU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$52.500,00
PALMITAL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PALOTINA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
PARAISO DO NORTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00

PARANACITY	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PARANAPOEMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PARANAVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
PATO BRANCO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
PEROLA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PEROLA D OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PINHAL DE SAO BENTO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PINHALAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PITANGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
PITANGUEIRAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PLANALTINA DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PLANALTO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PORECATU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PORTO RICO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PRADO FERREIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PRANCHITA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
QUEDAS DO IGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
RANCHO ALEGRE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
REALEZA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
RESERVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
ROLANDIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$59.250,00
SANTA HELENA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
SANTA ISABEL DO IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SANTA LUCIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SANTANA DO ITARARE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE D OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SAO MANOEL DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO PARANA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
ALMIRANTE TAMANDARE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$60.000,00
ANTONIO OLINTO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BALSA NOVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BITURUNA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
BOCAIUVA DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAMPINA DO SIMAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CAMPO DO TENENTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CLEVELANDIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CONTENDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
CURITIBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$1.003.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$66.750,00
FERNANDES PINHEIRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
GENERAL CARNEIRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GRANDES RIOS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
GUARAPUAVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$75.000,00

IRATI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$40.000,00
ITAPERUCU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
LAPA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
MANGUEIRINHA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PALMAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
PALMEIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
PATO BRAGADO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PAULA FREITAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PEROBAL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PIÊN	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
PINHAIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$60.000,00
PINHÃO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
PONTA GROSSA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$139.500,00
PORTO BARREIRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
QUATRO PONTES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
REBOUCAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
RESERVA DO IGUAÇU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
RIO AZUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$26.250,00
RIO NEGRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$25.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FMDCA AGUDOS DO SUL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
FMDM CANDOI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	15/03/2025	R\$18.750,00
IRATI	665	000281	Parcela 1 e 2/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	15/04/2025	R\$29.484,39
ANAHY	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
BRAGANEY	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$6.159,80
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$6.159,80
CORBELIA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$12.319,60
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$6.159,80
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
GUARANIACU	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
INAJA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
IRETAMA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
IVATE	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
LUIZIANA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	15/08/2025	R\$3.079,90
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
ANAHY	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
BRAGANEY	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78

CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
CORBELIA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
GUARANIACU	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
INAJA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
IRETAMA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
IVATE	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
LUIZIANA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
MAMBORE	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 5 e 6/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	15/08/2025	R\$6.999,78
DIAMANTE D OESTE	761	000102	1º Parcela Construção CRAS	15/09/2025	R\$120.000,00
TOLEDO	761	000102	1º Parcela Construção CRAS	15/09/2025	R\$120.000,00
ANAHY	761	000102	1º Parcela Construção CREAS	15/09/2025	R\$120.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	15/09/2025	R\$120.000,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	15/09/2025	R\$120.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	15/09/2025	R\$120.000,00
MATO RICO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	15/09/2025	R\$398.872,40
RIO AZUL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	15/09/2025	R\$398.872,40
SAUDADE DO IGUAÇU	500	000000	2º Parcela Construção Creche	15/09/2025	R\$398.872,40
LARANJAL	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	15/10/2025	R\$120.000,00
RENASCENCA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	15/10/2025	R\$120.000,00
SAO PEDRO DO IVAI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	15/10/2025	R\$120.000,00
BITURUNA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	15/10/2025	R\$45.957,35
JUNDIAI DO SUL	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	15/10/2025	R\$39.401,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	15/10/2025	R\$0,02
RANCHO ALEGRE	501	000257	1ª Parcela Construção CRAS	15/12/2025	R\$120.000,00
COLOMBO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	15/12/2025	R\$120.000,00
MATO RICO	754	000000	3ª Parcela Construção CRAS	16/05/2025	R\$247.333,33
UBIRATA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	16/06/2025	R\$398.872,40
FOZ DO IGUAÇU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	16/06/2025	R\$85.312,80
CURITIBA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	16/06/2025	R\$85.312,80
ROLANDIA	669	000284	Deliberação 13/2024 CEDCA - LA e PSC	16/07/2025	R\$64.000,00

PARANAVAI	761	000102	1º Parcela Construção CREAS	16/09/2025	R\$120.000,00
INACIO MARTINS	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	16/09/2025	R\$120.000,00
RIO NEGRO	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	16/09/2025	R\$120.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	500	000000	2º Parcela Construção Creche	16/09/2025	R\$398.872,40
CAMBIRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	16/09/2025	R\$398.872,40
ALTO PARAISO	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	16/10/2025	R\$120.000,00
PALMITAL	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	16/10/2025	R\$120.000,00
SERTANEJA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	16/10/2025	R\$120.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	761	000150	Deliberação 57/2025 CEDCA - Reforma CJ	16/12/2025	R\$1.498.250,42
PORTO BARREIRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD - complemento	17/02/2025	R\$5.374,00
CAMPO MAGRO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,99
GUARAPUAVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$137.913,97
GUARATUBA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,98
ITAGUAJE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,99
NOVA CANTU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,99
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,98
TERRA RICA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$68.956,99
TOLEDO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	17/03/2025	R\$137.913,96
IBAITI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$25.000,00
INAJA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
ITAGUAJE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
ITAPEJARA D OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$25.000,00
QUERENCIA DO NORTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
RENASCENCA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
RIBEIRAO CLARO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
RIO BONITO DO IGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
RONCADOR	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SABAUDIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SALGADO FILHO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
SANTA FE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
SANTA INES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SANTA MONICA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SANTO INACIO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JERONIMO DA SERRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO CAIUA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DA BOA VISTA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SAPOPEMA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
SENGES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SERTANEJA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
SERTANOPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
SIQUEIRA CAMPOS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$26.250,00
HONORIO SERPA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00
INACIO MARTINS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	17/03/2025	R\$18.750,00

COLOMBO	500	000000	2º trim/2025 Deliberação 72/2023 CEAS - Acolhimento Mulher	17/05/2025	R\$30.000,00
ARAPOTI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	17/06/2025	R\$398.872,40
MANGUEIRINHA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	17/06/2025	R\$398.872,40
MATELÂNDIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	17/06/2025	R\$398.872,40
ITAGUAJE	754	000000	3ª Parcela Construção CRAS	17/06/2025	R\$213.953,31
ADRIANÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
AGUDOS DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
ALTO PARANÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
ALVORADA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
AMAPORÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
AMPÉRE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
ANDIRÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
ÂNGULO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$350.000,00
ANTÔNIO OLINTO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
ARAPONGAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$500.000,00
ARAPOTI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
ARAPUÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
ARARUNA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
ARIRANHA DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
ATALAIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
BANDEIRANTES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
BARBOSA FERRAZ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
BARRA DO JACARÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
BARRAÇÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
BOM JESUS DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
BOM SUCESSO DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
BORRÁZÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
CAMBARÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
CAMBÉ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$500.000,00
CAMPO MOURÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$500.000,00
CIANORTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
CIDADE GAÚCHA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
CONGONHINHAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
CRUZMALTINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
CURIÚVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
FIGUEIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
FLOR DA SERRA DO SUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
FLORESTA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
FLORESTÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
FRANCISCO BELTRÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
GODOY MOREIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
GOIOXIM	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
GUAIRAÇÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
GUAMIRANGA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00

GUARANIAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
IBEMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
IGUARAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
IMBAÚ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
INÁCIO MARTINS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
IPIRANGA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
IVAIPORÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
IVATUBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$300.000,00
JABOTI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
JACAREZINHO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
JAGUAPITÃ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
JAGUARIAÍVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
JARDIM ALEGRE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
JARDIM OLINDA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$300.000,00
JESUÍTAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
JUSSARA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
LARANJAL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
LINDOESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
MANFRINÓPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$300.000,00
MARIA HELENA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
MARQUINHO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
MAUÁ DA SERRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
MEDIANEIRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
MIRADOR	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$350.000,00
NOVA AMÉRICA DA COLINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
NOVA LARANJEIRAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
NOVA SANTA BÁRBARA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
NOVA TEBAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
NOVO ITACOLOMI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
PALMITAL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
PARANAVÁI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$500.000,00
PATO BRAGADO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
PAULO FRONTIN	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
PEROLA D OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
PINHALÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
PITANGUEIRAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
PLANALTO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
PRANCHITA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
QUINTA DO SOL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
RANCHO ALEGRE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
RESERVA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
RIO AZUL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
RIO BOM	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
RIO NEGRO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
RONCADOR	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
ROSÁRIO DO IVAÍ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00

SANTA HELENA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
SANTA MARIANA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$300.000,00
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$450.000,00
SÃO JOÃO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
SÃO JOÃO DO CAIUÁ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
SAUDADE DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
SENGÉS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
SERTANEJA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$330.000,00
SIQUEIRA CAMPOS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$400.000,00
TAPEJARA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
TUNEIRAS DO OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
UMUARAMA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$500.000,00
URAI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$360.000,00
VERÊ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$380.000,00
XAMBRÊ	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	17/06/2025	R\$410.000,00
ASTORGA	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	17/12/2025	R\$6.000,00
PORTO BARREIRO	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	17/12/2025	R\$6.000,00
TIJUCAS DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	18/03/2025	R\$68.956,99
TUNAS DO PARANA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	18/03/2025	R\$68.956,99
NOVA ALIANCA DO IVAI	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	18/03/2025	R\$18.750,00
FMDPI IPIRANGA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	18/03/2025	R\$18.750,00
ABATIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
ALTO PARAISO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
ALTONIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
BALSA NOVA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
BOM SUCESSO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
BRAGANEY	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
CAFEARA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$300.000,00
CAFELANDIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
CAMPINA DA LAGOA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
CAMPO LARGO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$500.000,00
CANDIDO DE ABREU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
CANTAGALO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
CENTENARIO DO SUL	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
CERRO AZUL	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
COLOMBO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$600.000,00
CRUZ MACHADO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
DIAMANTE D OESTE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
DOUTOR CAMARGO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
DOUTOR ULYSSES	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
FAXINAL	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
FAZENDA RIO GRANDE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$600.000,00
FERNANDES PINHEIRO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
FORMOSA DO OESTE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
FOZ DO IGUAÇU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$700.000,00
GENERAL CARNEIRO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00

GOIOERE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
GRANDES RIOS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
IBAITI	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
IRATI	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
ITAGUAJE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
JAPIRA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
JOAQUIM TAVORA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
LEOPOLIS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
LONDRINA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$800.000,00
LUIZIANA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
MANDAGUACU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
MANDAGUARI	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
MERCEDES	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$300.000,00
MIRASELVA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$300.000,00
NOVA SANTA ROSA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
ORTIGUEIRA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
PALMAS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$500.000,00
PALOTINA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
PARANAGUA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$600.000,00
PEABIRU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
PONTA GROSSA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$700.000,00
PORECATU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$369.361,00
PORECATU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$40.639,00
PORTO BARREIRO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
PORTO VITORIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$380.000,00
QUARTO CENTENARIO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
QUEDAS DO IGUACU	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
REBOUCAS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$176.649,00
REBOUCAS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$223.351,00
ROLANDIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
SABAUDIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
SALTO DO ITARARE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
SANTA FE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
SANTA MONICA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$410.000,00
SANTO ANTONIO DO CAIUA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$350.000,00
SANTO INACIO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$300.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
SAO MIGUEL DO IGUACU	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
SAO TOME	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$330.000,00
SARANDI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$500.000,00
SERTANOPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00
TIBAGI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$450.000,00
TOLEDO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$500.000,00
TUNAS DO PARANA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$61.686,00
TUNAS DO PARANA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$388.314,00
TUPASSI	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$360.000,00
UBIRATA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/07/2025	R\$400.000,00

RENASCENÇA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	18/08/2025	R\$398.872,40
ANTONINA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$150.000,00
ARAUCARIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$600.000,00
CARAMBEI	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$400.000,00
MISSAL	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$410.000,00
PAULA FREITAS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$410.000,00
PINHAIS	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$500.000,00
PIRAI DO SUL	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$400.000,00
PIRAQUARA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$600.000,00
TERRA RICA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$400.000,00
TURVO	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$450.000,00
VENTANIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$410.000,00
WENCESLAU BRAZ	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$450.000,00
ANTONINA	669	000131	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$111.665,00
ANTONINA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$188.335,00
CURITIBA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$1.500.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$360.000,00
FAROL	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$380.000,00
ITAIPULANDIA	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$360.000,00
ITAJEJARA D OESTE	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$400.000,00
LIDIANOPOLIS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$380.000,00
MATINHOS	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$400.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	669	000131	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	18/08/2025	R\$360.000,00
CAMPO MAGRO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	18/12/2025	R\$120.000,00
TRES BARRAS DO PARANA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	18/12/2025	R\$120.000,00
ADRIANOPOLIS	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
ARAPONGAS	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
BARRA DO JACARE	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
CAFELANDIA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
CASTRO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
CORONEL VIVIDA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
DOUTOR CAMARGO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$120.000,00
FLORESTOPOLIS	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$400.000,00
FRANCISCO BELTRAO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$150.000,00
GOIOXIM	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
GUARAUQUECABA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
IVATUBA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
JAGUARIAIVA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
JATAIZINHO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$350.000,00
LARANJEIRAS DO SUL	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
LOANDA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
LOBATO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$150.000,00
MANDAGUACU	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
MARMELEIRO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
MUNHOZ DE MELLO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
NOVA ESPERANCA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
RESERVA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
RIBEIRAO DO PINHAL	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
SAO PEDRO DO PARANA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00

TELEMACHO BORBA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
TERRA ROXA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
ARAUCARIA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$750.000,00
BOCAIUVA DO SUL	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$250.000,00
CAMPO MAGRO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
COLOMBO	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$300.000,00
GRANDES RIOS	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
IRATI	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
ITAPERUCU	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
LAPA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$150.000,00
MALLET	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$100.000,00
MANGUEIRINHA	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$50.000,00
PIÊN	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$150.000,00
QUATRO BARRAS	500	000000	Deliberação 72/2025 CEAS - Paraná Mais Cidades	18/12/2025	R\$200.000,00
APUCARANA	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
CAMPO LARGO	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
CAPANEMA	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
DIAMANTE D OESTE	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$50.000,00
FOZ DO IGUAÇU	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$200.000,00
LONDRINA	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
MANDAGUAÇU	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$50.000,00
MARINGÁ	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$150.000,00
PARANAGUA	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
PARANAPOEMA	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
PORECATU	500	000000	Deliberação nº 67/2025 CEDCA - PPMC IV	18/12/2025	R\$100.000,00
ARAPUÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,98
BARBOSA FERRAZ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,98
CERRO AZUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,99
GUARAUQUEÇABA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,99
JAPURÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,98
PAIÇANDU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,98
PEROBAL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,99
PITANGA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$68.956,98
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	19/03/2025	R\$206.870,95
GOIOERE	669	000284	Deliberação 13/2024 CEDCA - LA e PSC	19/05/2025	R\$74.000,00
LINDOESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	19/06/2025	R\$398.872,40
MEDIANEIRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	19/06/2025	R\$398.872,40
ROLANDIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	19/09/2025	R\$398.872,40
UMUARAMA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	19/09/2025	R\$398.872,40
CAFEZAL DO SUL	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	19/11/2025	R\$120.000,00
ALVORADA DO SUL	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	19/11/2025	R\$6.000,00
BARBOSA FERRAZ	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	19/11/2025	R\$7.800,00
CAMBIRA	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	19/11/2025	R\$6.000,00
FENIX	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$120.000,00
MAMBORE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$120.000,00
CRUZ MACHADO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$120.000,00
GUARAPUAVA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$120.000,00
PORTO BARREIRO	501	000257	1ª Parcela Construção CRAS - complemento	19/12/2025	R\$25.000,00
PORTO BARREIRO	501	000257	1ª Parcela Construção CRAS - complemento	19/12/2025	R\$21.796,00
PORTO BARREIRO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS - parcial	19/12/2025	R\$73.204,00
QUEDAS DO IGUAÇU	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	19/12/2025	R\$120.000,00
CAMPINA DO SIMAO	754	000000	3ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$280.000,00

ITAGUAJE	754	000000	4ª Parcela Construção CRAS	19/12/2025	R\$213.953,32
IGUARACU	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	20/10/2025	R\$120.000,00
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	761	000102	Deliberação 05 e 06/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	20/10/2025	R\$39.401,02
IRATI	761	000102	1º sem/2025 Deliberação 26/2016 CEAS - Residência Inclusiva	21/01/2025	R\$300.000,00
CAMPINA DO SIMAO	754	000000	2ª Parcela Construção CRAS	21/01/2025	R\$280.000,00
TIJUCAS DO SUL	754	000000	3ª Parcela Construção CRAS	21/01/2025	R\$193.333,33
TOMAZINA	761	000102	4ª Parcela Construção CRAS	21/02/2025	R\$114.500,00
CAMPINA DO SIMÃO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
CAMPINA GRANDE DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$137.913,97
CANTAGALO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,98
GOIOERE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
MARIPÁ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
MATO RICO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
NOVA LARANJEIRAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
PALOTINA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,98
PARANAGUA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$137.913,97
PEROLA D OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
QUEDAS DO IGUACU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	21/03/2025	R\$68.956,99
FAROL	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	21/03/2025	R\$100.000,00
ITAGUAJE	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	21/03/2025	R\$100.000,00
MATO RICO	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	21/03/2025	R\$100.000,00
RESERVA	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	21/03/2025	R\$100.000,00
CAMPINA DO SIMAO	501	000257	Deliberação 84/2024 CEAS -Equipamento CRAS e CREAS III	21/03/2025	R\$100.000,00
CASCADEL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	21/10/2025	R\$398.872,40
INÁCIO MARTINS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	21/10/2025	R\$398.872,40
PÉROLA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	21/10/2025	R\$398.872,40
QUITANDINHA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	21/10/2025	R\$398.872,40
URAÍ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	21/10/2025	R\$398.872,40
PARANAGUA	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	21/11/2025	R\$120.000,00
SALTO DO LONTRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	22/08/2025	R\$398.872,40
TOLEDO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	22/08/2025	R\$398.872,40
FOZ DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	22/08/2025	R\$85.312,80
CURITIBA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 30/2018 CEAS - Casa de Passagem	22/08/2025	R\$85.312,80
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
CORONEL VIVIDA	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
MANDAGUACU	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
SANTO INACIO	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
CONTENDA	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
GENERAL CARNEIRO	500	000000	Mês 8 e 9/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/08/2025	R\$7.000,00
CHOPINZINHO	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	22/09/2025	R\$120.000,00
FRANCISCO ALVES	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	22/09/2025	R\$120.000,00

ABATIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ADRIANOPOLIS	501	000101	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$16.016,00
ADRIANOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$2.734,00
ALTO PARAISO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ALTO PARANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ALTO PIQUIRI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
ALVORADA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
AMAPORA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ANAHY	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
ANDIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ANGULO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ANTONINA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
APUCARANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$79.500,00
ARAPONGAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
ARAPOTI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
ASSAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
ASTORGA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$59.250,00
ATALAIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BARBOSA FERRAZ	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BARRACAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DA CAROBA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DO PARAISO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
BOM SUCESSO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BOM SUCESSO DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
BRASILANDIA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAFELANDIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
CAFEZAL DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CALIFORNIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAMBE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
CAMPO BONITO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAMPO MOURAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CANTAGALO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CAPANEMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
CASCAVEL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$199.500,00
CASTRO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
CATANDUVAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CENTENARIO DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CERRO AZUL	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CHOPINZINHO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CIANORTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
CIDADE GAUCHA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
COLORADO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
CONGONHINHAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CORBELIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CORNELIO PROCOPIO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00

CORUMBATAI DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
CRUZEIRO DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CRUZMALTINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CURIUVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$27.500,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
DIAMANTE DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
DOIS VIZINHOS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
DOURADINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
DOUTOR CAMARGO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
DOUTOR ULYSSES	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ENEAS MARQUES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ENGENHEIRO BELTRAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
ENTRE RIOS DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ESPIGAO ALTO DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
FAROL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FAXINAL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$33.750,00
FENIX	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FLORAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FLORESTA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FLORESTOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FLORIDA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FORMOSA DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
FOZ DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$154.500,00
FOZ DO JORDAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO ALVES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO BELTRAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$61.250,00
GODOY MOREIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GOIOXIM	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
GUAIRACA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUAMIRANGA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUAPIRAMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUARACI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUARAQUECABA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUARATUBA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
IBAITI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
IBEMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
IBIPORA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
ICARAIMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
IGUATU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
INAJA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
INDIANOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
IRACEMA DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$14.454,00
IRACEMA DO OESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$4.296,00
IRETAMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
ITAGUAJE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ITAIPULANDIA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ITAMBARACA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ITAMBE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ITAJEJARA D OESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00

ITAUNA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
JABOTI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
JAGUAPITA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
JAGUARIAIVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
JANDAIA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
JANIOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
JAPIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
JAPURA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
JARDIM ALEGRE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.608,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$7.142,00
JURANDA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
JUSSARA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LARANJAL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LARANJEIRAS DO SUL	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
LEOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LIDIANOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LINDOESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LOBATO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
LONDRINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$237.000,00
LUIZIANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
LUPIONOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MAMBORE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
MANDAGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
MANOEL RIBAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
MARECHAL CANDIDO RONDON	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
MARIA HELENA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MARIALVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$10.749,00
MARIALVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$14.251,00
MARILANDIA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
MARILUZ	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
MARINGA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$145.000,00
MARIOPOLIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MARIPA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
MARMELEIRO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$4.110,00
MARMELEIRO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$14.640,00
MARUMBI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MATELANDIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
MATINHOS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
MATO RICO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MEDIANEIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
MERCEDES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MIRADOR	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
MIRASELVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MISSAL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MOREIRA SALES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MORRETES	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MUNHOZ DE MELLO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA AMERICA DA COLINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANCA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00

NOVA FATIMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA LARANJEIRAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA SANTA BARBARA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA SANTA ROSA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
OURIZONA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
OURO VERDE DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PAICANDU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$78.750,00
PALMITAL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PALOTINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
PARAISO DO NORTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PARANACITY	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$11.250,00
PARANAPOEMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PARANAVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$61.250,00
PATO BRANCO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
PEABIRU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PEROLA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PEROLA D OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PINHAL DE SAO BENTO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PINHALAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PITANGUEIRAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
PLANALTINA DO PARANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
PLANALTO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PONTAL DO PARANA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
PORECATU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
PORTO RICO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PRADO FERREIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PRANCHITA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PRIMEIRO DE MAIO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
QUARTO CENTENARIO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
QUATIGUA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
QUEDAS DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
QUERENCIA DO NORTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
QUINTA DO SOL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RAMILANDIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
REALEZA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RENASCENCA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RESERVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
RIBEIRAO CLARO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RIO BONITO DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ROLANDIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$59.250,00
RONCADOR	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SALGADO FILHO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SALTO DO ITARARE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SALTO DO LONTRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA AMELIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00

SANTA FE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
SANTA HELENA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
SANTA INES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA ISABEL DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA MONICA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
SANTANA DO ITARARE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTO INACIO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO CARLOS DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JERONIMO DA SERRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO CAIUA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DAS PALMEIRAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO MIGUEL DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
SAO PEDRO DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO PARANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAPOPEMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
SARANDI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
SAUDADE DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SENGES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SERTANEJA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SERTANOPOLIS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
SIQUEIRA CAMPOS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
SULINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
TAMBOARA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
TAPEJARA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
TAPIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
TELEMACO BORBA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
TERRA BOA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
TERRA RICA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
TOMAZINA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
TRES BARRAS DO PARANA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
UBIRATA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
UMUARAMA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
UNIFLOR	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
URAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
VERA CRUZ DO OESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
VIRMOND	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
VITORINO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
WENCESLAU BRAZ	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
XAMBRE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
ALMIRANTE TAMANDARE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$57.232,00
ALMIRANTE TAMANDARE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$2.768,00

ANTONIO OLINTO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BALSA NOVA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
BOCAIUVA DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAMPINA DO SIMAO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
CLEVELANDIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
COLOMBO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$131.250,00
CONTENDA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CURITIBA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$1.003.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$66.750,00
FERNANDES PINHEIRO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
GENERAL CARNEIRO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GRANDES RIOS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
GUARAPUAVA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$75.000,00
HONORIO SERPA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
INACIO MARTINS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
IRATI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$40.000,00
ITAPERUCU	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
LAPA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
MANDIRITUBA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
MANFRINÓPOLIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
MANGUEIRINHA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
NOVA ALIANCA DO IVAI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PALMEIRA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
PATO BRAGADO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PAULO FRONTIN	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PEROBAL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$12.500,00
PIÊN	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
PINHAIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
PINHÃO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
PIRAQUARA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$60.000,00
PONTA GROSSA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$17.283,00
PONTA GROSSA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$122.217,00
PORTO VITORIA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
QUATRO BARRAS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
QUATRO PONTES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
REBOUCAS	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
RESERVA DO IGUACU	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
RIO AZUL	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
RIO NEGRO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
SAO JOAO DO TRIUNFO	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
SAO JOSE DOS PINHAIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$145.000,00
SAO MATEUS DO SUL	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$25.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$26.250,00
TUNAS DO PARANA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00

UNIAO DA VITORIA	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$6.250,00
UNIAO DA VITORIA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$33.750,00
FMDM CANDOI	761	000102	3º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	22/09/2025	R\$18.750,00
CAMPO BONITO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	22/10/2025	R\$120.000,00
JAPURÁ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	22/10/2025	R\$84.570,00
JAPURÁ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	22/10/2025	R\$314.302,40
JUNDIAÍ DO SUL	761	000150	2º Parcela Construção Creche	22/10/2025	R\$398.872,40
BARBOSA FERRAZ	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
CORNELIO PROCOPIO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
CORONEL VIVIDA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$31.500,00
CRUZEIRO DO OESTE	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
FIGUEIRA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
MANDAGUACU	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PRADO FERREIRA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PRUDENTOPOLIS	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
SANTO INACIO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
UBIRATA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
CAMPO DO TENENTE	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
CONTENDA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
GENERAL CARNEIRO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
ALTO PARAISO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
ALTONIA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
CORNELIO PROCOPIO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
FOZ DO JORDAO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
GOIOXIM	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PEABIRU	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
SANTA IZABEL DO OESTE	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
UBIRATA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
BALSA NOVA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
GRANDES RIOS	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$31.500,00
MANDIRITUBA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
MANGUEIRINHA	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$21.000,00
PATO BRAGADO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PAULA FREITAS	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PEROBAL	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PINHÃO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
PORTO BARREIRO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
QUATRO PONTES	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	501	000257	4º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$10.500,00
IVAIPORA	501	000257	Mês 9, 10, 11 e 12/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	22/10/2025	R\$14.000,00
ALMIRANTE TAMANDARÉ	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
JANDAIA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
PALMAS	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
PARAÍSO DO NORTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
PARANAVAI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
TAPEJARA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20

ALVORADA DO SUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
CERRO AZUL	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
CORBÉLIA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
CORNÉLIO PROCÓPIO	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
GUARAPUAVA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
NOVA FÁTIMA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
QUEDAS DO IGUAÇU	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
SANTA TEREZA DO OESTE	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
SAO CARLOS DO IVAI	500	000000	1º Parcela Construção Creche	22/12/2025	R\$199.436,20
CANDIDO DE ABREU	500	000000	2ª Parcela Construção CRAS	22/12/2025	R\$240.000,00
TOLEDO	500	000000	2ª Parcela Construção CRAS	22/12/2025	R\$240.000,00
MEDIANEIRA	761	000150	Deliberação 62/2025 CEDCA - CEPAC	22/12/2025	R\$1.000.000,00
MEDIANEIRA	761	000150	Deliberação 62/2025 CEDCA - CEPAC	22/12/2025	R\$600.000,00
ANAHY	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
BRAGANEY	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$3.080,00
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$3.080,00
CORBELIA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$6.160,00
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$3.080,00
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
GUARANIACU	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
INAJA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
IRETAMA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
IVATE	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
LUIZIANA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 31/2020 - Expansão MSE	23/05/2025	R\$1.540,00
NOVA AURORA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	23/06/2025	R\$398.872,40
PIÊN	500	000000	2º Parcela Construção Creche	23/06/2025	R\$398.872,40
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	23/06/2025	R\$398.872,40
AMPERE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	23/10/2025	R\$120.000,00
ARAUCARIA	500	000000	Deliberação 05/2025 COEDE - Fortalecimento Política PCD	23/10/2025	R\$53.604,65
IBIPORA	500	000000	Deliberação 07/2025 COEDE - Construção Equipamento	23/10/2025	R\$3.500.000,00
MARIALVA	500	000000	Deliberação 07/2025 COEDE - Construção Equipamento	23/10/2025	R\$3.500.000,00
LONDRINA	669	000131	Deliberação 13/2024 CEDCA - LA e PSC	24/01/2025	R\$280.000,00
JUSSARA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	24/03/2025	R\$68.956,99
ORTIGUEIRA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	24/03/2025	R\$68.956,99
PRANCHITA	500	000000	1º Parcela Construção Creche	24/03/2025	R\$68.956,99
CRUZEIRO DO SUL	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	24/09/2025	R\$120.000,00
LUNARDELLI	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	24/09/2025	R\$120.000,00
MERCEDES	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	24/09/2025	R\$120.000,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	24/09/2025	R\$120.000,00
CAPANEMA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	24/09/2025	R\$120.000,00
ARARUNA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
FLORESTÓPOLIS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
IPIRANGA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40

IVAI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
LONDRINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
PORTO BARREIRO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
RANCHO ALEGRE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
TEIXEIRA SOARES	500	000000	2º Parcela Construção Creche	24/09/2025	R\$398.872,40
ASSAI	754	000142	2ª Parcela Construção CRAS	24/09/2025	R\$240.000,00
MANDIRITUBA	754	000000	2ª Parcela Construção CREAS - complemento	24/09/2025	R\$73.333,33
LEOPOLIS	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	24/11/2025	R\$6.000,00
MANDAGUACU	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	24/11/2025	R\$6.000,00
PITANGUEIRAS	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	24/11/2025	R\$70.800,00
SAO JOAO DO IVAI	761	000102	Deliberação 60/2023 CEAS - Calamidade Pública	24/11/2025	R\$6.000,00
BARBOSA FERRAZ	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$10.500,00
CORONEL VIVIDA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$21.000,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$10.500,00
FIGUEIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$10.500,00
PRADO FERREIRA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$10.500,00
CAMPO DO TENENTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	25/02/2025	R\$10.500,00
CAMPO MOURÃO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	25/06/2025	R\$398.872,40
LUIZIANA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
MAMBORE	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 3 e 4/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	25/06/2025	R\$7.000,00
UNIAO DA VITORIA	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	25/07/2025	R\$400.000,00
UNIFLOR	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	25/07/2025	R\$50.000,00
UNIFLOR	761	000150	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	25/07/2025	R\$250.000,00
UNIFLOR	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	25/09/2025	R\$120.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	26/05/2025	R\$300.000,00
ENGENHEIRO BELTRAO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	26/06/2025	R\$398.872,40
NOVA AURORA	761	000102	1ª Parcela Construção CRAS	26/09/2025	R\$120.000,00
COLORADO	500	000000	1º Parcela Construção CREAS	26/11/2025	R\$120.000,00
APUCARANA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
FLORESTA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
SABAUDIA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
SANTA MONICA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
URAI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
IRATI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	26/11/2025	R\$120.000,00
CAMBARA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	26/11/2025	R\$120.000,00
MATINHOS	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	26/11/2025	R\$120.000,00
ADRIANOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ALTO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ALTO PIQUIRI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
ALVORADA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
AMAPORA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
AMPERE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00

ANAHY	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
ANGULO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ANTONINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
ARAPOTI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
ARAPUA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ARIRANHA DO IVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ASSAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
ASSIS CHATEAUBRIAND	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
ASTORGA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$59.250,00
ATALAIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BANDEIRANTES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
BARRA DO JACARE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BARRACAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BELA VISTA DA CAROBA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BOA ESPERANCA DO IGUAÇU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
BOA VISTA DA APARECIDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
BOM JESUS DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BOM SUCESSO DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
BORRAZOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CAFELANDIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CALIFORNIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CAMBARA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CAMBE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
CAMPO BONITO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CAMPO MOURAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$40.000,00
CANTAGALO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CASCAVEL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$199.500,00
CENTENARIO DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CERRO AZUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CHOPINZINHO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CIDADE GAUCHA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
COLORADO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CONSELHEIRO MAIRINCK	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$40.000,00
CORBELIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CORNELIO PROCOPIO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CORONEL VIVIDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CORUMBATAI DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CRUZEIRO DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CURIUVA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
DIAMANTE DO NORTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
DIAMANTE DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
DOIS VIZINHOS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
DOURADINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
DOUTOR ULYSSES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ENTRE RIOS DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
FENIX	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
FIGUEIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
FLOR DA SERRA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FLORESTOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00

FLORIDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FORMOSA DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
FOZ DO IGUAÇU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$154.500,00
FOZ DO JORDAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO ALVES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FRANCISCO BELTRAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
GODOY MOREIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
GOIOXIM	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
GUAPIRAMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
GUARATUBA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
IBIPORA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$40.000,00
ICARAIMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
IGUARACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
IGUATU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
IMBITUVA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
INAJA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
IPORA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ITAGUAJE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ITAMBE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ITAPEJARA D OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ITAUNA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
IVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
IVAIPORA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
IVATE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
JACAREZINHO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
JAGUARIAIVA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
JAPIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
JAPURA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
JARDIM ALEGRE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
JARDIM OLINDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
JATAIZINHO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$40.000,00
JUNDIAI DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
JURANDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
KALORE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
LARANJEIRAS DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
LEOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
LOBATO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
LONDRINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$237.000,00
LUNARDELLI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MANDAGUACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
MARIA HELENA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MARILANDIA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
MARILENA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MARILUZ	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
MARIOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MARIPA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
MARQUINHO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MATELANDIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
MATO RICO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MAUA DA SERRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
MIRADOR	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
MOREIRA SALES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00

MORRETES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOSSA SENHORA DAS GRACAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA AURORA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA CANTU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANCA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
NOVA FATIMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA LARANJEIRAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA LONDRINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA TEBAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ORTIGUEIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
OURIZONA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
OURO VERDE DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PAICANDU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
PALMITAL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PALOTINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PARAISO DO NORTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PARANACITY	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
PARANAVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PEROLA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
PITANGA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PITANGUEIRAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PLANALTINA DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PONTAL DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PORECATU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PORTO RICO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PRADO FERREIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PRESIDENTE CASTELO BRANCO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PRUDENTOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
QUEDAS DO IGUACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
RANCHO ALEGRE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RANCHO ALEGRE DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RENASCENCA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RESERVA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
RIBEIRAO CLARO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RIO BOM	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RIO BONITO DO IGUACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ROLANDIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$59.250,00
RONCADOR	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SALGADO FILHO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SALTO DO ITARARE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SALTO DO LONTRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
SANTA HELENA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
SANTA INES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA LUCIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIA DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA MARIANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA MONICA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SANTA TEREZA DO OESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00

SANTO ANTONIO DA PLATINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO JERONIMO DA SERRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO JOAO DO IVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO JORGE DO PATROCINIO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO MANOEL DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO PEDRO DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAO TOME	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SAPOPEMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
SERRANOPOLIS DO IGUACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SERTANEJA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
SERTANOPOLIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
SIQUEIRA CAMPOS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
TAMARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
TAMBOARA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
TAPIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
TOLEDO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
TOMAZINA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
TRES BARRAS DO PARANA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
UMUARAMA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
UNIFLOR	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
URAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
VENTANIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
VERE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
VIRMOND	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
WENCESLAU BRAZ	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
XAMBRE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ALMIRANTE TAMANDARE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
ANTONIO OLINTO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
BITURUNA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
BOCAIUVA DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CAMPINA DO SIMAO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CAMPINA GRANDE DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
CLEVELANDIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CONTENDA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
CORONEL DOMINGOS SOARES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
CURITIBA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$1.003.500,00
FAZENDA RIO GRANDE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$66.750,00
GENERAL CARNEIRO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
HONORIO SERPA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
INACIO MARTINS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
ITAPERUCU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
LAPA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
MANDIRITUBA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
MANGUEIRINHA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
NOVA ALIANCA DO IVAI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PALMAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00

PALMEIRA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PATO BRAGADO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PEROBAL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PIÊN	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PINHAIS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
PINHÃO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
PIRAQUARA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$60.000,00
PORTO AMAZONAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PORTO BARREIRO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PORTO VITORIA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
QUATRO BARRAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
QUITANDINHA	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
REBOUCAS	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
RESERVA DO IGUACU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
RIO AZUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
RIO BRANCO DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
RIO NEGRO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$25.000,00
TEIXEIRA SOARES	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$26.250,00
TIJUCAS DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
TURVO	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FMDCA AGUDOS DO SUL	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
FMDM CANDOI	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	27/05/2025	R\$18.750,00
PINHÃO	761	000150	2º Parcela Construção Creche	27/10/2025	R\$398.872,40
JABOTI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	27/11/2025	R\$120.000,00
SANTA MARIA DO OESTE	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	27/11/2025	R\$120.000,00
ASTORGA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	27/11/2025	R\$120.000,00
NOVA OLIMPIA	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	27/11/2025	R\$120.000,00
MALLET	761	000102	1ª Parcela Construção CREAS	27/11/2025	R\$120.000,00
RIO BONITO DO IGUAÇU	761	000150	2º Parcela Construção Creche	27/11/2025	R\$398.872,40
BANDEIRANTES	754	000142	2ª Parcela Construção CRAS	27/11/2025	R\$240.000,00
MARILANDIA DO SUL	754	000142	2ª Parcela Construção CRAS	27/11/2025	R\$240.000,00
CARLOPOLIS	500	000000	Mês 11 e 12/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	27/11/2025	R\$7.000,00
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	Mês 11 e 12/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	27/11/2025	R\$7.000,00
FENIX	500	000000	Mês 11 e 12/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	27/11/2025	R\$7.000,00
MARIALVA	500	000000	Mês 11 e 12/2025 Deliberação 55/2024 CEAS - Acolhimento PCD	27/11/2025	R\$7.000,00
IRATI	665	000281	Parcela 10/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	27/11/2025	R\$14.000,00
MIRASELVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	28/03/2025	R\$18.750,00
SAO TOME	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	28/03/2025	R\$18.750,00
UNIFLOR	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	28/03/2025	R\$18.750,00
WENCESLAU BRAZ	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	28/03/2025	R\$18.750,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	669	000284	Deliberação nº 13/2025 CEDCA - Garantia de Dirietos	28/05/2025	R\$100.000,00
IRATI	665	000281	Parcela 3/2025 Deliberação 071/2016 CEAS - Residência Inclusiva	28/05/2025	R\$14.000,00
ALTAMIRA DO PARANÁ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
APUCARANA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
APUCARANA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
ARAPUÁ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40

BRASILÂNDIA DO SUL	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
LUNARDELLI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
NOVA ESPERANÇA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
SANTA MARIANA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
TUNEIRAS DO OESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
UNIAO DA VITORIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/07/2025	R\$398.872,40
CLEVELÂNDIA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/08/2025	R\$398.872,40
IVAIPORÃ	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/08/2025	R\$398.872,40
NOVA TEBAS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	28/08/2025	R\$398.872,40
LOBATO	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	28/11/2025	R\$120.000,00
ALTO PARAISO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
ALTONIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
CORNELIO PROCOPIO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
FOZ DO JORDAO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
GOIOXIM	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$21.000,00
MANDAGUACU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
PEABIRU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
SANTA IZABEL DO OESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
UBIRATA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$21.000,00
BALSA NOVA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$21.000,00
GRANDES RIOS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$31.500,00
MANDIRITUBA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
MANFRINÓPOLIS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
MANGUEIRINHA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$21.000,00
PATO BRAGADO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
PAULA FREITAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
PEROBAL	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
PINHÃO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
PORTO BARREIRO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$5.126,00
QUATRO PONTES	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	29/01/2025	R\$10.500,00
BRAGANEY	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$26.250,00
RIO BOM	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$18.750,00
PIRAQUARA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$60.000,00
PORTO VITORIA	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$26.250,00
QUATRO BARRAS	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$25.000,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	761	000102	1º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	29/07/2025	R\$25.000,00
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
GUAÍRA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
JAGUARIAÍVA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
LARANJAL	761	000150	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
MANOEL RIBAS	761	000150	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
PAULA FREITAS	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/07/2025	R\$398.872,40
CRUZMALTINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/09/2025	R\$398.872,40
OURO VERDE DO OESTE	500	000000	2º Parcela Construção Creche	29/09/2025	R\$398.872,40
VENTANIA	500	000000	1º Parcela Construção CRAS	29/10/2025	R\$120.000,00
GUARACI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	29/10/2025	R\$120.000,00

CAMPINA DA LAGOA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	29/10/2025	R\$120.000,00
MUNHOZ DE MELLO	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	29/10/2025	R\$120.000,00
CANDIDO DE ABREU	761	000102	2º trim/2025 Deliberação 59/2023 CEAS - PAS	30/06/2025	R\$26.250,00
ALTO PARAISO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
ALTONIA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
CORNELIO PROCOPIO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
FOZ DO JORDAO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
GOIOXIM	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
PEABIRU	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
SANTA IZABEL DO OESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
UBIRATA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$21.000,00
BALSA NOVA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$21.000,00
GRANDES RIOS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$31.500,00
MANDIRITUBA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
MANFRINÓPOLIS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
MANGUEIRINHA	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
NOVA PRATA DO IGUAÇU	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$21.000,00
PATO BRAGADO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
PAULA FREITAS	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
PEROBAL	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
PINHÃO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
PORTO BARREIRO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
QUATRO PONTES	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	500	000000	3º trim/2025 Deliberação 69/2022 CEAS - Acolhimento PCD	30/06/2025	R\$10.500,00
FRANCISCO BELTRAO	761	000102	1º Parcela Construção CRAS	30/09/2025	R\$120.000,00
TELEMACO BORBA	761	000102	1º Parcela Construção CRAS	30/09/2025	R\$120.000,00
ALTO PIQUIRI	500	000000	2º Parcela Construção Creche	30/09/2025	R\$398.872,40
BELA VISTA DO PARAÍSO	500	000000	2º Parcela Construção Creche	30/09/2025	R\$398.872,40
LONDRINA	500	000000	2º Parcela Construção Creche	30/09/2025	R\$398.872,40
ALTAMIRA DO PARANA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
ANAHY	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
BOA VENTURA DE SAO ROQUE	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
BOA VISTA DA APARECIDA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
BRAGANEY	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
CARLOPOLIS	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
CENTENARIO DO SUL	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
CORBELIA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
ENGENHEIRO BELTRAO	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
FIGUEIRA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
GUARANIACU	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
INAJA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
IRETAMA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
IVATE	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
JAGUAPITA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
LUIZIANA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
MAMBORE	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
MANOEL RIBAS	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
MARILANDIA DO SUL	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86

NOVA LONDRINA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
NOVA SANTA ROSA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
TRES BARRAS DO PARANA	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
FERNANDES PINHEIRO	665	000281	Parcela 7/2025 Deliberação 38/2014 - PAEFI Regionalizado	30/09/2025	R\$3.393,86
PITANGUEIRAS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	30/10/2025	R\$120.000,00
DIAMANTE D OESTE	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	30/10/2025	R\$120.000,00
LOANDA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	30/10/2025	R\$120.000,00
ITAMBARACA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	31/10/2025	R\$120.000,00
MANOEL RIBAS	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	31/10/2025	R\$120.000,00
SAO CARLOS DO IVAI	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	31/10/2025	R\$120.000,00
ARAUCARIA	500	000000	1ª Parcela Construção CRAS	31/10/2025	R\$120.000,00
FIGUEIRA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	31/10/2025	R\$120.000,00
SANTO ANTONIO DA PLATINA	500	000000	1ª Parcela Construção CREAS	31/10/2025	R\$120.000,00
CORBÉLIA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
GUARAPUAVA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
MARIA HELENA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
MARILÂNDIA DO SUL	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
UMUARAMA	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
VITORINO	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40
WENCESLAU BRAZ	761	000150	2º Parcela Construção Creche	31/10/2025	R\$398.872,40

37830/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 209, DE 26 MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Boa Ventura de São Roque	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37736/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 211, DE 26 MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE**:

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Tapejara	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37770/2026

RESOLUÇÃO SEDEF Nº 212, DE 26 MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 109/2023 -SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e 198/2025 – SEDEF, **RESOLVE:**

Art. 1º HABILITAR o município abaixo relacionado, conforme art. 6º da Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025 – SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, destinado a prover a infraestrutura adequada dos equipamentos da Política de Assistência Social, por meio do financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhoria no atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Município	Equipamento
Nova Prata do Iguaçu	Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37754/2026

DELIBERAÇÃO Nº 12/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Programa Educacional Trilha do Saber”, do Instituto Purunã (protocolo 25.137.977-7), no de valor R\$ 1.021.806,34 (Um milhão, vinte e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos), no Banco de Projetos do FIA.

Parágrafo único. No momento do resgate deverá ser realizada a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual deve ser acrescido ao valor total do projeto, ficando a seguinte divisão:

- Valor do Projeto R\$ 1.021.806,34 (Um milhão, vinte e um mil, oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos)
- Valor de Retenção de 5% ao FIA: R\$ 51.090,31 (cinquenta e um mil, noventa reais e trinta e um centavos);
- Valor total a ser captado: R\$ 1.072.896,65 (Um milhão, setenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º Que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

37798/2026

DELIBERAÇÃO Nº 13/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Protegendo a Infância e a Adolescência”, do Instituto de Saúde São Lucas (protocolo 24.446.741-3), no valor de R\$ 3.687.837,12 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos), no Banco de Projetos do FIA.

Parágrafo único. No momento do resgate deverá ser realizada a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual deve ser acrescido ao valor total do projeto, ficando a seguinte divisão:

- Valor do Projeto: R\$ 3.687.837,12 (três milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e doze centavos),
- Valor de Retenção de 5% ao FIA: R\$ 184.391,86 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos);
- Valor total a ser captado: R\$ 3.872.228,98 (três milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

37802/2026

DELIBERAÇÃO Nº 14/2026 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR que regulamenta o Banco de Projeto do Fundo para Infância e Adolescência – FIA;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 20 de Março de 2026;

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação da inclusão do projeto “Programa Bom Aluno – fase V”, do Instituto Bom Aluno do Brasil (protocolo 25.372.493-5), no valor de R\$ 249.954,29 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), no Banco de Projetos do FIA.

Parágrafo único. No momento do resgate deverá ser realizada a retenção do percentual de 5% (cinco por cento) ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, o qual deve ser acrescido ao valor total do projeto, ficando a seguinte divisão:

- Valor do Projeto: R\$ 249.954,29 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos);
- Valor de Retenção de 5% ao FIA R\$ 12.497,72 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);
- Valor total a ser captado: R\$ 262.452,01 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e um centavos).

Art. 2º Que sejam observadas as disposições legais para a tramitação dos projetos.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 20 de Março de 2026.

Prisciane de Oliveira
Presidente do CEDCA/PR

37807/2026

RESOLUÇÃO SEDEF N.º 194, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando o Decreto nº 12.599, de 10 de novembro de 2022, que constitui a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Criança e Adolescente no Paraná, em conformidade com o art. 23, do Decreto nº 8.116, de 13 de julho de 2021, assim como considerando o contido no protocolo sob nº 22.842.163-4,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os representantes estatais para compor a Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes:

I – Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

Titular: Mariana Benatto Pereira Schreiber, RG nº *.822.***-2, em substituição à Angela Regina Urio Liston;

II – Defensoria Pública do Estado do Paraná:

Titular: Leonardo Alvite Canella, RG nº *.707.***-6, em substituição ao Fernando Redede Rodrigues;

Art. 2º Representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR:

I – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro:

Suplente: Gabriel de Franco Rocha, RG nº *.690.***-3, em substituição ao Rodrigo Bonfim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37415/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 270/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 25.323.711-2

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação Contratual – Vigência – Contrato

nº 1733/2025.

1. AUTORIZO, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto nº 10.086/2021 e, considerando o Memorando nº 174/2026-NAS/SEDEF (Mov. 02), na concordância de prorrogação da empresa contratada (Mov. 33), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 06-14) e na Informação Técnica nº 260/2026 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (Mov. 38), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a formalização do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1733/2025, firmado com a contratada SANTANA INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.164.568/0001-12**, conforme minuta (Mov. 35), tendo como objeto a **prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses**, a partir de 02/04/2026 até 01/04/2027, e, tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 17-19), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 59.717,50 (cinquenta e nove mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, desde que atendidas as disposições legais.

2. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF, para demais providências necessárias.

É o despacho.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37473/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 271/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.324.093-8

Assunto: Termo Aditivo – Prorrogação de Vigência Contratual nº 2018/2025 – Locação de Imóvel

1. AUTORIZO com fulcro no inciso VI do artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, bem como nos arts. 593 e 595 do Decreto nº 10.086/2022 e com base na Solicitação de Prorrogação de Locação de Imóvel (Mov. 21), no Termo de Concordância do proprietário na prorrogação (Mov. 22), na pesquisa de vantajosidade (Mov. 32, 34-36), na Justificativa e demais declarações (Mov. 33, 39), bem como na Informação Técnica nº 261/2026-SEDEF/AT (Mov. 52), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, a **formalização do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência do Contrato Administrativo nº 2018/2025 pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 15/04/2026 e término em 14/04/2027**, firmado com a locadora MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.643.148/0001-43, do imóvel que abriga o Núcleo Regional de Guarapuava, permanecendo o valor mensal de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) para o período de 12 meses, conforme disposto na Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo (Mov. 49), e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 17-19).

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEDEF proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, as habilitações fiscais e trabalhistas, as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS) válidas e sem pendências.

3. Deverá o NAS/SEDEF atentar-se quanto a manutenção do laudo de vistoria do corpo de bombeiros no referido imóvel.

4. Ao NAS/SEDEF para os trâmites necessários à formalização do Termo Aditivo.

É o despacho.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37299/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 272/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 23.592.272-0

Assunto: Autorização de despesa

I. AUTORIZO, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 266/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 20) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 21-23), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Arapongas Unidade 02 – Segunda parcela**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial –

NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37292/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 273/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Dispensa de Licitação – Serviços de Chaveiro

Protocolo: nº 24.822.476-2

1. RATIFICO a situação ensejadora da dispensa de licitação;

2. AUTORIZO, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Mov. 73), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 182-183), na pesquisa de preço (Mov. 09-18/20-21/94-97) e no mapa de vantajosidade (Mov. 110), na lista de verificação para contratação direta (Mov. 201), despacho da Agente de Contratação (Mov. 176), bem como na Informação Técnica nº 262/2026 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 206), **a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa CHAVEIRO AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 85.021.392/0001-28, vencedora do Lote 01 (Único)**, para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo a confecção de chaves (Yale e tetra), troca de segredos, instalação e reparo de fechaduras, aberturas de portas, codificação de controles e manutenção em portas de vidro, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 187-189), **a presente despesa no valor total de até R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**, desde que atendida a legislação vigente.

3. CONDICIONO ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do §º 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do §º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

4. PUBLIQUE-SE, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

5. Após, à NAS/SEDEF para demais providências.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37295/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº. 274/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº: 25.626.961-9

Assunto: Termo de Apostilamento – Reajuste Contratual.

1. AUTORIZO com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no inc. I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e § 1º do art. 586 do Decreto nº 10.086/2022, e com base no pedido da contratada (Mov. 04), no Decreto nº 24, de 14 de janeiro de 2026 (Mov. 03), na Memória de Cálculos (Mov. 22), bem como na Informação Técnica nº 264/2026-AT/SEDEF (Mov. 31), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1762/2025**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.557.635/0001-1**, que tem por objeto a Aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários vinculados a(o) contratante, para atender à demanda da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família no município de Londrina, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 24-26), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais)**, referente à aplicação do índice de 8,695652%. Assim, o valor total de R\$ 5.543,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais) para R\$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais) a partir de 19/01/2026 até o final do contrato.

2. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. Ao NAS/SEDEF para providências.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37574/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 275/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.440.540-0

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. AUTORIZO, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art.

13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 208/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 18) e Informação Técnica nº 054/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 19-21), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Boa Ventura de São Roque**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37737/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 276/2026 – GS/SEDEF

Assunto: Autorização de despesa. Primeira parcela do incentivo financeiro para construção de creche.

Protocolo: nº 25.549.717-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 029/2025 e 531/2025, e com base na Informação Técnica CPPS/SEDEF nº 203/2026 (Mov. 25) e no Despacho nº 238/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (mov. 24), a realização da despesa no valor de R\$ 199.436,20 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Mallet**.

2. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF e suas alterações;

3. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

4. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37719/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 277/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.439.612-5

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 260/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 21) e Informação Técnica nº 057/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 23), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 14-17), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Tapejara**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37785/2026

DESPACHO SECRETARIAL nº 278/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 25.439.839-0

Assunto: Autorização de despesa. Repasse fundo a fundo

I. **AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2023 que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.743/1993; considerando a Deliberação nº 070/2025 do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR), que aprova o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social para construção de CRAS e CREAS; considerando a Resolução nº 109/2023 – SEDEF, alterada pela Resolução nº 127/2024-SEDEF e nº 198/2025-SEDEF, que dispõe sobre a regulamentação do Incentivo Financeiro, destinados a prover a infraestrutura adequada para o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio de financiamento para execução das obras, com o objetivo de melhorar a qualidade do atendimento da política de assistência social à população; com base no Despacho nº 225/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 20) e Informação Técnica nº 055/2026 – DPSB/CPAS/SEDEF da Divisão de Proteção Social Básica (Mov. 21), e considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros (Mov. 22-25), a realização da despesa no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) referente a 10% (dez por cento) do valor máximo a ser repassado para construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no município de **Nova Prata do Iguaçu**.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 10 da Resolução nº 109/2023 – SEDEF e suas alterações;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37757/2026

DESPACHO SECRETARIAL Nº 279/2026 – GS/SEDEF

Protocolo nº 22.370.023-3

Assunto: Autorização de despesa

I. **AUTORIZO**, com fulcro no parágrafo único do art. 14 da Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991 e Decreto nº 10.455, de 26 de Março de 2014, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência; considerando a Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, que institui o Programa Infância Feliz Paraná; considerando as Deliberações nº 060/2023 e nº 025/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, que aprovam o repasse de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência para construção de creches; e considerando as Resoluções nº 212/2024 – SEDEF e nº 029/2025-SEDEF, e com base no Despacho nº 267/2026 do Núcleo Técnico de Arquitetura (Mov. 52) e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 53-55), a realização da despesa no valor de R\$ 398.872,40 (Trezentos e noventa e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor máximo a ser repassado para construção de creche no município de **Jussara** – Segunda parcela.

II. Para a efetiva realização da despesa o Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEDEF, deverá atender o previsto art. 11 da Resolução nº 212/2024 – SEDEF;

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

IV. À SEDEF/NFS.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37762/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 372/2026

Protocolo nº 25.318.056-0

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto “TRANSFORMAR PARA RESTAURAR”, com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – REVIDE RESTAURANDO VIDAS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA. A proposta tem origem nas Emendas Parlamentares nº 1743 e 1933 aprovadas pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro de 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da REVIDE RESTAURANDO VIDAS DA DEPENDÊNCIA QUÍMICA além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico,

conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37222/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 373/2026

Protocolo nº 25.467.945-3

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "CONECTA AMAPAI", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE PAIÇANDU. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 2725 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DE PESSOAS COM AUTISMO DE PAIÇANDU além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37240/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 374/2026

Protocolo nº 25.141.870-5

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "TECNOLOGIA PARA A AUTONOMIA: AMPLIAÇÃO DO ENSINO E INCLUSÃO DIGITAL", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 206 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37790/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 375/2026

Protocolo nº 25.553.476-9

A presente justificativa refere-se à solicitação de celebração do Termo de Fomento, cujo objeto é a execução do Projeto "PROJETO MÃO NA MASSA", com o intuito de promover o incremento das ações e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI. A proposta tem origem na Emenda Parlamentar nº 1890 aprovada pela Lei Estadual nº 22.267 de 13 de dezembro e 2024.

Conforme a legislação vigente, a Secretaria de

Estado do Desenvolvimento Social e Família (SEDEF), cumpriu todas as exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no Art. 29, que permite a celebração de termos de colaboração ou fomento envolvendo emendas parlamentares sem a necessidade de chamamento público, salvo em casos de acordos de cooperação envolvendo comodato ou doação de bens.

A proposta cumpre todas as exigências legais, tendo sido realizada a avaliação da capacidade técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JABOTI além da aprovação do plano de trabalho e emissão de parecer técnico, conforme os requisitos do Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, considerando o atendimento a todas as condicionalidades previstas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 3513/2016, justifica-se a dispensa de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento em questão, garantindo a conformidade com a legislação e assegurando o interesse público na execução do projeto.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37747/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 205 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.496.265-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Luswargui Pereira Lima**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.374.259-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, inscrita no CNPJ Nº 07.139.484/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "EQUITACÃO E DIREITOS: FORTALECIMENTO DA ESCOLA DE EQUITACÃO PARA A INCLUSÃO E PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no valor de **R\$ 255.056,16 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37775/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 206 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.460.477-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Luswargui Pereira Lima**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.374.259-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, inscrita no CNPJ Nº 07.139.484/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "SAÚDE E AUTONOMIA PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA", no valor de **R\$ 262.025,28 (duzentos e sessenta e dois mil vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37748/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 207 DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.496.131-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Janine Luswargui Pereira Lima**, inscrita no CPF nº ***.374.259-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ILHA DO SABER, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, inscrita no CNPJ Nº 07.139.484/0001-01, destinado à execução do projeto aprovado "BRINCANDO E APRENDENDO: JOGOS DIGITAIS PARA CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL", com recursos do FIA/PR, no valor de **R\$ 283.531,67 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)** com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37765/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 208 DE 26 DE MARÇO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 4468/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, assim como considerando o contido no protocolo n.º 25.591.539-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Clarice Hammerschmidt**, inscrita no CPF/MF sob nº ***.184.699-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ Nº 76.586.585/0001-35, destinado à execução do projeto aprovado "POR MAIS SAÚDE MENTAL NA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL", no valor de **R\$ 281.392,94 (duzentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)**, com as atribuições constantes no Art.69 e incisos do Decreto Estadual nº 3513/2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37779/2026

RESOLUÇÃO SEDEF nº 210, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Habilitação de município para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 21/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF,

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o município de **Mallet**, conforme art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 - SEDEF, para adesão ao Incentivo fundo a fundo, para a construção de creche, local de atendimento educacional e social, destinado a prover a infraestrutura adequada para o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e predominantemente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

37727/2026

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

Resolução Conjunta SEDEST/SESA/IAT nº 04/2026

Súmula: Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional, constituído por representantes da SEDEST, SESA e IAT, com o objetivo de discutir, elaborar diretrizes e conduzir o processo de formalização do Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Medicamentos Humanos e Veterinários no Estado do Paraná.

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável, o Secretário de Estado da Saúde do Paraná e o Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, Lei n.º 20.070 de 18 de dezembro de 2019 e;

Considerando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010);

Considerando o contido no Ofício nº 484/2025 e na Informação Técnica nº 64/2025 do Ministério Público do Estado do Paraná (CAOPMAHU);

Considerando a necessidade de estruturar a cadeia de logística reversa de medicamentos;

Considerando a necessidade de dar efetividade ao princípio da prevenção;

Considerando que a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, visa assegurar a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental através da racionalização do uso dos meios, controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras e o estabelecimento de padrões de qualidade ambiental;

Considerando o Art. 33. Da Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal nº 10.388, de 5 de junho de 2020, que regulamenta o § 1º do caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares vencidos ou em desuso, de uso humano, industrializados e manipulados, e de suas embalagens após o descarte pelos consumidores;

Considerando a Lei Estadual nº 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.213, de 23 de outubro de 2013, que regulamenta a Lei nº 17.211, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a responsabilidade da destinação dos medicamentos em desuso no Estado do Paraná e seus procedimentos, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, constituído por representantes a seguir descritos, sob a coordenação da SEDEST com o objetivo de discutir, elaborar diretrizes e conduzir o processo de formalização do Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Medicamentos Humanos e Veterinários no Estado do Paraná.

I. Pela Secretaria do Desenvolvimento Sustentável – SEDEST:

- Bernardo Zanini Fadel;
- Edenir Zandoná Junior;
- Juliano Machado;
- Renan Zakaluk de Souza;
- Ronaldo Collatusso;
- Tiago Henrique Palheta Nery da Silva.

II. Pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA:

- Débora Liz Babo Alves;
- Giovanna Chipon Strapasson;
- Kelly Cristiane Gusso Braga.

III. Pelo Instituto Água e Terra – IAT:

- Alessandra Mayumi Nakamura;
- Camila dos Santos Nery;
- Glaucio Costa Moraes.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Analisar o cenário atual do descarte de medicamentos no Estado;

II – Dialogar com o setor produtivo (indústria farmacêutica, veterinária, distribuidores, farmácias e similares);

III – Elaborar a minuta do Termo de Compromisso de Logística Reversa;

IV – Realizar outros encaminhamentos que compreenderem ser necessários para a efetivação da Logística Reversa de Medicamentos no Estado.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação dessa resolução, prorrogável por igual período, mediante justificativa técnica.

Art. 4º O desempenho das funções de membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado relevante serviço prestado ao Estado.

Art. 5º A participação dos membros no Grupo de Trabalho dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas atribuições regulares nos respectivos órgãos ou entidades de origem.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convocar servidores, outras instituições, especialistas do setor ou agentes públicos para participarem de suas reuniões e atividades que, por seus conhecimentos técnicos ou experiências profissionais, possam contribuir para a execução dos trabalhos, bem como realizar consultas técnicas e jurídicas às instituições competentes, sempre que necessário ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Resolução serão dirimidos, no âmbito de suas respectivas competências, pelos órgãos e entidades partícipes do Grupo de Trabalho, observadas as atribuições legais de cada instituição.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

37287/2026

IAT

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 238, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a relevância da Mata Atlântica, em especial da fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual, bioma altamente ameaçado e fragmentado;
- Considerando a Lei Complementar nº 140/2011 que repassa a gestão e o controle das atividades de uso e manejo de fauna silvestre em cativeiro em todo o território paranaense para o Instituto Água e Terra (IAT);
- Considerando a necessidade de identificar e hierarquizar áreas adequadas para soltura de fauna silvestre, evitando conflitos antrópico-fauna e ampliando a efetividade das ações de manejo;
- Considerando a Instrução Normativa nº 59/2025, que institui o cadastro de Áreas de Soltura de Animais Silvestres (ASAS) e estabelece outras providências;
- Considerando a Resolução Conjunta SEDEST/IAT nº 13/2022, que estabelece critérios e procedimentos para o resgate de fauna silvestre em áreas urbanas e periurbanas, em comum acordo entre Estado e municípios;
- Considerando a importância da conectividade ecológica e da restauração de habitats para viabilizar solturas bem-sucedidas e reforçar populações naturais;
- Considerando o interesse em alinhar as ações de soltura, conservação e restauração com políticas públicas municipais, bem como com programas de Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA) municipal e criação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPN) e outras Unidades de Conservação;
- Considerando a necessidade de integrar esforços entre órgãos ambientais, instituições de ensino, instituições privadas e o poder público municipal para subsidiar decisões técnicas e científicas robustas;
- Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos e padronizar procedimentos para a translocação de fauna no estado do Paraná, com base em protocolos nacionais e internacionais;
- Considerando o contido no Projeto nº 01/2025 – Grupo de Trabalho para Definição de Áreas Estratégicas de Soltura de Fauna Silvestre, Conservação e Restauração no Município de Foz do Iguaçu (PR) e as informações do protocolo SPI nº 24.680.348-0,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho – GT, composto pelos servidores abaixo designados, sob coordenação do primeiro, com a finalidade de definir, hierarquizar e propor diretrizes para áreas estratégicas de soltura de fauna silvestre, conservação e restauração no município de Foz do Iguaçu/PR.

- Samuel Felipe Bueno Steimbach – ERFOZ / Setor de Restauração.
- Isabela Naomi Silvero – ERFOZ / Setor de Restauração.
- Henrique Ferreira Chaves – ERFOZ / Setor de Fauna.
- Ana Paula Zingler – ERFOZ / Setor de Fauna.
- Pedro Camargo – DILIO / GELI / Divisão de Licenciamento de Fauna e Flora.
- Leticia Yoshie Kochi – DILIO / GELI / Divisão de Licenciamento de Fauna e Flora.
- Leticia de Paulo Koproski – DIPAN / GEBD / Divisão de Estratégias para Conservação da Biodiversidade.
- Nicholas Kaminski – DIPAN / GEBD / Divisão de Incentivos para Conservação da Biodiversidade.
- Debora Susan Silveira – NGI.

Art. 2º Para compor o Grupo de Trabalho, o ERFOZ solicitará, por meio de convite, a indicação de servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Itaipu Binacional, Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, Parque das Aves (Foz Tropicana Parque das Aves Ltda).

Art. 3º Poderão ser convidados a participar dos trabalhos, a critério do GT, representantes de outras instituições públicas, privadas, organizações da sociedade civil ou especialistas, conforme a necessidade técnica.

Art. 4º A participação no GT é voluntária, sem qualquer vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista e previdenciária.

Art. 5º O prazo estabelecido para o término dos trabalhos é de 365 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado conforme necessário com trinta (30) dias de antecedência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

37202/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPLANTAÇÃO DE TAXIWAY - AEROPORTO MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR, a Autorização Ambiental - AA nº 64204 com validade até 24/03/2028, para Implantação de sistemas de melhorias a ser implantada na Endereço: R. José Leonardi - 1080 Bairro: AEROPORTO Cep: 85503000 Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

37691/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RECAPEAMENTO ASFALTICO VISTA ALEGRE, a Autorização Ambiental - AA nº 64202 com validade até 24/03/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereço: COMUNIDADE VISTA ALEGRE Bairro: ZONA RURAL Cep: 85568000 Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

37681/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à R. ZARPELON SUPERMERCADO LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64210 com validade até 25/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço: AV. MICHAEL MOOR, 953 - SALA 01 Bairro: COLÔNIA VITÓRIA Cep: 85139400 Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

37679/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, a Autorização Ambiental - AA nº 64207 com validade até 24/03/2028, para Rodovias a ser implantada na Endereço: ALTO NOVA ESPERANÇA Bairro: ZONA RURAL Cep: 85568000 Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

37685/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Projeto De Corte E Aterro (Terraplanagem), a Autorização Ambiental - AA nº 64201 com validade até 24/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço: Lote 01-A Imóvel Invernada Do Machado - Parte Da Mat. 19.386 Bairro: ZONA RURAL Cep: 85548000 Honório Serpa no município de Honório Serpa/PR.

37686/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOVIMENTAÇÃO DE SOLO IMPLANTAÇÃO TAXIWAY, a Autorização Ambiental - AA nº 64205 com validade até 24/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereço: R. JOSE LEONARDI, 1080 Bairro: AEROPORTO Cep: 85503000 Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

37693/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONTORNO NOROESTE DE PATO BRANCO - ENTR. BR-158 - ENTR. PR-493, a Autorização Ambiental - AA nº 64200 com validade até 24/03/2028, para Salvamento, Resgate e Destinação de Fauna a ser implantada na Endereço: 52W 42' 24" , 26S 09' 09" Bairro: Cep: 85503378 Pato Branco no município de Pato Branco/PR.

37692/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Estacionament vertical de interesse social, a Autorização Ambiental - AA nº 64198 com validade até 24/03/2028, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:25°35'51.8"S 54°29'31.2"W Bairro: Cep:85853880Foz do Iguaçu no município de Foz do Iguaçu/PR.

37688/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE ARAPONGAS, a Autorização Ambiental - AA nº 64209 com validade até 25/03/2028, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:RUA TURURIM Bairro:JARDIM PARAISO Cep:86700285Arapongas no município de Arapongas/PR.

37680/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMAOS MOTTIN LTDA, a Autorização Ambiental - AA nº 64208 com validade até 24/03/2027, para Levantamento de Fauna a ser implantada na Endereco:Rua José Sprada, s/n Bairro:Zona Rural Cep:83501000Almirante Tamandaré no município de Almirante Tamandaré/PR.

37682/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MGH Palotina, a Autorização Ambiental - AA nº 64199 com validade até 24/03/2028, para Monitoramento de Fauna a ser implantada na Endereco:24°12'21.0"S 53°44'22.0"W Bairro: Cep:85950000Palotina no município de Palotina/PR.

37690/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à Pavimento de pedra irregular, a Autorização Ambiental - AA nº 64203 com validade até 24/03/2028, para Restauração de obras viárias a ser implantada na Endereco:Estrada entre Alto Porã e comunidade do Pindaupinha Bairro:rural Cep:86870000Ivaiporã no município de Ivaiporã/PR.

37687/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IVETE NICHELE ZARPELON, a Autorização Ambiental - AA nº 64211 com validade até 25/03/2027, para Terraplanagem a ser implantada na Endereco:AV. RASTATT, 315 Bairro:ENTRE RIOS - COLÔNIA CACHOEIRA Cep:85139400Guarapuava no município de Guarapuava/PR.

37684/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PEDREIRA SÃO SEBASTIÃO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 34681 com validade até 25/03/2030, para Exploração e beneficiamento instalada na Endereco:Estrada do Campestre dos Matosos s/n Bairro:Campestre Cep:83840000Quitandinha no município de Quitandinha/PR.

37683/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à S.A.M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371512 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida das Maritacas, 2362 no município de Londrina/PR.

37391/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371518 com validade até 24/03/2032, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Gás canalizado a ser implantada na Avenida Brasília, 4150 no município de Londrina/PR.

37393/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAZ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371501 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Travessa 60, 62 no município de Cambé/PR.

37388/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à 57.337.910 MARIANA GABRIELA DE MORAES, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371390 com validade até 24/03/2032, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Rua Francisco Machado, 71 no município de União da Vitória/PR.

37345/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE PR, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371419 com validade até 24/03/2027, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada no Lote Urbano, 04 no município de Ouro Verde do Oeste/PR.

37348/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CA14 COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371479 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Rodovia PR-218, KM02 no município de Rolândia/PR.

37379/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371473 com validade até 24/03/2036, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na RUA CONSTANTE KRUL, 370 no município de Cruz Machado/PR.

37375/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WEALTHY COMMERCE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 283191 com validade até 13/12/2026, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na Estrada Pirapitinga, SN no município de Nova Esperança/PR.

37372/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DS&P CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 370545 com validade até 24/03/2031, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Angêla Borazo Bonete, SN no município de Irati/PR.

37330/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE IRATI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371217 com validade até 24/03/2031, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua Vice-Prefeito Tadeu Duda, 155 no município de Irati/PR.

37332/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 371445 com validade até 24/03/2032, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Gás canalizado a ser implantada na Avenida Esperanto, 703 no município de Londrina/PR.

37362/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A MACHADO RECICLAGEM LTDA, a Licença Ambiental Simplificada de Regularização - LASR nº 371484 com validade até 24/03/2031, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Rua Alfredo Pietroboli, 593 no município de Ponta Grossa/PR.

37381/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, a Licença de Instalação - LI nº 371491 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Alojamento de animais domésticos a ser implantada na PR 862, s/nº no município de Ibiporã/PR.

37384/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CFA - COMÉRCIO DE FERRO E AÇO - ESTRUTURAS PARA ARMAZENAGEM EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 371513 com validade até 24/03/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Estoril, 679 no município de Londrina/PR.

37392/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIO ALVES FAGUNDES, a Licença de Instalação - LI nº 371359 com validade até 24/03/2029, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Quinhão N°10, s/n no município de Turvo/PR.

37341/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CM - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 371450 com validade até 24/03/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rua Mauro Trindade, 2425 no município de Sarandi/PR.

37366/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE DERIVADOS DO LEITE SANTA HELENA LTDA, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 371250 com validade até 24/03/2028, para Industrial - Alimentos a ser implantada na BR 277, Km 583, Imóvel Rural nº 9, S/N no município de Cascavel/PR.

37335/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IPERBRAS - IND E COM DE ALUMINIOS - EIRELI - EPP, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 371446 com validade até 24/03/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Guiragos Boligian, 135 no município de Cambé/PR.

37363/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

GREAT NATURE LTDA torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 24/03/2028, para Industrial - Ind. química na BR 369, S/N.

37350/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

EMERSON LETCHACOSKI ME torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Regularização - LIR, com validade de 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios na Rua Trajano Gracia, 1729.

37331/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FRISIA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 371433 com validade até 24/03/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de corte instalada na ESTRADA PARA COMUNIDADE SAO JOAO KM 17, 0 no município de Carambeí/PR.

37355/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RODOTOL TRANSPORTES FLORESTAIS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371432 com validade até 24/03/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Pato Branco, 22 no município de Toledo/PR.

37354/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C. C. R. COMERCIO DE PECAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371427 com validade até 24/03/2030, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Rua Rosana Cardoso Amato, 935 no município de Castro/PR.

37352/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 371493 com validade até 24/03/2032, para Agropecuária - Avicultura instalada na LOTES RURAIS 17,19,20 E 22 E PARTE DO 14, 16, 87,88, 89 DA GLEBA 02, S/N no município de Santa Helena/PR.

37385/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL TRADICAO, a Licença de Operação - LO nº 371466 com validade até 24/03/2030, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões instalada na Lote nº 13 - Nucleo Ligeiro Parte Norte, sn no município de Pato Branco/PR.

37371/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, a Licença de Operação - LO nº 371249 com validade até 24/03/2032, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida Heitor Alencar Furtado, 12 no município de Paranavai/PR.

37334/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LATICINIOS BELA VISTA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 371455 com validade até 24/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia PR 281, sn no município de São Jorge do Oeste/PR.

37368/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IRMÃOS MUFFATO S.A, a Licença de Operação - LO nº 371502 com validade até 24/03/2030, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios instalada na Avenida Padre Natal Pigatto, s/n no município de Campo Largo/PR.

37389/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 239546 com validade até 13/06/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na avenida Iguaçu, 120 no município de Balsa Nova/PR.

37383/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POTENCIA COMPENSADOS E MADEIRAS EIRELI, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371225 com validade até 24/03/2032, para Industrial - Ind. da madeira instalada na RUA CASTELO BRANCO, S/N no município de Inácio Martins/PR.

37333/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TODAY SERVICE LTDA, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371477 com validade até 24/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios instalada na Rua José Bulla, 979 no município de Maringá/PR.

37377/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTA CASA DE MISERICORDIA DE RIBEIRAO CLARO, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371431 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde instalada na RUA ZACARIAS BOUEIRI, SN no município de Ribeirão Claro/PR.

37353/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REMOTOL RECUPERADORA DE MOTORES TOLEDO LTDA EPP, a Licença de Operação de Regularização - LOR nº 371376 com validade até 24/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada na Avenida Parigot de Souza, 3411 no município de Toledo/PR.

37343/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TANIA MARA GNOATTO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371448 com validade até 24/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na LINHA BARRA DO VITORINO, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

37364/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOWIND, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371496 com validade até 24/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Lote nº2-S, Gleba Ribeirão Pinguim, s/n no município de Sarandi/PR.

37386/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEPARPINUS MADEIRAS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371504 com validade até 24/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SAÍDA PARA RIO AZUL KM 1, SN no município de Inácio Martins/PR.

37390/2026**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J L COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371411 com validade até 24/03/2029, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Cachoeira - Serra dos Índios, s/n no município de Ivaí/PR.

37346/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DANIEL MENDES DOS SANTOS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371422 com validade até 24/03/2028, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na EST PORTO PONTAL, s/nº no município de Marilena/PR.

37349/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIAS LEFCHAK, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 371449 com validade até 24/03/2028, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Serra Preta, s/n no município de Itapejara do Oeste/PR.

37365/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCHIMANSKI & ZAVACKI LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371499 com validade até 24/03/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na estrada principal - faxinal da boa vista, sn no município de Turvo/PR.

37387/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPREMA LOTEADORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371436 com validade até 24/03/2029, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Estrada Municipal, s/n no município de Primeiro de Maio/PR.

37357/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PFD LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371291 com validade até 24/03/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na BR 163, sn no município de Cascavel/PR.

37337/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BYTUBOS USINAGEM DE PRECISAO LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371465 com validade até 24/03/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Francisco Galarza, 311 no município de Araucária/PR.

37370/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE TOLEDO, a Licença Prévia - LP nº 371471 com validade até 24/03/2029, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na Rua Rodrigues Alves, s/nº no município de Toledo/PR.

37373/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ATAÍDE LYCENKO PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 371489 com validade até 24/03/2028, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Av Prefeito Ronie Cardoso, s/n no município de Castro/PR.

37382/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EMPREENDIMENTOS CAMPOS GERAIS LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371304 com validade até 24/03/2028, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados a ser implantada na Rua Sady Lievore, 200 no município de Ponta Grossa/PR.

37338/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à USITRORG AMBIENTAL LTDA., a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371413 com validade até 24/03/2028, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes a ser implantada na ROD BR 153, SN no município de Jacarezinho/PR.

37347/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL WITMAR SUM LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371435 com validade até 24/03/2028, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na Avenida Ernesto Geisel, s/n no município de Palmeira/PR.

37356/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IBQ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371444 com validade até 15/08/2027, para Industrial - Ind. química a ser implantada na BR 116 KM 01, S/N no município de Quatro Barras/PR.

37361/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DELTA INDUSTRIAL LTDA -ME, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 371478 com validade até 24/02/2027, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida José Carlos Gomes, 1245 no município de Ponta Grossa/PR.

37378/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADILSON SCHUARTZ, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371425-R2 com validade até 24/03/2031, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na COLONIA BOQUEIRÃO, S/N no município de Palmeira/PR.

37351/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUPERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371472-R1 com validade até 24/03/2031, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Pará, 1500 no município de Londrina/PR.

37374/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARCOS AURÉLIO PAUVELS, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 371258-R1 com validade até 24/03/2032, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na PARTE DEST. LR 29, GL. 03, COL. A CASCABEL, S/N no município de Corbélia/PR.

37336/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAZENDA ALVORADA AGROPECUARIA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 343378-R2 com validade até 11/03/2030, para Agropecuária - Bovinocultura de leite instalada na Fazenda Alvorada, s/n no município de Arapoti/PR.

37358/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCHOELER SUÍNOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 358051-R6 com validade até 05/10/2030, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Rodovia PR 090 KM 151, 00 no município de Piraí do Sul/PR.

37360/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIPETRO PARANÁ DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371341-R2 com validade até 24/03/2027, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Avenida Luís Pasteur, 90 no município de Londrina/PR.

37340/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE SEMENTES COPROSSEL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371312-R3 com validade até 24/03/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na rua são joão batista, 0 no município de Nova Laranjeiras/PR.

37339/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PLUSVAL AGROAVÍCOLA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371453-R1 com validade até 24/03/2031, para Industrial - Alimentos instalada na PRC 272- Km 513 300m, s/n no município de Iporã/PR.

37367/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371474-R2 com validade até 24/03/2032, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rua Tocantins, 775 no município de Corumbatai do Sul/PR.

37376/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SCHIAVON E MORAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371464-R1 com validade até 24/03/2032, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Cuiaabá, 320 no município de Londrina/PR.

37369/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371384-R3 com validade até 24/03/2032, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Rodovia BR 163, s/nº no município de Guaíra/PR.

37344/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GESEEVE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371367-R1 com validade até 24/03/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rodovia BR 373 KM 400, S/N no município de Cândói/PR.

37342/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 371438-R1 com validade até 24/03/2030, para Geração, armazenamento e transmissão de energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Carmela Bortot, sn no município de Pato Branco/PR.

37359/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALOISE SOBUTKA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 369063-R1 com validade até 24/03/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Localidade de Salto, S/N no município de Rebouças/PR.

37329/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESAO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EDUARDO JORGE DE LIMA PERES, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 371482 com validade até 24/03/2031, para Agropecuária - Avicultura instalada na Estrada Velha Piquiri, s/nº no município de Ubitatã/PR.

37380/2026

SÚMULA DE CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUÇÃO DE CRECHE, a Autorização Ambiental - AA nº 64206 com validade até 24/03/2028, para Instituições de Ensino a ser implantada na Endereco: Rua Carlos Dalmagro Bairro: Centro Cep: 85568000 Saudade do Iguaçu no município de Saudade do Iguaçu/PR.

37689/2026

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED****DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo nº 25.526.487-7

I. Autorizo a prorrogação do afastamento, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 7 de abril de 2026, da servidora **Lorena Bittencourt Silva**, CPF nº 039.75X.XXX-01, agente educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, com ônus para o órgão de origem, para continuar exercendo suas funções na 174.ª Zona Eleitoral de Curitiba, em atendimento ao Ofício nº 027/2026, emitido por aquele Juízo, com base na Lei Federal nº 6.999, de 7 de junho de 1982, nas Resoluções nº 23.523, de 27 de junho de 2017, nº 23.643, de 24 de junho de 2021, e nº 23.720, de 13 de junho de 2023, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução nº 750, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – TRE/PR.

II. Publique-se.

Curitiba, 25 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37221/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 206/2026 – DG/SEED**

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 23.380.790-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Renato Hey Gondin**, CPF nº 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 368/2025, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0001-47, e filial de Nova Londrina, CNPJ nº 03.541.088/0045-68, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação nº 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED nº 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37834/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**DESPACHO SECRETARIAL**

Protocolo nº 25.495.386-5

Retifico o Despacho Secretarial publicado na Edição nº 12.110 do Diário Oficial do Estado de 20 de março de 2026, que formaliza o retorno de **Gilmar Franco Lopes**, CPF nº 034.XXX.938.XX, agente educacional I do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para a rede pública estadual de ensino, especificamente quanto ao número da edição e à data de publicação do ato que autorizou o servidor a prestar serviços na 178.ª Zona Eleitoral de Curitiba, que é **nº 12079 do Diário Oficial do Estado de 3 de fevereiro de 2026**, em vez de 12085 de 9 de fevereiro de 2026.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Resolução nº 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37570/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 207/2026 – DG/SEED**

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 23.381.618-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Renato Hey Gondin**, CPF nº 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 372/2025, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ nº 03.541.088/0001-47, e filial de São José dos Pinhais, CNPJ nº 03.541.088/0037-58, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação nº 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED nº 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37624/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED**PORTARIA Nº 208/2026 – DG/SEED**

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado nº 23.381.151-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Renato Hey Gondin**, CPF n.º 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 370/2025, celebrado com empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ n.º 03.541.088/0001-47, e filial de Ponta Grossa – Estação Saudade, CNPJ n.º 03.541.088/0048-00, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37715/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 209/2026 – DG/SEED

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.380.957-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Renato Hey Gondin**, CPF n.º 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato Administrativo n.º 369/2025, celebrado com empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ n.º 03.541.088/0001-47, e filial de Paranavaí, CNPJ n.º 03.541.088/0009-02, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37706/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 29/2026 – GS/SEED

Designa servidor para exercer interinamente o cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolado n.º 25.653.311-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor **Paulo Ferreira de Souza**, RG n.º 9.XXX.986-X, CPF n.º 052.XXX.679-XX, para, exercer, interinamente, no período de 26 de março a 4 de abril de 2026, sem prejuízo de suas atribuições, o cargo de Chefe da Assessoria Técnica da Secretaria de Estado da Educação, em substituição à titular, Kelsen Christina Zanotti Tonelo, por motivo de fruição de férias.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37478/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 1.363/2026 – GS/SEED

Dispõe sobre a utilização do WebService e da plataforma Documentador para a Gestão de Documentos Digitais na Secretaria de Estado da Educação.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e o contido no protocolado n.º 25.603.606-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Instituir o sistema Documentador como a ferramenta oficial do Sistema de Gestão Informatizada de Documentos (SIGAD) da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

§ 1.º A utilização do sistema visa garantir a fidedignidade, integridade e preservação dos documentos digitais, atendendo aos requisitos de classificação, temporalidade e segurança vigentes.

§ 2.º A integração de sistemas externos com o Documentador via WebService deverá garantir:

I - a interoperabilidade com outros sistemas da administração pública;

II - o registro de trilhas de auditoria para cada operação realizada;

III - a conformidade com os esquemas de metadados definidos no Modelo de Requisitos do SIGAD.

§ 3.º O sistema deve garantir desempenho adequado para acessos simultâneos e manutenção de:

I - bases de dados e rotinas de backup;

II - escalabilidade para suportar o crescimento do volume de documentos e usuários por períodos de até 5 anos sem perda de performance.

§ 4.º A Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – Celepar deverá fornecer atualizações trimestrais do sistema para suprir os requisitos facultativos e pendentes do modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos – e-ARQ Brasil, adotado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, conforme disposto na Resolução CONARQ n.º 50, de 6 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Arquivos.

Art. 2.º Na utilização do sistema Documentador deverá ser observado o grau de aderência aos requisitos obrigatórios do e-ARQ Brasil, conforme checklist técnico:

I - atendimento mínimo de 78% dos requisitos obrigatórios previstos pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, órgão colegiado instituído no âmbito do Arquivo Nacional, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

II - implementação obrigatória do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade;

III - configuração de identificadores de classe, nomes e códigos conforme a estrutura arquivística vigente.

Art. 3.º Conforme definido no Manual do Gestor, disponível no sistema Documentador, compete aos Gestores de Acervo:

I - configurar perfis de acesso e manter dados de usuários e grupos.

II - gerenciar trâmites, pastas e visões do sistema.

III - executar o confisco de documentos – termo técnico utilizado para ação no Documentador que estabelece a captura de documentos arquivados por usuários de maneira incorreta ou incompleta para a reconfiguração adequada no por um administrador do sistema – em casos de necessidade administrativa, preservando permissões de leitura.

Art. 4.º Conforme definido no Manual do Usuário, disponível no sistema Documentador, compete aos usuários finais:

I - realizar a captura e indexação correta de documentos no repositório;

II - utilizar tabelas dinâmicas e modelos de documentos conforme as versões atualizadas do sistema (Interface 2.0 ou superior).

Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37753/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300244 Protocolo n.º 25.593.444-9

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Laranjeiras.

Objeto – Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37209/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EXTRATO – 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 202300147

Protocolo n.º 25.592.797-3

Participes: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - PR.

Objeto – Alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) do Termo de Colaboração.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37204/2026

RESOLUÇÃO N.º 1.350/2026 – GS/SEED

Aplica penalidade à empresa Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda. no Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – Autos n.º 22/2024.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando a Informação n.º 139/2026 da Procuradoria Consultiva de Aquisições e Serviços – PRC/PGE, à mov. 184, e acatando na íntegra o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, à mov. 179, bem como as denúncias de irregularidades contidas nos protocolos n.º 22.107.062-3 e n.º 24.778.451-9,**RESOLVE:**

Art. 1.º Aplicar à empresa Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda., CNPJ n.º 03.004.542/0001-20, as penalidades de multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, o que resulta em R\$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais), e declaração de Inidoneidade, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com fulcro no subitem 12.1 do Contrato n.º 10/2023, bem como nos incisos II e III do art. 197, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, por restar devidamente comprovado o ilícito administrativo decorrente do descumprimento do disposto no item 6, subitens 6.2, 6.3, 6.4, 6.7 e 6.9, e no item 10, subitem 10.1.1, do instrumento contratual, bem como no item 1, subitens 1.1.3.3, 1.1.3.10, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.5 e 1.3.7, no item 3, subitens 3.3.1, 3.3.2, 3.3.3 e 3.3.5, e no item 10, subitem 10.1, do Termo de Referência, que compõe o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 96/2023 – SEED, tendo agido de forma inidônea perante a Administração Pública.

Art. 2.º Acatar as medidas administrativas sugeridas pela Comissão Processante.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

37598/2026

RESOLUÇÃO N.º 1353/2026 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1276/2026 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.587.097-3,**RESOLVE:**

Art. 1º – Retifica a Resolução n.º 1276/2026 – GS/SEED, de 20 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 12112, de 24 de março de 2026, que designa servidores para promoverem Processo Administrativo Disciplinar, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: “LF 01”; leia-se “LF 01 e 99”

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37553/2026

RESOLUÇÃO N.º 1354/2026 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.439.985-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Cristiane Aparecida Fantinel, RG n.º 6.190.XXX-6, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, Julhana Cella Romanino, RG n.º 7.571.XXX-0, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Dois Vizinhos e Sheila Patricia Filipak Kurzydowski, RG n.º 6.930.XXX-8, servidora em exercício no Núcleo Regional de Educação de Irati, em substituição aos servidores Rosecler Pedrosa Ojeda, RG n.º 7.801.XXX-6 PR, Ana Paula Cordeiro Carlesso, RG n.º 4.566.XXX-1 PR e Ronnye André Fernandes Beltrami, RG n.º 6.430.XXX-0 PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, nas funções de Presidente, Membro Secretária e Membro Vogal, respectivamente, alterando o instaurado na Resolução n.º 6507/2025 - GS/SEED, publicada em 10/11/2025, edição DIOE 12026.

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37556/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 190/2026 – DG/SEED**

Designa fiscal administrativo de contrato celebrado com a empresa Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 22.740.028-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor André Cândido Delavy Rodrigues, CPF n.º 622.XXX.180-XX, para exercer as atribuições de fiscal do Contrato n.º 5905/2025, celebrado com a empresa Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda., CNPJ n.º 29.206.230/0001-93, cujo objeto consiste na aquisição de café em embalagem de 500 gramas para atendimento das demandas da SEED, unidades administrativas e núcleos regionais de educação, em substituição ao servidor Abimael dos Santos, designado por meio da Portaria DG/SEED n.º 655, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal designado caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37206/2026

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 194/2026 – DG/SEED**

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.375.043-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Renato Hey Gondin, CPF n.º 45.XXX.599-XX, para exercer as atribuições de fiscal do Contrato n.º 353/2025, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e filial Cascavel, CNPJ n.º 03.541.088/0004-90, referente à contratação de prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, 026.XXX.699-XX, designada por meio da Portaria n.º 48/2025 – DG/SEED, publicada no Diário Oficial do Paraná n.º 11841, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal designado caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37214/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 203/2026 – DG/SEED

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.374.623-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Renato Hey Gondin, CPF n.º 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 350/2025, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e filial Apucarana, CNPJ n.º 03.541.088/0031-62, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública de ensino do Estado do Paraná, decorrente de Dispensa de Licitação n.º 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37248/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 205/2026 – DG/SEED

Designa fiscal de contrato celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o contido no protocolado n.º 23.380.345-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Renato Hey Gondin, CPF n.º 045.XXX.599-XX, para atuar como fiscal do Contrato n.º 365/2025, celebrado com a empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e filial de Maringá, CNPJ n.º 03.541.088/0016-23, referente à prestação de serviço de instituição de ensino com competência técnica para a oferta de 4 (quatro) cursos técnicos de nível médio aos estudantes da rede pública estadual de ensino do Paraná, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 50/2024 – SEED, em substituição à servidora Eliane Cristina Depetris, designada por meio da Portaria DG/SEED n.º 48, de 6 de fevereiro de 2025.

Art. 2.º Ao fiscal caberão as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto n.º 10.086, de 2022, podendo ser acrescidas outras mediante verificação da compatibilidade com o objeto da contratação e ciência prévia do designado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

37604/2026

RESOLUÇÃO N.º 1355/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.391.384-3.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0/PR, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com base no inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual do Campo

Cândido Rossoni, município de Coronel Domingos Soares, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37758/2026

RESOLUÇÃO N.º 1356/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e o contido no protocolado n.º 25.385.202-0.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszzen, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória e Fernanda do Rocio Nardin, RG n.º 8.012.XXX-0/PR, em exercício na Secretaria de Estado de Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com base no inciso II, art. 100, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Bento Munhoz da Rocha Neto, município de Colombo, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37759/2026

RESOLUÇÃO N.º 1358/2026 – GS/SEED

Súmula: Tornar sem efeito a Resolução n.º 1199/2026 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.864.093-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito a Resolução GS/SEED n.º 1199/2026, publicada no Diário no Oficial n.º 12107 em 18 de março de 2026.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Júnior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37763/2026

RESOLUÇÃO N.º 1359/2026 – GS/SEED

Súmula: Retifica a Resolução n.º 1190/2026 – GS/SEED.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 24.864.093-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a Resolução n.º 1190/2026 – GS/SEED, publicada em 17 de março de 2026 no Diário Oficial n.º 12107, que arquiva o procedimento de sindicância instaurado, conforme segue:

I - no art. 1.º, onde se lê: art. 102, inciso I, leia-se: art. 125, inciso IV, alínea “a”.

Art. 2.º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37766/2026

RESOLUÇÃO N.º 1360/2026 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 25.055.808-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Andrea Regina Zampier, RG n.º 4.819.XXX-9/PR, em exercício no Núcleo Regional de Educação de Curitiba e Raul Alfredo Schier, RG n.º 2.256.XXX-2/PR, em exercício na Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, na Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

37761/2026

FUNDEPAR**PORTARIA Nº 0150/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2170/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 25.617.190-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2170/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa ADMI Comércio de Materiais de Construção e Construção Ltda, para execução de serviços de engenharia - melhorias – no Colégio Estadual Roberto Langer Junior, localizado no município de Curitiba/PR.

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG 6.XXX.055-0 - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling – RG 6.XXX.117-7 – CPF XXX.325.329-XX.

II - Fiscal Titular: Luiz Carlos Geremias Junior – RG 1.XXX.774.50 – CPF XXX.843.939-XX – CREA/PR- 95515 /D e Suplente: Zenon Silva Neto – RG 1.XXX.812-9 – CPF XXX.918.909-XX – CREA/PR- 10.583 /D, ambos pertencentes ao Quadro da SECID.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci – CREA/ SP 184 907/D - Visto PR 163267, pertencente ao quadro do Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

37260/2026**PORTARIA Nº 0151/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2169/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Ricardi Construções e Empreendimentos Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto 8.362/2024, de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº 22.575.928-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2169/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Ricardi Construções e Empreendimentos Ltda, para execução de Serviços de Engenharia - Melhorias no Colégio Estadual Almirante Tamandaré, localizado no município de Foz do Iguaçu /PR.

I - Gestor Titular: Veridiana Antoniazzi Lucini – RG: 6.xxx.596-6 - CPF: xxx.777.039-xx e Suplente: Aguinaldo Luis Chichetti – RG: 4.xxx.622-6 – CPF: xxx.990.048-xx;

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella – RG: 14.xxx.612-4 – CPF xxx.438.652-xx - CREA/PR- 167987/D pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, e suplente: Jair Ribeiro Junior – RG: 9.xxx.652-0 – CPF xxx.001.386-xx - CREA/PR-137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – CREA/PR- 73.261 /D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

37280/2026**PORTARIA Nº 0152/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 2171/2026-FUNDEPAR, celebrado com a empresa VARPEC Engenharia Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 24.489.530-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 2171/2026 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa VARPEC Engenharia Ltda, para execução de serviços de engenharia – melhorias, no Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, localizado no município de Curitiba/PR.

I - Gestor Titular: Laura Patrícia Lopes – RG 6.XXX.055-0 - CPF XXX.654.119-XX e Suplente: Bruno Teixeira Wendling – RG 6.XXX.117-7 – CPF XXX.325.329-XX.

II - Fiscal Titular: Zenon Silva Neto – RG 1.XXX.812-9 – CPF XXX.918.909-XX – CREA/PR- 10.583/D e Suplente: Ricardo Bariviera – RG 110.XXX.675-5 – CPF XXX.921.700-XX – CREA/PR- 235612/D-RS, ambos indicados pela SECID.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Rubens Margarido Gallucci – CREA/ SP 184 907/D - Visto PR 163267, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

37268/2026**PORTARIA Nº 0153/2026 – FUNDEPAR**

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 7566/2025-FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.270 de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei nº 18.418 de 29 de dezembro de 2014, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.362 de 16 de dezembro 2024, e o contido no protocolo nº 24.096.217-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 7566/2025 – FUNDEPAR, celebrado com a empresa Coimbra Construtora Ltda, para execução de serviços comuns de engenharia, no Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes, localizado no município de Cascavel/PR.

I - Gestor Titular: Rosimar Baú – RG 4.XXX.420-4 CPF XXX.386.529-XX e Suplente: Angélica Samsel Budnak RG 6.XXX.334-7 – CPF XXX.211.269-XX.

II - Fiscal Titular: Catarine Campanharo Ramella, RG 14.XXX.612-4 - CPF XXX.438.652-XX CREA/PR 167987/D e Suplente: Gary Alysso Moreira Furtado de Souza – RG 11.XXX.032-5 – CPF XXX.341.399-XX - CREA/PR 196912/D, pertencentes ao Quadro do Fundepar.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Jonas Marcelo Chapuis – CREA/PR- 64.491/D, indicado pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria nº 569/2025 - FUNDEPAR, publicada no DIOE nº 12000 de 03 de outubro de 2025.

Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto nº 3270/2023

37735/2026

Secretaria da Fazenda

PORTARIA Nº 22/2026 – DOE/SEFA, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os membros da Comissão Técnica do Sistema de Excelência em Liderança Orçamentária – SELO Paraná, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10º, parágrafo único, da Resolução nº 230/2026 – SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Técnica do Sistema de Excelência em Liderança Orçamentária – SELO Paraná, os seguintes membros:

I - Anna Clara Vieira Silva;
II - Carolina Teles Ramos;
III - Gabriel Nogaretti Miguel;
IV - Irailce Aparecida Budziak Machado, na qualidade de Presidente;
V - João Augusto de Paula Leite;
VI - Rodrigo Leite Cruz;
VII - Thalita Ferrari;
VIII - Victor Diogo Urbanek.

Art. 2º A substituição de membros poderá ocorrer mediante nova Portaria da Diretoria de Orçamento Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, de 26 março de 2026.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

37665/2026

RESOLUÇÃO SEFA Nº 257/2026

Disponibiliza a consulta aos bilhetes eletrônicos gerados aos consumidores e às entidades sociais para fins de participação nos sorteios de prêmios no âmbito do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando as disposições contidas na Lei 18.451, de 6 de abril de 2015, e no Decreto 2.069, de 3 de agosto de 2015, bem como do Protocolo 25.654.364-8,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam disponibilizados no portal Nota Paraná, endereço eletrônico www.notaparana.pr.gov.br, os números dos bilhetes eletrônicos gerados para consumidores e entidades sociais, para fins de participação nos sorteios do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado do Paraná.

Art. 2º - Com o objetivo de assegurar a integridade do arquivo eletrônico que contém a relação de todos os números dos bilhetes e seus respectivos titulares foi gerado, para fins de sua identificação e autenticação, a seguinte chave única de codificação digital - “hash code”, obtida com a aplicação do algoritmo MD5 - “Message Digest Algorithm 5”, de domínio público:

- | | | |
|-----|----------------------------------|------|
| I) | Sorteio | 248: |
| | 2C12B09E7F2DDFD3895B4FFAB0C04EF5 | |
| II) | Sorteio | 249: |
| | 7BF126C5F296A9C9AB9E4055B7BA1A2F | |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37515/2026

PROTOCOLO Nº : 25.600.355-4

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Solicitação de Teletrabalho – Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo

DESPACHO Nº 506/2026-SEFA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo nº 25.600.355-4, apresentado pela servidora Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo, Agente Fazendário A, lotada junto à Assessoria de Assuntos Econômico Tributário - AAET (mov.2).

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA, por meio do Despacho nº 077/2026 – SEFA/CIGT (mov. 7), analisou a solicitação e consignou que “O Plano de trabalho (mov.3) foi aprovado pela chefia imediata e demonstra as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, com metas bem definidas. Ainda dispõe que o regime é proposto para um período de 4 meses, com o comparecimento presencial de 3 dias por semana e um período mínimo para o acionamento de 3 horas”.

Por sua vez, no Despacho nº 225/2026 – NRHS/SEFA (mov. 6), o Núcleo de Recursos Humanos Setorial registrou que a interessada “não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021”.

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.776/2018, no Decreto Estadual nº 9.879/2021, na Resolução SEAP nº 13.718/2022 e na Resolução SEFA nº 840/2024.

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido para a servidora Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo, pelo período de 04 (quatro) meses.

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024.

Após, encaminhe-se ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA para conhecimento e providências de estilo.

É o despacho

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37485/2026

PROTOCOLO Nº : 22.918.920-4

INTERESSADO : MÁRCIO TADEU DE MIRANDA

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 517/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o Plano de Trabalho (mov. 48) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024¹;

Considerando que a Chefia Imediata do servidor atestou que o servidor cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho então vigente;

E considerando que a CIGT/SEFA e o NRHS/SEFA não viram óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho ao servidor interessado, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 48), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37468/2026

PROTOCOLO Nº : 23.017.938-7

INTERESSADO : Joice Parreira de Assis de Melo

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO 518/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO (mov. 55) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que foi pleiteada a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Chefia Imediata da servidora atestou que ela cumpriu integralmente todas as metas previstas para o regime de teletrabalho que usufruiu;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial e a Diretoria-Geral desta Pasta não viram óbice ao pleito do interessado;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 55), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37474/2026

PROTOCOLO Nº : 22.850.918-3

INTERESSADO : MARTA JANDIRA QUAGLIA GAMBINI

ASSUNTO : Prorrogação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 519/2026-SEFA

Ciente;

Considerando que o PLANO DE TRABALHO (mov. 54) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana e que foi pleiteada a prorrogação do teletrabalho para o período de 12 (doze) meses, conforme autoriza o *caput* do art. 19 da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial e a Diretoria-Geral desta Pasta não viram óbice ao pleito da interessada;

AUTORIZO a prorrogação do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de 12 (doze) meses, com período de comparecimento de 3 (três) dias por semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 54), com fundamento no *caput* do art. 19, c/c o §2º do art. 20, ambos da Resolução SEFA nº 840/2024;

Publique-se.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37458/2026

PROTOCOLO Nº: 25.077.410-9

INTERESSADO: GONDOLAS MARINGÁ INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 18.708.532/0002-24

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Implantação.E-commerce.

DESPACHO Nº 0521/2026-SEFA/GS

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 047/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2025, DEFIRO o pedido da GONDOLAS MARINGÁ INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 18.708.532/0002-24 e no CAD/ICMS n. 91086614-18, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo o tratamento tributário diferenciado de crédito presumido nas operações na modalidade de e-commerce, sendo vedado a escrituração fiscal em regime de centralização, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, de enquadramento no programa Paraná Competitivo, de conformidade com o artigo 13 do Decreto nº 7.721/2024, conforme eprotocolo 25.077.410-9;

II. Publique-se no DOE;

III.Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

IV.Após, retorne-se à CAET para anotações, depósito junto ao Confaz e arquivamento.

É o despacho.

SEFA/GS, 25 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37452/2026

PROTOCOLO Nº: 25.535.239-3

INTERESSADO: KIDASEN IND COM. ANTENAS LTDA

CNPJ: 84.978.485/0007-78

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo- Expansão

DESPACHO Nº 522/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 46/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024, DEFIRO o pedido da Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda, CNPJ sob o nº 84.978.485/0007-78, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;

II. A concessão será mediante protocolo de intenção a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;

III.Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

IV.Em concordando, publique-se no DOE;

V.Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;

VI.Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 26 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37743/2026

PROTOCOLO Nº: 24.709.429-6

INTERESSADO: KIDASEN IND. E COM. DE ANTENAS LTDA

CNPJ: 84.978.485/0001-82

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo- Expansão

DESPACHO Nº 525/2026-SEFA

I.Com base e nos termos do Parecer Técnico CAET/DIF nº 045/2026 e com fundamento no Decreto 7.721/2024 e no Decreto 10.789/2025, DEFIRO o pedido da Kidasen Indústria e Comércio de Antenas Ltda, CNPJ sob o nº 84.978.485/0001-82, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo;
II. A concessão será mediante protocolo de intenção a ser firmado entre o Estado e a requerente, e a implantação por regime especial elaborado pela Receita Estadual do Paraná;
III..Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo máximo de até dez dias, sob pena de arquivamento;
IV.Em concordando, publique-se no DOE;
V.Encaminhe-se à Receita Estadual, para elaboração do Regime Especial;
VI.Arquive-se pelo prazo legal.
É o despacho.

SEFA/GS, 26 de março de 2026.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

37750/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 180/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e considerando o contido no protocolado nº 25.606.952-0, RESOLVE:

RETIFICAR	ASSUNTO
Retificar parte da Portaria nº 170/2026 - DER.	Onde se lê: “Designar o servidor Marcio Gurski, RG. 7.xxx.473-x, para exercer a função de Fiscal, a partir de 16/03/2026, em substituição ao servidor Guyllherme Henrique Rodrigues Itiberê da Cunha, RG. 8.xxx.544-x, referente ao Contrato CO035/2026-DOP...” Leia-se: “Designar o servidor Marcio Gurski, RG. 7.xxx.473-x, para exercer a função de Gestor, a partir de 16/03/2026, em substituição ao servidor Guyllherme Henrique Rodrigues Itiberê da Cunha, RG. 8.xxx.544-x, referente ao Contrato CO035/2026-DOP...”

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

37561/2026

PORTARIA Nº 181/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 24.995.929-4, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Gessica Novaes de Souza, RG. 14.xxx.037-x	DAF	Como Fiscal representante do Departamento de Estradas de Rodagem do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2025.
DESIGNAR	2º Ten. QOE PM Everton Cezar Lourenço, RG. 7.xxx.101-x	DAF	Como Fiscal representante do BPRV do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 001/2025.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

37456/2026

PORTARIA Nº 182/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 25.114.335-8, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Processante a fim de instruir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), sobretudo quanto à oitiva de eventuais testemunhas, instaurado em face da empresa CASTELORES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, diante das irregularidades observados Contrato nº 067/2025, com origem na DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL nº 044/2025 – DER/DOP, cujo objeto é a “Execução de Serviços e Fornecimento de materiais para Conservação emergencial da Faixa de Domínio das Rodovias Sob Jurisdição da Área de Gestão 07 da Superintendência Regional Oeste DER/PR.”

Art. 2º. Esta Comissão será composta pelos servidores Renata Juliana Bertol CPF: xxx.390.669-xx e Paulo Roberto Melani CPF: xxx.747.059-xx, sob presidência da primeira.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

37457/2026

PORTARIA Nº 183/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.636.183-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Mem. nº 083/2026 SR OESTE	Como Gestora do Contrato nº 085/2026, tendo como objeto “Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), conforme descrito no Termo de Referência”.
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.xxx.316-x	Mem. nº 083/2026 SR OESTE	Como Fiscal do Contrato nº 085/2026, tendo como objeto “Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), conforme descrito no Termo de Referência”.
DESIGNAR	Guilherme Otavio Montezol, RG. 9.xxx.920-x	Mem. nº 083/2026 SR OESTE	Como Fiscal Substituto do Contrato nº 085/2026.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

37459/2026

PORTARIA Nº 184/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.250.051-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Angela da Silva Antunes Walczak, RG. 7.xxx.373-x	DAF/CA	Como Gestora do Contrato nº 087/2026, referente a serviço de vigilância armada e vigilância desarmada.

DESIGNAR	Matheus Henrique de Oliveira Bianco, RG. 009.xxx.xxx-78	DAF/CA	Como Fiscal do Contrato nº 087/2026 , referente a serviço de vigilância armada e vigilância desarmada.
----------	---	--------	---

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

37460/2026

PORTARIA Nº 185/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.137.765-2, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, o Policial Militar abaixo nominado, em virtude de ter sido lotado no Batalhão de Polícia Rodoviária:

GRADUAÇÃO	NOME	RG
Cb. QP PM	Rodrigo Rodrigues dos Santos	9.xxx.246-x

Curitiba, 25 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

37461/2026

PORTARIA Nº 186/2026-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 25.646.208-7, RESOLV-VE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Renata Juliana Bertol Baseggio, RG. 8.xxx.080-x	Mem. nº 084/2026 SR OESTE	Como Gestora do Contrato nº 084/2026 , tendo como objeto “Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), conforme descrito no Termo de Referência”.
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.xxx.316-x	Mem. nº 084/2026 SR OESTE	Como Fiscal do Contrato nº 084/2026 , tendo como objeto “Aquisição de C.A.U.Q (Concreto Asfáltico Usinado a Quente), conforme descrito no Termo de Referência”.
DESIGNAR	Guilherme Otavio Montezol, RG. 9.xxx.920-x	Mem. nº 084/2026 SR OESTE	Como Fiscal Substituto do Contrato nº 084/2026 .

Curitiba, 25 de março de 2026.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

37462/2026

DESPACHO: 443/2026-DG

PROTOCOLO: 24.692.323-0 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 115/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0455/2026- PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada – CI 10/2025 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO CONSTRUTOR Balsa Nova - Mariental, a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Execução das Obras de pavimentação da PR-510 e PR-512, entre Balsa Nova e Mariental, numa extensão total de 18,09 km, no importe de R\$ 98.000.000,00, com prazo de 720 dias corridos para conclusão dos serviços.

2. Publique-se.

Em, 26 de março de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

DESPACHO: 442/2026-DG

PROTOCOLO: 24.774.407-0 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 114/2026-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos do Parecer nº 0387/2026- PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência com Regime de Contratação Integrada – CI 11/2025 DER/DT e ADJUDICO ao CONSÓRCIO VIADUTO DA ESPERANÇA, a execução dos serviços de Elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Execução das Obras de Implantação de Interseção em Desnível no km 161+ 370 da rodovia BR-369, em Cambé-PR, no importe de R\$ 25.700.000,00, com prazo de 480 dias corridos para conclusão dos serviços.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Técnica para as demais providências.

Em, 26 de março de 2026.

Fernando Furiatti Saboia
Diretor-Presidente

37827/2026

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

RESOLUÇÃO SEIA N.º 024, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Menér Cosméticos Ltda e Hebe's Life Science Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 47.581.990/0001-62 e 41.513.576/0001-30, respectivamente – sócio Ernany Brandt, CPF 064.xxx.xxx-63, no âmbito do Programa Anjo Inovador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.151.480-1,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Menér Cosméticos Ltda e Hebe's Life Science Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 47.581.990/0001-62 e 41.513.576/0001-30, respectivamente – sócio Ernany Brandt, CPF 064.xxx.xxx-63.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão e, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências necessárias à colheita de provas, com o objetivo de apurar eventuais indícios de irregularidade consistentes na possível ofensa ao item 5.5, alínea “c”, dos Editais nº 002/2023 e nº 01/2024, em razão da existência de sociedades com quadro de controle societário comum, em desconformidade com as regras do certame, protocolo nº 21.398.344-0 e 21.434.449-1, e descritos no protocolo 25.151.480-1:

I – DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF: 859.xxx.xxx-91;

II – DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO, CPF: 117.xxx.xxx-52;

III – CILENE ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA, cpf: 836.xxx.xxx-20;

Art. 2º Ficando comprovadas as práticas de irregularidades, ensinará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como eventuais cláusulas penais definidas em Edital e Termo de Outorga de Subvenção Econômica firmado entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.398.344-0

37241/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 025, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Belinq Tecnologia Ltda e Mac In Tecnologia Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 40.126.628/0001-20 e 30.641.383/0001-48, respectivamente – sócio Marcelo Adriano Enderle, CPF 049.xxx.xxx-90, no âmbito do Programa Anjo Inovador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.151.480-1,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Belinq Tecnologia Ltda e Mac In Tecnologia Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 40.126.628/0001-20 e 30.641.383/0001-48, respectivamente – sócio Marcelo Adriano Enderle, CPF 049.xxx.xxx-90, no âmbito do Programa Anjo Inovador.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão e, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências

necessárias à coleta de provas, com o objetivo de apurar eventuais indícios de irregularidade consistentes na possível ofensa ao item 5.5, alínea “c”, dos Editais nº 002/2023 e nº 01/2024, em razão da existência de sociedades com quadro de controle societário comum, em desconformidade com as regras do certame, protocolo nº 21.417.553-3 e 21.397.233-2, e descritos no protocolo 25.151.480-1;

I – DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF: 859.xxx.xxx-91;

II – DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO, CPF: 117.xxx.xxx-52;

III – CILENE ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA, CPF: 836.xxx.xxx-20

Art. 2º Ficando comprovadas as práticas de irregularidades, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como eventuais cláusulas penais definidas em Edital e Termo de Outorga de Subvenção Econômica firmado entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.417.553-3

37228/2026

RESOLUÇÃO SEIA N.º 026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Instaura Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Docato Serviços de Internet Ltda e Count Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 25.282.688/0001-70 e 48.858.675/0001-00, respectivamente – sócio Vicente Barbur Neto, CPF 075.xxx.xxx-62, no âmbito do Programa Anjo Inovador.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, no exercício de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 90 da Constituição do Estado do Paraná e pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 5.955/2024, de 29 de maio de 2024, assim como considerando o contido no protocolo nº 25.151.480-1,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - PAAR em desfavor das pessoas jurídicas Docato Serviços de Internet Ltda e Count Ltda, inscritas nos CNPJs sob nº 25.282.688/0001-70 e 48.858.675/0001-00, respectivamente – sócio Vicente Barbur Neto, CPF 075.xxx.xxx-62, no âmbito do Programa Anjo Inovador.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão e, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências necessárias à coleta de provas, com o objetivo de apurar eventuais indícios de irregularidade consistentes na possível ofensa ao item 5.5, alínea “c”, dos Editais nº 002/2023 e nº 01/2024, em razão da existência de sociedades com quadro de controle societário comum, em desconformidade com as regras do certame, protocolo nº 21.405.102-8 e

21.410.896-8, e descritos no protocolo 25.151.480-1:

I – DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, CPF: 859.xxx.xxx-91;

II – DANIELE ANDRADE DA SILVA CARVALHO, CPF: 117.xxx.xxx-52;

III – CILENE ROSÂNGELA PEREIRA DA SILVA, CPF: 836.xxx.xxx-20;

Art. 2º Ficando comprovadas as práticas de irregularidades, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.656/2021, bem como eventuais cláusulas penais definidas em Edital e Termo de Outorga de Subvenção Econômica firmado entre a pessoa jurídica e o Estado do Paraná.

Art. 3º Determinar o início das atividades no prazo de 3 (três) dias contados da publicação desta Resolução em Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Alex Canziani Silveira

Secretário de Estado da Inovação e Inteligência Artificial

Protocolo: 21.405.102-8

37232/2026

Secretaria da Justiça e Cidadania

PORTARIA N.º 032/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor JEAN CARLOS CHIQUIM PEREIRA, RG 7.XXX.181-X, agente de segurança socioeducativo, da Casa de Semiliberdade de Cascavel, para responder pelas atribuições do Diretor VANILTO DIPICOLI, RG 15.XXX.450-X, estabelecidas no artigo 11 da Resolução nº 265/2021 – SEJUF, bem como pela administração do

Fundo Rotativo, conforme artigo 6º do Decreto Estadual nº 1.358/2015, durante a fruição das férias do referido Diretor no período de 04/05/2026 à 16/05/2026

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37231/2026

PORTARIA N.º 51/2026

A Diretora-geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual nº 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º **Realocar** o servidor MIGUEL ANGELO FRIEDRICH, RG 8.XXX.197-X, atualmente lotado Centro de Socioeducação de Laranjeiras do Sul para Centro de Socioeducação Londrina I.

Art. 2º Publique-se.

Curitiba, 26 de março de 2026

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37653/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 29/2026

Protocolo nº 25.517.226-3.

RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 14.147.098/0001-19**, no valor total de **R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)**, referente a **Nota Fiscal nº 19665**, correspondente ao **período de outubro de 2025**, relativa ao **Contrato Administrativo nº 930/2022**.

AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 25,66 (vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos)** para a **SANCRISTO – COLETA DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ nº 14.147.098/0001-19**, referente a **Nota Fiscal nº 19665**, correspondente ao **período de outubro de 2025**, relativa ao **Contrato Administrativo nº 930/2022**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem englobados no valor a ser quitado, **deverá ser aberto procedimento administrativo** para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37548/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 30/2026

Protocolo nº 25.301.507-1.

I. RECONHEÇO de acordo com o preceito no art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968, que regulamentou o art. 37 da Lei nº 4.320, de 18 de março de 1964, a exatidão da dívida perante o credor **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 73.767.790/0001-09**, no valor total de **R\$ 23.114,62 (vinte e três mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, referente a Notas fiscais nº 86642 e 87899, relativas ao Contrato Administrativo nº 1495/2023, e ao **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156-87**, no valor de **R\$ 453,73 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** e **R\$ 412,43 (quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos)**, correspondentes à multas e juros, respectivamente.

II. AUTORIZO o pagamento no valor total de **R\$ 23.114,62 (vinte e três mil cento e quatorze reais e sessenta e dois centavos)** para a **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 73.767.790/0001-09**, referente a Notas fiscais nº 86642 e 87899, relativas ao Contrato Administrativo nº 1495/2023, e ao **INSTITUTO NACIONAL DE**

SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ nº 29.979.036/0156-87, no valor de **R\$ 453,73 (quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos)** e **R\$ 412,43 (quatrocentos e doze reais e quarenta e três centavos)**, correspondentes à multas e juros, respectivamente.

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá informar, por ocasião do pagamento, se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. DETERMINO o envio deste protocolo à Unidade de Corregedoria – UCG/SEJU, para apuração de eventuais irregularidades.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37411/2026

Despacho nº 855/2026 – SEJU/DG
(Protocolo nº 24.536.071-1)

I. AUTORIZO, com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, no §3º, art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 10.086/2022, no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 108/2005 e no Decreto nº 4.512/2009, e considerando a Informação Técnica nº 059/2026 – NFS/SEJU (mov.47), a Declaração de Adequação da Despesa nº 059/2026 (mov. 49), o Estudo Técnico Preliminar – ETP (mov.16), a Informação Técnica nº 024/2026 – AT/SEJU (mov.125), o Termo de Referência – TR (mov.58), bem como a Justificativa – NAS/SEJU (mov.54), a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, nos termos do inciso XV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada com a empresa **ABRAHÃO ESSENFELDER DETECTORES DE METAIS E FURTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 7.743.992/0001-96. A contratação tem por objeto a aquisição de detectores de metal em atendimento as demandas das Unidades Socioeducativas do estado do Paraná, sendo o valor total estimado da contratação de **R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

II. SALIENTA-SE que a escolha da futura contratada fundamenta-se no menor preço apresentado, conforme Pesquisa de Preços 04/2026 (fls. 108 - 112).

III. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, sendo de responsabilidade do **NAS/SEJU** a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente contratação, bem como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 24 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37444/2026

Despacho nº 923/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.611.826-2)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c/ do Decreto nº 03/2023, no art. 1º, inciso V, da Resolução nº 94/2025 – SEJU, com fundamento no Memorando nº 048/2026 – CENSE Cascavel 2 (mov.02), na guia do recolhimento da Taxa de Coleta de Lixo (fls.03), na Informação Técnica nº 266/2026 – NFS/SEJU (mov.07) e na Informação Técnica nº 128/2026 – AT/SEJU (mov.11), o pagamento de contribuição de Taxa de Coleta de Lixo, referente ao exercício de 2026, do imóvel que abriga a CENSE de Cascavel II, no valor de **R\$ 1.332,57 (mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ: 76.208.867/0001-07**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o **NAS/SEJU** deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. DETERMINO que o setor técnico competente certifique-se acerca do pagamento de juros e multa, uma vez que, se estes estiverem

englobados no valor a ser quitado, deverá ser aberto procedimento administrativo para averiguarem-se quem deu causa a incidência de juros e multa.

V. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37421/2026

Despacho nº 861/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.161.048-7)

I. AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base no Memorando nº 224/2025 – CGS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 166/2026 – NFS/SEJU (mov.46), na Declaração de Adequação da Despesa nº 166/2026 (mov.49), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 34/2026 (mov.50) e na Informação Técnica nº 111/2026 – SEJU/AT (mov.75), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1639/2023, celebrado com a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 78.533.312/0001-58**, cujo objetivo é a prorrogação do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **12/04/2026 a 11/04/2027**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao **NAS/SEJU** a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1639/2023**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37734/2026

Despacho nº 929/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 25.159.236-5)

AUTORIZO, com fulcro nos arts. 33, inciso XI, e 44 da Lei Estadual nº 21.352/2023, no art. 6º, inciso II, alínea c, do Decreto nº 03/2023, no §3º do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016, na Resolução SEJU nº 94/2025, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6.881/2024, e com base no Memorando nº 220/2025 – CGS/SEJU (mov.02), na Informação Técnica nº 179/2026 – NFS/SEJU (mov.22), na Declaração de Adequação da Despesa nº 179/2026 (mov.25), no Impacto Orçamentário Financeiro nº 22/2026 (mov.26) e na Informação Técnica nº 118/2026 – SEJU/AT (mov.52), que atestaram a regularidade formal do procedimento, a formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 1490/2023, celebrado com a empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, CNPJ 73.767.790/0001-09**, cujo objetivo é a prorrogação do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de Motoristas, em diversas Unidades Administrativas, com metodologia de contratação por postos de trabalho, com fornecimento de mão de obra, uniforme e equipamentos de proteção individual, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência de **03/04/2026 a 02/04/2027**.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o **NAS/SEJU** proceder ao apensamento destes autos (e dos futuros aditivos) ao protocolo originário do contrato. Compete ao **NAS/SEJU** a certificação da regularidade formal do expediente e a verificação, no ato da formalização e da execução financeira, da validade das habilitações fiscais e trabalhistas, bem como das consultas obrigatórias aos cadastros GMS, CADIN e CEIS.

A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos atos que antecederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1490/2023**, os quais são de responsabilidade dos gestores que, à época, os subscreveram.

PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37464/2026

PORTARIA N.º 025/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 957/2026, celebrado junto a empresa Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA, CNPJ n.º 05.566.804/0001-76 referente à contratação de instituição de ensino ou de desenvolvimento institucional para realização de Processo Seletivo Simplificado PSS .

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Alex Sandro da Silva	7.xxx.651-x	XX.522.019-XX
Fiscal	Alexandra Fiorese	7.xxx.153-x	XX.800.539-XX

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37555/2026

PORTARIA N.º 27/2026

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 7563/2023, celebrado junto a empresa APTA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 12.257.108/0001-43 referente à contratação de serviços continuados de ARQUIVISTA 40 HORAS.

FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
Gestor	Silvana Elvira Bocchi Polato	1.XXX.170-x	XXX.663.878-XX
Fiscal	Claudia Francisca Silvano	3.XXX.146-x	XXX.719.409-XX

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37564/2026

PORTARIA N.º 30/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 1067/2026, celebrado junto à empresa CS BRASIL FROTAS S.A, CNPJ 27.595.780/0001-16 referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM ÂMBITO ESTADUAL COM QUILOMETRAGEM LIVRE, de acordo com a legislação vigente:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
TRA	Gestor	Wagner Luiz Alvez	x.618.406-x	xx.028.919-xx
TRA	Fiscal	Silvana Lampert	x.083.573-x	xx.324.539-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

(Assinado digitalmente)

Fabiana Cristina de Campos Romanelli

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37566/2026

PORTARIA N.º 31/2026

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, e inciso IV, do art. 7º, da Lei Estadual nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, bem como, pelo art. 19, do Decreto Estadual n.º 8.807, de 30 de janeiro de 2025, que aprovou o regulamento da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.379, de 02 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal do Contrato n.º 312/2023, celebrado junto à empresa ALL BUSSINESS SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 07.406.955/0002-73 referente à contratação de prestação de serviços contínuos de nutrição, cocção e fornecimento de refeições:

UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	RG	CPF
SEJU	Gestor	Alex Sandro da Silva	x.244.651-x	xx.522.019-xx
SEJU	Gestor Adjunto	Luciano Jorge Holler	xxx.114.629-xx	xxx.114.629-xx
Campo Mourão	Fiscal	Fabiano da Silva França	x.866.328-x	xx.144.389-xx
Campo Mourão	Fiscal	Ana Cláudia Padilha	x.166.180-x	xx.507.119-xx

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania – SEJU.

37569/2026

Despacho nº 917/2026 – DG/SEJU
(Protocolo nº 24.695.525-5)

Assunto: Autorização para formalização do 7º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1488/2023.

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016, da Lei Estadual nº 15.608/2007, do art. 1º, inciso XII, da Resolução nº 94/2025 – SEJU e com base no Memorando nº 035/2026 – NAS/SEJU (mov.06); na Informação Técnica nº 181/2026 – NFS/SEJU (mov.42), na Minuta do Sétimo Termo de Apostilamento de Repactuação de Valores (mov.67), e na Informação Técnica nº 115/2026 – AT/SEJU (mov.71), que atestam a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 7º Termo de

Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1488/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania e a empresa **PLANSERVICE – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.970.088/0001-25, com vistas a **Repactuação do Contrato nº 1488/2023**, correspondente ao período de 01/06/2025 a 02/04/2026.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1488/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

É a informação.

Curitiba, 25 de março de 2026.

Fabiana Cristina de Campos Romanelli
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

37631/2026

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO n.º 20/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.562.580-2

ASSUNTO: Formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2115/2025, celebrado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) junto à empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., para prorrogação da vigência contratual.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de formalização de termo aditivo;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes à prorrogação pretendida;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica, que atesta a regularidade do pleito nos termos da legislação vigente;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;

AUTORIZO a formalização nos termos descritos abaixo:

Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 2115/2025, de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, com o objetivo de prorrogar a vigência contratual em 12 (doze) meses, a partir de 12/05/2026 até 13/05/2027.

Contratada: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., CNPJ n.º 14.XXX.004/0001-XX.

Valor: Fica mantido o valor mensal do contrato de R\$ 13.261,72 (treze mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 05900.5902.14.122.28.8231 – Gestão Administrativa – SEMIPI, Natureza de Despesa 3390.3700 – Locação de Mão de Obra, Subelemento 3701 – Limpeza e Conservação; Subelemento 3704 – Copa e Portaria, Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Curitiba, 26 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

37528/2026

ATO DE AUTORIZO n.º 21/2026-DG/SEMIPI

PROTOCOLO n.º 25.360.645-2

ASSUNTO: Solicitação de autorização para abertura de processo de licitação para aquisição de 100 (cem) unidades de ônibus rodoviários novos, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), no valor máximo de R\$ 117.443.380,00 (cento e dezessete milhões quatrocentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais).

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Estado e a

manifestação de atendimento das recomendações da PGE/PR pela Assessoria Técnica;
Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução n.º 051/2023-SEMIPI/GAB;
APROVO o Estudo Técnico Preliminar, mov. 63, o Termo de Referência, mov. 64, e o edital, mov. 76;
AUTORIZO a deflagração da fase externa do processo de licitação;
AUTORIZO o prosseguimento do processo licitatório, vez que

verificadas as exigências legais para a contratação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

(assinatura eletrônica)

DIEGO BULIGON

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

37529/2026

ATO Nº 007/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – CONSEPIR/PR

Dispõe sobre a redesignação do quadro de vagas por mesorregião no âmbito do processo eleitoral para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, gestão 2026–2029.

A Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral das Organizações da Sociedade Civil para composição do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Paraná – CONSEPIR/PR, designada nos termos da Deliberação CONSEPIR n.º 014/2025 e em conformidade com o Edital do Processo Eleitoral publicado no site do Conselho e no Diário Oficial do Estado n.º 12062, de 09 de janeiro de 2026,

Considerando as disposições da Lei Estadual n.º 17.726/2013, com as alterações promovidas pela Lei n.º 21.312/2022, e do Regimento Interno do CONSEPIR/PR;

Considerando o disposto no edital do processo eleitoral, especialmente em seu art. 21, que prevê a redistribuição de vagas nos casos de não eleição de Organizações da Sociedade Civil em determinada região;

Considerando a homologação final das inscrições das Organizações da Sociedade Civil habilitadas à participação no processo eleitoral, conforme disposto no Ato n.º 006/2026 da Comissão Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Fica redesignado o quadro de vagas por mesorregião para a eleição das Organizações da Sociedade Civil no âmbito do CONSEPIR/PR, em razão:

- I – Da inexistência de entidades inscritas e/ou habilitadas nas mesorregiões Centro Ocidental, Norte Pioneiro, Sudeste e Sudoeste; e
- II – Da habilitação de número de entidades inferior ao total de vagas destinadas à mesorregião Oeste.

Art. 2º A redistribuição das vagas foi realizada em estrita observância ao art. 21 do edital do processo eleitoral, adotando-se os critérios de:

- I – Maior proximidade territorial;
- II – Maior presença de população negra (preta e parda) no território.

Art. 3º O quadro de vagas redesignado passa a vigorar conforme disposto no Anexo Único deste Ato, ficando substituído o Anexo III – “Regionalização da representação das Organizações da Sociedade Civil” que integra o edital que rege o processo eleitoral.

Art. 4º A redistribuição das vagas não altera as regras do processo eleitoral, constituindo medida de adequação à realidade das inscrições homologadas, com vistas ao preenchimento integral das vagas destinadas à sociedade civil, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026.

Ivânia Ramos dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral
CONSEPIR/PR

ANEXO ÚNICO QUADRO DE VAGAS REDESIGNADO POR MESORREGIÃO

Mesorregião	Vagas Originais	OSCs Habilitadas	Redistribuição	Vagas Finais
Centro Ocidental	1	0	Transferida para Norte Central	0
Centro Oriental	1	2	–	1
Centro-Sul	1	1	–	1
Metropolitana de Curitiba	3	7	Acolheu 1 vaga da região sudeste	4
Noroeste	1	3	Acolheu 1 vaga da região sudoeste e 1 do oeste	3
Norte Central	2	6	Acolheu 1 vaga da região centro ocidental e 1 do norte pioneiro	4
Norte Pioneiro	1	0	Transferida para Norte Central	0
Oeste	2	1	1 vaga transferida para Norte Central	1

Sudeste	1	0	Transferida para São Metropolitana de Curitiba	0
Sudoeste	1	0	Transferida para Noroeste	0

37846/2026

Secretaria do Planejamento

RESOLUÇÃO N.º 008/2026/SEPL

Súmula: Designação de Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial - NPS

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-Protocolo nº 25.489.125-8

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GABRIEL BESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, CPF nº 034.XXX.471-XX, para atuar como Chefe de Núcleo de Planejamento Setorial (NPS) da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, a partir do dia **13 de março de 2026**.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Curitiba, 26 de março de 2026.

DOMINGOS TREVIZAN FILHO

Diretor-Geral/SEPL

37558/2026

Secretaria da Saúde

PORTARIA FUNEAS N.º 241 – 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Exonerações de cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, do cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

WILLIAN ROSA BOFF, RG nº 13.XXX.994-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão, a partir de 12 de março de 2026;

ANDRIELLE THAYANE LOURES DA ROCHA, RG nº 12.XXX.578-X, Assessora Nível III, Símbolo CCA-4, Procuradoria Jurídica, a partir de 16 de março de 2026.

Art. 2º Ficam exonerado “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, do cargo em comissão da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, **TADEU RODRIGUES DE LIMA**, RG nº 13.XXX.922-X, Assessor Nível III, Símbolo CCA-4, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

37540/2026

PORTARIA FUNEAS N.º 242 – 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeações para exercerem cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de

setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 1º de abril de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

EDUARDA DOS SANTOS BARCELLOS, RG nº 14.XXX.870-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão;

TÂNIA MARIA PAZIN MARQUES SILVA, RG nº 4.XXX.863-X, Chefe de Coordenação, Símbolo CCC-3, Hospital Regional do Sudoeste no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

37541/2026

PORTARIA FUNEAS N.º 243 – 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Nomeações para exercerem cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a partir de 1º de abril de 2026, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercerem em comissão cargos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

MARCOS VITOR MAZZARI, RG nº 855.XXX-04, Assessor Nível IV – Símbolo CCA-5, Divisão de Licitação – Diretoria de Gestão de Suprimentos;

MÔNICA CARNEIRO, RG nº 10.XXX.521-X, Assessor Nível III – Símbolo CCA-4, Divisão de Licitação – Diretoria de Gestão de Suprimentos, ficando em consequência destituída do cargo de Assessora Nível IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

37543/2026

PORTARIA FUNEAS N.º 244 – 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.335.852-1.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.335.852-1 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37591/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 245 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolos 25.439.442-4 e 25.567.078-6.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.439.442-4 e 25.567.078-6 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37600/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 246 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolo 25.436.920-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.436.920-9 que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Infantil Waldemar Monastier.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37607/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 247 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolos 25.532.467-5 e 25.540.259-5.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.532.467-5 e 25.540.259-5 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37610/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 248 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolos 25.472.378-9, 25.450.968-0, 25.588.351-8 e 25.585.083-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.472.378-9, 25.450.968-0, 25.588.351-8 e 25.585.083-0 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37613/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 249 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolos 25.517.960-8, 25.534.874-4, 25.478.167-3, 25.477.929-6, 25.478.318-8, 25.473.654-6, 25.474.713-0 e 25.517.651-0.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido nos Protocolados nº 25.517.960-8, 25.534.874-4, 25.478.167-3, 25.477.929-6, 25.478.318-8, 25.473.654-6, 25.474.713-0 e 25.517.651-0, que teriam ocorrido no âmbito do Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo
37615/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 250 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolo 25.420.256-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.420.256-8 que teriam ocorrido no âmbito do Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
37617/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 251 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.461.457-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.461.457-2 que teriam ocorrido no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – Funeas.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
37618/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 252 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.449.832-7.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.449.832-7 que teriam ocorrido no Hospital Regional do Sudoeste.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
37619/2026

PORTARIA FUNEAS Nº 253 - 24 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica, conforme protocolado 25.271.492-8.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

- CONSIDERANDO o disposto na Resolução FUNEAS nº 29 de 07 de novembro de 2022, que Regulamenta o Processo Administrativo Disciplinar, Sanções e Penalidades no âmbito da FUNEAS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar indícios de irregularidades, ante ao contido no Protocolado nº 25.271.492-8 que teriam ocorrido no âmbito do Centro de Distribuição.

Art. 2º Encaminhar a Comissão Permanente de Sindicância, que promoverá os atos necessários à presente apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 24 de março de 2026.

(assinado digitalmente) **GERALDO GENTIL BIESEK** (assinado digitalmente) **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
37620/2026

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 24.159.710-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, atinente ao Termo de Execução Descentralizada – TED nº 038/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI – Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná/ Fundo Estadual de Saúde do Paraná em cumprimento ao objeto proposto - 4ª Edição Curso de Especialização em Projetos e Obras Públicas, com Ênfase Em: Infraestrutura Viária de Transportes e Edificações do Programa de Residência Técnica 2025-2027 – Pesquisa na Modalidade Lato Sensu;

2. O valor para a execução por meio do **Terceiro Termo Apostilamento** ao TED nº 038/2025, visando o exercício 2026 no montante de R\$ 121.516,08 (cento e vinte e um mil, quinhentos e dezesseis reais e oito centavos), com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Dotação Orçamentária: 4760.10122358.163.3390.1800, da Fonte 500 do Tesouro do Estado;

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 11.180/2022 e Lei Complementar Estadual nº 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato;

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

37808/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 19.867.506-7.

AUTUADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL_HOSPITAL MUNICIPAL LAURO MACEDO SOBRINHO

CNPJ: 75.845.503/0001-67

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 583, Centro, Centenário do Sul/PR – CEP 86.630-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 22.101.695, de 16/11/2022 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13331/01, Art. 63, XI e XLIV c/c Resolução SESA-Pr nº 165/2016, Anexo II, itens 9.16 e 9.17

INFRAÇÕES COMETIDAS: Disponibilizar para utilização medicamentos com prazo de validade expirado. Além disso transgredir norma legal e regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em deixar de realizar o controle químico e biológico do processo de esterilização de dispositivos médicos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 19.867.825-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

37505/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.114.477-9.

AUTUADO: MUNICÍPIO DE ASSAÍ

CNPJ: 76.290.709/0001-30

ENDEREÇO: Avenida Rio de Janeiro n.º 426, Centro, Assaí/PR – CEP 86.220-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.101.439 e Termos de Interdição Cautelar n.º 22.101.357 e n.º 22.101.371 todos de 08/09/2022 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13331/01, Art. 63, IV
INFRAÇÕES COMETIDAS: Armazenar e disponibilizar para utilização saneantes e cosméticos sem notificação ou registro na ANVISA e cujo fabricante não possui licença sanitária para a atividade de fabricação.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.20.114.477-9 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, IV e XI.

Publique-se e arquite-se.

37536/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 20.639.276-2

AUTUADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - HOSPITAL MUNICIPAL LAURO MACEDO SOBRINHO

CNPJ: 75.845.503/0001-67

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora do Rocio, n.º 583, Centro, Centenário do Sul/PR – CEP 86.630-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.100.757 e Termo de interdição Cautelar n.º 23.100.758 ambos de 16/11/2022 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, XLIV c/c Decreto Estadual n.º 5.711/02, Art. 543, X e XLIV c/c Resolução SESA-Pr n.º 165/2016, itens 6.5, 7.2 e 7.12; RDC/Anvisa n.º 15/2012, Art. 40, VI e Art. 41.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal e regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde consistente em utilizar autoclave sem laudo de conformidade; manter disponíveis para uso materiais esterilizados com presença de rasuras nas etiquetas de validade e manter desfibrilador com presença de sujidades no posto de enfermagem e na caixa de atendimentos externos deixar de higienizar vidros da sala de esterilização; armazenar materiais estéreis em gavetas e armários sujos na sala de urgência; deixar de disponibilizar papel toalha descartável para higiene das mãos além de manter estrutura física com sinais de infiltração e perda de revestimento.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 20.639.276-2 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

37518/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 21.473.925-9

AUTUADO: SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ: 78.849.072/0001-03

ENDEREÇO: Rua das Dominicanas n.º 771, Centro, Lupionópolis/PR – CEP 86.635-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n.º 23.101.728 e Termos de Interdição Cautelar n.º 23.101.729 ambos de 08/12/2023 da 17ª Regional de Saúde de Londrina

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual 13.331/01, Art. 63, XLIV, c/c RDC 502/2021, Art. 16, II, IV, VI, Art. 21 e 51.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Transgredir norma legal e regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, consistente em manter limpeza precária em cozinha, banheiros e quartos, com a presença de sujidades em superfícies de mobiliários, pisos, paredes e utensílios

também deixando de dispor de profissional para o serviço de higienização das instalações e para a lavanderia; manter quantidade insuficiente de cuidadores de acordo com o grau de dependência dos residentes, além de manter cuidador sem capacitação para esta atividade.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 21.473.925-9 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicada a penalidade de **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, XI.

Publique-se e arquite-se.

37527/2026

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná torna pública a **DECISÃO FINAL** do Processo Administrativo Sanitário (PAS) n.º 23.705.477-6

AUTUADO: MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE - LAR DOS IDOSOS MORADA DO SOL

CNPJ: 77.817.476/0001-44

ENDEREÇO: Rua Marechal Castelo Branco, n.º 597, Bairro Centro, Diamante D'Oeste/PR, CEP 85.935-000

AUTO DE INFRAÇÃO: Autos de Infração n.º 25.100.245, n.º 25.100.246, n.º 25.100.329 e n.º 25.100.330 todos de 24/03/2025 da 20ª Regional de Saúde de Toledo

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual n.º 13.331/01, Art. 63, I, XLIII, XLIV regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5711/2002, Art. 188, VII, Lei Estadual n.º 20.362/2020, Art. 1º c/c Lei n.º 13.589/2018, Art. 1º, § 1º c/c RDC/Anvisa n.º 216/2004, Anexo, item 4.1.10, RDC/Anvisa n.º 502/2021, Art. 11, 16.I, 18, 19, 21, 23, 29.I, 3.36, 38, 39, 41 e 54 c/c RDC/Anvisa n.º 222/2018 Art. 35 c/c NR MTP n.º 01/2022 itens 1.5.3.1, 1.5.6.1, 1.7.1 c/c NR MTP n.º 32/2022 itens 32.2.4.9, 32.3.4.1, 31.10.7 c/c NR MTP n.º 07/2022, item 7.3.1 c/c NR MTP n.º 17/2022 item 17.3.1.

INFRAÇÕES COMETIDAS: Fazer funcionar ILPI contrariando normas legais e regulamentares pertinentes consistente em não contar com Responsável Técnico de nível superior na área da saúde com carga horária mínima de 20 horas semanais; deixar de realizar atividades de educação permanente na área de gerontologia; deixar de possuir Projeto Básico Arquitetônico aprovado pela Vigilância Sanitária e projetos de instalações complementares; manter rotinas e procedimentos escritos desatualizados e incompletos; não possuir abrigo externo para Resíduos de Serviços de Saúde; manter campanha de alarme distante do leito e ausência de luz de vigília; não possuir Plano de Atenção Integral à saúde atualizado; deixar de comprovar a vacinação obrigatória dos idosos conforme o PNI; deixar de adotar medidas preventivas de controle de vetores e pragas (presença de aranhas, borboletas e formigas); deixar de realizar a higienização dos reservatórios de água em frequência mínima de 6 meses; deixar de apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS) e deixar realizar notificação à Vigilância Epidemiológica de suspeita de doença de notificação compulsória. Inobservar exigência sanitária relativa a imóvel e equipamento, consistente em deixar de possuir sistema de exaustão na cozinha do estabelecimento e deixar de dispor de PMOC. Transgredir norma legal ou regulamentar destinada à promoção, proteção e recuperação da saúde, consistente em deixar elaborar e implementar PGR e PCMSO; deixar de realizar a avaliação ergonômica preliminar das situações de trabalho; deixar de apresentar procedimentos de respostas aos cenários de emergências; deixar de realizar as capacitações iniciais, periódicas e eventuais dos trabalhadores quanto aos riscos do ambiente de trabalho; deixar de apresentar inventário dos produtos químicos que apresentam riscos à segurança e saúde; e deixar de possuir sinalização de identificação, orientação e advertência dos circuitos e dispositivos elétricos.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS n.º 23.705.477-6 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, tendo sido aplicadas as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **MULTA** com base na Lei Estadual n.º 13.331/2001, Art. 55, I e XI.

Publique-se e arquite-se.

37483/2026

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO SESP Nº 0187/2026

Altera a Resolução 151/2026 – SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.198.745-0,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Resolução 151/2026 – SESP, publicada no DIOE 12108, de 18/03/2026, onde se lê: "de 09 a 22 de março de 2026" leia-se "de 09 a 19 de março de 2026";

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37621/2026

NÚMERO DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
44/2026-CGPC	160/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldera Lima
45/2026-CGPC	161/2026-CD	---	Inquérito Policial	Gabriel Caldera Lima
46/2026-CGPC	162/2026-CD	---	Inquérito Policial	João Paulo Pelaez Evaristo de Souza
23/2026-CGPC	160/2021-CD	16/2026-CSPC	Inquérito Policial	Fernando de Carvalho Sant'ana

36246/2026

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 011, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Retroação de data de promoção.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 22.354, de 15 de abril de 2025, considerando os elementos constantes no protocolo nº 25.578.627-0, face a Informação nº 057/2026-CPP e de acordo com os dispositivos da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, **RESOLVE**:

Art. 1º **Retroagir** a data de promoção à graduação de 2º Sargento QP PM da policial militar **Priscila Delgado dos Santos** - CPF XXX.173.939-XX, a contar de **19 de dezembro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente
Cel. QOEM PM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

37442/2026

PORTARIA Nº 095/2026-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **KEEGAN ADRYAN GARCIA**, CPF: **XXX.005.149-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Engenheiro Beltrão, e **REGIS VINICIUS GOMES DELALIBERA**, CPF: **XXX.663.859-XX**, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Cadeia Pública de Jandaia do Sul, para que, no **protocolo nº 25.656.399-1**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 25.456.458-3**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)
DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

37658/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0185/2026 - GS/SESP

Assunto: Pedido de pagamento retroativo de adicional de insalubridade referente ao Contrato nº 0644/2022.
Protocolo: 25.258.366-1.

1. INDEFIRO o pedido de pagamento retroativo de adicional de insalubridade referente ao Contrato nº 0644/2022, formulado pela empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.983.004/0001-41, com fundamento na Informação nº 545/2026 – AT/SESP, considerando a carência de substrato material da pretensão, uma vez que a Unidade de Execução Técnico Científica de Apucarana e o Grupo Auxiliar Administrativo da Polícia Científica (fls. 103/107) comprovaram que a unidade possui baixo fluxo de usuários (média de 12 pessoas/dia), o que afasta o conceito de “grande circulação” previsto na Súmula nº 448 do TST, e pela impossibilidade jurídica de pagamento retroativo, dada a natureza personalíssima da verba e a inexistência de fundamento legal para o reequilíbrio econômico-financeiro por ausência de fato superveniente e imprevisível, prevalecendo o princípio da legalidade estrita ante a falta de comprovação técnica do fato gerador;

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à unidade de origem para ciência e posterior notificação da Requerente acerca desta decisão de indeferimento.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leônico Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37804/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 08/2026

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada na Avenida Iguaçu, nº 470, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, iniciou-se, de forma ordinária, a oitava sessão do ano, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Dr. Silvio Jacob Rockembach, com a presença, em plenário, dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Socio, Secretário-Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 08/2026**, previamente afixada em edital disponível no Conselho no dia 16/03/2026 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.106 de 16/03/2026 para conhecimento dos interessados na ordem seguinte: **PROT. 797/2018/CSPC (790/2018/CGPC)** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária aposentado. ADVOGADO: DR. SILVESTRE MENDES FERREIRA NEGRÃO – OAB/PR 95.686. RELATOR: DR. RENATO COELHO DE JESUS – Em vista com o Dr. Riad Braga Farhat. Ausente o acusado. Participação do seu defensor por meio de videoconferência. Procedimento já apreciado na sessão de 11/11/2024 (ata n. 41/2024), quando o Relator originário fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “*pela ABSOLVIÇÃO do processado SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, das infrações disciplinares previstas no art. 6º, incisos III e IV, c/c art. 8º, inciso LX e § 1º, inciso III, c/c art. 18, todos da Lei 21.894/24, fundamentando-se no art. 386, inciso VII, do CPP, ressaltando-se a hipótese de desarquivamento dos autos no caso de decisão criminal condenatória com trânsito em julgado em desfavor do processado.*”. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: “*(...) Estes autos de processo administrativo disciplinar foram levados a julgamento perante este Colegiado em data 11/11/2024, oportunidade em que o Conselheiro Relator Renato Coelho de Jesus, acompanhando a Autoridade Processante, proferiu seu voto pela absolvição do acusado de todas as infrações que aqui lhe foram atribuídas. Naquela oportunidade, por não sentir em condições de proferir meu voto, solicitei vistas dos autos para melhor análise. Registro que foram juntados aos autos o pronunciamento da Procuradoria-Geral de Justiça e Acórdão da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná referente às apelações interpostas pelos réus da ação penal correlata a este procedimento, onde se observa que ambas instituições conheceram e deram provimento ao recurso interposto pelo servidor policial civil aposentado que figura como acusado neste procedimento administrativo, absolvendo-o do crime de corrupção passiva, modificando, assim, a sentença penal condenatória em seu desfavor, proferida pela 3ª Vara Criminal de Maringá/PR. Após detida análise de tudo o que consta nestes autos, considerando que o fato que aqui foi atribuído ao acusado é o mesmo descrito na denúncia oferecida em seu desfavor na esfera penal, acompanho o VOTO do Conselheiro Relator pela ABSOLVIÇÃO do acusado SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES das infrações que lhe foram imputadas na portaria inicial, por não existirem provas suficientes para a sua condenação.*”. Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após debatida, em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, Agente de Polícia Judiciária aposentado, das infrações que lhe foram imputadas na portaria inicial, por não existirem provas suficientes para a sua condenação; II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência. **PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO: Prot. 022/2026/CSPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 12111 de 23/03/2026 com procedimentos disciplinares para sorteio. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela distribuição dos seguintes procedimentos: 01 – 021/2025/CSPC (protocolo digital 23.949.190-1) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN** e **VICTOR ALEX REZZI FEU**, Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore. 02 – 047/2025/CSPC (protocolo digital 24.199.669-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JANAINA APARECIDA DE FREITAS**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira. 03 – 101/2025/CSPC (protocolo digital 22.400.608-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DANIEL LUIZ PENA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat. 04 – 031/2024/CSPC (protocolo digital 22.505.781-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior. 05 – 070/2025/CSPC (protocolo digital 23.288.278-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira. **ATA ANTERIOR nº 07**: aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme e-Protocolo nº 25.137.203-9 (Deliberações nº 123 a 146, assinadas no e-Protocolo nº 25.137.284-5). **PROCEDIMENTOS: Prot. 23/2026/CSPC** –

e-Protocolo 21.713.597-4 – Investigação Preliminar n. 10/2024 da Corregedoria de Área Metropolitana instaurada para apurar irregularidades quanto à entrega sem autorização de veículo apreendido nos autos 002822-40.2022.8.16.0043 (Prot. 78/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, Delegado de Polícia aposentado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, Delegado de Polícia aposentado, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03. **Prot. 104/2024/CSPC – e-Protocolo 22.466.375-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 104/2024/CSPC instaurado em desfavor de **JANAINA APARECIDA DE FREITAS** e **AGOSTINHO CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR**, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 1034/2025 (proposta de demissão dos acusados com acréscimo da nota “a bem do serviço público”, observando que em relação a Agostinho Carlos, caso acolhida a proposta de demissão, o decreto deverá ser publicado nos termos do art. 64, § 3º, do Código Disciplinar da PCPR, visto que já foi demitido pelo Decreto n.º 6.074/2024, de 06/06/2024, retificado pelo Decreto n.º 6.753/2024, de 17/07/2024, referente ao PAD n. 157/2021/CSPC). Expedido Decreto n. 11.848, de 10 de novembro de 2025, que demitiu os acusados nos termos propostos pelo Colegiado. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Coordenação de Informática/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação e Divisão de Infraestrutura/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 11.848, de 10 de novembro de 2025, que demitiu os acusados, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos. **Prot. Ref. 90/2024/CSPC – e-Protocolo 24.809.946-1** – Recurso apresentado por **VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS**, através do advogado Dr. Miguelângelo Lemos – OAB/PR 59.589, relativo à Sindicância n. 90/2024/CSPC, na qual lhe foi aplicada a penalidade de 40 (quarenta) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 966/2025. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 1100/2025 (conhecimento e parcial provimento do recurso, mediante o reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao FATO 01, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 966/2025 de 20 (vinte) dias de suspensão quanto ao FATO 02; juntada como anexo de cópia da Sindicância n. 90/2024/CSPC; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com manifestação Secretarial em que se conhece do recurso e, no mérito, dá-se parcial provimento, impondo o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente declaração de extinção da punibilidade do Recorrente em relação ao Fato 01, mantendo inalterada a aplicação da penalidade administrativa em relação ao FATO 02. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fls. 39/mov. 14 – Protocolo Digital 24.809.946-1, que deu parcial provimento ao recurso e manteve parte da penalidade imposta pela Deliberação n. 966/2025; II – pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 966/2025 e 1100/2025, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024; III – pelo arquivamento do presente protocolado. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES: Prot. 24/2025/CSPC** – Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”. Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER por PERMUTA os servidores **JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Terra Boa, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, para a Delegacia de Polícia de Alto Paraná, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai e **MARCOS VINÍCIUS LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Alto Paraná, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai para a Delegacia de Polícia de Terra Boa, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, conforme requerimento dos interessados, despachos da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, memorando da Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no e-Protocolo 25.548.339-0. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES: Prot. Ref. 957/2017/CSPC – e-Protocolo 25.587.889-1** – E-mail da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público. Envia cópia do acórdão prolatado na Apelação Cível n. 0002206-90.2019.8.16.0004 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ainda passível de recurso, que reconheceu a prática de atos de improbidade administrativa e condenou os policiais civis **MÁRCIO OSNI KAROLAK** e **ADAILTON JOAQUIM CANDIDO** à perda do cargo, multa civil e restituição de valores obtidos indevidamente. Com informação da Corregedoria Disciplinar/CGPC de que em relação aos fatos houve a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 545/2017-CD (Prot. 957/2017/CSPC), já

apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 822/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para anotação. **e-Protocolo 25.580.213-5** – Ofício n. 014/2026 da 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu. Registra elogio à atuação funcional da Delegada de Polícia Civil **JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA**, lotada na 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, por ter estabelecido força-tarefa para a solução de inquéritos policiais que reduziu consideravelmente o passivo existente, pelo esforço desempenhado em dar destinação correta a diversos objetos que estavam irregularmente apreendidos, por seu engajamento social, pela organização de atividades de policiamento ostensivo e pela presteza no atendimento às requisições ministeriais. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 25.570.520-2** – Ofício n. 013/2026 da Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon. Sugere elogio a **YASMIN RAMOS ESPICALSKY**, Delegada da 47ª Delegacia de Polícia de Marechal Cândido Rondon, e aos Agentes de Polícia Judiciária **FRANCIELI PEOVEZAN**, **MÁRCIO DOVALIBE**, **RICARDO LIANG** e **ROGÉRIO SEGATI**, pela prática de atos que ultrapassam o cumprimento normal das atribuições. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 47ª Delegacia Regional de Polícia de Marechal Cândido Rondon para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 25.605.715-8** – Ofício n. 502/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ. Encaminha elogio oriundo da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, outorgado a **LIANA CANELLAS DA COSTA**, Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Paraná, em reconhecimento aos serviços de grande relevância prestados. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento. **e-Protocolo 21.869.442-0** – Plano de Trabalho de Força Tarefa realizada na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Com despacho do Delegado Geral Adjunto/DPC com proposta de elogio aos servidores **SÉRGIO MUCHENSKI TAVARES**, **ROMEU DE ALMEIDA** e **SERGIO LUIZ ALVES**, tendo em vista a excelência, dificuldade e importância do trabalho realizado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para ciência e arquivamento. **e-Protocolo 25.422.048-5** – **JOSÉ FRANCISCO ALVES GONÇALVES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **e-Protocolo 25.517.828-8** – **RICARDO DE MIRANDA MONTEIRO**, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **e-Protocolo 25.053.176-1** – **ONOFRE MÁXIMO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **e-Protocolo 25.517.404-5** – **NOEL DIAS DUARTE**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de

Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário-Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 147/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator, Dr. Riad Braga Farhat, em pedido de vista, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 797/2018/CSPC (790/2018/CGPC)**, onde consta como acusado: **SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado; advogados: Dr. Silvestre Mendes Ferreira Negrão – OAB/PR 95.686; Relator originário: Dr. Renato Coelho de Jesus; ausente o acusado e participação do seu defensor por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela ABSOLVIÇÃO do acusado **SIRLEY JOSÉ DA SILVA RODRIGUES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, das infrações que lhe foram imputadas na portaria inicial, por não existirem provas suficientes para a sua condenação;

II – pelo ARQUIVAMENTO dos autos em referência.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 148/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando **Prot. 022/2026/CSPC** – Relação publicada no Diário Oficial nº 12111 de 23/03/2026 com procedimentos disciplinares para sorteio; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por 01 – 021/2025/CSPC (protocolo digital 23.949.190-1) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **CRISTINA ALEXANDRA ROSANE MOCELIN** e **VICTOR ALEX REZZI FEU**, Agentes de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore.

02 – 047/2025/CSPC (protocolo digital 24.199.669-7) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **JANAINA APARECIDA DE**

FREITAS, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira.

03 – 101/2025/CSPC (protocolo digital 22.400.608-0) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **DANIEL LUIZ PENA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat.

04 – 031/2024/CSPC (protocolo digital 22.505.781-8) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCELO MARCOS DE SOUZA**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior.

05 – 070/2025/CSPC (protocolo digital 23.288.278-6) – Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **MARCOS AURÉLIO HINTZ MARTIM**, Agente de Polícia Judiciária, sendo sorteado o Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 149/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Protocolo 21.713.597-4** – Investigação Preliminar n. 10/2024 da Corregedoria de Área Metropolitana instaurada para apurar irregularidades quanto à entrega sem autorização de veículo apreendido nos autos 002822-40.2022.8.16.0043 (Prot. 78/2024-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor-Geral da Polícia Civil, no qual requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, Delegado de Polícia aposentado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente;

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria-Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **HAROLDO LUIZ VERGUEIRO DAVISON**, Delegado de Polícia aposentado, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria-Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da Lei Complementar nº 89/01 e da Lei Complementar nº 98/03.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 150/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 104/2024/CSPC – e-Protocolo 22.466.375-7** – Processo Administrativo Disciplinar n. 104/2024/CSPC instaurado em desfavor de **JANAÍNA APARECIDA DE FREITAS** e **AGOSTINHO**

CARLOS FERREIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Agentes de Polícia Judiciária. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 1034/2025 (proposta de demissão dos acusados com acréscimo da nota “a bem do serviço público”, observando que em relação a Agostinho Carlos, caso acolhida a proposta de demissão, o decreto deverá ser publicado nos termos do art. 64, § 3º, do Código Disciplinar da PCPR, visto que já foi demitido pelo Decreto n.º 6.074/2024, de 06/06/2024, retificado pelo Decreto n.º 6.753/2024, de 17/07/2024, referente ao PAD n. 157/2021/CSPC). Expedido Decreto n. 11.848, de 10 de novembro de 2025, que demitiu os acusados nos termos propostos pelo Colegiado. Com trâmite pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Coordenação de Informática/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação e Divisão de Infraestrutura/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência da expedição do Decreto n. 11.848, de 10 de novembro de 2025, que demitiu os acusados, e das demais providências adotadas, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 151/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 90/2024/CSPC – e-Protocolo 24.809.946-1** – Recurso apresentado por VAGNER DOS SANTOS MALAQUIAS, através do advogado Dr. Miguelângelo Lemos - OAB/PR 59.589, relativo à Sindicância n. 90/2024/CSPC, na qual lhe foi aplicada a penalidade de 40 (quarenta) dias de suspensão, conforme Deliberação n. 966/2025. Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 1100/2025 (conhecimento e parcial provimento do recurso, mediante o reconhecimento da extinção de punibilidade ocasionada pela prescrição da pretensão punitiva estatal em relação ao FATO 01, mantendo-se a penalidade imposta pela Deliberação n. 966/2025 de 20 (vinte) dias de suspensão quanto ao FATO 02; juntada como anexo de cópia da Sindicância n. 90/2024/CSPC; remessa à apreciação do Excelentíssimo Secretário de Estado da Segurança Pública). Com manifestação Secretarial em que se conhece do recurso e, no mérito, dá-se parcial provimento, impondo o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva administrativa, com a consequente declaração de extinção da punibilidade do Recorrente em relação ao Fato 01, mantendo inalterada a aplicação da penalidade administrativa em relação ao FATO 02; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela expedição de intimação à parte e respectivo procurador a respeito do Despacho Secretarial de fls. 39/mov. 14 – Protocolo Digital 24.809.946-1, que deu parcial provimento ao recurso e manteve parte da penalidade imposta pela Deliberação n. 966/2025;

II – pelo encaminhamento de cópia da presente Deliberação, bem como das Deliberações n. 966/2025 e 1100/2025, ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos para providências quanto ao cumprimento da penalidade imposta e à Corregedoria-Geral da Polícia Civil e ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP, para conhecimento, nos termos do art. 26 da Lei n. 21.894/2024;

III – pelo arquivamento do presente protocolado.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS

5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 152/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. 24/2025/CSPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial". Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER por PERMUTA os servidores **JOÃO LUCAS VIEIRA CAETANO**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Terra Boa, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, para a Delegacia de Polícia de Alto Paraná, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai e **MARCOS VINICIUS LOPES FERREIRA**, Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Polícia de Alto Paraná, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai para a Delegacia de Polícia de Terra Boa, da 21.ª Subdivisão Policial de Cianorte, conforme requerimento dos interessados, despachos da 8ª Subdivisão Policial de Paranavai, 21ª Subdivisão Policial de Cianorte, memorando da Divisão Policial do Interior/DPC e despacho do Gabinete do Delegado Geral Adjunto/DPC, encartados no e-Protocolo 25.548.339-0.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 153/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **Prot. Ref. 957/2017/CSPC – e-Protocolo 25.587.889-1** – E-mail da 2ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público. Envia cópia do acórdão prolatado na Apelação Cível n. 0002206-90.2019.8.16.0004 da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ainda passível de recurso, que reconheceu a prática de atos de improbidade administrativa e condenou os policiais civis **MÁRCIO OSNI KAROLAK** e **ADAILTON JOAQUIM CANDIDO** à perda do cargo, multa civil e restituição de valores obtidos indevidamente. Com informação da Corregedoria Disciplinar/CGPC de que em relação aos fatos houve a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n. 545/2017-CD (Prot. 957/2017/CSPC), já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberação n. 822/2024; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolo ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos / DPC para anotação.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 154/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.580.213-5** – Ofício n. 014/2026 da 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu. Registra elogio à atuação funcional da Delegada de Polícia Civil **JÉSSICA MARIA FARIAS SILVA**, lotada na 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia, por ter estabelecido força-tarefa para a solução de inquéritos policiais que reduziu consideravelmente o passivo existente, pelo esforço desempenhado em dar destinação correta a diversos objetos que estavam irregularmente apreendidos, por seu engajamento social, pela organização de atividades de policiamento ostensivo e pela presteza no atendimento às requisições ministeriais. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 46ª Delegacia Regional de Polícia de Matelândia para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 155/2026**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.570.520-2** – Ofício n. 013/2026 da Promotoria de Justiça de Marechal Cândido Rondon. Sugere elogio a **YASMIN RAMOS ESPICALSKY**, Delegada da 47ª Delegacia de Polícia de Marechal Cândido Rondon, e aos Agentes de Polícia Judiciária **FRANCIELI PEOVEZAN**, **MÁRCIO DOVALIBE**, **RICARDO LIANG** e **ROGÉRIO SEGATI**, pela prática de atos que ultrapassam o cumprimento normal das atribuições. Com trâmite pela Divisão Policial do Interior/DPC; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior encaminhamento à 47ª Delegacia Regional de Polícia de Marechal Cândido Rondon para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 156/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.605.715-8** – Ofício n. 502/2026 da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ. Encaminha elogio oriundo da Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública, outorgado a **LIANA CANELLAS DA COSTA**, Agente de Polícia Judiciária da Polícia Civil do Estado do Paraná, em reconhecimento aos serviços de grande relevância prestados; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição a este Colegiado para arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 157/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 21.869.442-0** – Plano de Trabalho de Força Tarefa realizada na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, no período de 01/04/2024 a 30/04/2024. Com despacho do Delegado Geral Adjunto/DPC com proposta de elogio aos servidores **SÉRGIO MUCHENSKI TAVARES, ROMEU DE ALMEIDA** e **SERGIO LUIZ ALVES**, tendo em vista a excelência, dificuldade e importância do trabalho realizado; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para as devidas anotações, com posterior restituição à 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá para ciência e arquivamento.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 158/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.422.048-5** – **JOSÉ FRANCISCO ALVES GONÇALVES**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 159/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.517.828-8** – **RICARDO DE MIRANDA MONTEIRO**, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 160/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.053.176-1** – **ONOFRE MÁXIMO DOS SANTOS**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 161/2026

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o artigo 6º da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com suas alterações, apreciando o **e-Protocolo 25.517.404-5 – NOEL DIAS DUARTE**, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto n. 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 72, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar n. 259/2023. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia vinte e quatro de março do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 24 de março de 2026.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8- _____

37465/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0185/2026

Substituir servidor instituído para o Termo de Ajustamento de Conduta em face da empresa ROOST LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 78.931.474/0009-00.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.941.247-3,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir, nos termos do art. 134, §2º, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, o servidor instituído pela Resolução nº 0118/2026-SESP, publicada em DIOE nº 12096, de 02 de março de 2026, sendo o servidor substituído Alex Sandro Medeiros, CPF nº XXX.254.648-XX, pelo servidor substituído Caio Vinicius Pivovarsky, CPF nº XXX.602.419-XX.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37311/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0184/2026

Dispõe sobre a realocação de servidora no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.454.048-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar a servidora Ana Paula Santos Costa Mota, CPF nº XXX.257.278-XX, ocupante da função de Contadora, do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, atualmente lotada no Comando-Geral da Polícia Militar, em Curitiba, para exercer suas funções junto ao 2º Comando Regional da Polícia Militar, em Londrina.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37208/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0188/2026

Substituição de servidor em virtude de férias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 24.198.745-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Anselmo Alves Marques, CPF XXX.201.739-XX, para responder pela Diretoria de Gestão de Políticas Públicas – DGPP, durante as férias do titular, no período de 23 de março a 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37627/2026

RESOLUÇÃO SESP Nº 0186/2026

Institui a Política de Segurança da Informação, Comunicações e Privacidade (PoSIC/SESP-PR), bem como suas respectivas Normas de Segurança da Informação e Comunicações (NSICs) e o Guia de Governança de Tecnologias da Informação e Comunicação, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, e revoga a Resolução SESP nº 052/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 25.546.510-4,

CONSIDERANDO a necessidade de contínua adequação e alinhamento estratégico da governança tecnológica desta Pasta às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

CONSIDERANDO a reestruturação organizacional do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), promovida pela Resolução SESP nº 483/2025;

CONSIDERANDO a instituição da Política de Privacidade de Dados Pessoais (PPD) pela Resolução SESP nº 129/2025 e a criação do Comitê de Governança de Dados por meio da Resolução SESP nº 357/2025;

CONSIDERANDO a evolução do ecossistema tecnológico, que demanda a implementação de controles rigorosos sobre computação em nuvem, inteligência artificial, teletrabalho e gestão avançada de identidades, visando garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações institucionais

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos o Guia de Governança e Gestão de Tecnologias da Informação e Comunicação da SESP-PR e a Política de Segurança da Informação e Comunicações e Privacidade (PoSIC SESP-PR v2.0), conforme os documentos anexos a esta Resolução.

Art. 2º As diretrizes, regras operacionais e procedimentos contidos no Guia de Governança de TIC e na PoSIC SESP-PR v2.0 são de observância obrigatória por todos os servidores, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários, terceirizados e quaisquer prestadores de serviço que tenham acesso, direto ou indireto, aos sistemas de informação, redes e infraestrutura tecnológica da Secretaria de Estado da Segurança Pública e de seus Órgãos de Execução Programática.

Art. 3º Como desdobramento tático e operacional da PoSIC SESP-PR v2.0, ficam aprovadas e instituídas as seguintes Normas de Segurança da Informação e Comunicações (NSIC), detalhadas em cadernos técnicos próprios:

- I - NSIC-01: Termo de Aceite da Política de Uso dos Recursos de TIC;
- II - NSIC-02: Uso de Recursos de Tecnologia da Informação e Controle de Acesso;
- III - NSIC-03: Controle de Acesso à Internet;
- IV - NSIC-04: Serviço de Correio Eletrônico Institucional;
- V - NSIC-05: Uso de Inteligência Artificial e Ferramentas de Automação;
- VI - NSIC-06: Uso de Dispositivos Móveis e BYOD (Bring Your Own Device);
- VII - NSIC-07: Uso de Computação em Nuvem Corporativa e Ferramentas de Colaboração;
- VIII - NSIC-08: Classificação da Informação e Prevenção de Vazamento de Dados (DLP);
- IX - NSIC-09: Política de Teletrabalho e Acesso Remoto (VPN);
- X - NSIC-10: Gestão Avançada de Identidade e Senhas (Zero Trust);
- XI - NSIC-11: Segurança Física e Política de Mesa Limpa e Tela Limpa.

Art. 4º Compete ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), por meio de sua Coordenação-Geral de Gestão e Governança de TIC, a gestão, o monitoramento, a fiscalização e a proposição de atualizações contínuas das políticas e normas instituídas por esta Resolução.

§ 1º As infrações às diretrizes estabelecidas na PoSIC SESP-PR v2.0 e nas NSICs estarão sujeitas a sanções administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A concessão de qualquer credencial de acesso aos sistemas da SESP fica estritamente condicionada à assinatura eletrônica prévia do Termo de Aceite disciplinado pela NSIC-01.

Art. 5º Os referidos instrumentos normativos deverão ser atualizados anualmente, assegurando-se sua ampla divulgação e formal ciência no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná.

Art. 6º Fica expressamente revogada a Resolução SESP nº 052/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 10.884, de 02 de março de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2026

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37313/2026

PORTARIA Nº 006/2026 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, com base na Lei n.º 20.656/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 027/2025-PAD Diário Oficial Estado do Paraná nº.12013 de 22/10/2025, referente ao protocolo n.º 24.860.173-6.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

37437/2026

PORTARIA Nº 004/2026 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, com base na Lei n.º 20.656/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 026/2025-PAD Diário Oficial Estado do Paraná nº.12013 de 22/10/2025, referente ao protocolo n.º 24.860.066-7.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

37436/2026

PORTARIA Nº 005/2026 – PAD

A DIRETORA-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designada pelo Decreto nº 7.160, de 26 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.731, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188/2015-SESP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9.489, de 09/07/2015 e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 234, de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016, e, considerando a solicitação e as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar desta data, com base na Lei n.º 20.656/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 028/2025-PAD Diário Oficial Estado do Paraná nº.12013 de 22/10/2025, referente ao protocolo n.º 24.860.693-2.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

(assinado eletronicamente)

ANANDA CHALEGRE DOS SANTOS
Diretora-Geral da Polícia Penal

37432/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0182/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.566.703-3

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 08/2025-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 100/2025, e na Informação nº 734/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa MARCOS ANTONIO CAPPELETTI EPP, CNPJ nº 12.992.831/0001-76, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Palmas, dispensada a realização de prévio credenciamento em razão da expressa previsão na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 033/2025 e no Termo de Referência nº 005/2024, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPL's), que estejam cumprindo pena em regime fechado, no interior do estabelecimento penal, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 18/32) e Plano de Trabalho (fls. 34/45);

2. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37482/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 249 – DRH, 23 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o protocolo nº 25.622.117-9,

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar por 20 (vinte) dias do cargo público exercido pelo investigado Jeferson de Paula Cavalheiro, CPF 491.XXX.XXX-49, ocupante do cargo Policial Penal, lotado na Penitenciária Feminina do Paraná, sem prejuízo da remuneração, prorrogável a pedido e demonstração de necessidade pelos órgãos de investigação.

Art. 2º. Proibir acesso ou frequência ao prédio e às dependências da Penitenciária Feminina do Paraná, inclusive setor de carceragem do DEPPEN em anexo.

Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor supracitado através da Central de Recursos Humanos de Piraquara, com posterior retorno a este DRH/DEPPEN.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

36816/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 257 – DRH, 24 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a escala de trabalho ad referendum do Conselho da Polícia Penal, do servidor Marcos Roberto Ribeiro, CPF 069.XXX.XXX-82, ocupante do cargo Policial Penal, lotado no Departamento de Polícia Penal – Divisão de Monitoração Eletrônica, que passará a compreender 12 horas de trabalho em período diurno por 36 horas de descanso com compensação de duas folgas mensais de 12 horas cada, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.601.031-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

36765/2026

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 258 – DRH, 25 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REALOCAR, por interesse da Administração Penitenciária e ad referendum do Conselho da Polícia Penal, o servidor Jeferson de Paula Cavalheiro, CPF 491.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Policial Penal, da sua atual lotação na Penitenciária Feminina do Paraná para a Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná, considerando os motivos elencados no protocolo nº 25.647.056-0, disponível ao servidor a qualquer época, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 259 – DRH, 25 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do Anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e considerando o protocolo nº 25.622.117-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 249 – DRH, de 23 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação no art. 1º:

“**Art. 1º Afastar** por 3 (três) dias do cargo público exercido pelo inestigado Jeferson de Paula Cavalheiro, CPF 491.XXX.XXX-49, ocupante do cargo de Policial Penal, pelo período compreendido entre 23 de março de 2026 e 25 de março de 2026, sem prejuízo da remuneração, prorrogável a pedido e demonstração de necessidade pelos órgãos de investigação.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 249 – DRH, de 23 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal

37035/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. À Sra. Giovana Bianco, RG: 12.843.124-1, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 12 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 045 de 10 de março de 2026 E-Protocolo nº 23.331.778-0)

30583/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Lucas Fernando de Maio, RG: 16.198.445-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de

72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 06 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 041 de 04 de março de 2026 E-Protocolo nº 24.817.328-9)

27389/2026

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Vinicius Brandoli Rangel, RG: 9.235.052-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QP PM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110 ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato com o Adjunto da Seção de Cadastro, Avaliação e Implantação - DGP/1, através dos números (41) 3304-4634 ou 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 18 de março de 2026.

Cel. QOEM PM Juliano Caciatori,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 049 de 16 de março de 2026 E-Protocolo nº 25.407.930-8)

33761/2026

NOTIFICAÇÃO

Fica o servidor RICARDO FRANCO LEMOS notificado, nos termos do Decreto Estadual nº 5.492/2016, para que, caso tenha interesse, tome ciência e apresente manifestação no Protocolo nº 24.521.285-2, que tramita no âmbito desta Secretaria.

A manifestação poderá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta notificação.

Para informações ou orientações, o interessado poderá entrar em contato pelo e-mail gruporh@sesp.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3313-1603.

Decorrido o prazo sem manifestação, o processo poderá ter regular prosseguimento, nos termos da legislação aplicável.

Núcleo de Recursos Humanos Setorial
Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP/PR

27162/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0179/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.477.047-7

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 721/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa FERREIRA BUENO LTDA., CNPJ nº 41.932.547/0001-02, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela CADEIA PÚBLICA DE

ORTIGUEIRA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 33/46) e Plano de Trabalho (fls. 48/59);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37285/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 0180/2026 - GS/SESP

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.503.850-8

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 038/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 727/2026-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa RR14 MOTOPEÇAS LTDA., CNPJ nº 46.418.524/0001-06, a ser executado por interveniência do Departamento de Polícia Penal (DEPPEN), pelo Fundo Penitenciário e pela Cadeia Pública de Cianorte, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 38/51) e Plano de Trabalho (fls. 53/65);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 25 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37283/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.524.056-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, combinado com os arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Informação nº 746/2026-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0164/2025 (GMS nº 1421/2025), firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.205.260/0001-22, tendo por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros do Município de Paranavaí/PR, visando, no presente momento, à prorrogação de sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26/03/2026 e término em 25/03/2027, mantendo-se o valor total de R\$ 162.960,38 (cento e sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos), conforme Minuta acostada às fls. 336/337;

II. DECLARO que a presente autorização se restringe aos aspectos de conveniência e oportunidade, sendo a análise de viabilidade técnica, orçamentária e fiscal de responsabilidade dos setores que exararam as respectivas manifestações;

III. DETERMINO, preliminarmente à formalização do ajuste, que o setor responsável verifique se a contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e, após, ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios para as providências decorrentes.

Curitiba, 25 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37242/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 25.565.362-8**

I. RECONHEÇO E INDENIZO, com fundamento no art. 149, da Lei Estadual nº 14.133/2021, e no art. 37, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e com base na Informação nº 723/2026-AT/SESP, em favor da Prefeitura Municipal de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 76.417.005/0001-86, credora de taxas de coleta de lixo vinculadas aos imóveis da PB Cabral e PB Bairro Alto – 1º CRBM, nos respectivos valores de R\$ 9.077,86 (nove mil e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e R\$ 8.782,93 (oito mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos), referente aos exercícios dos anos de 2018 a 2024, conforme Documentos de Arrecadação Municipal fl. 04/07;

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 25 de Março de 2026.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral/SESP.

37205/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.477.391-3**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação nº 703/2026-AT/SESP, a realização da despesa para a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa LICITA-X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 46.605.653/0001-03, sediada no Município de Curitiba/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1438/2025, cujo objeto será a aquisição de pão francês, para atender a demanda da Ajudância Geral da Polícia Militar do Paraná - AJGERAL/PMMPR, no valor total de R\$ 116.449,83 (Cento e dezesseis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme a Minuta do Contrato acostada às fls. 113/121;

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, datado e assinado digitalmente.

(assinado eletronicamente)

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

37288/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**DESPACHO DECISÓRIO Nº 0186/2026 - GS/SESP**

Assunto: Termo de Cooperação Técnica.
Protocolo: 25.531.606-0

1. AUTORIZO, nos termos do §7º do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e com base no Parecer Referencial nº 38/2024-PGE, aprovado pela Resolução PGE nº 289/2024, e na Informação nº 732-AT/SESP, a celebração, pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, do Termo de Cooperação com a empresa EMPREITEIRA

CONSELTH LTDA., CNPJ nº 36.091.428/0001-34, a ser executado por intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, pelo Fundo Penitenciário e pela CADEIA PÚBLICA MASCULINA DE LONDRINA, visando proporcionar ocupação laborativa às Pessoas Privadas de Liberdade (PPLs), que estejam cumprindo pena em regime fechado, conforme minuta do Termo de Cooperação (fls. 33/46) e Plano de Trabalho (fls. 48/60);

2. DECLARO, para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

3. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para as providências subsequentes.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2026.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37480/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 25.300.620-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 685/2026 – AT/SESP, a anotação do Oitavo Termo de Apostilamento, ao Contrato nº 0023/2021 – GMS 0275/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e a empresa HELISUL TÁXI AÉREO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 75.543.611/0001-85, cujo objeto consiste na prestação de serviço especializado de manutenção aeronáutica preventiva e corretiva, na modalidade de apoio técnico operacional, com fornecimento de peças e demais itens necessários para manter a aeronavegabilidade de 02 (dois) helicópteros Eurocopter, modelo EC130 B4, matrículas PR-ECB e PR-BOP, para atender a demanda da Polícia Militar do Paraná – PMMPR, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, referente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), passando o valor anual para **R\$ 5.680.374,44 (cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, considerando a soma dos serviços fixos ao valor do reajuste mensal, a partir de 28/01/2026, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 131/132);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37559/2026

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº 25.218.784-7**

I. RECONHEÇO E INDENIZO a dívida, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.358/2024, e no art. 66 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e nos termos da Informação nº 714/2026 – AT/SESP, em favor dos servidores da Polícia Científica listados à fl. 37, no valor de **R\$ 290,55 (duzentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)** para cada servidor, com o valor total de **R\$ 1.743,30 (mil setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**, referente às diárias realizadas em Dezembro de 2025, visando a participação da Missão Paraná Sinergia V, com deslocamento do Município de Curitiba/PR para Matinhos/PR, entre os dias 11 e 12 de dezembro de 2025, conforme relatórios técnicos de viagem (fls. 39/51);

II. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE, preliminarmente, ao Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS/CGE) para ciência e registro exigidos

pelo inciso IV do art. 67 do Decreto Estadual nº 12.308/2025, e, na sequência, restitua-se à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2026
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse
Diretor-Geral da SESP

37589/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.049.120-4

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 711/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **MOVE ON COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 45.205.824/0002-17, sediada na cidade de Campinas/SP, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 043/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 900017/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos destinados à criação de academias de musculação para os integrantes das forças de segurança da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, para atender às necessidades da nova sede do 33º BPM-PMPR, no valor total de R\$ 400.831,54 (quatrocentos mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), conforme minuta contratual constante às **fls. 950/958**;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37662/2026

P O R T A R I A Nº 1074.2026 GARH.DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 4884/1978, combinado com o disposto na Resolução nº 276/2023/SESP e Resolução nº 11.094/2021/SEAP, resolve **CONCEDER** licença capacitação de 90 dias ao(s) servidores(es) abaixo relacionado(s): **EMERSON PAITER**

CARDOSO, RG 4.XX1.XX3-7/PR, início em 05/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2024 (Protocolo nº 23.244.478-9).

Curitiba, 24 de Março de 2026.

(assinado digitalmente)
Silvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

37317/2026

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 25.319.078-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 1º, § 3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, no art. 13, inciso IX do Decreto Estadual nº 10.086/2022, na Resolução PGE nº 212/2023 e ainda, nos termos da Informação nº 634/2026-AT/SESP, a celebração de contrato a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **FÁBRICA DE MÓVEIS TRAILERCAR MOTORHOME LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.441.081/0001-28, sediada na cidade de Lages/SC, em adesão à Ata de Registro de Preços nº 127/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90.028/2024, cujo objeto é a aquisição de infraestrutura móvel de apoio logístico, destinada ao emprego pelo Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná (BOPE), com a finalidade de viabilizar a instalação de posto de comando móvel / sala de situação em operações de elevada complexidade, para atender as necessidades do Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Paraná – BOPE/PMPR, no valor total de R\$ 3.783.999,00 (três milhões, setecentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme minuta contratual constante às **fls. 399/407**;

II. DECLARO, para os devidos fins, que a situação concreta se enquadra nos parâmetros do Parecer Referencial de regência, e que, para o consentimento acima, foram examinados os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo a responsabilidade técnica, financeira e fiscal daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste, o setor responsável deverá verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios.

Curitiba, 26 de Março de 2026.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

37562/2026

PORTARIA Nº 001/2026

Designa a Comissão Permanente de Procedimentos de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis do DIEP.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DO PARANÁ, no uso da delegação de competência conferida pela Resolução SESP nº 619/2025 de 13 de novembro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade de Bens Móveis na sede do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná/SESP-PR:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO	NOME	CPF
SESP/DIEP	Presidente	Gelson da Silva Dre	XXX.955.399-XX
	Membro	Albor Cordeiro Junior	XXX.355.299-XX
	Membro	Enio Bednarski Barbosa	XXX.264.959-XX
SESP/DIEP	Suplente	Jhonny Willy Bernardes Souza Pinto	XXX.236.119-XX
	Suplente	Adnan Agapito de Almeida	XXX.131.719-XX
	Suplente	Thiago Jose Cardoso	XXX.266.259-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2026
Coronel PM Wagner Lúcio dos Santos
Diretor do Departamento de Inteligência do Paraná

37845/2026

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 0194/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.616.314-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 271/2026-NFS/SETR (mov. 11)** e na **Informação nº 104/2026-AT/SETR (mov. 32)** a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo GMS nº 1228/2023**, o qual tem por objeto Prestação de serviços continuados de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), junto a **CLARO S.A., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 40.432.544/0001-47, no valor mensal de R\$ 5.187,38 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais e anual (12 meses) de R\$ 62.248,56 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) com início em 03.04.2026 e término em 02.04.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR)

37249/2026

DESPACHO Nº 0195/2026 – SETR Referente ao Protocolo nº 24.496.886-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na **Informação nº 187/2026-NFS/SETR (mov. 59)**, na **Informação Técnica nº 098/2026-SETR (mov. 94)** e no **Termo de Referência (mov. 64)**, formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a **locação do imóvel com 250,00 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de AMPÉRE, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) em benefício ao(s) proprietário(s): IDANIR JOSÉ GREGOL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.992.719-**, e também FABIANA LANDO GREGOL inscrito(a) no CPF sob o nº ***.979.539-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexistência de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. **À SETR/NAS**, para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

37253/2026

DESPACHO Nº 0196/2026 – SETR Referente ao Protocolo nº 24.200.052-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 582, 583, 584 e art. 585, ambos do Decreto nº 10.086/2022, e no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, com base na **Informação nº 211/2026-NFS/SETR (mov. 47)**, na **Informação Técnica nº 107/2026-SETR (mov. 82)** e no **Termo de Referência (mov. 56)**, formalização de Contrato Administrativo de Locação, considerando as características do imóvel selecionado pelos setores técnicos da SETR e a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela Rede SINE/PR, o qual tem por objeto a **locação do imóvel com 80,00 m² (área alugada) para funcionamento da Agência do Trabalhador de CONSELHEIRO MAIRINCK, pelo período de 12 (doze) meses, no**

valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) em benefício ao(s) proprietário(s): **ZÉLIA APARECIDA MIRANDA ELIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.921.799-** e JURANDIR ELIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.744.869-**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.**

II. **RATIFICO** a situação ensejadora de inexistência de licitação, por tratar-se contrato de locação de imóvel, cujas características de instalação e de localização tornem necessária a sua escolha, observado o disposto no Manual da Rede do Sistema Nacional de Emprego – SINE/PR, conforme art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SETR, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

V. **À SETR/NAS**, para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

37256/2026

DESPACHO Nº 0198/2026 – GS/SETR Referente ao Protocolo nº 25.624.493-4

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e no art. 406 do Decreto nº 10.086/2022, com base na **Informação nº 276/2026-NFS/SETR (mov. 24)** e na **Informação nº 108/2026-AT/SETR (mov. 44)** a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do **Contrato Administrativo nº 1595/2023**, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo para o Escritório Regional de Londrina/PR e para o Escritório Regional de Jacarezinho/PR, junto a **PLANSERVICE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 04.970.088/0001-25, no valor mensal de R\$ 22.057,52 (vinte e dois mil cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) mensais e anual (12 meses) de R\$ 264.690,24 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa reais e vinte e quatro centavos) com início em 12.04.2026 e término em 11.04.2027**, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **À SETR/NFS** para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR)

37251/2026

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 020/2026 (Protocolo nº 24.002.145-5)

Considerando a extinção do **Contrato Administrativo nº 008/2020 (GMS de nº 2112/2020)**, o qual tem por objeto a instalação da **Agência do Trabalhador de Colorado**, formalizado junto a **CARLOS ALBERTO BEZERRA**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº *****.478.149-***;

Considerando a continuidade da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da **Agência do Trabalhador de Colorado**, unidade integrante da Rede do Sistema Nacional de Emprego (SINE/PR), em atendimento a esta Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda, referente ao período de **23/12/2025 à 22/01/2026**;

Considerando o disposto em artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 18 de março de 1964, regulamentado pelo art. 2º do Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968;

RECONHEÇO a existência da dívida perante o(a) credor(a) **CARLOS ALBERTO BEZERRA**, devidamente inscrito(a) no CPF/MF nº *****.478.149-***, no valor TOTAL de **R\$ 2.667,92 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)**, em razão da utilização do imóvel destinado ao funcionamento da Unidade da Rede SINE/PR durante o período anteriormente citado.

A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará as alterações orçamentárias necessárias que darão suporte à referida despesa, na rubrica orçamentária 3390.9200 – Despesas de exercícios anteriores.

PUBLIQUE-SE na forma da lei.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025 – SETR/GS)

37594/2026

NOVO CONTRATO Nº 2178/2026 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE WENCESLAU BRAZ.**PROTOCOLO 23.779.476-1****Locatário:** Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda.**Locador:** AFRÍSIO DA SILVA TEIXEIRA.**Objeto:** Locação de imóvel para a instalação da Agência do Trabalhador de Wenceslau Braz.**Vigência:** a partir de 25 de março de 2026 até 24 de março de 2027.**Valor mensal de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).****Dotação Orçamentária:**

Unidade Gestora:	636000 – Fundo Estadual do Trabalho
Programa/Atividade:	6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho
Natureza de Despesa:	3.3.90.36.15 – Locação de Imóveis
Fontes de Recursos:	700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Credor:	Afrisio da Silva Teixeira – CPF: ***.440.148.**
Valor Mensal:	R\$ 6.200,00
Valor Total:	R\$ 74.400,00

Autorizado através do Despacho de Autorizo nº 182/2026, em 23 de março de 2026.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução n.º 013/2025)

37441/2026

Willian Porfírio Ribeiro
Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 013/2025-SETR/GS)

37593/2026

DESPACHO Nº 0203/2026 – GS/SETR
Referente ao Protocolo nº 25.624.703-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15608/07, com base na Informação nº 277/2026-NFS/SETR (mov. 28) e na Informação nº 111/2026-AT/SETR (mov. 51) a formalização de Termo Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato Administrativo GMS nº 1630/2023, o qual tem por objeto a contratação de serviços continuados de Assistente Administrativo junto a PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.533.312/0001-58, no valor mensal de R\$ 21.700,63 (vinte e um mil e setecentos reais e sessenta e três centavos) e total (12 meses) de R\$ 260.407,56 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), com início em 12.04.2026 até 11.04.2027, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Willian Porfírio Ribeiro

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução 013/2025 – SETR/GS)

37592/2026

DESPACHO nº 0202/2026-SETR/NAS**Referente ao Protocolo nº 25.483.830-6**

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inc. II da art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso art. 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, considerando a Informação nº 112/2026-AT/SETR (mov. 217), a Informação nº 282/2025-NFS/SETR (mov. 126), o Termo de Referência (mov. 128), a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, fornecimento e instalação de elementos de comunicação visual institucional, placas, painéis, banner, totens e adesivos de identificação e sinalização, incluindo materiais gráficos e cores do Trabalhador de Núcleo Regional do Trabalho de Maringá, no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR/PR, no valor total da aquisição de R\$ 44.143,00 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e três reais), em benefício das vencedoras da dispensa de licitação: FM NEGÓCIOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 45.515.031/0001-13, INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA, devidamente inscrita no CPF/CNPJ: 80.577.232/0001-46 e CAMILA DOLORES GONTIJO DE OLIVEIRA COSTA DA SILVA 6419666272 (SERVIA-TE COMUNICAÇÃO GRÁFICA E VISUAL), devidamente inscrita no CPF/CNPJ: 29.154.536/0001-43, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação, por tratar-se contratação que envolve valor inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas, da mesma forma as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências;

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010;

V. Ao SETR/NAS para providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Autarquias**IDR - PARANÁ**

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 077/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo nº 34/2026 – GMS – 605/2026, firmado com a empresa LE SOLEIL TURISMO L, inscrita no CNPJ nº 03.320.995/0001-66.

- **JOSÉ VENAZIO VOSS**, portador da CI/RG nº X6X56XX/PR e CPF/MF nº 4X8.XXX.3XX-04, como **Gestor do Contrato**;

- **LEONARDO CORREA CAMARGO**, portador da CI/RG nº 10.4XX.696-0/PR e CPF/MF nº X82.XXX.7XX-82, como **Fiscal**.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 26 de março de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

37531/2026